

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA E DIREITO

NATHALIA DE CARVALHO TERRA

**PODEM EXISTIR DIREITOS REPRODUTIVOS LIBERAIS NO BRASIL?**  
**Um olhar feminista-marxista sobre as particularidades jurídicas**  
**do aborto em uma economia periférica**

Niterói - RJ  
2024

NATHALIA DE CARVALHO TERRA

**PODEM EXISTIR DIREITOS REPRODUTIVOS LIBERAIS NO BRASIL?  
Um olhar feminista-marxista sobre as particularidades jurídicas  
do aborto em uma economia periférica**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, na linha de pesquisa Humanidades, Políticas Públicas e Desigualdades, como requisito parcial para a obtenção do título de mestre em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Eder Fernandes Monica

NITERÓI — RJ  
2024

NATHALIA DE CARVALHO TERRA

**PODEM EXISTIR DIREITOS REPRODUTIVOS LIBERAIS NO BRASIL?  
Um olhar feminista-marxista sobre as particularidades jurídicas  
do aborto em uma economia periférica**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial à obtenção do título de mestre em Ciências Jurídicas e Sociais

Aprovada em:

**BANCA EXAMINADORA**

---

Prof. Dr. Eder Fernandes Monica — PPGSD/UFF  
Orientador

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Letícia Helena Medeiros Veloso — PPGSD/UFF

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Carla Appollinario de Castro — PPGSD/UFF

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Thula Rafaela de Oliveira Pires — PPGD/PUC-RIO

NITERÓI — RJ  
2024

À Verônica, Shanna, Carolina e Leandra

E a todas as mulheres que permitiram que eu  
chegasse até aqui

## AGRADECIMENTOS

À Capes, pelo financiamento que permitiu essa pesquisa. À Universidade Federal Fluminense, que me recebeu e permitiu que eu explorasse as minhas inquietações acadêmicas.

À minha mãe, Verônica, por ter me apoiado e incentivado em toda vida e nesse momento caótico, mas, especialmente, por ser o meu grande exemplo na vida de mulher, trabalhadora e mãe. Às minhas irmãs, Shanna e Carolina, por me acompanharem nessa jornada existencial, me apoiarem e acolherem nos momentos difíceis. À Leandra, meu pequeno amor, que ficou ao meu lado e me encheu de fofquinhas para me distrair. Grande parte desta dissertação não teria sido possível se eu não estivesse, desde sempre, cercada por exemplos femininos que me ensinaram a força da natureza que habita em nós. Sinto que cada parte desta pesquisa reflete um pouco da nossa história juntas... os medos, as incertezas e vulnerabilidades, as esperanças e os laços de solidariedade que envolvem a resistência cotidiana de ser mulher no Brasil.

À Lucas, Ana Carolina e Jullya, meus melhores amigos, que, mesmo sem entenderem a temática da minha pesquisa, acreditaram em mim durante todos esses anos e acompanharam essa trajetória maluca, o mestrado. Vocês são únicos na minha vida. À Júlio César, a sua amizade despreziosa me acompanha desde a nossa infância no Parque Mataruna. Hoje, estamos compartilhando e projetando pesquisas juntos. Quem diria que duas crianças pobres, que adoravam matar aulas juntas, se tornariam pesquisadores para auxiliar a sua comunidade? Obrigada por essa experiência, meu amigo. À Amanda e Marcello, meus companheiros acadêmicos e amigos, que me acompanharam nesses últimos dois anos, me proporcionando risadas, incentivos e acolhimentos. Nosso encontro foi tão natural e inesperado. Obrigada pela amizade, pelo Gé.Lélia e, sobretudo, pelo companheirismo em todos os momentos dessa trajetória no mestrado.

Ao Eder, meu orientador e amigo, que acreditou no meu potencial e incentivou que eu explorasse a criminalização do aborto a partir do feminismo-marxista. Obrigada pelo apoio, pela amizade e todas as trocas nesses últimos anos. Sua perspicácia, inteligência e afetividade são únicos. Sou profundamente agradecida pela parceria e amizade que construímos.

À banca de qualificação, as contribuições das Prof<sup>as</sup>. Carla Appollinario e Letícia Veloso foram essenciais à execução e ao refinamento desta pesquisa. Ainda há muitos aspectos a serem aprofundados, mas, sem dúvidas, os seus olhares perspicazes me auxiliaram a enxergar os potenciais acadêmicos do meu trabalho. À banca de defesa, agradeço o acolhimento, a gentileza e a disponibilidade das Prof<sup>as</sup>. Carla Appollinario, Letícia Veloso e Thula Pires, de

avaliarem a minha dissertação, colaborando para o aprofundamento dos debates feministas sobre a criminalização do aborto no país.

*“Eles dizem que é amor. Nós dizemos que é trabalho não remunerado. Eles chamam de frigidez. Nós chamamos de absenteísmo. Todo aborto é um acidente de trabalho. Tanto a homossexualidade quanto a heterossexualidade são condições de trabalho... Mas a homossexualidade é o controle da produção pelos trabalhadores, não o fim do trabalho. Mais sorrisos? Mais dinheiro. Nada será tão poderoso em destruir as virtudes de cura de um sorriso. Neuroses, suicídios, dessexualização: doenças ocupacionais da dona de casa”.*

(Silvia Federici)

TERRA, Nathalia de Carvalho. **PODEM EXISTIR DIREITOS REPRODUTIVOS LIBERAIS NO BRASIL? Um olhar feminista-marxista sobre as particularidades jurídicas do aborto em uma economia periférica.** Dissertação de mestrado. Orientação do Prof. Dr. Eder Fernandes Monica. Niterói: Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense, 2024.

## RESUMO

A presente dissertação pretende central oferecer um olhar feminista-marxista à criminalização do aborto no Brasil, situando o controle jurídico das mulheres proletárias nas dinâmicas de acumulação de capital. Trata-se de uma pesquisa teórica que se concentra em mapear e entender como os dispositivos legais são instrumentalizados pelas classes dominantes para assegurar a produção contínua de força de trabalho, retirando a autonomia reprodutiva das trabalhadoras ao transformá-las em máquinas procriativas sob o controle do Estado. Investigar esse fenômeno pelo feminismo-marxista permite extrapolar as análises concentradas na permanência dos valores religiosos no Direito brasileiro, para entendê-lo como um desdobramento das necessidades historicamente situadas do capital, onde os contornos religiosos e conservadores são interpretados como táticas de construção de hegemonia entre as classes populares em torno do domínio autoritário do capital sobre a corporalidade feminina. A hipótese é que a criminalização do aborto voluntário pode ser decodificada como uma técnica de regulação da oferta de mão-de-obra, ao mesmo tempo em que as investidas neoliberais-conservadoras aos permissivos legais sinalizam a emergência de um novo contexto de reestruturação reprodutiva se desenhando no contexto brasileiro, onde o combate aos avanços feministas se alinha a transferências dos custos reprodutivos do proletariado nacional do Estado para as famílias. Para tanto, foram analisadas as condições materiais de exercício da sexualidade entre as trabalhadoras, interligando-as com críticas às mediações políticas de classe média dos feminismos hegemônicos, visando oferecer contribuições exploratórias aos debates sobre a legalização do aborto no país à luz das dinâmicas conflituosas entre as classes no capitalismo.

**PALAVRAS-CHAVE:** Criminalização do aborto; Feminismo-marxista; Direitos reprodutivos; Forma jurídica brasileira.



TERRA, Nathalia de Carvalho. **CAN THERE BE LIBERAL REPRODUCTIVE RIGHTS IN BRAZIL? A feminist-marxist perspective on the legal particularities of abortion in a peripheral economy.** Master's Degree Essay. Orientation by Prof. Doctor Eder Fernandes Monica. Niterói: Post-Graduate Program in Sociology and Law from Universidade Federal Fluminense (Fluminense Federal University), 2024.

### **ABSTRACT**

The central objective of this dissertation is to offer a feminist-Marxist perspective on the criminalization of abortion in Brazil, situating the legal control of proletarian women within the dynamics of capital accumulation. It is a theoretical research project that focuses on mapping and understanding how legal devices are instrumentalized by the ruling classes to ensure the continuous production of labor power, taking away the reproductive autonomy of working women by transforming them into procreative machines under the control of the state. Investigating this phenomenon through Marxist feminism allows us to extrapolate analyses that focus on the permanence of religious values in Brazilian law, to understand it as an unfolding of the historically situated needs of capital, where religious and conservative contours are interpreted as tactics for building hegemony among the popular classes around capital's authoritarian control over the female body. The hypothesis is that the criminalization of voluntary abortion can be decoded as a technique for regulating the offer of labour, at the same time as the neoliberal-conservative attacks on legal permissives signal the emergence of a new context of reproductive restructuring taking shape in the Brazilian context, where the fight against feminist advances is aligned with the transfer of the reproductive costs of the national proletariat from the state to families. To do this, the material conditions for the exercise of sexuality among working women were analyzed, linking them to criticisms of the middle-class political mediations of hegemonic feminisms, with the aim of offering exploratory contributions to the debates on the legalization of abortion in the country in the light of the conflicting dynamics between classes in capitalism.

**KEYWORDS:** Criminalization of abortion; Marxist-feminism; Reproductive rights; Brazilian legal form.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	11
<b>2 Conectando as violências, revelando as distopias: algumas considerações sobre a materialidade sexual-reprodutiva das proletárias brasileiras</b> .....	16
2.1 Não estamos seguras em lugar nenhum: contextualizando a materialidade sexual e reprodutiva das mulheres trabalhadoras.....	19
2.1.1 A violência contra os corpos individuais é um ataque aos corpos coletivos ..	20
2.1.2 O estupro acontece, mas como o Estado responde? .....	23
2.2 Nossos corpos, nossas regras? Autonomia, maternidade e reprodução em análise.....	31
2.3 O que significa ser mulher, mãe e trabalhadora no Brasil?.....	34
<b>3 O aborto voluntário é uma demanda reprodutiva de classe? Inspirações amefricanas para repensar as lutas feministas e populares no Brasil</b> .....	41
3.1 Colonialismo jurídico, infiltração burguesa e feminismos de bem-estar: mapeando alguns contornos do debate sobre a legalização do aborto no país .....	43
3.2 A guerra reprodutiva e os instrumentos de luta proletária: reposicionando o aborto no centro das greves feministas de massas .....	50
3.3 O que podemos aprender com as nossas <i>hermanas</i> amefricanas? .....	56
3.4 Lutas reprodutivas, abortos e silenciamentos: disputas e incertezas no cenário brasileiro .....	60
<b>4 A capacidade reprodutiva das mulheres está submetida à lógica do capital? construindo leituras sobre o aborto a partir do feminismo-marxista e latino-americano</b> .....	70
4.1 A força de trabalho, o patriarcado capitalista e a dominação reprodutiva das mulheres proletárias: identificando os contornos específicos do controle sobre a corporalidade feminina na sociedade do capital.....	71
4.1.1 Afinal, existe uma forma capitalista de patriarcado?.....	79
4.1.2 A produção ininterrupta de trabalhadores e a suas conexões com a acumulação de trabalho: notas feministas-marxistas sobre o controle metabólico do capital sobre a sexualidade humana .....	87
4.2 Mulheres, acumulação de trabalho e reestruturação reprodutiva no capitalismo: análises sobre o controle metabólico do capital sobre a mão-de-obra à luz da economia política feminista-marxista .....	94
4.2.1 Forjando o “gênero” e exportando-o para o Novo Mundo: notas sobre a caça às bruxas e a dominação colonial da América Latina.....	100
4.2.2 A reestruturação reprodutiva em termos capitalistas: da restrita disciplina sexual ao processo de renegociação neoliberal de direitos.....	108
4.3 Crise do capital, políticas neoliberais e as cruzadas antifeministas: estamos diante de um novo processo de disciplinamento sexual-reprodutivo?.....	115

<b>5 O enigma da criminalização do aborto no capitalismo brasileiro: a regulação da oferta de mão-de-obra em análise feminista-marxista</b> .....	124
5.1 Domínio capitalista da reprodução, forma jurídica e criminalização das mulheres na história brasileira.....	126
5.1.1 A subsunção formal dos trabalhos reprodutivos e o surgimento do crime-pecado do aborto no território latino-americano: notas introdutórias para pensar as relações entre o direito canônico e o capital colonial .....	126
5.1.2 Subsunção real dos trabalhos reprodutivos e a criminalização do aborto no direito secular: entre a permanência dos valores religiosos e as necessidades historicamente situadas do capital industrial .....	133
5.2 Estratégias sociojurídicas de regulação da mão-de-obra no cenário contemporâneo: da juridificação reativa dos direitos reprodutivos à cidadanização do feto.....	140
5.2.1 As novas interfaces entre capital e valores cristãos: notas sobre a promoção ideológica das formas produtivas de sexualidade .....	142
5.2.2 A era dos Estatutos: a triangulação feto-família-fé no controle jurídico da sexualidade feminina.....	148
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	153
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	157

## 1 INTRODUÇÃO

Nas interpretações marxistas sobre o modo de produção capitalista é amplamente reconhecido que a “força de trabalho” é a mercadoria mais importante na sociedade do capital, por ter o “dom natural” de conservar valor ao mesmo tempo em que produz mais-valor. Essa característica específica faz com que Marx afirme que uma das dimensões mais importantes da sociedade capitalista é a “produção e reprodução do meio de produção mais indispensável ao capitalista: o próprio trabalhador” (2011b, p. 788). Embora o autor atribua esse amplo processo à esfera do consumo de meios de subsistência, as análises feministas-marxistas têm demonstrado as limitações de Marx em compreender uma gama de atividades reprodutivas realizadas por mulheres que tornam a produção e reprodução dos trabalhadores possíveis (Dalla Costa, 1975; Fortunati, 2019; Federici, 2019d).

Além disso, a sua importância singular para o capital não se restringe aos domínios da produção, mas também corresponde ao fato de que ela também se reproduz como valor no processo de reprodução social. Outro fator destacado pelas feministas-marxistas é que, apesar de ser apreendida como uma mercadoria no processo de produção, a categoria “força de trabalho” é uma abstração. O que está sendo produzido, reproduzido e consumido pelas dinâmicas econômicas são indivíduos vivos, são seres que dependem de um conjunto complexo e diversificado de fatores para a sua existência cotidiana e geracional (Fortunati, 2019; Federici, 2019d).

Ao contrário de outros gêneros mercantis, o processo de produção da “força de trabalho” é altamente resistente à automação, demandando níveis complexos de interação humana que não podem ser replicados em escala industrial sem gerar danos à noção de “trabalhador funcional” promovida pelas necessidades capitalistas. Seja no período gestacional, onde os corpos proletários estão produzindo essa mercadoria em si, seja por meio da realização de uma gama de trabalhos reprodutivos entre o nascimento dessa nova força de trabalho e a sua maturidade laboral, esse processo (re)produtivo é atravessado e regulamentado pela disciplina capitalista do trabalho (Federici, 2017; 2019a; 2019b; 2021c). Esse é um assunto que afeta diretamente às mulheres, sua condição como trabalhadora que se vê obrigada a vender sua capacidade de produção nos mercados capitalistas de trabalho e a sua capacidade reprodutiva, as tornam as sujeitas fundamentais da reprodução social, ainda que haja um processo gradativo de masculinização dos trabalhos reprodutivos (Fortunati, 2019).

Nessa rede multifacetada de relações e atividades que produzem e reproduzem os trabalhadores, estou interessada em compreender as interfaces entre a estrutura econômica e a

forma jurídica burguesa que tornam possíveis a produção biológica contínua de força de trabalho a ser consumida pelo capital. Nesse sentido, exploro a hipótese aberta por Federici de que “as políticas que proíbem o aborto podem ser decodificadas como dispositivos para a regulação da oferta de mão de obra” (2019d, p. 205). Mas como isso acontece? A partir de quais lógicas o controle reprodutivo voluntário é autorizado ou não na sociedade do capital? A criminalização do aborto atende a algum tipo de necessidade capitalista? Essas são algumas questões que precisam ser investigadas.

A distribuição e as características das legislações sobre aborto no mundo não são homogêneas e há diferenças significativa entre os países. Conforme os dados apresentados pelo *Center of Reproductive Rights*<sup>1</sup>, os territórios que autorizam o aborto a pedido da gestante estão majoritariamente localizados no Norte global, em países de capitalismo central, enquanto os exemplos de legislações mais restritivas ou totalmente proibitivas ao aborto estão situados no Sul, distribuídas entre as periferias do capital na América Latina, África e Ásia (Centre of Reproductive Rights, 2023; Constantino; Lather, 2017). Embora seja possível argumentar que a existência do direito em si não garante o acesso igualitário das mulheres ao aborto, surge o questionamento sobre quais elementos fundamentam uma distribuição desigual de direitos reprodutivos entre centros e periferias capitalistas.

Os dados do *Centre of Reproductive Rights* mostram que o Brasil possui os marcos legais mais restritivos entre as maiores economias mundiais, assumindo marcos criminalizantes equivalentes aos países menos desenvolvidos do planeta. Longe de estabelecer uma ligação funcionalista entre esses dois fatores, me concentro em entender a criminalização do aborto a partir dos pressupostos estabelecidos pela crítica marxista ao direito, especialmente à interpretação de que a forma jurídica burguesa é operacionalizada para reproduzir e assegurar as relações sociais capitalistas (Naves, 2012). Particularmente, estou interessada em entender a criminalização do aborto à luz da necessidade contínua de mão-de-obra para o desenvolvimento do processo de acumulação de capital, especialmente diante da politização neoliberal-conservadora que as discussões sobre direitos reprodutivos assumiram no Brasil nos últimos anos.

A minha hipótese é que não só é possível decodificar o fenômeno da criminalização do aborto como um dispositivo regulador da oferta de mão-de-obra, mas também que às investidas dos grupos de extrema-direita sobre os permissivos legais à prática indicam que

---

<sup>1</sup> Essas informações foram retiradas do mapa interativo sobre os parâmetros jurídicos do aborto no mundo, organizado pelo Centre of Reproductive Rights (Centro de Direitos Reprodutivos), que estão disponíveis em <https://reproductiverights.org/maps/worlds-abortion-laws/>. Acesso em 14/07/22.

estamos diante de um novo processo de disciplinamento reprodutivo das mulheres, buscando reenquadrá-las novamente nas suas funções enquanto reprodutoras de classe. Entendo que essa posição esteve ameaçada nas últimas décadas pela expansão dos movimentos feministas e dos debates sobre direitos reprodutivos no país, em particular pela emergência da descriminalização e legalização do aborto voluntário. Meu objetivo central é explorar as possíveis relações entre o domínio da capacidade procriativa dos corpos femininos e a acumulação do capital a partir das interfaces entre a forma jurídica e a estrutura econômica.

Para tanto, a pesquisa está organizada em quatro capítulos que buscam oferecer contribuições exploratórias sobre o fenômeno da criminalização do aborto no capitalismo brasileiro através de um olhar feminista-marxista, cujos objetivos consistem em entender como a forma jurídica é instrumentalizada para atender às necessidades cotidianas e geracionais de força de trabalho, com ênfase na procriação contínua de novos trabalhadores e trabalhadoras. Utilizo a pergunta “Podem existir direitos reprodutivos liberais no Brasil?” como instrumento retórico, visando tensionar as interpretações hegemônicas no feminismo que tendem a restringir as análises sobre o aborto voluntário nos limites dos direitos humanos de mulheres e meninas, ou que tomam o fenômeno da criminalização como um simples desdobramento da presença dos valores religiosos e conservadores na sociedade brasileira.

O primeiro capítulo apresenta uma cartografia política da materialidade sexual-reprodutiva das proletárias brasileiras, enfocando como o cenário de violências múltiplas traduz um contexto distópico, onde as mulheres trabalhadoras são constantemente disciplinadas para assumirem a sua função de reprodutoras dos trabalhadores masculinos, como esposas, donas de casa e parceiras sexuais, e dos futuros proletários, como mães. Paralelamente, me concentro em demonstrar como essa função impositiva gera afetações econômicas singulares sobre as mulheres e as unidades familiares geridas por elas, desdobrando-se em níveis elevados de adoecimento psicológico, riscos gestacionais, vulnerabilidades socioeconômicas e nas percepções sobre sexualidade entre a juventude trabalhadora.

O segundo capítulo se concentra em entender as reivindicações pelo aborto voluntário como uma demanda de classe, ressignificando os debates brasileiros a partir de inspirações feministas e populares da América Latina. Considero que a luta das mulheres proletárias por autonomia reprodutiva, por condições dignas de maternidade e planejamento familiar integram os interesses amplos de toda a classe trabalhadora. Ao mesmo tempo, apresento críticas às infiltrações burguesas e à colonialidade jurídica que permearam os debates sobre o aborto no Brasil, transformando-o em uma questão liberal de direitos humanos e saúde pública, quando

corresponde a uma atitude subversiva à lógica capitalista da procriação contínua de força de trabalho.

O terceiro capítulo estabelece as bases teóricas que sustentam as minhas análises, por meio de um diálogo entre as contribuições do feminismo-marxista autonomista, de teóricos marxistas e de feministas latino-americanistas. A pergunta “a capacidade reprodutiva das mulheres está submetida à lógica do capital?” orienta esse esforço de entender algumas categorias fundamentais da economia política marxista, como “força de trabalho”, “capital” e “acumulação” através de lentes feministas, buscando compreender como a produção biológica está imbricada nesse amplo processo econômico e em que medida o capitalismo exerce algum domínio sobre a nossa sexualidade.

Em seguida, me concentro em entender como esse fenômeno se concretizou historicamente no território latino-americano através das relações dialéticas e contraditórias que se instituíram entre centros e periferias capitalistas. Para tanto, selecionei três momentos em que é possível identificar transformações significativas na condição sociopolítica das mulheres e nas tecnologias de controle sobre a sua capacidade reprodutiva. São eles: a) a caça às bruxas na Europa e América Latina no capitalismo mercantil-colonial; b) a transição de modelos industriais que se desenrolou a partir da segunda metade do século XIX; c) a transferência dos custos reprodutivos da classe trabalhadora dos antigos Estados de Bem-estar para as famílias proletárias no recorte do capitalismo financeiro, neoliberal e globalizado. O objetivo é materializar as discussões teóricas apresentadas na primeira parte do capítulo, demonstrando que as transformações na estrutura econômica foram acompanhadas de transformações nas lógicas sexuais-reprodutivas dos respectivos períodos, assim como foram sustentadas por uma complexa combinação de elementos jurídicos e religiosos.

Por fim, o último capítulo se detém em situar o “enigma do aborto” no Brasil nas discussões apresentadas anteriormente, situando-o nos recortes históricos selecionados, para compreender os alinhamentos da forma jurídica brasileira com as necessidades capitalistas. Sustento que o fenômeno da criminalização não pode ser plenamente entendido se for atribuído exclusivamente à permanência dos valores católicos na sociedade brasileira. Ao invés disso, observo que o pensamento católico acompanhou as transformações seculares e, portanto, precisa ser analisado à luz da influência que as classes dominantes exercem nos meios de produção intelectual de um contexto. Assim, ofereço algumas contribuições preliminares sobre o processo de “restauração legal” no Brasil através de um olhar feminista-marxista, buscando extrair indícios materialistas que ajudem a entender a politização neoliberal-conservadora dos

permissivos legais ao aborto no cenário contemporâneo, conectando-o com os movimentos econômicos do nosso tempo.



## **2 CONECTANDO AS VIOLÊNCIAS, REVELANDO AS DISTOPIAS: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE A MATERIALIDADE SEXUAL-REPRODUTIVA DAS PROLETÁRIAS BRASILEIRAS**

Construir uma representação do cenário reprodutivo e sexual das trabalhadoras brasileiras é uma tarefa difícil, escorregadia, sujeita a equívocos e interpretações universalizantes sobre a experiência do proletariado feminino. Sobre quais mulheres estamos falando? Quais são os marcadores sociais que atravessam os seus corpos? São algumas questões que eu poderia ser interpelada. No entanto, sinto que o medo da violência sexual é algo que entrecruza todas as nossas histórias. Trata-se de um tipo de violação cometido aos corpos individuais, mas que marca e aterroriza coletivamente todos os corpos femininos. Ao lado do temor da violência, encontramos também certa leniência dos aparatos policiais e jurídicos com esse tipo de conduta delituosa, assim como a ideia equivocada de que existem certos comportamentos das vítimas que supostamente incitariam os agressores.

Para materializar o que estou comentando, é interessante recuperar os dados obtidos pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública sobre a percepção da sociedade brasileira sobre a violência sexual. Em 2016, 85% das mulheres afirmavam ter medo de serem agredidas sexualmente, ao mesmo tempo, 42% dos homens concordavam com a afirmação de que “mulheres que se dão ao respeito não são estupradas”. São homens com mais de 45 anos, com ensino fundamental (47%), situados nas regiões Norte (43%) e Nordeste (41%) do país, que estavam mais favoráveis a essa afirmação. Na ocasião, 50% dos entrevistados também apontaram o fato de não acharem que a Polícia Militar está preparada para lidar com crimes sexuais, e 53% afirmaram que acreditam que as leis brasileiras protegem os estupradores (Lima; Bueno, 2016).

Embora a pesquisa aponte a necessidade de políticas voltadas à igualdade de gênero e ao letramento sexual, o que é mais interessante é mostrar que existe um processo de banalização deste tipo de violência no Brasil, que tende a culpabilizar as mulheres pelas violências e a retratar os homens como sexualmente agressivos. Também é curioso que os entrevistados demonstram não confiar na capacidade policial de combater esse tipo de violência, tampouco na capacidade do direito brasileiro em proteger as vítimas. Portanto, é possível inferir que a banalização do estupro se materializa em algumas dinâmicas sociais, como nas percepções individuais sobre o crime em si, mas também nos instrumentos de combate à violência sexual disponíveis na sociedade.

Esse fenômeno não se restringe ao caso brasileiro, mas atravessa em diferentes níveis a experiência feminina em contextos patriarcais. Vestimentas, atitudes e falas são alguns dos artifícios pelos quais as mulheres são responsabilizadas pelas violências sofridas. Os relatos sobre estupros nos informam que podemos ser violadas nos espaços domésticos, locais de trabalho, transportes públicos e até mesmo em ambientes geridos pelo Estado, como delegacias e hospitais. O perfil dos agressores também é bem diverso, com casos envolvendo grandes burgueses nacionais<sup>2</sup> até aqueles cometidos por desconhecidos e familiares oriundos das classes trabalhadoras.

Podemos ser mulheres diversas, mas essa experiência de terror nos atravessa e nos conecta como coletivo. Sou partidária da ideia de que a materialidade personificada nos corpos femininos é um potente instrumento de conhecimento da realidade, capaz de dispor e esclarecer aspectos singulares da totalidade social capitalista. No entanto, apenas a corporalidade não é suficiente para apreendermos o real, é necessário pensá-la no movimento dialético da práxis revolucionária marxista. Nesse sentido, Fernandes afirma que

Esta interligação entre pensamento e ação na práxis informa o quanto a pedagogia crítica aborda a humanidade, o processo de aprendizagem e o propósito de aprender como a transformação de homens e mulheres, para que possam transformar a realidade de acordo com as ferramentas históricas disponíveis para eles — importante no reconhecimento de que a potencialidade humana é dada de acordo com a história e não como uma noção idealista de transcendência ou um resultado inevitável ditado pela ontologia humana (2016, p. 493).

---

<sup>2</sup> Entre os casos que ilustram essa dimensão classista da violência sexual no Brasil, destacam-se as denúncias envolvendo os herdeiros Saul Klein e Thiago Brennand. No primeiro caso, o herdeiro da rede varejista Casas Bahia, foi condenado a pagar uma indenização de 30 milhões de reais por aliciar mulheres e meninas para tráfico e exploração sexual. Segundo os procuradores responsáveis pelo caso, Klein mantinha uma organização criminosa estruturada que buscava mulheres vulneráveis com a promessa de trabalho, mas eram forçadas a terem relações sexuais com o empresário sob coação psicológica e violência armada. As vítimas eram mulheres entre 16 e 21 anos, oriundas das camadas mais vulneráveis da classe trabalhadora nacional. Sobre o caso, ver: BRASIL DE FATO. *Herdeiro das Casas Bahia, Saul Klein é condenado a pagar R\$ 30 milhões por aliciar mulheres*. Publicado em 14/07/2013. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/07/14/herdeiro-das-casas-bahia-saul-klein-e-condenado-a-pagar-r-30-milhoes-por-aliciar-mulheres>. Acesso em 01/08/2023. CARTA CAPITAL. *Justiça condena Saul Klein a pagar 30 milhões por aliciar mulheres e explorá-las sexualmente*. Publicado em 14/07/2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/justica/justica-condena-saul-klein-a-pagar-30-milhoes-por-aliciar-mulheres-e-explora-las-sexualmente/>. Acesso em 01/08/2023. No segundo caso, Thiago Brennand, empresário e herdeiro do ramo médico e imobiliário, está sendo investigado e processado por denúncias de estupro, tortura, ameaça e cárcere privado. O acusado chegou a fugir para os Emirados Árabes, onde ficou por oito meses até ser extraditado para o Brasil. Sobre o caso, ver: BAND. *Thiago Brennand enfrenta 1º julgamento, por estupro*. Publicado em 30/05/2023. Disponível em: <https://www.band.uol.com.br/noticias/jornal-da-band/videos/thiago-brennand-enfrenta-1o-julgamento-por-estupro-17166949>. Acesso 14/08/2023. G1. *Caso Brennand: a audiência ouviu cinco testemunhas de defesa em denúncia de estupro contra o empresário*. Publicado em 07/08/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sorocaba-jundiai/noticia/2023/08/07/caso-brennand-justica-retoma-nesta-segunda-feira-julgamento-de-empresario-sobre-acusacao-de-estupro.ghtml>. Acesso em 14/08/2023.

Como mulher trabalhadora, branca-mestiça, bissexual e comunista, sinto e compartilho esse medo por mim, pelas minhas familiares e amigas, e por todas aquelas mulheres e crianças que ainda não conheço. Acredito que o cenário distópico, repleto de barbáries, aos quais as trabalhadoras brasileiras estão submetidas suscitou um conjunto de lutas e redes de solidariedade feminista, que podem ser lidas como formas de resistência a lógica capitalista, patriarcal e racista dos trabalhos reprodutivos.

Por essas questões, começarei a construir uma representação do contexto sexual e reprodutivo das trabalhadoras brasileiras a partir da violência contra nossos corpos e dos movimentos dialéticos produzidos por essa experiência comum. Com isso, analisarei as condições de autonomia corporal das mulheres, a maternidade e a sexualidade, para contextualizar as lutas feministas pelo direito ao aborto voluntário e seguro como um elemento fundamental ao proletariado feminino e, conseqüente, as classes trabalhadoras do país na totalidade.

Recorro à noção de “distopias reprodutivas<sup>3</sup>” como instrumento crítico da realidade brasileira, onde o cenário de violências sexuais-reprodutivas diversas produz movimentos dialéticos, insubmissos, de reação e consciência feminista. Como destaca Hilário, “as distopias problematizam os danos prováveis caso determinadas tendências do presente vençam” (2013, p. 206), e essas tendências se apresentam em nosso contexto analítico como desdobramentos agravados das lógicas patriarcais, racistas, cis-heteronormativas movimentadas pelas forças do capital. O autor também afirma que “a narrativa distópica é antiautoritária, insubmissa e radicalmente crítica” (Hilário, 2013), que iluminará as “sombras” produzidas pelas utopias sociais, e que se constitui como denúncias aos efeitos produzidos por relações concretas de poder.

Portanto, mobilizo uma interpretação particular de distopia reprodutiva, ancorada no feminismo-marxista, para evidenciar os espaços obscuros do cotidiano das trabalhadoras brasileiras ignorados pela utopia liberal, mas que revelam os níveis de barbárie empregados contra os nossos corpos. Esse recurso analítico não pode ser compreendido como parte de visões apologéticas sobre a decadência da modernidade burguesa, mas como uma atitude insubmissa, rebelde e insurgente, às lógicas capitalistas de dominação do proletariado feminino e às violências que caracterizam o seu processo de acumulação.

---

<sup>3</sup> A ideia de “distopia reprodutiva” ganhou força com a publicação do romance feminista distópico “O conto de Aia” de Margaret Atwood, em 1985. Na obra, somos apresentados a uma sociedade teocrática e patriarcal onde as dinâmicas sexuais e reprodutivas dos indivíduos são duramente controladas e estratificadas a partir de suas posições de classe. O uso massivo da violência disciplinar contra os corpos femininos e as forças rebeldes também são tópicos abordados pela autora (Sousa; Mourão, 2019; Cândido; Lemos, 2022).

## 2.1 Não estamos seguras em lugar nenhum: contextualizando a materialidade sexual e reprodutiva das mulheres trabalhadoras

O temor suscitado pelo estupro é, geralmente, analisado como uma experiência genérica que afeta mulheres e crianças de modos diferenciados. Os aspectos raciais, classistas e geopolíticos tendem a ser obscurecidos em benefício da universalização feminina. No movimento contrário, estou preocupada em compreender as formas particulares que esse terror coletivo assume entre as trabalhadoras brasileiras.

Nesse sentido, opto por desenvolver as minhas análises a partir de situações concretas de violência sexual contra as mulheres, a partir da exposição de quatro casos de estupro que ocorreram em locais *supostamente* seguros para nós, e que foram amplamente divulgados nos meios de comunicação nacional. Como o meu objetivo não é revitimizar as mulheres e crianças afetadas por esses crimes, troquei os nomes das sobreviventes por designações fictícias, com o intuito de focar as dinâmicas de poder que envolvem estas violações e os sentidos comuns produzidos por essas experiências. Quanto aos agressores, mantenho os seus nomes reais para contrapor a noção patriarcal da imagem dos estupradores, como se suas condutas fossem explicadas por fatores patológicos, desejos sexuais agressivos, condutas imorais etc., para pensá-los como produtos de relações sociais concretas.

Os casos de referência selecionados apresentam formas invisibilizadas de violência sexual, com requintes de crueldade e que foram produzidas em locais e/ou atividades cotidianas que envolvem a vida das mulheres, como a experiência conjugal, comemorações de aniversários, busca por assistência policial e o momento do parto. O propósito é analisar como esse terror coletivo do estupro se materializa entre as classes trabalhadoras, as dinâmicas políticas que envolvem a violência e a impunidade judicial, que produzem condições sexuais e reprodutivas insuportáveis as nossas trabalhadoras. Após a exposição dos casos, contraporei as minhas percepções analíticas com os dados sobre violência sexual no país, para entender em que medida os exemplos particulares sinalizam aspectos mais amplos e compartilhados sobre o cenário reprodutivo e sexual do Brasil.

Considero que o fenômeno do estupro no Brasil, assim como os modos como o Estado responde a esse tipo de violência, oferece um conjunto interessante de possibilidades analíticas para mapear os movimentos da justiça burguesa, e como eles estão sintonizados a certas demandas e necessidades historicamente situadas do capital, como a mobilização da violência e a inefetividade aparente dos mecanismos jurídicos para assegurar os processos de acumulação. Desse modo, sustento que discorrer sobre o fenômeno do estupro, e dos medos

coletivos suscitados por esse fantasma, no país ilumina um conjunto de práticas, discursos e violências que atuam como mecanismos de coerção disciplinar reiterada sobre o corpo das mulheres, mantendo-as submetidas à autoridade masculina como técnica de controle sobre as suas capacidades reprodutivas.

Em minha percepção, o capital não precisa mobilizar os seus recursos sociais, políticos, econômicos etc., para promover e manter em funcionamento esse fenômeno, ele só precisa *emprestar* os poderes sexuais dos homens burgueses para os homens do proletariado, para que eles se organizem como atores disciplinadores no interior da classe. O elemento mais curioso desse processo corresponde às alianças masculinistas que os homens proletários têm aceitado estabelecer com a burguesia contra as mulheres proletárias, para assegurar poderes sexuais irrisórios e miméticos no interior da família, especialmente diante das transformações econômicas e políticas que têm ocorrido na sociedade brasileira.

### **2.1.1 A violência contra os corpos individuais é um ataque aos corpos coletivos**

*Caso 1:* Alvo de agressões físicas desde o primeiro trimestre de gestação, Maria desconfiou que seu marido (e agressor) estava a estuprando enquanto estava vulnerável, em função do consumo de medicamentos psiquiátricos. Por meio das filmagens de uma câmera posicionada no quarto do casal, Maria conseguiu comprovar um conjunto de agressões físicas e sexuais que ocorriam quando estava medicada. Contudo, Maria afirmou que foram as agressões físicas reiteradas contra os seus filhos que a motivaram a se separar definitivamente e denunciar o contexto de violência doméstica a que estava submetida.

Seu ex-marido e agressor foi preso, mas acabou sendo absolvido pela Justiça, pois o laudo pericial apresentado no curso do processo afirmava que os medicamentos não influenciavam nos níveis de consciência de quem os consome. Imagens que mapearam as agressões, conversas “printadas” com ameaças contra ela e os seus filhos, e os vídeos no quarto do casal não foram suficientes para o seu agressor ser condenado. Em entrevista sobre a absolvição do réu no caso, Maria afirmou “eu temo pela minha vida, temo pela vida dos meus filhos porque sei do que ele é capaz [...]. Nossa Justiça é falha, as mulheres são dadas de bandeja para esses agressores porque eles passam impunes”<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> Os elementos utilizados para apresentar esse caso foram retirados das seguintes fontes: G1 SANTOS. *Homem é preso por espancar e estuprar a ex-esposa; mensagens revelam ameaças de morte e 'requintes de crueldade'*. Publicado em 31/01/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2023/01/31/homem-e-preso-por-espancar-e-estuprar-a-ex-esposa-mensagens-revelam-ameacas-de-morte-e-requintes-de->

*Caso 2:* No agreste paraibano, dez rapazes organizaram uma festa de aniversário falsa para forjar um assalto, e cometer um estupro coletivo contra cinco convidadas. O crime foi orquestrado pelos irmãos Luciano e Eduardo Santos, sob a justificativa de ‘presentear’ Luciano com o estupro coletivo. Todas as vítimas eram próximas dos irmãos. O assalto forjado foi utilizado para render as cinco vítimas e mais dois homens que não estavam envolvidos na ação. Durante o crime, duas mulheres reconheceram os agressores e foram brutalmente assassinadas. As únicas mulheres que não foram estupradas eram as esposas dos mentores do crime.

O episódio ficou conhecido como “Barbárie de Queimadas”, e resultou na prisão temporária dos envolvidos. Atualmente, apenas Luciano segue preso em regime fechado. O seu irmão, Eduardo, foi condenado a 108 anos de prisão por homicídios, cárcere privado, estupro, porte ilegal de armas e outros crimes, mas está foragido há mais de dois anos. Thais, sobrevivente do caso e irmã de uma das mulheres assassinadas, declarou que “quando a gente foi saber que ele tinha fugido pela porta da frente do presídio de segurança máxima, veio um sentimento de incerteza, de incapacidade, por eu ter lutado tanto para que a justiça fosse feita e Eduardo sair pela porta da frente do maior presídio da Paraíba”<sup>5</sup>.

*Caso 3:* Após ser levada para uma delegacia na zona sul do Rio de Janeiro por denúncias de violência doméstica envolvendo o seu companheiro na época, Márcia afirmou ter sido estuprada e agredida por um agente policial. Segundo relatou, antes de conseguir explicar às autoridades o que havia acontecido, o seu ex-companheiro foi encaminhado para uma cela e ela começou a ser assediada pelo investigador. Ele negociou a liberdade do ex-companheiro de Márcia em troca de relações sexuais, que foram recusadas. Em seguida, Márcia foi levada para

---

crueldade.ghtml . Acesso em 15/08/2023. G1 SANTOS. *Mulher divulga imagens do próprio estupro para provar ataques do marido em SP: ‘monstro me destruiu’*. Publicado em 01/02/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2023/02/01/mulher-divulga-imagens-do-proprio-estupro-na-web-para-provar-ataques-de-marido-em-sp-monstro-me-destruiu.ghtml> . Acesso em 15/08/2023. UNIVERSA UOL. *Mulher divulga o próprio estupro para provar ataques do ex*. Publicado em 02/02/2023. Acesso em 15/08/2023. G1 SANTOS. *Mulher que filmou o próprio estupro revela medo após a absolvição do ex: ‘temo pela minha vida’*. Publicado em 10/08/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/santos-regiao/noticia/2023/08/10/mulher-que-filmou-o-proprio-estupro-revela-medo-apos-absolvicao-do-ex-temo-pela-minha-vida.ghtml> . Acesso em 15/08/2023.

<sup>5</sup> Os elementos utilizados para apresentar esse caso foram retirados das seguintes fontes: CANAL DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. *Barbárie das Queimadas, relembre o estupro coletivo que marcou o Brasil*. Publicado em 11/05/2023. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/barbarie-das-queimadas-estupro/> . Acesso em 14/08/2023. JORNAL DA PARAÍBA. *Barbárie de Queimadas é tema da Linha Direta, relembre o caso*. Publicado em 11/05/2023. Disponível em: [https://jornaldaparaiba.com.br/comunidade/vida\\_urbana/barbarie-de-queimadas-linha-direta](https://jornaldaparaiba.com.br/comunidade/vida_urbana/barbarie-de-queimadas-linha-direta) . Acesso em 14/08/2023. AVENTURAS NA HISTÓRIA. *O que aconteceu com os criminosos envolvidos na Barbárie de Queimadas*. Publicado em 11/05/2023. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/o-que-aconteceu-com-os-criminosos-envolvidos-na-barbarie-de-queimadas.phtml> . Acesso em 14/05/2023. JORNAL DA PARAÍBA. *Barbárie de Queimadas: sobrevivente fala pela 1ª vez sobre o estupro coletivo*. Publicado em 12/05/2023. Disponível em: [https://jornaldaparaiba.com.br/comunidade/vida\\_urbana/barbarie-de-queimadas-sobrevivente-estupro-coletivo/](https://jornaldaparaiba.com.br/comunidade/vida_urbana/barbarie-de-queimadas-sobrevivente-estupro-coletivo/) . Acesso em 14/05/2023.

um local, no interior da delegacia, onde foi agredida e estuprada sob coação física, psicológica e ameaças de torturas contra ela e os seus familiares.

Entre os fatos relatados, Márcia destacou a existência de preservativos no local, o que poderia indicar que o seu caso não era uma situação excepcional, mas uma prática costumeira do agente. Ainda informou que, após o crime, o agressor solicitou o seu contato telefônico e passou a lhe enviar mensagens, onde elogiava as suas partes íntimas. Após a denúncia do caso na Delegacia de Atendimento à Mulher (DEAM), o agente policial foi afastado e aguarda o julgamento do caso. Contudo, Márcia, que antes sonhava em se tornar uma policial militar no estado, agora afirma que “ele acabou com o meu sonho. Estou à base de remédio. Acordo à noite em surto, imaginando que ele está invadindo a minha casa ou imaginando o rosto dele”<sup>6</sup>.

*Caso 4:* No Hospital da Mulher Heloneida Studart, situado numa cidade metropolitana do Rio de Janeiro, uma equipe de saúde desconfiou que um dos anestesistas da unidade, Giovanni Bezerra, estava se utilizando da sua posição profissional para abusar de pacientes inconscientes. A equipe estranhou as altas dosagens de sedativo que o anestesista aplicava nas gestantes, e como ele se movimentava atrás do lençol que o separava dos outros profissionais. Após duas cirurgias com Giovanni, enfermeiras e técnicas conseguiram alterar, na última hora, a sala onde as operações eram realizadas e conseguiram filmá-lo abusando sexualmente da paciente.

A polícia foi acionada e ele foi preso em flagrante por estupro de vulnerável. Segundo a delegada responsável pelo caso, há indícios de pelo menos outros dois casos semelhantes — que teriam motivado a desconfiança dos outros profissionais. No entanto, destacou a existência de outras possíveis vítimas do anestesista, pois até a sua prisão, ele já havia atuado em outros dez hospitais, geridos com recursos públicos e/ou privados. O médico está preso, aguardando o julgamento do caso. O seu registro profissional foi cassado, e está atualmente impedido de exercer a medicina no país<sup>7</sup>.

---

<sup>6</sup> Os elementos utilizados para apresentar esse caso foram retirados das seguintes fontes: UOL. *Policial é suspeito de estuprar jovem durante denúncia em delegacia no Rio*. Publicado em 13/02/2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2023/02/13/mulher-denuncia-estupro-rj.htm>. Acesso 16/08/2023. O DIA. *Policial é afastado após ser acusado de estuprar mulher dentro da delegacia*. Publicado em 13/02/2023. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2023/02/6574852-policial-e-afastado-apos-ser-acusado-de-estuprar-mulher-dentro-de-delegacia.html>. Acesso 16/08/2023. FOLHA DE SÃO PAULO. *Polícia Civil do RJ afasta agente suspeito de estuprar jovem em delegacia de Copacabana*. Publicado em 13/02/2023. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2023/02/policia-civil-do-rio-afasta-agente-suspeito-de-estuprar-jovem-em-delegacia-de-copacabana.shtml>. Acesso 16/08/2023. G1. *'Ele acabou com o meu sonho', diz mulher que acusa policial civil de estupro dentro da delegacia*. Publicado em 14/02/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2023/02/14/ele-acabou-com-o-meu-sonho-diz-mulher-que-acusa-policial-civil-de-estupro-dentro-de-delegacia.ghtml>. Acesso em 16/08/2023.

<sup>7</sup> Os elementos utilizados para apresentar esse caso foram retirados das seguintes fontes: G1. *Anestesista é preso em flagrante por estupro de paciente que passava por cesaria no RJ*. Publicado em 11/07/2022. Disponível em:

Os casos apresentados, longe de representar integralmente as brutalidades sobre o estupro, mostram aspectos comuns que envolvem a experiência da agressão sexual. O primeiro elemento que se destaca é a sensação generalizada de insegurança, que reflete a própria dinâmica da violência em espaços que supostamente seriam confortáveis e seguros para nós, e por pessoas que são próximas das vítimas ou por aquelas que possuem o dever legal de proteção. A insegurança também é presente em relação ao futuro das agredidas, uma vez que, em muitos casos, o agressor responde o processo em liberdade ou acaba sendo absolvido.

### **2.1.2 O estupro acontece, mas como o Estado responde?**

Complementarmente, a sensação de impunidade tende a agravar a insegurança generalizada a que as mulheres estão expostas. Para além da violência, as vítimas precisam enfrentar o processo de denúncia e os trâmites judiciais. Tomando como pressuposto a normalização das agressões sexuais e a culpabilização das mulheres englobados no fenômeno do estupro, observo um cenário hostil ao registro e a punição desses crimes, assim como às mulheres que os reportam. Um aspecto importante desse debate se refere à valoração do depoimento das vítimas como único meio de prova processual. Considerando que muitos casos de estupro ocorrem em espaços privados e sem testemunhas, o depoimento das agredidas acaba se tornando o único elemento probatório.

Na percepção de Azevedo e Cordeiro, o depoimento da vítima pode ser considerado suficiente se for confirmado por “outros elementos de prova que confirmem a existência do crime” (2023, p. 13). Mas e quando esses outros meios probatórios não podem ser alcançados, como o depoimento das vítimas é valorado? Como observa Siqueira (2016), Almeida (2017) e Leite *et al.* (2020) as mulheres agredidas são submetidas a julgamentos morais vinculados a

---

<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/07/11/anestesista-e-presos-em-flagrante-por-estupro-de-paciente-no-hospital-da-mulher-no-rj.ghtml>. Acesso em 15/08/2023. G1. *Equipe que desconfiou de anestesista e flagrou estupro entrega amostra da sedação à polícia*. Publicado em 11/07/2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/07/11/equipe-que-desconfiou-de-anestesista-e-armou-flagrante-de-estupro-tambem-entregou-amostra-da-sedacao-a-policia.ghtml>. Acesso em 15/08/2023. G1. *Funcionárias de hospital desconfiaram de anestesista e trocaram sala de parto para fazer o flagrante de estupro*. Publicado em 11/07/2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/07/11/video-mostra-momento-em-que-anestesista-estupra-gravida-durante-o-parto.ghtml>. Acesso em 15/08/2023. ESTADO DE MINAS. *Após seis meses, médico que estuprou grávidas no Rio ainda não foi julgado*. Publicado em 17/01/2023. Disponível em: [https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2023/01/17/interna\\_nacional,1445987/apos-seis-meses-medico-que-estuprou-gravidas-no-rio-ainda-nao-foi-julgado.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2023/01/17/interna_nacional,1445987/apos-seis-meses-medico-que-estuprou-gravidas-no-rio-ainda-nao-foi-julgado.shtml). Acesso em 15/08/2023. CARTA CAPITAL. *Cremerj cassa registro de anestesista acusado de estupro de paciente*. Publicada em 29/03/2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/cremerj-cassa-registro-de-anestesista-acusado-por-estupro-de-paciente/>. Acesso em 15/08/2023.



estereótipos de gênero, relacionados à possibilidade ou não de terem provocado a violência, e como os seus relatos são constantemente desacreditados. Ou seja, existe uma certa tolerância das autoridades jurídicas com os casos de violência sexual, especialmente quando existe a percepção de que as vítimas poderiam ter supostamente incitado os seus algozes. Então, é possível questionar se a criminalização é objetivamente concentrada na violência sexual ou se apenas se configura nos casos cometidos contra as chamadas “mulheres honestas”.

No primeiro caso apresentado, outros elementos probatórios foram desconsiderados, como os vídeos do estupro e das agressões físicas, em benefício de um laudo pericial. Esse exemplo também ilumina aspectos obscurecidos do estupro marital, como a identificação da violência nas relações conjugais e as dificuldades que envolvem o processo de denúncia. Como relatou Márcia aos meios de comunicação, não foram os estupros que a motivaram a dissolver o casamento e denunciar o seu agressor, mas sim as ameaças à integridade física dos seus filhos. Essa situação indica que existe uma certa dificuldade das sobreviventes se reconhecerem na posição de agredidas, mas também de denunciar os seus agressores. Neste caso, por exemplo, foi a segurança dos filhos da vítima que a levaram a publicizar o contexto violento ao qual estava submetida.

Segundo a pesquisa feita por Cunha *et al.* (2022), uma parte da jurisprudência brasileira tem se recusado a reconhecer o crime de estupro quando o agressor é cônjuge da vítima, mesmo ao utilizar a violência para garantir o “exercício efetivo do direito”, isto é, o cumprimento do débito conjugal<sup>8</sup>. Em sentido similar, Scheer *et al.* (2022) destacam as nuances das desigualdades de gênero que envolvem a exigência de resistência física para a configuração do estupro marital, afirmando que

A inversão do ônus da prova em processos desta natureza, também é apontada como ponto problemático pelas teóricas feministas do direito, sendo sustentado que há uma exigência nos processos de que a mulher, na posição de vítima na ação penal, seja constrangida a provar que não consentiu com o ato sexual, que resistiu à investida sexual do agressor e que não o provocou. De igual modo, a descaracterização do estupro pela negação da violência em razão da suposição de consentimento ou por se considerar o ato que afronta a dignidade sexual da mulher como uma ação isolada insensata, não passível de punição severa é também considerado um traço de violência patriarcal do sistema jurídico (Scheer *et al.*, 2022, p. 34).

---

<sup>8</sup> No Brasil, a expressão “débito conjugal” é utilizada para designar o direito-dever dos cônjuges realizarem entre si o ato sexual. Essa construção jurídica foi, e ainda é, mobilizada contra as mulheres violentadas nos seus relacionamentos, para proteger os agressores e invisibilizar os seus efeitos sociais.

Essas contribuições nos permitem complexificar as dinâmicas ocultas dos casos concretos investigados, mas é necessário extrapolar os limites particulares dessas situações para apreender os aspectos gerais do estupro, e as relações de poder envolvidas neste tipo de violação. Os dados sobre estupros indicam que estamos diante do fenômeno da “explosão da violência sexual” no Brasil, com os maiores índices da nossa história registrados em 2022. As estimativas apontam que entre 822 mil e 2,2 milhões de pessoas são estupradas anualmente no país, isso representa quase dois estupros por minuto. O perfil das vítimas é majoritariamente feminino (88,7%), com idade até 14 anos (61,4%), e racialmente identificado enquanto negro ou pardo (56,8%). Os estudos apontam haver uma subnotificação mais elevada entre as vítimas com idade superior a 18 anos, que poderiam ser explicadas por fatores sociais diversos e/ou pelo crescimento real dos casos de estupro de vulnerável, impulsionados pelo isolamento sanitário no contexto pandêmico (Ferreira *et al.*, 2023; Bueno *et al.*, 2023).

Em relação aos agressores, o perfil é majoritariamente masculino e os conhecidos ainda permanecem como o grupo principal (82,7%), com ênfase na atuação de familiares nos casos de estupro contra vítimas entre 0 a 13 anos (64,4%) e maiores de 14 anos (37,9%). É interessante notar que, em função das determinações legais sobre consentimento entre absolutamente incapazes<sup>9</sup>, a relação entre vítimas maiores de 14 anos e o perfil dos agressores se diversifica. Nessas situações, encontramos violências provocadas por parceiro íntimo (14,2%), ex-parceiros (10,2%), familiares (37,9%), outros conhecidos (15%) e desconhecidos

---

<sup>9</sup> Atualmente, a legislação civil reconhece os indivíduos com menos de 16 anos no regime da incapacidade absoluta (CC, art. 3º), enquanto a legislação penal prevê que os menores de 14 anos não podem exercer o consentimento sexual (CP, art. 217-A). No entanto, é interessante contrapor essas previsões legais com o cenário de casamentos infantis, gravidez precoce e estupros de vulnerável que ocorrem abertamente no país. O Brasil é o quarto país no mundo em casos de casamento infantil, com cerca de 36% de mulheres que se casaram antes dos 18 anos. Segundo Taylor *et al.* (2015), a idade média do casamento e da primeira gestação dessas meninas é de 15 anos, com uma diferença etária média de 9 anos entre ela e o seu companheiro. No estudo, os autores identificaram cinco fatores que levam ao casamento, como: a) o desejo familiar de proteger a reputação da jovem e de outros membros das repercussões sociais da gravidez precoce, fazendo que o homem “assuma” a responsabilidade pela gestação e os seus desdobramentos; b) o desejo de controlar a sexualidade das meninas e limitar os comportamentos tidos como “de risco” associados à vida de solteira; c) o desejo das meninas e/ou membros da família de ter segurança financeira; d) uma expressão contraditória da agência das meninas em saírem do ambiente familiar; e) o desejo dos futuros maridos de se casarem com meninas mais jovens (consideradas mais atraentes e manipuláveis do que as adultas) e exercerem um poder decisório desproporcional em decisões maritais. Em sentido similar, o relatório “Tirando o véu: estudo sobre o casamento infantil no Brasil” aponta que “[...] existe um componente simbólico e moral relevante que determina a ocorrência do fenômeno” (Plan International Brazil, 2019, p. 95), atrelado a noções patriarcais sobre gênero e sexualidade, que faz com que as famílias, escolas e instituições religiosas tenham contribuições paradoxais neste cenário. No entanto, é necessário afirmar que os impactos nocivos da gravidez precoce e do casamento infantil possuem raça e classe definidos. São meninas proletárias, negras ou pardas, situadas nas regiões Norte e Nordeste do país, as maiores afetadas por esse processo. Portanto, as discussões sobre as condições geracionais de existência da classe trabalhadora no país precisam estar engajadas em mapear, analisar, discutir e criticar esses fenômenos obscurecidos.

(22,8%). O domicílio permanece como o local privilegiado para esse tipo de crime (68,3% dos casos totais), especialmente quando as vítimas possuem menos de 14 anos (71,6%).

Em contrassenso ao imaginário popular, apenas 9,4% dos casos totais de estupro ocorrem em vias públicas, e a incidência desses casos é maior entre vítimas com idade superior a 14 anos (17,4%). Essas informações apresentam outros matizes, relacionado às dinâmicas desiguais de gênero, à análise do contexto de violência doméstica no país, sobretudo no que se refere às relações entre poder masculino e sexualidade no interior das entidades familiares (Ferreira *et al.*, 2023; Bueno *et al.*, 2023).

O horário em que as violências ocorrem também se diferenciam em relação ao tipo de estupro. Enquanto os casos gerais de estupro ocorrem à noite ou de madrugada (53,3%), os de estupro de vulnerável acontecem majoritariamente ao longo do dia (65,1%). Também é importante situar geograficamente as notificações de estupro de vulnerável a partir da realidade regional brasileira. A maior incidência desses casos ocorre em estados da região amazônica, como Roraima (87,1%)<sup>10</sup>, Acre (67,1%), Amapá (64,5%) e Tocantins (65,2%). O único estado que não está situado nessa região, mas apresenta índices elevados de estupro de vulnerável é o Mato Grosso do Sul, que apresenta uma média estadual de 67,2% dos casos (Temer, 2023). Esses dados nos levam a concluir que,

---

<sup>10</sup> Os dados sobre estupro na região amazônica e, especialmente, em Roraima apresentam alguns contornos específicos das relações entre neoextrativismo e violência sexual no Brasil, que revelam os métodos brutais inseridos na lógica exploratória do capital sobre a natureza e os corpos femininos em seu movimento de acumulação. O caso do genocídio Yanomami é um dos exemplos mais cruéis desse fenômeno. A comunidade enfrenta conflitos constantes com o garimpo ilegal na região, especialmente diante da expansão massiva dos garimpeiros sobre as terras indígenas nos últimos anos. A crise humanitária que assola a comunidade Yanomami é denunciada há anos por lideranças indígenas e organizações indigenistas, mas adquiriu visibilidade nacional após a intervenção do governo federal em 2023. Além da morte de 570 crianças yanomami por causas evitáveis, como desnutrição severa e malária, há um conjunto de denúncias de estupros, aliciamento e sequestros de mulheres e meninas indígenas para exploração sexual nos territórios ocupados por garimpeiros. Relatos apresentados ao Conselho Indígena de Roraima (CIR) indicam que, ao menos, 30 mulheres e meninas indígenas estão grávidas em função dos estupros. As relações entre neoextrativismo, corpos-territórios, violência sexual e capitalismo serão exploradas no segundo capítulo desta dissertação. Sobre a crise humanitária Yanomami, ver: UOL. *Ação do garimpo contra os Yanomamis tem ataque a postos, estupros e até show*. Publicado em 24/01/2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/carlos-madeiro/2023/01/24/acao-do-garimpo-contra-yanomamis-tem-ataques-a-postos-estupro-e-ate-show.htm>. Acesso em 18/08/2023. AGÊNCIA BRASIL. *Relatos apontam 30 casos de jovens yanomami grávidas de garimpeiros*. Publicado em 02/02/2023. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2023-02/relatos-apontam-30-casos-de-jovens-yanomami-gravidas-de-garimpeiros>. Acesso em 18/08/2023. O TEMPO. *Estupro por garimpeiros leva terror para dentro da terra yanomami*. Publicado em 14/02/2023. Disponível em: <https://www.otempo.com.br/especiais/yanomami/contexto/estupro-por-garimpeiros-leva-terror-para-dentro-da-terra-yanomami-1.2813915>. Acesso em 18/08/2023. CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO (CIMI). *À ONU, líder Yanomami denuncia invasão do garimpo, estupros, doenças e a morte de 570 crianças indígenas*. Publicado em 31/03/2023. Disponível em: <https://cimi.org.br/2023/03/a-onu-lider-yanomami-denuncia-invasao-do-garimpo-estupro-doencas-e-a-morte-de-570-criancas-indigenas/>. Acesso em 18/08/2023. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ (FIOCRUZ). *Mapa de conflitos sobre insegurança ambiental e saúde no Brasil: o garimpo ilegal e o genocídio yanomami*. Disponível em: <https://mapadeconflitos.ensp.fiocruz.br/conflito/tr-invasao-de-posses-e-garimpeiros-em-terra-yanomami/>. Acesso em 18/08/2023.

quando falamos dos estupros e estupros de vulnerável que ocorreram em 2022, estamos falando de um tipo de violência essencialmente intrafamiliar, que acontece em casa, durante o dia, e que tem como principais vítimas pessoas vulneráveis. Esses são fatores que tornam o enfrentamento a esse tipo de violência sexual extremamente desafiador. Provavelmente estamos lidando aqui com situações de violências de gênero muito arraigadas, imbricadas e naturalizadas nas relações familiares e que são, portanto, transmitidas através das gerações. Esse contexto faz com que seja muito difícil para as vítimas reconhecerem as violências que sofrem e, quando o fazem, terem muita dificuldade em denunciar ou buscar ajuda. Como agravante, o sistema de justiça e de proteção social também tem enorme dificuldade em lidar com estes casos, de modo que é comum que, após a denúncia, a criança volte ao convívio com o agressor, que raramente é punido (Bueno *et al.*, 2023, p. 160).

É interessante observar o quanto a descredibilização social das mulheres e a impunidade influenciam esse cenário distópico de violências sexuais diversas contra mulheres e crianças, e como o sentimento de injustiça e violação atravessa a experiência das vítimas e/ou familiares que decidem denunciar esses crimes. Há uma lacuna significativa de dados nacionais e atualizados sobre a punibilidade do estupro e de violências sexuais diversas no judiciário brasileiro. No entanto, Hélio Buchmüller apresentou o artigo “Crimes sexuais: a impunibilidade de um estado omissivo”<sup>11</sup>, em julho de 2016, no portal Universo... UOL, onde afirmava que as estimativas de condenações por crimes sexuais no país contemplavam apenas 1% dos casos. Também ressaltou a importância de políticas de fortalecimento da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos<sup>12</sup> como instrumento eficaz de investigação e combate aos crimes sexuais.

Embora as afirmações de Buchmüller possam ser questionadas, outros levantamentos regionalizados reforçam a hipótese de impunibilidade generalizada nos casos de crimes sexuais. Nesse sentido, Almeida (2017) observou diversos processos de estereotipação de gênero nas sentenças proferidas pelo Tribunal de Justiça em São Paulo em 2016, que tendem a revitimizar as mulheres agredidas, impactar o andamento dos processos e reforçar a ideia de existe uma

---

<sup>11</sup> Hélio Buchmüller é biólogo, doutor em Biologia Celular e Molecular pela FIOCRUZ e perito forense brasileiro. Na época da publicação do artigo, ele estava presidindo a Academia Brasileira de Ciências Forenses, a qual foi um dos fundadores. O texto em questão encontra-se disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/projetobula/reportagem/crimes-sexuais-a-impunidade-gerada-por-um-estado-omisso/>. Acesso em 20/08/2023.

<sup>12</sup> A Rede Integrada de Perfis Genéticos foi instituída pelo Decreto n.º 7.950/2013, para manter, compartilhar e comparar perfis genéticos para auxiliar na apuração criminal e/ou na instrução processual. Trata-se de uma ação conjunta entre Secretarias de Segurança Pública (ou órgãos similares), a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e a Polícia Federal (PF) para o compartilhamento de perfis genéticos obtidos em laboratórios de genética forense. Para saber mais, ver: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. *XVIII Relatório da Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos — Dados estatísticos e resultados de novembro de 2022 a maio de 2023*. Publicado em maio de 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/ribpg/relatorio/xviii-relatorio-da-rede-integrada-de-bancos-de-perfis-geneticos-maio-2023>. Acesso em 29/10/2023.

tolerância sociojurídica ao estupro no país. Através das categorias “mulher honesta” e “mulheres não são confiáveis”, a autora identificou que o relato, a personalidade, e as condutas das vítimas são constantemente postas em dúvida por autoridades judiciárias durante os processos de estupro. Essas categorias também são utilizadas para valorar o conteúdo criminoso dessas práticas, pois se essas mulheres são lidas como “não confiáveis”, elas serão possivelmente descredibilizadas e, conseqüentemente, o processo será influenciado por fatores subjetivos que provavelmente evitarão uma sentença condenatória.

Essas observações são reiteradas no trabalho de Leite *et al.* (2020), ao identificar as lógicas patriarcais e androcêntricas envolvidas nas dinâmicas de disputas relacionadas à valoração dos atos sexuais nos crimes de estupro. Novamente, a figura da “mulher honesta” é localizada como um método de valoração social do crime e da vítima. Esses dados também são observados no Tribunal de Justiça do Ceará, onde Siqueira (2016) observa que a liberdade sexual das mulheres é utilizada como critério valorativo para os casos de estupro. A autora constata quatro fenômenos relacionados a estereótipos de gênero:

a insistência, detectada em alguns processos, em sustentar uma prática argumentativa que procura apresentar a mulher ou como ser inocente e cândido, no caso da Acusação, ou como mulher ardilosa e sexualmente imoral, pela Defesa. [...] Também se observou grande esforço para que seja concedida credibilidade à palavra de mulheres, fossem elas as ofendidas ou apenas testemunhas. Em nenhuma circunstância se observou a necessidade, nos textos avaliados, de conferir credibilidade à palavra de homens [...]. Outra conclusão que chamou a atenção foi a atribuição ao estupro de crime terrível e excepcional, ao mesmo tempo em que se observava a necessidade de colocar o agressor como um ser terrível e monstruoso, dotado de sexualidade anormal. [...] Outro ponto que merece algum destaque é a ausência de medidas educativas de gênero para o agressor, bem como a ausência total de menções a medidas de assistência integrada à ofendida, cuja única função no processo é servir como testemunha de modo a tentar conseguir a condenação do agressor (Siqueira, 2016, p. 130–131).

Similarmente, Silva (2022) enfoca a necessidade de pensarmos esses fenômenos a partir dos recortes raciais e de classe que atravessam as vítimas de estupro, sobretudo porque são as mulheres e meninas negras, de origem trabalhadora, as principais afetadas pela guerra reprodutiva no Brasil. Através da análise dos julgamentos de estupro em algumas comarcas mineiras, a autora observou a sobrevivitização das mulheres negras e permanência das noções hipersexualizantes sobre os seus corpos, que tendem a colocá-las na posição de “servir sexualmente” os homens, sobretudo àqueles racialmente privilegiados. Ou seja, além da divisão abstrata entre as mulheres baseada nos tipos de liberdade sexual experimentada por elas,

também é possível observar a forma jurídica reproduzindo noções racistas sobre mulheres negras, especialmente a ideia de que os seus corpos estão disponíveis para serem sexualmente explorados por homens brancos.

Para além dos estereótipos de gênero que envolvem as zonas subjetivas do processo judicial no Brasil, a pesquisa realizada por Ferreira *et al.* (2023) demonstra que a articulação precária entre os órgãos da justiça durante a dinâmica de processamento dos crimes de estupro de vulnerável, em Belo Horizonte, Minas Gerais, contribui diretamente para a fragilidade e ineficiência dos aparatos jurídicos locais. Os dados obtidos no estudo mostram que entre os casos registrados no período de 2015 a 2020, apenas 17% deles alcançaram uma sentença de mérito e 13% resultaram em condenações.

Os dados sobre a população carcerária indicam não haver ausência de punibilidade no país<sup>13</sup>, mas que o Estado brasileiro aplica uma *punibilidade seletiva* contra determinados crimes e agentes delituosos. Ou seja, as instâncias policiais e judiciárias estabelecem e reproduzem mecanismos de tolerância social à determinadas condutas, como o estupro e violências sexuais diversas, que se ancoram em dispositivos de poder organizados pelas necessidades imediatas e futuras do capital. Considero que a punibilidade seletiva observada, em comparação com os dados gerais da população carcerária, reforça a hipótese de que o capital e as suas instituições não precisam instituir mecanismos explícitos de controle e disciplinamento das mulheres.

O que ocorre é a justaposição entre a leniência da forma jurídica dependente e dos aparatos coercitivos, combinada a um complexo arcabouço ideológico patriarcal e racista que culpabiliza as sobreviventes pelas violências sofridas. Por essas questões, as determinações legais contra o estupro nas suas mais diversas formas não se desdobram em uma coerção efetiva da prática, mas em uma paralisia judiciária e policial frente as conquistas legislativas promovidas pelos movimentos feministas do país. Os contornos dessas dinâmicas no Judiciário não podem ser desagregados das necessidades do capital em geral para o processo de reprodução ampliada e, particularmente, do capital dependente na superexploração reprodutiva desses corpos no Sul Global.

Ao contrário das interpretações hegemônicas impulsionadas pelo multiculturalismo liberal, esse fenômeno não é resultado da ausência de mulheres no Poder Judiciário, mas é constituído na justiça burguesa para atender e garantir as necessidades historicamente situadas

---

<sup>13</sup> Segundo os dados do 17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), o Brasil possui a 3ª maior população carcerária do mundo. O perfil dos encarcerados é conhecido, são homens jovens de até 29 anos (43,1%), negros (68,2%) e de origem trabalhadora. Com esse volume carcerário é impossível afirmar que não existe punibilidade no país, mas que existe um direcionamento entre essa punibilidade com tipos delituosos e corpos específicos.

do capital, como manter os corpos femininos proletários sob controle nas periferias do sistema, assim como assegurar que estes corpos voluntariamente produzam novas forças de trabalho ou sejam *forçados* a isso. Essa coação sexual-reprodutiva se apresenta sob as mais variadas formas, como a precariedade das políticas de saúde para o atendimento e execução do aborto legal nos casos de estupro, o assédio e a intimidação praticado por atores judiciários contra as sobreviventes, os estigmas sociais que envolvem às denunciadas etc. Há também um conjunto de tentativas no Legislativo e no Judiciário que buscam reconhecer, a contrassenso dos ‘direitos humanos’ de mulheres e meninas, o direito à vida do nascituro desde a concepção, mesmo que ele tenha sido gerado no contexto de violência sexual.

O controle autoritário do capital sobre as mulheres não é algo abstrato e/ou teórico, ele se materializa nas dinâmicas de classe que delegam aos homens brancos da burguesia à capacidade de gerenciar essa estrutura generificada e racializada de controle sobre os corpos femininos. No entanto, essa estratégia não seria bem-sucedida se não contasse com agentes disciplinadores no proletariado. Trata-se de trabalhadores diversos que, para assegurar a autoridade masculina nas famílias proletárias e sobre suas companheiras de classe, aceitam estabelecer alianças masculinistas com os homens burgueses para destituir o poder político e socioeconômico que as proletárias conquistaram através do movimento de mulheres. Ou seja, os nossos companheiros concordaram em mimetizar o poder sexual-reprodutivo dos burgueses contra as proletárias para manter os resquícios da sua autoridade às custas da fragmentação da classe trabalhadora que, diante da violência sexual feminicida, encontra poucos elementos unificadores.

Os dados sobre a explosão do estupro no Brasil é um desdobramento-resposta da rejeição das mulheres aos parâmetros patriarcais do poder, que tende a fomentar o retorno à condição submissa e silenciada a qual estávamos submetidas no isolamento domiciliar. A disciplina violenta do capital sobre a reprodução é um lembrete cotidiano para mulheres que as informa que os seus corpos não as pertencem, e que qualquer homem em qualquer lugar pode reafirmar o domínio patriarcal do capitalismo sobre ele. Ao lado da função político-econômica do estupro, as condições de maternidade e reprodução no país demonstram que a noção de autonomia liberal para as trabalhadoras é ilusória. Somos socialmente conduzidas a aceitar a violência sexual, a maternidade compulsória, os desdobramentos da monoparentalidade feminina, e tantos outros elementos reprodutivamente exploratórios que iluminam os ornamentos farsescos dessa ideia.

## 2.2 Nossos corpos, nossas regras? Autonomia, maternidade e reprodução em análise

O olhar sobre a violência sexual generalizada na sociedade brasileira leva-me a questionar sobre os limites impostos sobre o exercício da autonomia dos corpos femininos e feminizados em nosso contexto. Quando não são alvejadas pela violência, as mulheres trabalhadoras são sexual e reprodutivamente livres e autônomas? Uma resposta do feminismo liberal a essa questão sinalizaria que, embora sejamos livres e iguais no plano abstrato e principiológico, as mulheres têm sido prejudicadas pelas lógicas patriarcais que incidem sobre a sociedade na totalidade e, especialmente, sobre o processo de reconhecimento de direitos e concretização de políticas públicas (Biroli, 2015; 2018). O problema não seria se as mulheres poderiam ou não exercer a autonomia e a liberdade em uma sociedade capitalista, mas como as instituições sociais, como o legislativo e o judiciário, não concretizam efetivamente o arquétipo liberal de cidadania e direitos humanos.

E assim, como num passe de mágica, o elemento fundamental das discussões econômicas e políticas sobre a autonomia reprodutiva e sexual das mulheres se dissolve, e a questão passa a ser tratada nos limites restritos do debate sobre a efetivação de direitos humanos no Brasil. Embora este debate seja bem amplo, a problemática dos abortos voluntários conecta as dimensões da sexualidade e da reprodução, e se apresenta no centro das demandas feministas por libertação. No entanto, a literatura feminista brasileira tem se concentrado, quase exclusivamente, em discutir o direito das mulheres a interromper voluntariamente a gravidez pela perspectiva da violação de direitos humanos reconhecidos internacionalmente a mulheres e meninas (Azevedo, 2017; Nielsson; Delajustine, 2019; Silveira; Furchim, 2020; Neves; Alcântara, 2020; Oliveira, 2022; Adorno *et al.*, 2022; Legale *et al.*, 2022).

É curioso perceber que a recepção acrítica das noções burguesas de liberdade, autonomia e direitos humanos pelas intelectuais e militantes feministas tenham levado o debate sobre o aborto voluntário a um ciclo vicioso de interpretações e conclusões. Onde os aspectos pautados se detêm aos modos pelos quais o Estado viola os direitos individuais das mulheres (Azevedo, 2017; Neves; Alcântara, 2020; Oliveira, 2022; Legale *et al.*, 2022), enfraquece as políticas de saúde pública (Silveira; Furchim, 2020), ignora a laicidade para contemplar o interesse político de fundamentalistas religiosos (Nielsson; Delajustine, 2019) e reproduz as desigualdades entre os gêneros (Adorno *et al.*, 2022).

Aparentemente, não existem entraves materiais à legalização integral do aborto, os problemas estão nas superestruturas sociais, como no direito e na cultura, que se mostram resistentes às críticas feministas e insensíveis às desigualdades de gênero que assolam o país.



Do mesmo modo, a utilização constante de tratados e convenções internacionais para fundamentar o direito ao aborto no país obscurece os desdobramentos das relações de poder que se constituem na comunidade internacional (e nos seus organismos), e se refletem em dinâmicas relacionadas à colonialidade jurídica<sup>14</sup>, sobretudo àquelas associadas aos interesses do Norte sobre o Sul Global.

Nos próximos capítulos, discutirei com mais profundidade as relações materiais entre acumulação de capital, autonomia reprodutiva e controle sobre os corpos femininos, mas, agora, é importante destacar que o capital apresenta interações particulares com as mulheres e, em especial, com a capacidade biofísica dos seus corpos (Fortunati, 2019; Ferguson; McNally, 2022; Federici, 2023). Portanto, a estratégia analítica de investigar a criminalização do aborto a partir das dinâmicas aparentes do conflito se mostra insuficiente e, sobretudo, apresenta resultados distorcidos sobre a realidade social.

Não estou preocupada em entender os motivos que levam a forma estatal capitalista à violação dos direitos fundamentais, mas os fatores que fazem a contradição jurídica existir. Considero que a criminalização do aborto no Sul Global, como o caso brasileiro, expressa as relações desiguais e combinadas implícitas da exploração do capital sobre a capacidade biofísica dos corpos femininos, onde a contrapartida para a legalização do aborto no Norte se apresenta na superexploração reprodutiva das mulheres situadas no Sul Global. É esse fenômeno que nomeio como “contradição jurídica” ao longo da pesquisa.

A minha hipótese é que essa contradição é a forma aparente dos conflitos específicos entre o capital e os tipos de trabalhos extraídos da corporalidade feminina, especialmente entre àquelas que integram às classes trabalhadoras, e não apenas o desdobramento das lógicas patriarcais e religiosas que incidem sobre o país. No mesmo sentido, exploro a possibilidade de compreender esse fenômeno a partir do contexto brasileiro, uma economia capitalista

---

<sup>14</sup> Quanto à noção de “colonialismo jurídico”, Gomes observa que “o sistema jurídico no Brasil, em sua formação, funda-se para preservar os interesses das classes dominantes, sob uma narrativa da influência nobre e libertária da Europa” (2019, p. 148), destacando que a matriz colonial de gênero operada no e pelo direito contribuiu significativamente para as estruturas jurídicas atuarem em favor das classes dominantes e contra os grupos subalternizados, através da incorporação de parâmetros eurocêtricos de desumanização dos grupos racializados. Em sentido similar, Pires afirma que “a crença nas ideias de universalidade e neutralidade dos direitos humanos produziram, ainda que a partir de um discurso que prometia proteção, uma apropriação dessa agenda de forma hierarquizada e extremamente violenta para os grupos sociais minorizados e alijados dos bens materiais e simbólicos para o bem viver” (2019, p. 72). A partir das críticas às dimensões colonizantes impostas às formas jurídicas dependentes, não é possível incorporar uma abordagem ingênua sobre o que são os direitos humanos de mulheres e meninas, como se eles fossem “universais” e possuíssem eficácia plena. É imprescindível situar a forma jurídica dependente assumida no Brasil, assim como os tratados utilizados para sustentar a reivindicação de direitos reprodutivos, dentro dessas tecnologias capitalistas de poder.

dependente que, nas dinâmicas globais do capital, assume uma posição de subimperialista em relação às outras economias dependentes localizadas na América Latina.

Por meio desse giro epistemológico na abordagem do tema, torna-se necessário construir um novo sentido de autonomia reprodutiva, que se afaste do sentido liberal hegemônico, e seja pensado a partir das condições concretas das trabalhadoras brasileiras. Portanto, o que almejo é delinear os contornos de uma interpretação feminista-marxista de autonomia reprodutiva, cujo objetivo é questionar os limites burgueses da liberdade sexual do proletariado feminino em espaços onde, teoricamente, as mulheres conseguiriam determinar voluntariamente os âmbitos sexuais e reprodutivos de suas vidas. Isto é, nos caminhos legalmente sancionados que poderiam ser fortalecidos como possíveis alternativas ao aborto, como métodos e técnicas de contracepção, o planejamento familiar e condições confortáveis para o exercício da maternidade, por exemplo, para contrapor a visão do feminismo hegemônico sobre a importância do direito ao aborto na libertação das mulheres.

Sustento que, para as mulheres proletárias, o controle autônomo sobre as dimensões sexuais e reprodutivas não se restringe a uma simples reivindicação de direitos individuais<sup>15</sup>, mas se constitui como aspecto fundamental da resistência das trabalhadoras às condições capitalistas de reprodução. Assim, o direito ao aborto voluntário é lido como uma demanda coletiva, insurgente, que ilumina e reposiciona as relações de poder do capital sobre os corpos

---

<sup>15</sup> Quando critico a ideia de que a legalização do aborto não se restringe à “uma simples reivindicação de direitos”, estou fazendo referência às interpretações dos feminismos liberais sobre tais demandas. Nessa vertente de pensamento, a legalidade do aborto voluntário está sustentada nos valores liberais de autonomia, igualdade e liberdade para que as mulheres e outras pessoas com útero possam decidir individualmente sobre os seus corpos, cabendo ao Estado o exercício-dever de se abster de interferir nesses espaços, assim como garantir que esses corpos acessem igualitariamente esse direito. Como argumenta Biroli (2014), a interpretação do feminismo liberal sobre a temática se assenta em três premissas genéricas da democracia e cidadania burguesa: a) a democracia liberal e seus aparatos requerem normas e instituições que garantam direitos de cidadania igualitários a todos os indivíduos, entre os quais se destaca a igual obrigação e liberdade diante das leis; b) a igualdade formal no campo jurídico inclui o direito de dispor sobre o próprio corpo a partir de convicções individuais, no caso dos indivíduos adultos e absolutamente capazes; c) a democracia liberal requer a laicização do Estado, sem o qual a liberdade de crença e a liberdade dos indivíduos para definirem o seu estilo de vida não podem existir. Nesse sentido, a autora afirma que “o direito a controlar o próprio corpo pode ser tomado como algo que está no cerne da individualização e do reconhecimento da capacidade de exercício da autonomia assim concebidas. A ‘propriedade de si’, que podemos aqui definir para os propósitos desse texto como a autonomia dos indivíduos para dispor do próprio corpo, é uma das bases para o acesso à cidadania, e a criminalização do aborto gera uma assimetria, impondo às mulheres limitações no manejo do próprio corpo com as quais os homens não sofrem” (Biroli, 2014, p. 46). Em contraposição, o feminismo-marxista interpreta a legalização do aborto como uma subversão das condições específicas que envolvem a inserção das mulheres no modo de produção capitalista, isto é, as suas funções enquanto sujeitas primárias do trabalho reprodutivo e, sobretudo, enquanto (re)produtoras da mercadoria mais importante para o capital: a força de trabalho. Por essas questões, tal reivindicação extrapola os limites dos direitos individuais das cidadãs para ser pensado nas dinâmicas das lutas de classes e, especialmente, nos antagonismos entre capital e trabalho como uma característica particular da exploração do desejo feminino no capitalismo (Fortunati, 2019; Federici, 2019b; 2021b; 2023; Gago, 2020).

das mulheres e sobre os aspectos mais íntimos da sua existência, como em decisões sobre maternagem, nos contornos da sexualidade e nas formações familiares que teremos.

### **2.3 O que significa ser mulher, mãe e trabalhadora no Brasil?**

Segundo o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, a maioria dos domicílios brasileiros são chefiados por mulheres (50,8%), correspondendo a 38,1 milhões de famílias que estão sob lideranças femininas. Nesses lares, as mulheres negras permanecem como as principais responsáveis pela subsistência de 21,5 milhões de famílias. Os dados também indicam serem justamente os arranjos familiares monoparentais chefiados por mulheres que estão numa maior situação de vulnerabilidade (Dieese, 2023).

As desigualdades de gênero no acesso ao mercado de trabalho, como as diferenças remuneratórias, cargos precários e a inserção tardia das mulheres, contribui para a perpetuação do estado de vulnerabilidade das mulheres chefes de família, assim como a de todos os familiares. Um dos efeitos mais marcantes desse cenário corresponde à “[...] transferência de milhares de crianças e jovens da escola para o mercado de trabalho, para contribuírem com a renda da família” (Dieese, 2023, p. 13). No mesmo sentido, Jardim *et al.* (2021) observa que o gênero do chefe familiar afeta as probabilidades de crianças e adolescentes aderirem ao trabalho infantil, e são os lares geridos por mulheres onde essa incidência é maior.

A vulnerabilidade socioeconômica experienciada nesses arranjos é apontada como um dos principais fatores que explicam essa situação, especialmente porque nas famílias mais numerosas, o índice de trabalho infantil é menor. O estudo também indica que as meninas mais velhas são mais propensas a exercerem uma atividade laboral, especialmente àquelas relacionadas aos trabalhos domésticos. O perfil dos trabalhadores infantis é feminino, preto ou pardo, com idade entre 10 a 14 anos, que concilia o trabalho com os estudos. Os autores afirmam que “em lares chefiados por mulheres existe uma maior probabilidade da criança e/ou adolescente realizarem as duas atividades [trabalhar e estudar], ao passo em que a probabilidade de apenas estudar é menor” (Jardim *et al.*, 2021, p. 79).

A partir desses dados, é plausível supor que as unidades familiares geridas por mulheres sofrem uma afetação socioeconômica singular, e este fenômeno está relacionado aos efeitos da inserção desigual das mulheres no modo de produção capitalista, como salários mais baixos e empregos precários, por exemplo. Para contornar esse cenário e garantir a subsistência coletiva, essas famílias proletárias acabam mobilizando o trabalho infantil para ampliar os rendimentos familiares e, assim, garantir o consumo de bens primários. Essa percepção é

reforçada pelas informações sobre os arranjos familiares mais numerosos, onde o maior número de trabalhadores ativos contribui para que essas unidades não recorram ao trabalho infantil. Esse processo não deve ser interpretado por dimensões éticas ou moralizantes, mas pelos obstáculos materiais impostos à sobrevivência das unidades familiares proletárias geridas por mulheres.

Portanto, identifico esse fenômeno como aspecto fundamental relacionado à reprodução das trabalhadoras, pois as condições materiais enfrentadas pelos arranjos monoparentais femininos afetam diretamente à percepção das mulheres sobre sexualidade, maternidade e abortamentos voluntários. O elemento racial também é um componente importantíssimo à questão, haja vista que são as famílias negras que estão sendo as principais afetadas por esse contexto. Considero que o racismo atinge concretamente a existência das mulheres proletárias e, assim como o sexismo, se estrutura a partir das relações com o capital, suas demandas e lógicas exploratórias (Saffioti, 2013; Almeida, 2019; González, 2020).

Há uma correspondência entre a defasagem salarial de mulheres negras no país e a condição de vulnerabilidade socioeconômica das famílias proletárias por elas geridas. Por esses motivos, considero tomá-las como os corpos femininos de referência desta pesquisa, sobretudo pela potência revolucionária e singular que as mulheres negras assumem na sociedade brasileira (Saffioti, 2013; González, 2020). Contudo, é preciso situar outras dimensões produzidas pelo e no contexto de vulnerabilidade que afetam a reprodução proletária, demonstrando que a pauperização das classes trabalhadoras brasileiras não incide apenas sobre o consumo familiar, mas também nos modos como decidimos gerir a sexualidade e a reprodução.

Nesse sentido, a pesquisa executada por Alves *et al.* (2021) demonstra as influências dos fatores socioeconômicos sobre a percepção dos adolescentes sobre sexualidade, maternidade e aborto. Os autores concluem que “quanto à sexualidade como função reprodutiva, esta é influenciada por condições socioeconômicas desfavoráveis, relacionadas a um contexto de maior vulnerabilidade social, apresentando fragilidade na vivência da sexualidade adolescente” (2021, p. 17). Portanto, é possível observar que as relações entre os aspectos socioeconômicos e o exercício reprodutivo-sexual não afetam apenas as mulheres diretamente implicadas, mas também se desdobra sobre a percepção geracional do proletariado sobre tais dimensões.

Esse efeito não é aleatório, ao refletir os medos evocados pela maternidade solitária, como a interrupção dos estudos, a inserção precária no mercado de trabalho, a insegurança alimentar e a qualidade de vida que poderão acessar. O acesso a informações sobre sexualidade na família ainda é profundamente impactado pelo conservadorismo moral que atravessa a nossa

sociedade, levando crianças e adolescentes a se informarem na escola ou por outras redes de sociabilidade. Além das dúvidas sobre a sexualidade, encontramos também o desconhecimento sobre as capacidades reprodutivas entre as adolescentes, como aspectos relacionados à menstruação, alterações de humor e aos períodos de fertilidade. Os receios motivados pela contaminação por ISTs, e os estigmas sociais produzidos a partir dessa condição, também permeiam o imaginário dos adolescentes sobre a sexualidade. Embora as escolas atuem como principal espaço de informação, o exercício responsável da sexualidade na adolescência está fortemente associado à existência de relações familiares mais saudáveis, que reduzem os riscos de atos sexuais inseguros, ISTs e gravidez precoce (Barbosa *et al.*, 2019; Barbosa *et al.*, 2020; Cabral; Brandão, 2020).

Quanto ao mercado de trabalho, o trabalho de Guiginski e Wajnman (2019) mostra que as mulheres são penalizadas pela maternidade nos diversos âmbitos do trabalho, como tendo menores chances de participação em trabalhos formais, jornadas parciais e maiores probabilidades de acesso a trabalhos autônomos. A presença de cônjuge também é um fator de impacto nesta situação, pois ter um cônjuge reduz a probabilidade de participação nos mercados de trabalhos e amplia a incidência de trabalhos autônomos. Já para as mulheres com cônjuges que trabalham, essa relação contribui para diminuir a probabilidade de trabalhos precários, especialmente quando comparadas àquelas que não possuem parceiros no domicílio. Os dados recolhidos pelas pesquisadoras, levam-nas a concluir que

[...] a atribuição do papel de cuidadora para as mulheres, que pode ou não aumentar sua satisfação na esfera familiar, resulta em riscos econômicos e desvantagens na esfera produtiva. Chega-se à conclusão de que é necessário redefinir os papéis de gênero, de modo a acomodar os novos papéis sociais desempenhados pelas mulheres, para que sejam extintas as duras penalidades a que estão submetidas quando buscam conciliar trabalho e família (2019, p. 21).

Essa análise é reforçada pelo artigo de Muniz e Veneroso (2019), que além de identificar esse movimento de penalização, observa que “[...] a maternidade afeta negativamente a participação das mulheres pobres no mercado de trabalho de forma diretamente proporcional ao número de crianças pequenas presentes no domicílio” (2019, p. 20). Os autores constataram que os efeitos das relações entre desigualdade de gênero e maternidade no mercado de trabalho se diferenciam pela posição de classe ocupada pela trabalhadora-mãe. Quanto mais vulnerabilizadas elas estiverem, maiores serão as probabilidades de serem negativamente afetadas. “Tal resultado sugere que classe, gênero e maternidade são características de status

que podem estar atreladas a percepções e tratamentos diferenciais por parte do empregador” (2019, p. 20). Portanto, são as mulheres mais proletarizadas que são penalizadas por tentar conciliar o trabalho produtivo e reprodutivo na sociedade brasileira.

Os efeitos desse processo de penalização não se reduzem às condições materiais a que essas mulheres e suas famílias estão submetidas, pois os reflexos específicos deste tipo de exploração se desdobram em riscos gestacionais, adoecimento físico e psíquico, além dos impactos nos modos de exercer a sexualidade e a reprodução. O artigo de Garcia *et al.* (2019) evidencia que o cenário de desigualdades sociais generalizadas amplia os riscos enfrentados durante a gestação, assim como o acesso a serviços de saúde, como o acompanhamento pré-natal. No estudo, encontramos novamente as mulheres chefes de família como uma das maiores impactadas nesse processo.

Por outra perspectiva, Silva *et al.* (2019) sugere que existem relações diretas entre renda, grau de escolaridade e a incidência de estresse parental sobre as famílias brasileiras. Os autores observam que em arranjos familiares mais pobres, os índices de estresse parental eram mais elevados do que entre as famílias com renda mais alta e maiores graus de escolaridade. Nesse sentido, as informações divulgadas no relatório “Esgotadas”, produzido pela Think Olga (2023), são esclarecedoras sobre os impactos subjetivos do capitalismo brasileiro sobre a saúde mental das mulheres.

Os dados indicam que as brasileiras estão insatisfeitas em todas as áreas de suas vidas, como nas relações amorosas e familiares, autoestima, trabalho, saúde mental etc., mas são a situação financeira e a conciliação entre diferentes áreas da vida que apresentam os índices mais elevados de insatisfação. Elas também são as principais afetadas pelo adoecimento mental promovido por transtornos de ansiedade (67%) e por transtornos relacionados à depressão (67%).

Antes do período pandêmico, as brasileiras já apresentavam quadros elevados de adoecimento, mas os impactos desse momento sobre as mulheres, especialmente às negras e indígenas, aprofundaram significativamente esse cenário. Segundo o levantamento, as mulheres foram as principais impactadas nesse período, e representam a maioria esmagadora dos novos diagnósticos de depressão e ansiedade registrados. É necessário observar que o relatório apresenta como alguns dos fatores que produziram esse cenário a feminização da pobreza e da fome, o racismo e a sobrecarga das mulheres com os trabalhos de cuidados (Think Olga, 2023).

Esses dados são reforçados pelo artigo de Abreu *et al.* (2020), que destaca os efeitos da divisão sexual do trabalho sobre as mulheres trabalhadoras e a sua intensificação durante a pandemia de coronavírus. As autoras evidenciam as transformações no ritmo de trabalho

profissional no período, mas afirmam que ele “[...] não alterou em quase nada o trabalho doméstico, com apenas uma ressalva: ele agora é mais intenso dentro e fora de casa. Nosso trabalho nunca foi tão invisível no sistema capitalista” (2020, p. 19). Esses dados mostram que, sob diversas perspectivas, nunca fomos tão exploradas pelas lógicas produtivas e reprodutivas do capital. Sinteticamente, é possível afirmar que estamos esgotadas e, mesmo quando acolhemos a maternidade compulsória, somos penalizadas cotidianamente.

Esses aspectos da maternidade proletária se relacionam também com as possibilidades de acesso ao planejamento familiar na rede pública de saúde, sobretudo ao discutir os caminhos legalmente sancionados para controlar e exercer a autonomia reprodutiva no Brasil. Atualmente, existem diversos métodos contraceptivos em circulação, como os preservativos íntimos, procedimentos cirúrgicos e o consumo de produtos farmacológicos. Entretanto, acredito serem as cirurgias de esterilização feminina, como as laqueaduras tubárias, que apresentam os elementos mais curiosos à nossa discussão<sup>16</sup>. No plano histórico, esse procedimento revela um conjunto de dinâmicas de poder entre centros e periferias voltadas para o controle reprodutivo proletário.

Durante a ditadura civil-militar brasileira e nos anos iniciais do processo de redemocratização nacional, se instalou um conjunto de organizações sociais e médicas para estabelecer o controle reprodutivo das mulheres proletárias, sobretudo de àquelas racializadas e em situação de extrema pobreza, baseado em teorias neomalthusianas sobre o desenvolvimento socioeconômico precário dos países periféricos atrelado às taxas de natalidade na região. Entre as principais organizações que atuaram no país com esse propósito, estão o Centro de Pesquisas e Assistência Integral à Mulher e a Criança (CPAIMC), o Bem-Estar Familiar no Brasil (BEMFAM) e a Associação Brasileira de Entidades de Planejamento Familiar (ABEPF).

---

<sup>16</sup> Compartilho a percepção de Federici de que, com a reestruturação neoliberal da economia, “[...] o único serviço ‘gratuito’ que a mulher pôde acessar foi a esterilização, imposto literalmente a milhões de mulheres por meio de táticas extorsivas e enganadoras” (2019c p. 244). A história brasileira é repleta de situações em que as mulheres foram esterilizadas compulsoriamente ou que realizaram os procedimentos sem as informações necessárias. Para além de registros históricos, essas práticas ainda são conduzidas com autorização judicial, sobretudo quando essas mulheres estão morando nas ruas, são usuárias de entorpecentes e/ou neurodiversas. O caso de Janaína Aparecida Quirino é um dos mais emblemáticos nessa questão. Sobre ele, ver: **G1**. Justiça obriga a Prefeitura de Mococa a fazer laqueadura em mulher usuária de drogas. Publicado em 11/06/2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-carlos-regiao/noticia/justica-obriga-prefeitura-de-mococa-a-fazer-laqueadura-em-mulher-usuaria-de-drogas.ghtml> . Acesso em 02/09/2023. BRASIL DE FATO. *Laqueadura forçada retoma processo de higienização contra negras e pobres, diz médica*. Publicado em 12/06/2018. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/06/12/laqueadura-forcada-retoma-processo-de-higienizacao-contranegras-e-pobres-diz-medica> . Acesso em 02/09/2023. EL PAÍS. *Como um promotor e um juiz do interior de SP esterilizaram uma mulher à força*. Publicado em 14/06/2018. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/12/politica/1528827824\\_974196.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/12/politica/1528827824_974196.html) / Acesso em 02/09/2023.

Segundo as informações colhidas no âmbito da “CPMI da Esterilização em Massa”, essas entidades recebiam recursos financeiros internacionais, especialmente dos EUA, para promover o uso indiscriminado de anticoncepcionais e esterilizações compulsórias durante o parto cesariano. O relatório produzido na ocasião documentava que cerca de 45% das mulheres em idade fértil haviam sido laqueadas. Já entre as mulheres que não foram submetidas ao procedimento, existia um consumo indiscriminado de pílulas anticoncepcionais correlacionada ao aumento de casos associados a doenças cardiovasculares nas mulheres (Congresso Nacional, 1993; Bhering, 2014; Alves, 2017).

Denunciou ainda a ação não oficial de organizações internacionais, como a *International Planned Parenthood Federation*, na implementação de políticas alinhadas aos EUA para a redução da população do chamado Terceiro Mundo desde 1965. Estima-se que, apenas entre 1978 e 1989, cerca de 20 milhões de dólares em investimentos haviam sido destinados às organizações ligadas à esterilização das mulheres (Congresso Nacional, 1993; Bhering, 2014; Alves, 2017).

Como um produto dos trabalhos da CPMI, foi proposto o projeto de lei n.º 9.263/96 com objetivo de regulamentar a esterilização cirúrgica e planejamento familiar, criminalizando expressamente as ações políticas voltadas a implementar qualquer tipo de controle demográfico similar no país (Biroli, 2018). A legislação, conhecida como Lei do Planejamento Familiar, também estabelecia critérios para o acesso às esterilizações voluntárias entre homens e mulheres, como: a capacidade civil plena, idade igual ou superior à 25 anos, ou, pelo menos, dois filhos vivos, e o consentimento expresso do cônjuge (Brasil, 1996). Esses requisitos expressam, mesmo indiretamente, que o acesso a este procedimento não é simplesmente gerado pelo direito individual das mulheres dispostas sobre os seus corpos, mas é modulado por fatores externos, como as determinações etárias, número de filhos vivos e, especialmente, a autorização do cônjuge ou companheiro.

Através da pressão política promovida por movimentos feministas e associações civis voltadas ao exercício reprodutivo, esses requisitos foram recentemente modificados pela Lei n.º 14.443/2022. Entre as alterações, destaca-se o fim da autorização conjugal e a diminuição na faixa etária para 21 anos. No entanto, a laqueadura tubária é um método irreversível de esterilização, ao contrário da vasectomia, e oferece opções escassas de controle sobre a própria reprodução.

Esse procedimento também impõe os custos físicos, emocionais e sociais do planejamento reprodutivo exclusivamente aos corpos femininos. Ou seja, para garantir a gestão racional dos recursos familiares, as mulheres precisam se submeter a hostilidade e



irreversibilidade das laqueaduras. É curioso e socialmente explicável que a vasectomia, prevista na mesma legislação, ainda seja um procedimento incomum na rede pública de saúde, mesmo que os seus impactos sejam mais leves no âmbito individual, familiar e estatal (Ribeiro *et al.*, 2017). No entanto, esse fenômeno reforça a percepção de que as mulheres são profundamente impactadas pela lógica capitalista de reprodução, sendo controladas e penalizadas pela violência sexual, pela compulsoriedade reprodutiva, pelas condições brutais de trabalho e monoparentalidade e, ainda, quando buscam os métodos legalizados de planejamento familiar.

Nesse cenário distópico, as reivindicações feministas pela legalização do aborto se constituem como uma insurgência proletária contra a exploração dos nossos desejos, dos nossos corpos e da nossa existência. Significa o início do processo de reconhecimento da importância (re)produtiva dentro deste sistema, desdobrando-se em possibilidades de escolhas e rejeições à lógica capitalista de reprodução proletária. É sobre exercer algum grau de autonomia no interior de complexas relações desiguais, violentas e cotidianas. Por essas questões, é necessário superar as lutas domesticadas promovidas por correntes liberais, transformando a “questão do aborto” numa luta central à emancipação da classe trabalhadora na totalidade, sobretudo às frações femininas e racializadas. É superar a ideia de “reconhecimento” de direitos pela ideia-ação de *conquistar* direitos. Portanto, o próximo capítulo se concentra em traçar uma crítica feminista-marxista à infiltração da ideologia burguesa e do colonialismo jurídico nos discursos hegemônicos sobre a legalização, destacando a necessidade de reconstruir os fundamentos das lutas pelo aborto voluntário a partir do proletariado feminino.

### 3 O ABORTO VOLUNTÁRIO É UMA DEMANDA REPRODUTIVA DE CLASSE? INSPIRAÇÕES AMERICANAS PARA REPENSAR AS LUTAS FEMINISTAS E POPULARES NO BRASIL

Quando afirmo que a legalização do aborto não pode ser traduzida numa simples reivindicação de direitos e me oponho às interpretações do feminismo liberal, não estou buscando deslegitimar as lutas feministas do proletariado nacional pelo direito ao aborto livre e voluntário. O aspecto implícito da minha argumentação sinaliza o peso que a ideologia jurídica assumiu entre as forças progressistas, aprisionando as lutas políticas no campo da legalidade em detrimento das radicalidades e do potencial subversivo dos movimentos sociais.

Ao mesmo tempo, iluminar as dimensões da ideologia jurídica<sup>17</sup> nas lutas pela legalização do aborto não significa renunciar às lutas políticas por direitos sexuais e reprodutivos, mas destacar que tais lutas se constituem como meios para enfraquecer e destruir o poder do capital sobre elementos íntimos da existência feminina, como o desejo sexual e a reprodução. Tomo emprestada às considerações de Luxemburgo em “Reforma social ou Revolução?”, ao observar que

A luta cotidiana prática por reformas sociais, pela melhoria da situação do povo trabalhador no próprio quadro do regime existente, pelas instituições democráticas, constitui, mesmo para a social-democracia, o único meio de travar a luta de classe proletária e de trabalhar no sentido de atingir o objetivo final: a conquista do poder político e a abolição do sistema de assalariamento. [...] a luta pelas reformas sociais constitui o *meio*, mas a revolução social constitui o *fim* (2009a, p. 13)

---

<sup>17</sup> No campo da crítica marxista ao direito, a ideologia jurídica é compreendida como o núcleo central da ideologia burguesa e corresponde à concepção jurídica do mundo promovida pelas classes dominantes. Não irei me aprofundar nos contornos da crítica marxista ao direito, mas é importante situar o peso que a ilusão jurídica (ou o fetichismo da norma) assume na sociedade capitalista, e como ela restringe às lutas do proletariado no terreno estritamente burguês. Como observa Naves, “para que a classe operária possa transformar as relações sociais existentes, é necessário que rompa com a ideologia jurídica” (2012, p. 14), uma vez que ela não consegue exprimir plenamente os seus interesses no Direito. Os aparelhos de Estado da burguesia se encaminham no sentido de encerrar as lutas proletárias no Direito, onde essas lutas já estão antecipadamente vencidas pela classe dominante, pois o funcionamento da forma jurídica liberal-burguesa implica necessariamente na reprodução das relações sociais capitalistas. Em sentido semelhante, Kashiura Jr. afirma que “a ideologia jurídica obstruí [...] para o indivíduo, ao interpelá-lo como sujeito de direito, a compreensão do seu preciso ‘lugar’ na relação de produção, a compreensão do seu ‘papel’ na reprodução das relações de produção, a compreensão da sua ‘função’ na estrutura social corresponde ao modo de produção capitalista” (2015, p. 67–68). Aproximando essas considerações do objeto central desta pesquisa, é possível extrair alguns indícios sobre a inserção particular das mulheres no capitalismo. Sua posição enquanto “sujeita de direitos” que é legalmente impedida de acessar direitos reprodutivos ou, em outros termos, impedida de vender integralmente à sua força de trabalho na esfera da produção de mercadorias, mostra que a corporalidade feminina assume uma função específica para o capital. Essa função específica da corporalidade feminina é colocada em movimento pelos entroncamentos entre patriarcado, cis-heteronormatividade e raça, que determinam quais serão os corpos ideais para se casar ou apenas para transar, assim como também determinam o valor atribuído pelo capital aos novos trabalhadores e trabalhadoras gerados nessas dinâmicas reprodutivas.

Desse modo, as minhas críticas se concentram na domesticação do movimento feminista pela assimilação da ideologia jurídica nas lutas por autonomia reprodutiva, como também ressaltará que os conflitos que envolvem o aborto voluntário precisam ser lidos a partir da importância que assumem para a reprodução da sociedade capitalista. Isso significa oferecer uma nova perspectiva sobre o valor político e econômico que tal demanda assume no antagonismo entre capital e trabalho materializado no corpo das mulheres, a capacidade de interromper a produção biofísica da força de trabalho.

Do ponto de vista do capital, a possibilidade de diminuição sucessiva dessa mercadoria especial se configura como uma ameaça à ampliação progressiva do processo de acumulação do capital, assim como um grande obstáculo à reprodução geracional da sociedade capitalista. Para o proletariado, o acesso a esse direito está profundamente associado a mais poderes políticos pelas trabalhadoras, como também ao esclarecimento dos modos de exploração específicos empreendidos pelo capital sobre a corporalidade feminina, especialmente nas conjugações dos elementos de classe, raça e sexualidade.

No entanto, é necessário esclarecer que a infiltração da ideologia jurídica nos movimentos proletários não é uma novidade, tampouco é uma especificidade do contexto brasileiro. É um fenômeno que acompanha a história mundial, mas foi ignorado nas interpretações hegemônicas sobre o direito ao aborto nos feminismos brasileiros. Compartilho a percepção de Naves, ao sugerir que, agora, “[...] em que se abate sobre o marxismo uma avassaladora ofensiva em nome da democracia, isto é, do direito, e em que a ideologia jurídica penetra profundamente no movimento operário e em suas organizações” (2012, p. 10), é proveitoso resgatar as críticas de Engels e Kautsky a Anton Menger, apresentadas na obra “O socialismo jurídico” [1889]/(2012). Neste trabalho, os autores apresentam um conjunto de formulações voltadas a combater a infiltração burguesa nos movimentos proletários, a partir da incorporação implícita da sua concepção jurídica de mundo.

Para eles, os conflitos produzidos pelas dinâmicas das lutas de classes estavam sendo deslocados para a esfera jurídica, e as questões da economia política eram simplificadas e corrompidas pelas tentativas de compreensão desses aspectos pela filosofia do direito. Um dos aspectos da crítica formulada por eles, que interessa à execução desta pesquisa, corresponde à redução das potencialidades socialistas a questões relacionadas aos “direitos humanos”, que possuem pouquíssima efetividade prática para o proletariado e para a transformação das condições materiais de existência às quais estão submetidos.

Embora sejam extremamente críticos à noção de burguesa de “direitos fundamentais”, os autores não estão propondo a renúncia das lutas por direitos pelo proletariado. Ao contrário,

reconhecem a importância organizativa de traduzir as reivindicações de classe num programa político, e a validade dessas reivindicações estão associadas à capacidade de se universalizar sob a forma jurídica. “Toda classe em luta precisa, pois, formular suas reivindicações em um programa, sob a forma de *reivindicações jurídicas*” (2012, p. 47). Assim, é possível concluir que as lutas proletárias, inclusive àquelas por autonomia reprodutiva, precisam ser organizadas em uma plataforma jurídica, ao mesmo tempo em que precisam superá-las, para conseguirem exprimir mais plenamente os seus interesses nas dinâmicas produzidas pelos conflitos entre classes.

Com esses elementos, é necessário reafirmar que não devemos nos concentrar na injustiça das normas burguesas, mas nas relações entre capital e trabalho que são personificadas a partir dela. Novamente, apresentar esse entendimento não significa “abdicar” do direito, mas nos organizarmos para além dele. Quando aproximamos essa percepção da análise sobre a criminalização dos abortos, conseguimos apreender as lógicas ocultas desse fenômeno, os aspectos que não são visíveis nas dinâmicas aparentes do conflito reprodutivo no Brasil. Contudo, antes de investigarmos o lado oculto da criminalização do aborto, é importante recuar analiticamente para entender como e porque as lutas por autonomia reprodutiva se converteram, quase exclusivamente, em uma *luta por direitos*.

### **3.1 Colonialismo jurídico, infiltração burguesa e feminismos de bem-estar: mapeando alguns contornos do debate sobre a legalização do aborto no país**

Uma resposta à questão é proposta por Federici [2000]/(2019c), ao afirmar que a ONU colonizou o movimento feminista, ao canalizar e transformar as demandas femininas em uma plataforma de promoção dos “direitos das mulheres”, adaptando-as aos objetivos do capital internacional<sup>18</sup>. Para ela, três aspectos motivaram a ONU a intervir e se autodeclarar como órgão encarregado de despatriarcalizar a comunidade política internacional. Primeiro, constituiu-se um consenso sobre a insustentabilidade das mediações masculinas nas relações entre mulheres, o capital e o Estado, uma vez que os feminismos expressavam um repúdio aberto à tal mediação e exigiam cada vez mais autonomia.

Segundo, existia a necessidade de domesticar os movimentos de mulheres que, naquele período, contavam com muita autonomia organizativa, com um enorme potencial subversivo e

---

<sup>18</sup> É importante destacar que existem outras respostas à questão suscitada ao longo do texto, como o fato da ONU operar segundo postulados de uma defesa liberal de direitos. No entanto, como o meu objetivo é oferecer uma interpretação feminista-marxista e latinoamericanista ao fenômeno, acolho as contribuições e críticas federicianas a esse processo, buscando complexificá-las a partir das relações entre o Norte e o Sul Global, destacando os seus efeitos domesticadores e colonizadores sobre os movimentos feministas nas periferias do capital.

estava comprometido com a transformação radical da sociedade. Por fim, esse processo de domesticação também era especialmente necessário no contexto da “crise do trabalho” durante a segunda metade dos anos de 1970, como parte da contraofensiva do capital internacional para restabelecer o domínio sobre a classe trabalhadora e destruir seus instrumentos de resistência. Para ela, a agenda colonizadora da ONU encontra a sua expressão mais elaborada na Plataforma de Ação de Pequim (1995), que se constitui como uma mistura de ilusões, evasões e discursos ambíguos (Federici, 2019c).

O objetivo seria cooptar os movimentos feministas, esvaziar o seu conteúdo potencialmente revolucionário, e transformá-lo em um agente promotor da reestruturação neoliberal da economia internacional e da política expansionista do Ocidente. A autora observa que “o velho feminismo despenteado e peludo da década de 1960” foi substituído pelo feminismo “empoderado e bem-vestido” dos anos 1990, que

[...] corre pelo mundo com seu *laptop*, fazendo *advocacy*, criando redes de comunicação e gastando horas e horas em discussões cujo objetivo é mudar um nome em documentos e declarações oficiais, sendo cada vez mais desconectado de qualquer movimento de massa. Nesse sentido, o “feminismo” se tornou cúmplice de uma política institucional — motivo pelo qual, compreensivelmente, tantas jovens radicais não querem se associar a esse movimento (2019c, p. 249–250).

A estratégia exitosa da ONU em burocratizar o movimento, construindo quadros de “feministas de Estado”, encarregadas de instituir reformas nas estruturas estatais para contemplar as mulheres no mercado de trabalho capitalista, dirigir e mediar os movimentos de mulheres nos âmbitos nacional e internacional, e redefinir a questão da pobreza em termos de ausência de capital e de investimentos inadequados, encontram ressonância em outras análises.

Esse é o caso da crítica de Mies (2022) à atuação dos “feminismos de bem-estar”<sup>19</sup>, ao observar que essa vertente feminista contribuiu ativamente para a domesticação dos feminismos

---

<sup>19</sup> Emprego a expressão “feminismo de bem-estar” em contraponto às leituras clássicas do feminismo liberal, seguindo a interpretação de Maria Mies, visando destacar uma vertente concentrada principalmente no papel das mulheres nas políticas de desenvolvimento, nos ambientes universitários e nos status ocupados por elas na sociedade. Esse movimento se organizou, em grande medida, nas burocracias nacionais e internacionais, nas organizações por desenvolvimento e em alguns setores do capital internacional, em que mulheres preocupadas com esse tema, feministas ou não, buscaram utilizar recursos financeiros e organizativos para impulsionar a projeção da causa das mulheres. Nesse quesito, destaca-se a atuação da Fundação Ford e da Fundação Rockefeller, que contribuíram generosamente com pesquisas, criação de centros de estudos sobre a mulher e na promoção de políticas públicas nesse setor (Mies, 2022, p. 38–61). No Brasil, os recursos concedidos pela Fundação Ford aos centros feministas e pesquisas que se dedicavam a discutir os impactos da criminalização do aborto no Brasil e meios para sua legalização motivaram o requerimento de abertura da “CPI do Aborto Ilegal” pelos deputados federais João Campos e Salvador Zimbaldi (Câmara dos Deputados, *Online*, 25/04/2013). Essa movimentação, assim como outras de caráter similar, indicam que a crítica à influência e colonização do capital internacional sobre

contra-hegemônicos e a colonização de suas agendas políticas, convertendo as lutas de massas em reivindicações de direitos. Na sua análise sobre os impactos da divisão internacional do trabalho, Mies destaca as relações exploratórias do capital sobre as mulheres do Terceiro Mundo, colocando em evidência a superexploração produtiva e reprodutiva das mulheres periféricas.

Nessa divisão, a manipulação das mulheres como produtoras invisíveis no Terceiro Mundo e como consumidoras atomizadas, visíveis, porém dependentes (donas de casa), desempenha um papel crucial. Toda a estratégia é baseada em uma ideologia patriarcal, sexista e racista sobre as mulheres, que as define basicamente como donas de casa e objetos sexuais. Sem essa manipulação ideológica combinada com a divisão estrutural das mulheres por classe e pelo colonialismo, essa estratégia não seria lucrativa para o capital. Também podemos observar que cada vez mais as mulheres são usadas como objetos sexuais para a expansão de mercados nos países industrializados que, de outra forma, se estagnariam (Mies, 2022, p. 266).

No Brasil, a atuação dos movimentos feministas apresenta elementos particulares que o diferenciam dos feminismos concentrados no eixo euro-estadunidense. Estávamos atravessando o contexto da ditadura civil-militar, as lutas feministas estavam fortemente associadas às lutas gerais pela democratização da sociedade brasileira, articulando as demandas das mulheres com a resistência à violência ditatorial, e as reivindicações de cidadania e reabertura do regime político (Machado, 2016). As mulheres combatiam e resistiam à ditadura de múltiplas formas, como militantes, guerrilheiras, esposas, mães e filhas, dirigentes políticas e intelectuais (Scavone, 2020). Sobre as relações entre feminismos e a ditadura brasileira, Sarti observa que

O feminismo militante no Brasil, que começou a aparecer nas ruas, dando visibilidade à questão da mulher, surge, naquele momento, sobretudo, como consequência da resistência das mulheres à ditadura, depois da derrota das que acreditaram na luta armada e com o sentido de elaborar política e pessoalmente essa derrota. O retorno a essa origem, naquele momento, remete-nos à radicalidade posta então na questão da mulher como uma questão fundamentalmente ‘conflituosa’, por contestar as relações de poder tanto no mundo naturalizado das relações entre homem e mulher, quanto em todos os âmbitos da sociedade, articulando as relações de gênero à estrutura de classes, como foi tantas vezes sublinhado sobre o caráter desse movimento no Brasil (2004, p. 37).

---

a questão do aborto no Brasil são *relativamente* mais evidentes entre os setores conservadores pró-feto do que entre as frações mais radicais do movimento pró-aborto.

Além das resistências ao autoritarismo militar, os feminismos brasileiros também se diferenciavam dos feminismos euro-estadunidenses pelo conteúdo fundamental das suas reivindicações. Como demonstra Machado, o combate à violência doméstica e os feminicídios eram aspectos que unificaram os diversos setores feministas e femininos do país, e não as demandas por liberdade sexual, que caracterizaram a “segunda onda” do feminismo nos centros capitalistas. “Menos que a reivindicação pela liberdade sexual, a fala possível de ser escutada era a necessidade da defesa da vida das mulheres” (2016, p. 7). Ou seja, o consenso entre os múltiplos movimentos de mulheres estava mais concentrado em resistir ao cenário de feminicídios constantes do que discutir à legalização do aborto.

Ao resgatar a trajetória dos feminismos brasileiros, Machado (2016) acaba apresentando o processo de burocratização e cooptação dos movimentos de mulheres pelo capital internacional ao qual Federici (2019c) e Mies (2022) criticaram. Os grupos feministas que, anteriormente, estavam associados às guerrilhas, às organizações sindicais, comunistas e estudantis, foi sendo gradativamente substituído por movimentos mais domesticados, cujos objetivos e relações se concentravam no Estado. Um dos casos discutidos por Machado (2016) corresponde ao “lobby do batom”, organizado pelo Conselho Nacional de Direitos das Mulheres, que entregou a “Carta das Mulheres” à Assembleia Nacional Constituinte.

O documento era dividido em duas partes, onde apresentava demandas gerais vinculadas à democracia e ao combate às desigualdades sociais na primeira seção, e uma parte específica sobre os direitos das mulheres. Quanto à autonomia reprodutiva, a carta era bem mais tímida, apresentando-a em termos genéricos, como “o direito de conhecer e decidir sobre o próprio corpo” (Machado, 2016). Há um conjunto de outros episódios históricos apresentados que mostram como as agendas feministas que se traduziram em políticas públicas não eram produzidas, necessariamente, pelas necessidades das trabalhadoras, mas por organizações que detinham um maior poder de negociação política. Isto é, acesso a financiamentos internacionais, apoio das classes médias e altas, capacitação acadêmica e profissional etc. Esse processo é identificado por Scavone, ao afirmar que

Esvaziaram-se os grupos formados em torno da bandeira da opressão feminina e ganhou força uma atuação mais especializada, com uma perspectiva mais técnica e profissional. Muitos grupos adquiriram a forma de organizações não-governamentais (ONGs) e buscaram influenciar as políticas públicas em áreas específicas, utilizando-se dos canais institucionais. A institucionalização do movimento implicou, assim, o seu direcionamento para as questões que respondiam às prioridades das agências financiadoras (2020, p. 42).

Uma das áreas identificadas pela autora é o campo dos direitos reprodutivos, o qual recebeu uma série de financiamentos para projetos, pesquisas acadêmicas e outras iniciativas voltadas a debater os direitos reprodutivos no Brasil de organizações ligadas ao capital internacional. Como mostram Faria e Costa, a Fundação Ford e a Fundação Rockefeller contribuíram significativamente com o Programa de Saúde Reprodutiva, cujo objetivo oficial seria incentivar o estudo de políticas públicas e iniciativas que “[...] forneçam às mulheres os recursos para entender, articular e enfrentar de forma efetiva suas necessidades em saúde reprodutiva” (2006, p. 171). Entre as ações do programa, destacam-se as pesquisas aplicadas em ciências sociais sobre questões que envolvam os abortos clandestinos, mulheres e HIV/AIDS, além do treinamento em serviços de saúde e em áreas das ciências sociais com ênfase nas relações de gênero e sexualidade.

O olhar feminista-marxista leva-me a questionar os objetivos que motivaram esses incentivos do capital internacional para o desenvolvimento de pesquisas e popularização dos debates sobre os direitos reprodutivos e, sobretudo, sobre os abortos clandestinos. Não é plausível supor que os capitalistas foram impulsionados por questões éticas e filosóficas, mas que suas ações se fundamentam sobre as dinâmicas materiais da sociedade capitalista. Esses movimentos foram motivados pela necessidade do capital de liberar integralmente a força de trabalho feminina nas periferias? Ou era uma tentativa de colonizar os feminismos brasileiros, ao fomentar os setores ligados ao “feminismo de bem-estar” em detrimento dos setores mais radicalizados do movimento?

Essa é uma dimensão da história política dos feminismos brasileiros que merece uma investigação aprofundada, sobretudo para podermos compreender as nuances colonizadoras e contrarrevolucionárias que são subjacentes ao apoio do capital internacional às agendas feministas. Na minha percepção, a cooptação de alguns setores feministas por entidades internacionais atrelada à mediação política de classe média, presente nas organizações feministas que eram contempladas financeiramente, ajuda a explicar o porquê de a autonomia reprodutiva ter se tornado uma luta por direitos, e não uma pauta fundamental às classes trabalhadoras do país. Em outras palavras, esse processo ajuda a compreender o porquê a criminalização dos abortos voluntários no país se tornou um tema de *advocacy*, e não a faísca incendiária de uma greve feminista de massas.

Do ponto de vista do proletariado feminino, há enormes dificuldades em se reconhecerem nos discursos de ativistas de classe média<sup>20</sup>, especialmente porque a sua

---

<sup>20</sup> Para explorar o objeto dessa pesquisa, defino a ideia do “proletariado feminino” a partir dos perfis médios identificados nas três edições da Pesquisa Nacional do Aborto, coordenadas pela antropóloga Débora Diniz,



construção parte de uma interpretação deslocada da importância que a autonomia reprodutiva assume para a classe trabalhadora. Para nós, controlar as potencialidades reprodutivas dos nossos corpos não é *apenas* uma questão de direitos individuais contemplados num arquétipo jurídico liberal, é essencialmente uma questão de poder, de resistência à disciplina capitalista da reprodução, de gestão sobre as nossas existências. É também a capacidade de planejar e exercer uma vida tolerável, longe das marcas da violência, da brutalidade das clínicas clandestinas de aborto e dos desdobramentos da maternidade compulsória.

Portanto, sustentarei a importância fundamental da autonomia reprodutiva das trabalhadoras pela materialidade das condições sociais às quais estão submetidas, para contornar as interpretações hegemônicas que se assentam sobre tratados e convenções internacionais. O que sustenta as reivindicações pela legalização do aborto não são um conjunto de regras e valores principiológicos relacionada à sua posição enquanto sujeitas de direito, mas

---

contrapondo-o com a noção de “ativistas de classe média”, que seriam as intelectuais feministas que apresentam esse debate como um tema de saúde pública e direitos reprodutivos, ‘representando’ as trabalhadoras em suas falas públicas e produções acadêmicas. Em primeiro lugar, os dados recolhidos nas edições da pesquisa apresentam um perfil relativamente estável sobre quais mulheres abortam no Brasil. São mulheres racializadas (pretas, pardas, amarelas e indígenas), situadas nas regiões Norte/Centro-Oeste/Nordeste, com renda familiar de até 1 salário-mínimo, cristãs (católicas ou evangélicas), com filhos, com ensino fundamental (incompleto ou completo), separadas ou viúvas (Diniz; Medeiros, 2010; Diniz *et al.*, 2017; 2023). Considerando esses marcadores sociais, é possível conjecturar que essas mulheres se encaixam nos contextos apresentados no tópico “O que significa ser mulher, mãe e trabalhadora no Brasil?”, assim como estão nos extratos mais vulnerabilizados da classe trabalhadora brasileira. Outro fator importante corresponde à religiosidade expressada por essas proletárias. Considerando a permeabilidade das ideologias conservadoras nas religiões cristãs e o peso que a noção de vida desde a concepção assume nesses locais, é possível supor que os motivos que levam essas mulheres a abortarem não estão *necessariamente* associados a percepções de autonomia individual e liberdade reprodutiva, mas a necessidades materiais concretas, como a própria vulnerabilidade que os arranjos monoparentais geridos por mulheres estão submetidos. Essa interpretação é reforçada pelo artigo de Santos e Silveira (2017), onde as autoras investigam as percepções das mulheres que realizaram o aborto no país. Um dos relatos apresentados no estudo é particularmente esclarecedor sobre a questão. Azaleia, de 54 anos, afirmou às pesquisadoras que “a gente decidindo se você quer aquela gestação ou não. Porque não adianta. Tá, tudo bem, em termos de religião é algo que ninguém gosta. Mas você tem que pesar os prós e contras. E, pesando os prós e contras, apesar de ser totalmente contra essa prática [aborto], eu me vi sem alternativa. Me arrependo?! Me arrependo. Mas as minhas contas eu vou acertar com Deus. No momento era melhor pra mim” (Santos; Silveira, 2017, p. 309–310). Levando o debate sobre autonomia e liberdade reprodutiva às últimas consequências, me pergunto se essas mulheres teriam recorrido ao aborto se tivessem condições de exercer a maternidade de forma confortável e segura em termos econômicos, sociais e políticos. Em segundo lugar, os efeitos da criminalização têm raça e classe definidos. Há uma argumentação universalizante promovida por essas ativistas de classe média, como Diniz, de que o aborto é um evento comum entre *todas* as mulheres. De fato, o aborto induzido ou involuntário acompanha o ciclo reprodutivo dos corpos femininos, mas existe uma diferença gritante em abortar ilegalmente numa clínica de excelência situada em bairros ricos e abortar ilegalmente em casa ou numa clínica sem condições sanitárias básicas. Assim como há uma diferença enorme entre o tipo de acesso jurídico que essas mulheres terão caso sejam investigadas e processadas diante da criminalização. Nesse sentido, uma abordagem situada do aborto pela perspectiva do proletariado feminino aponta que os motivos, o peso da decisão individual e os desdobramentos jurídicos e políticos do aborto são consideravelmente diferentes para nós. Não é sobre o “direito de decidir sobre o próprio corpo”, tampouco é apenas uma questão de saúde, é uma necessidade material que muitas vezes atenta contra as convicções adotadas nas nossas frações de classe. Por isso, não é possível confundir a potência das nossas lutas com uma experiência universal da reprodução feminina.

a concretude da maternidade proletária, da liderança monoparental das famílias, e dos desdobramentos que isso impõe as mulheres e crianças trabalhadoras.

Seria incômodo afirmar que as agendas hegemônicas pró-aborto estão contaminadas pela lógica do capital internacional, e que as mediações políticas de classe média envolvidas nesse processo falham em comunicar a importância dessa reivindicação às mulheres proletárias. Acredito ser necessário reconhecer as contribuições do feminismo liberal, e de suas derivações, para à promoção dos debates sobre a legalização do aborto no Brasil, assim como para a politização das incongruências jurídicas a ele relacionadas, através da litigância estratégica. No entanto, essa política organizativa é limitada pelos seus próprios pressupostos. Ela só diagnostica as injustiças reprodutivas que se espalham pelo país, e clama pela benevolência e razoabilidade jurídica dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) nos próximos julgamentos sobre os abortos que ocorrerão na Corte.

Mas o que séculos de capitalismo nos mostra é que, nas periferias, os direitos não são *reconhecidos* pelas elites nacionais em função da legitimidade do seu conteúdo ou da “essência humana” que habita em todos nós, mas são duramente *conquistados* pela insurgência dos subalternos. Uma perspectiva política revolucionária não pode ignorar ou ser insensível à importância das reformas sociais para o cotidiano do proletariado, mas entender que eles são apenas caminhos para a revolução. Neste ponto, é importante recuperar as contribuições de Rosa Luxemburgo, que considerava o desenvolvimento da democracia<sup>21</sup> intrinsecamente associado à história e às lutas do proletariado, e observava na ação autônoma das massas trabalhadoras os meios para à conquista de direitos políticos, fundamentais à emancipação dos trabalhadores (Luxemburgo, 2009a; 2009b; Loureiro, 1997).

Se para a burguesia a democracia tornou-se supérflua ou mesmo incômoda, ela é, em contrapartida, necessária e indispensável à classe operária. É necessária em primeiro lugar porque cria formas políticas (administração autônoma, direito de voto etc.) que servirão de pontos de apoio ao proletariado em seu trabalho de transformação da sociedade burguesa. Em segundo lugar, é indispensável porque só por meio dela, na luta pela democracia, no exercício

---

<sup>21</sup> Luxemburgo adota uma interpretação própria de democracia que orienta toda a sua perspectiva revolucionária, e que a diferencia qualitativamente das interpretações liberais e de outras interpretações marxistas, como as de Vladimir Lênin. No texto “A Revolução Russa” [1918]/(2009c), as especificidades da categoria de democracia em Luxemburgo, e as diferenças entre o seu pensamento com as interpretações de Lênin-Trotsky e Kautsky fica mais evidente. Como afirma Oliveira (2018), a noção luxemburguista de democracia “[...] é aquela que é fruto da ampla participação política das massas subalternas no processo das tomadas de decisões coletivas sobre o interesse público, fruto da dinâmica do espaço público democrático proletário” (Oliveira, 2018, p. 73). Em sentido similar, Loureiro (1997) observa que os conceitos de socialismo e de democracia possuem uma relação dialética no pensamento de Rosa, afirmando que apenas “[...] quando amplas massas, anteriormente vítimas de um destino incontrolado, passam a se autodeterminar no plano político, econômico e cultural, conquistando direitos antes negados, é que uma alternativa à sociedade capitalista começa a esboçar-se” (Loureiro, 1997, p. 56).

de seus direitos, pode o proletariado chegar à consciência de seus interesses de classe e de suas tarefas históricas. Em suma, a democracia é indispensável não porque torne *supérflua* a conquista do poder político pelo proletariado, mas, ao contrário, porque torna necessária essa tomada do poder e só ela a torna *possível* (Luxemburgo, 2009a, p. 30).

Tendo em mente que as lutas democráticas, incluindo aquelas por autonomia reprodutiva, produzem efeitos dialéticos sobre a consciência e os interesses de classe do proletariado, é necessário reativar o seu principal instrumento histórico de lutas: a greve de massas. Para Luxemburgo, a greve “[...] não é um meio engenhoso inventado para reforçar o efeito da luta proletária, mas é o próprio movimento da massa proletária, a forma de manifestação da luta proletária na revolução” (2009b, p. 55). Não é uma data no calendário ou uma ação isolada, mas todo um processo de lutas de classes que, enquanto se expande sobre os setores trabalhadores, clarifica, diversifica e intensifica as suas lutas e os interesses de classe do proletariado.

### **3.2 A guerra reprodutiva e os instrumentos de luta proletária: reposicionando o aborto no centro das greves feministas de massas**

Inspirada pela interpretação de Luxemburgo, Verónica Gago propõe uma teoria política da greve feminista que “[...] manifesta a precariedade como condição comum, mas diferenciada por questões de classe, sexo e raça” (2020, p. 23), que nos auxilia a entender a violência “[...] como uma justaposição de formas de exploração do capitalismo contemporâneo” (2020, p. 23), permitindo que os movimentos feministas contemporâneos se transformem numa forma de organização, uma prática de alianças e uma narrativa transversal e expansiva. Para a autora, a greve feminista expressa três dimensões que se fortalecem mutuamente.

Primeiro, ela se constitui como um processo e não como acontecimento isolado. O que implica concretamente em produzir o tempo da greve como tempo de organização política das mulheres. Segundo, a paralisação grevista “[...] põe em jogo a produção do cruzamento entre as lutas e sua conexão transnacional, e o faz envolvendo uma dimensão de classe” (2020, p. 27). É importante destacar que Gago supera o liberalismo identitário, que fragmenta e compartimentaliza os grupos e existências proletárias em suas diferenças, para pensar as relações entre capital e violências como elemento conectado, ao associar a violência feminicida às novas formas de despojo e exploração laboral, à extração massiva de recursos na América Latina, à expansão dos mercados ilegais, redesenhando o mapa da conflituosidade social para

politizar “[...] a precariedade das existências como sendo uma sequência indivisível de despojos e explorações” (2020, p. 28).

Por fim, isso significa outro tipo de abordagem sobre a “geografia do medo e do risco” que não se traduz em vitimização, mas em *capacidade estratégica* construída através do mapeamento sensível das explorações cotidianas em conexão uma com as outras, visando alimentar maneiras radicais de pensar o território e, em particular, o corpo como um território. O conceito de corpo-território<sup>22</sup>, assim como de extrativismo enquanto regime político, tem uma importância central no pensamento da autora, pois através dele, Gago (2020) consegue mapear um conjunto de violências feminicidas contra e nos corpos das mulheres.

Essa observação se fundamenta, ao mesmo tempo em que atualiza, as contribuições de Federici (2023) sobre “um estado permanente de guerra contra as mulheres” que se repete em cada novo momento de acumulação de capital, sinalizando que “[...] a guerra às mulheres e às suas formas de saber-poder foi a condição que possibilitou o início do capitalismo” (Gago, 2020, p. 75). Em sentido similar, Segato (2014) define as “novas formas de guerra” a partir do impacto sobre os corpos femininos, afirmando que “a agressão, a dominação e a rapina sexual” adquiriram centralidade na lógica bélica contemporânea. A autora observa que o uso massivo da truculência é a única garantia de controle sobre os territórios e corpos, e de corpos como territórios, onde a “pedagogia da crueldade” se constitui como estratégia de reprodução do sistema.

Definir os múltiplos contornos das violências empreendidas contra os corpos das mulheres e outros corpos feminilizados nos termos de uma “guerra” permite iluminar as conexões estabelecidas entre elas, assim como apreender as violências como momentos estratégicos à acumulação do capital (Luxemburgo, 2021; Gago, 2020). Os dados brasileiros analisados nos tópicos anteriores me levam a concluir que existe uma *guerra reprodutiva* contra as mulheres trabalhadoras no Brasil, que visa disciplinar e docilizar os corpos proletários femininos por meio do terror da violência sexual, da impunibilidade dos crimes sexuais, pelo sufocamento financeiro das mulheres trabalhadoras e das unidades familiares por elas geridas, pela maternidade compulsória e pela limitação das nossas escolhas reprodutivas. Assim, tomo emprestada a análise de Gago de que

---

<sup>22</sup> Na interpretação de Gago, o conceito de corpo-território tem um caráter político que “[...] evidencia como a exploração dos territórios comuns e comunitários [...] implica violentar o corpo de cada um e o corpo coletivo por meio da espoliação” (2020, p. 107). No próximo capítulo, utilizo esse conceito (e a leitura que Gago faz dele) para explorar as guerras reprodutivas promovidas pelo capital contra as mulheres nas periferias do sistema.

A guerra *no corpo* das mulheres [...] pode ser pensada com relação às formas heterogêneas pelas quais a autonomia e o desacato se insubordinam a favor dos saberes do corpo e, ao mesmo tempo, o indeterminam, porque não sabemos do que o corpo é capaz. Pensar que tipo de guerra se desenvolve contra as mulheres, lésbicas, trans e travestis permite entender o tipo de ofensiva do capital para relançar sua autoridade. Mais ainda: em termos de método e perspectiva política, é preciso dar conta do tipo de *autonomia* que está sendo desenvolvido para entender a magnitude da reação misógina contra ela. [...] Estar em guerra é um modo de assumir a existência de um diagrama de forças. Significa encontrar outro modo de viver em nossos corpos. Implica visibilizar um conjunto de violências que fazem desses corpos “terminais” um diferencial nessa trama. Estar em guerra é liberar forças contidas. É deixar de silenciar sobre a violência (2020, p. 99–100).

Portanto, afirmar que as condições sexuais-reprodutivas no Brasil se organizam nos termos de uma *guerra reprodutiva* contra os corpos femininos proletários também significa concluir que as estratégias legalistas, adotadas pelos femininos liberais e as suas variantes, são insuficientes e inadequadas para conter as lógicas expansionistas do capital sobre a capacidade reprodutiva dos nossos corpos. Consequentemente, é possível oferecer uma resposta preliminar à questão “Podem existir direitos reprodutivos liberais no Sul?”, indicando que, embora não seja impossível, esse *processo não é provável* ou, no mínimo, insuficiente para o que se cogita alcançar. Em primeiro lugar, a história brasileira mostra que o reconhecimento de direitos a grupos subalternizados não ocorreu devido a argumentações filosóficas, mas pelas lutas concretas travadas pelo proletariado nacional.

Isso não significa descartar a importância da atuação institucional dos movimentos feministas, mas significa afirmar que o fundamento das lutas feministas pela legalização do aborto no cenário de guerra reprodutiva é o acesso ao poder político que envolve a produção de novos trabalhadores e trabalhadoras para serem consumidos pelo capital. É também o acesso a meios radicais de resistência à exploração capitalista dos nossos úteros, dos nossos desejos sexuais e, sobretudo, das nossas forças vitais. Em segundo lugar, o reconhecimento *liberal* desses direitos não implica na interrupção da violência reprodutiva contra os corpos proletários, tampouco garante que a ordem jurídica e legislativa os concretize enquanto políticas de Estado.

O que as contrarreações conservadoras sobre o direito ao aborto no mundo e, especialmente, no Brasil demonstram é que o capital está extremamente preocupado com a reprodução desenfreada da força de trabalho<sup>23</sup>, que acompanha a exploração massiva do

---

<sup>23</sup> No desenvolvimento da pesquisa, fui questionada pelo meu orientador sobre a possibilidade de o capital estar preocupado com a reprodução geracional das classes burguesas no Norte e Sul Global. Tenho uma hipótese intuitiva de que a reprodução humana no capitalismo agrega também mecanismos simbólicos de reprodução de classes, como valores sociais, instrumentos de resistência e de dominação, assim como dimensões biofisiológicas que sustentam os dispositivos patriarcais, raciais e cis-heteronormativos de poder. A vinculação imposta pelo

proletariado e dos recursos naturais empregada pela lógica imperialista e neoliberal do capitalismo contemporâneo. O que está em jogo não é o direito de *todas as mulheres* a gerir autonomamente os seus corpos, mas a capacidade do proletariado se rebelar contra a disciplina capitalista da reprodução e interromper drasticamente a produção da mercadoria “força de trabalho”.

Independentemente da criminalização, as mulheres burguesas continuarão abortando voluntariamente em condições seguras e sigilosas pelos seus privilégios de classe, assim como as do Norte Global continuarão a acessar este serviço em padrões de regularidade normativa. A negação deste direito é focalizada no proletariado e, especialmente, no corpo das mulheres negras que integram a nossa classe. É por isso que afirmo que as cruzadas conservadoras que ocorrem no Brasil e em outros países não são fenômenos aleatórios, mas expressam o esgotamento da ilusão burguesa de que é possível universalizar para as periferias do capitalismo a mesma liberdade sexual e reprodutiva consolidada nas economias centrais situadas no Norte Global.

O que experiências recentes mostram é que, mesmo nos centros capitalistas<sup>24</sup>, há uma demanda crescente para estratificar o acesso ao aborto voluntário. O emblemático caso da

---

capital entre o exercício da sexualidade à reprodução, organizada em parâmetros privados e familiares, possui desdobramentos diferenciados entre classes burguesas e proletárias. Essa é uma percepção subjacente às análises de Engels (2019) sobre a família, o casamento monogâmico e a dupla moral burguesa, ainda que elaboradas sob pressupostos problemáticos. A intuição engelsiana sobre a vinculação entre dominação feminina e família monogâmica patriarcal com os processos de acumulação de capital abrem possibilidades analíticas de compreender essas tecnologias de poder a partir da reprodução burguesa. Se “as ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes” (Marx; Engels, 2007, p. 47), é necessário indagar de que modo as classes burguesas estão associadas a esse processo. Considerando as observações de Mészáros (1995; 2011) de que o capital pode ser definido como “um sistema metabólico socioeconômico de controle”, não seria absurdo supor que as classes burguesas também assumam papéis no processo de acumulação que extrapolam a noção simplista de meros “exploradores”, pois em alguma medida eles são instrumentalizados pelo capital a serviço da acumulação. Embora não possa me concentrar nesse problema de pesquisa no momento, tenho a suspeita de que a lógica reprodutiva promovida pelo capital assume padrões muito peculiares a partir da posição de classe. Acredito que a perspectiva unilateral de que a exploração capitalista do desejo só incide sobre os corpos femininos do proletariado ignora a importância que a reprodução das classes dominantes e dirigentes assumem no antagonismo entre capital e trabalho.

<sup>24</sup> Quatro países revisaram recentemente as suas legislações nacionais sobre o aborto, são eles: EUA, Polônia, El Salvador e Nicarágua (Centre of Reproductive Rights, 2023). No entanto, a ressurgência da extrema-direita nos centros capitalistas mostra que a contrarreação ao aborto se transformou numa potente fonte de capital político e eleitoral. Em entrevista, Paolo Naso discute a importância estratégica desse movimento, afirmando que “por trás do tema do aborto não há uma escolha ideológica, mas uma escolha de campo: é a cola mais eficaz de uma direita muito diversificada que fez do feto sua bandeira de unidade e o tema mais facilmente usável na comunicação política” (Instituto Humanitas-Unisinos, *Online*, 22/06/2022). É possível observar diversas experiências setorializadas de reconfiguração de políticas públicas sobre o aborto na União Europeia, ainda que não tenham culminado numa revisão legislativa integral. Na Hungria, o governo de Viktor Orbán obrigou as mulheres-gestantes que buscavam o aborto voluntário a escutar os batimentos do feto por meio de decretos (Veja, *Online*, 14/09/2022). Na Itália, o governo de Giorgia Meloni tem promovido diversas ameaças ao aborto voluntário. Na região de Marche, controlada pelo Partido Irmãos da Itália (ao qual Meloni faz parte), é praticamente impossível acessar o direito ao aborto. Sufocamento financeiro, ausência de profissionais especializados e entraves administrativos são impostos às mulheres, que acabam se deslocando para outras regiões italianas, recorrendo a

revisão constitucional do caso *Roe vs. Wade* nos EUA, assim como outras situações similares em países da União Europeia, indicam que a reprodução proletária é um aspecto fundamental no processo de acumulação de capital em nosso tempo.

Em terceiro, as relações entre capitais centrais e capitais periféricos indicam haver relações reprodutivas dialeticamente constituídas a partir das dinâmicas dependentes entre o Norte e o Sul Global, que assumem características peculiares nas competições entre elites nacionais e internacionais associadas à compensação das perdas de mais-valia nas trocas desiguais estabelecidas entre centros e periferias. O caso dos financiamentos de pesquisas e procedimentos reprodutivos, como as esterilizações forçadas e os projetos de legalização do aborto, sugerem haver uma certa preocupação dos capitais centrais em liberalizar integralmente a força de trabalho feminina e periférica para ser explorada nas esferas da produção capitalista de mercadorias.

Acredito ser também dentro desta ótica que o colonialismo jurídico empregado pelos organismos internacionais, como a ONU, precisa ser compreendidos. Considerando as relações de poder privilegiadas que as economias centrais exercem na comunidade internacional, as plataformas de Cairo e Pequim podem ser interpretadas como investidas dos capitais centrais em liberar integralmente à força feminina de trabalho, através do controle reprodutivo voluntário, para serem consumidas imediatamente na esfera da produção capitalista.

No entanto, os interesses do capital central e internacional entram em conflito com as dinâmicas superexploratórias dos trabalhos reprodutivos empregadas pelas elites brasileiras<sup>25</sup> na produção interna, através dos seus aparatos ideológicos e coercitivos, para garantir a extração de níveis elevados de mais-valia através da redução dos investimentos em capital variável (bens-salários) pela disponibilidade crescente de força de trabalho, ou, em termos marxianos, pela ampliação crescente e ininterrupta dos exércitos industriais de reserva.

---

procedimentos clandestinos ou desistindo pelas condições desfavoráveis (EuroNews, *Online*, 27/09/2022). Na Alemanha, estão sendo registrados assédios psicológicos e emocionais promovidos por grupos pró-vida, com inspiração estadunidense, em frente a clínicas públicas que realizam o aborto. A oferta de clínicas credenciadas também foi reduzida drasticamente. Somente entre 2003 e 2020, a oferta de serviços abortivos na Alemanha diminuiu em 50% e um número crescente de mulheres têm recorrido ao deslocamento para a Holanda em busca do procedimento (Deutsche Welle, *Online*, 21/06/2022). Essas informações reforçam a hipótese de guerra reprodutiva contra as mulheres e, sobretudo, indicam o interesse do capital sobre os corpos proletários femininos. Constatamos os grupos conservadores, reacionários, fundamentalistas religiosos etc. como aliados dessa política reprodutiva adotada pelo capital e são por ele dirigidos.

<sup>25</sup> Me refiro às elites brasileiras pela impossibilidade teórica de analisar e comparar a reação de outras elites nacionais latino-americanas nesse momento. Contudo, acredito que o modelo de interpretação construído para compreender a criminalização do aborto no Brasil oferece novas possibilidades analíticas para entender e mapear os desdobramentos das lógicas reprodutivas do capital em outras economias dependentes, assim como permite extrair as dinâmicas econômicas ocultas da contrarreação conservadora que se espalha na América Latina.

É possível supor que essa lógica da reprodução humana desenfreada promovida pelas ideologias dominantes no Brasil, particularmente àquelas associadas ao movimento pró-feto e aos fundamentalismos religiosos, atenda a essas dinâmicas superexploratórias necessárias às elites nacionais (ou elites *criollas*) para compensar as perdas de capital que ocorrem nas trocas desiguais e dependentes que elas estabelecem com as elites centrais. Esse aspecto ajuda a iluminar os conflitos organizados pela Igreja Católica e, posteriormente, pelas alianças políticas estabelecidas pelos fundamentalismos cristãos, contra as convenções e tratados internacionais que versam sobre direitos sexuais e reprodutivos, assim como as oposições sistemáticas que esses grupos fazem aos investimentos estrangeiros aplicados no campo da sexualidade e reprodução.

São nessas relações *contraditórias-porém-necessárias* entre centros e periferias que o fenômeno da criminalização do aborto no Brasil revela o caráter multifacetado que a exploração reprodutiva assume no Sul Global, situando-se no interior de dinâmicas competitivas entre elites internacionais e nacionais. Ao aproximar essas análises da economia política para o Direito, encontramos uma forma jurídica que se apresenta e se organiza por uma tecnologia liberal de poder, mas que não consegue concretizar os pressupostos de equivalência jurídica, sob a forma de “sujeito de direitos” abstrato, para o processo de trocas de mercadorias. Essa dificuldade se apresenta como um dos desdobramentos da superexploração reprodutiva empregada pelas elites nacionais para compensar os efeitos das relações de dependência que estabelecem com o Norte Global.

Os aspectos teóricos que envolvem o meu argumento serão desenvolvidos detalhadamente no próximo capítulo, mas adianto que os fundamentos econômicos que sustentam a criminalização do aborto não podem ser alcançados por uma visão legalista de mundo, tampouco podem ser transformados por ela. Embora a ideologia jurídica tenha contaminado as correntes hegemônicas do feminismo nacional, assim como as forças progressistas na totalidade, sustento que só as lutas de classes conseguem redefinir os termos do poder capitalista sobre a reprodução e a sexualidade proletária. Se os “direitos humanos” das mulheres sustentou tal demanda nas metrópoles capitalistas, é preciso afirmar que essa não é a realidade das periferias latino-americanas.

No entanto, isso não significa dizer que a legalização do aborto é um fato impossível no Brasil, mas que a fundamentação do seu conteúdo de luta precisa ser ressignificada a partir da materialidade reprodutiva que atravessa a existência proletária<sup>26</sup>, e os caminhos históricos

---

<sup>26</sup> Parto da concepção de “existência proletária” de Gago, que corresponde a “[...] todos aqueles e aquelas que valem de nossa força de trabalho para relacionar-nos com o mundo” (2020, p. 151). Trata-se de uma definição



de resistência desta classe precisam estar a serviço da emancipação das mulheres. É o momento de tornarmos a luta pela emancipação reprodutiva, pela legalização do aborto, uma das pautas centrais das greves feministas de massa. Sem a tomada das ruas e a disseminação dessas ideias entre as classes trabalhadoras brasileiras, não será possível concretizar a legalização do aborto no país.

### 3.3 O que podemos aprender com as nossas *hermanas* amefricanas?

O conceito de “América Latina”, dizia González, não era consistente com a formação sociocultural da região, por afirmar um continente “[...] cujas formações do inconsciente são exclusivamente europeias, brancas” (2020, p. 127), sem considerar as influências dos povos africanos e dos povos originários para a nossa constituição geopolítica. Em outros termos, significa afirmar que a ideia de “América Latina” oculta e mistifica os desdobramentos do racismo, do sexismo, do colonialismo e do imperialismo sobre o continente americano e suas subdivisões. Para resgatar a agência dos subalternos em nossa formação regional, Gonzalez propõe as noções de “América Latina” e “amefricanidade”, alcançando uma unidade específica entre os diversos países latino-americanos e caribenhos a partir das experiências históricas comuns. Nas palavras da autora,

As implicações políticas e culturais da categoria de amefricanidade (*Amefricanity*) são, de fato, democráticas; exatamente porque o próprio termo permite ultrapassar as limitações de caráter territorial, linguístico e ideológico, abrindo novas perspectivas para um entendimento mais profundo dessa parte do mundo onde ela se manifesta: A AMÉRICA como um todo (Sul, Central, Norte e Insular). Para além do seu caráter puramente geográfico, a categoria de amefricanidade incorpora todo um processo histórico de intensa dinâmica cultural (adaptação, resistência, reinterpretação e criação de novas formas) que é afrocentrada, isto é, referenciada em modelos como: a Jamaica e o akan, seu modelo dominante; o Brasil e seus modelos iorubá, banto e ewe-fon. Em consequência, ela nos encaminha no sentido da construção de toda uma identidade étnica. [...] Seu valor metodológico, a meu ver, está no fato de permitir a possibilidade de resgatar uma *unidade específica*, historicamente forjada no interior de diferentes sociedades que se formaram numa determinada parte do mundo. Portanto, a *América*, enquanto sistema etnogeográfico de referência, é uma criação nossa e de nossos antepassados no continente em que vivemos, inspirados em modelos africanos (2020, p. 134–135)

---

simples, mas abrangente, que permite extrapolar os limites do proletariado assalariado para pensar um conjunto de existências subalternas que também foram expropriadas pelo capital, como donas de casa, indígenas, quilombolas, entre outros.

Na minha percepção, essa é uma contribuição valiosa à proposta feminista-marxista latino-americana a qual estou engajada, ao permitir apreender a formação socioeconômica do território americano a partir das dinâmicas concretas estabelecidas pelas classes em lutas em nossos territórios, resgatando a agência dos povos subalternizados como um fator determinante para as nossas especificidades regionais. No caso brasileiro, por exemplo, Gonzalez aponta que essas especificidades se apresentam sob muitas formas, como nas diferenças linguísticas entre o português falado no Brasil e àquele falado em Portugal, que a levam a concluir que o idioma brasileiro é o “pretuguês”. Esse é um dos exemplos de relações dialeticamente estabelecidas entre a cultura dos povos subalternizados e a imposição cultural dos povos colonizadores, que produzem novas dinâmicas sociais.

A categoria “amefricanidade” também permite reconstruir as bases do internacionalismo feminista a partir das experiências do Sul Global e dos corpos subversivos situados nele, ao focar a sobreposição das relações de poder que incidem sobre as pessoas não-brancas no continente latino-americano, sobretudo as mulheres ameríndias e amefricanas. No entanto, a contribuição mais estratégica que esse conceito oferece à pesquisa é a possibilidade de conectar as lutas e resistências diversas que ocorrem em nosso território, transformando-a numa história comum de resistências múltiplas operadas pelas existências proletárias amefricanas contra o capital e os seus dispositivos de poder, como o colonialismo, o racismo, o sexismo e a cis-heteronormatividade.

No campo da autonomia reprodutiva, essa *força ameericana* fornece inspirações políticas potentes aos feminismos brasileiros, ao reunir e conectar as lutas feministas pela legalização do aborto nos nossos países-irmãos em uma trajetória comum de resistências, que pode orientar as lutas que ocorrem no presente e iluminar àquelas que se desenham no futuro. Uma das experiências mais inspiradoras a esta agenda foi desencadeada por nossas companheiras-irmãs da Argentina, ao posicionar a legalização do aborto no centro de uma greve feminista de massas, permitindo que os debates sobre saúde e controle sobre gravidezes indesejadas fosse superado, tornando-se uma rebelião contra a exploração do desejo (Gago, 2020).

Sob o incendiário lema “*Ni Una Menos! Vivas y libres nos queremos!*”, os feminismos argentinos conseguiram estabelecer alianças insólitas<sup>27</sup> com outros movimentos sociais do país,

---

<sup>27</sup> A ideia de “alianças insólitas” foi construída pelo coletivo anarcofeminista *Mujeres Creando* (2005) para explicar a potência política gerada quando nos mesclamos, entrecruzamos e trabalhamos a partir das nossas diferenças. Como afirma Gago, “tudo está organizado para que não nos encontremos, para olharmos com desconfiança, para que as palavras das outras não nos afetem” (2020, p. 51–52). É o momento de implodirmos

como as *Abuelitas de Plaza de Mayo*<sup>28</sup>, massificando-o pelas ruas, escolas, hospitais, bandejões comunitários e sindicatos. A “maré verde”<sup>29</sup> argentina que passou a tomar as ruas em junho de 2018 enfrentou resistências dos setores conservadores e derrotas, como a rejeição do projeto de lei pelo Senado no mesmo ano, mas a greve feminista continuou a sua campanha pela autonomia reprodutiva, disseminando-se ainda mais sobre os setores proletários.

Até que, em dezembro de 2020, o Senado argentino aprovou o projeto e ratificou o direito ao aborto voluntário às nossas companheiras-irmãs. O país tornou-se referência na região pelos dispositivos vanguardistas que apresenta e, especialmente, porque realiza o procedimento em mulheres imigrantes. Embora o deslocamento seja inacessível para muitas no Brasil, é reconfortante saber que existem espaços seguros aos quais podemos recorrer para contornar os riscos da clandestinidade (Costa *et al.*, 2018; Gago, 2020; Matos *et al.*, 2023).

Através das assembleias, entendidas como “dispositivos situados de inteligência coletiva”<sup>30</sup>, a greve feminista tomou os espaços, ressignificou os sentidos de autonomia reprodutiva, estabeleceu alianças com outros movimentos sociais e classista, e mostrou às proletárias latino-americanas que a luta coletiva supera as barreiras do neoliberalismo, do conservadorismo e dos fundamentalismos religiosos contra a legalização do aborto na nossa região. Na percepção de Gago (2020), o caráter classista que o processo de greve imprimiu na campanha pela legalização também influenciou na percepção social sobre sexualidade e

---

essa lógica. As alianças insólitas permitem construir uma unidade de luta contra o capital constituída a partir da diversidade dos movimentos proletários, e não em sua homogeneização.

<sup>28</sup> A organização *Abuelitas de Plaza de Mayo* [Avós da Praça de Maio], criada em 1977, tem o objetivo de encontrar e reunir as crianças desaparecidas durante a ditadura argentina com as suas famílias. Durante o regime militar, cerca de 30 mil pessoas desapareceram e centenas de bebês foram sequestrados ou nasceram durante o cárcere de suas mães. Nos centros de detenção militar, como na Escola Superior de Mecânica Armada (ESMA) e no Campo de Maio, por exemplo, funcionaram maternidades clandestinas, com listas de casais à espera dos nascimentos, e cerca de 500 filhos de presos políticos foram tomados como “espólio de guerra” pelos militares. Sobre a ONG, ver: *Abuelitas de Plaza de Mayo*. Historia de las abuelas. Disponível em: <https://www.abuelas.org.ar/abuelas/historia-9>. Acesso em 12/09/2023.

<sup>29</sup> Sobre a Maré Verde na Argentina, ver: G1. *Senado da Argentina aprova legalização do aborto no país*. Publicado em 30/12/2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/12/30/senado-da-argentina-aprova-legalizacao-do-aborto-no-pais.ghtml>. Acesso 10/09/2023. EL PAÍS. *Argentina legaliza o aborto e se põe na vanguarda dos direitos sociais na América Latina*. Publicado em 30/12/2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-12-29/votacao-historica-no-senado-de-projeto-para-legalizar-aborto-na-argentina.html>. Acesso 10/09/2023. BRASIL DE FATO. *Aborto legal na Argentina: o que significa essa conquista?* Publicado em 05/01/2021. Disponível em: <https://www.brasiledefato.com.br/2021/01/05/aborto-legal-na-argentina-o-que-significa-essa-conquista>. Acesso 10/09/2023.

<sup>30</sup> Para Gago, os dispositivos situados de inteligência coletiva são “[...] espaços de enraizamento e projeção onde se experimenta a potência de *pensar juntas*, de elaborar uma ideia (uma palavra de ordem, um percurso, uma convocatória etc.) que não existia antes da realização da assembleia. A *avaliação situada* de cada conjuntura põe as assembleias em estado de *novidade*. Mesmo que muitas dessas avaliações já tivessem sido feitas em outros espaços, é na assembleia que se percebe sua força, sua capacidade de funcionamento, seu possível desenvolvimento, suas dificuldades” (2020, p. 187).

reprodução, expandindo os seus horizontes para além dos contornos da mortalidade feminina e da individualidade jurídica. Assim, ela afirma que

A transversalidade da politização feminista permitiu ampliar a discussão sobre o aborto em lugares aos quais antes não chegava como debate público, embora a interrupção da gravidez fosse uma realidade geral e amplamente conhecida. O corpo pelo qual se batalha com a legalização do aborto excede a conquista de direitos individuais privados, e a mobilização massiva que impulsionou essa demanda transborda pedido de reconhecimento legislativo ao mesmo tempo em que o exige. E isso se deve ao fato de que esse processo revela a disputa pela soberania de um corpo-território que permite conectar as lutas antiextrativistas com as lutas pelo aborto. [...] Há ainda outro aspecto: o debate superou o marco argumentativo de saúde pública e do aborto como prevenção à gravidez indesejada, dando vazão justamente a discussões sobre exploração do desejo. [...] Isso permitiu inclusive variações nas reivindicações pelo aborto legal: que não seja realizado apenas no hospital, mas em redes autônomas como Las Socorristas, que o vêm praticando “em qualquer lugar”; não apenas educação sexual para decidir, mas para descobrir; que os contraceptivos não sejam usados apenas para que não se tenha que abortar, mas para desfrutar o sexo; e que o aborto não exista apenas para não morrer, mas para decidir (Gago, 2020, p. 126–127)

É nesse sentido que podemos nos inspirar e fortalecer nas lutas de nossas companheiras-irmãs amefricanas. Compartilho veementemente a afirmação de Gago (2020) de que “o corpo pelo qual se batalha com a legalização do aborto excede a conquista de direitos individuais privados”, pois o que está em jogo é a soberania sobre os corpos-territórios femininos do proletariado diante dos interesses do capital. O processo de conscientização e ampliação das lutas reprodutivas empreendidas pelos feminismos populares argentinos construído nas assembleias nos mostra que a experiência de “pensar juntas” ultrapassa os limites capitalistas da reprodução periférica, além de superar a lógica individualizante disseminada por intelectuais e ativistas vinculadas aos feminismos de classe média. Os movimentos dialéticos produzidos no processo de legalização do aborto transformaram o próprio sentido das lutas, ampliando-o a partir das condições materiais do proletariado argentino e dos seus interesses, enquanto sujeitas afetadas diretamente pela superexploração dos trabalhos reprodutivos promovida na América Latina.

### 3.4 Lutas reprodutivas, abortos e silenciamentos: disputas e incertezas no cenário brasileiro

No Brasil, os gritos de nossas *hermanas* foram ouvidos como um chamado transfronteiriço às trincheiras da resistência proletária contra a guerra reprodutiva que o capital empreende contra nós e contra os nossos corpos. Os sentimentos políticos suscitados por esse movimento nos feminismos brasileiros foram cirurgicamente sintetizados na apresentação dos Cadernos de Gênero e Diversidade, vinculado a Universidade Federal da Bahia (UFBA) e publicado na edição de julho a setembro de 2018, alguns meses após o estopim da insurgência feminista na Argentina.

Há muito tempo não víamos, na América Latina, uma mobilização de massas de mulheres em prol de uma agenda cujo impacto afeta diretamente suas vidas. E essa mobilização não se restringiu à Argentina. De lá tomou as ruas, reenergizando a luta pela legalização do aborto em várias partes do mundo. [...] Essas mobilizações não se limitaram aos movimentos sociais feministas, tendo se tornado, como efetivamente vimos, um movimento de massas, tomando as ruas e com atividades e ações em muitas instituições sociais como hospitais, escolas e órgãos governamentais. [...] O alinhamento à onda verde na Argentina é político, científico e social e contribui também para posicionar o Brasil no centro do debate sobre direitos reprodutivos. Além disso, permite expor um cenário de retrocessos políticos que exauriu os direitos conquistados nos últimos anos pelo movimento feminista, e que penaliza diariamente milhares de mulheres brasileiras, dado que pode ser conferido através dos altos índices de violências variadas e feminicídios que acometem vítimas em todo o território nacional. Portanto, nos unimos às mulheres argentinas na luta pelos direitos reprodutivos e ao aborto seguro (Costa *et al.*, 2018, p. 1-6).

Embora tenhamos nos unido a esta luta, as condições políticas no Brasil não têm sido favoráveis à mobilização massiva das massas trabalhadoras desde o impeachment de Dilma Rousseff. Os ataques constantes a direitos, a precarização dos trabalhos e o desemprego generalizado, o sufocamento de políticas públicas de assistência social, crises sanitárias, massacres perpetrados pelas forças do Estado etc., são alguns dos fatores que contribuíram para desmobilizar as forças progressistas nacionais. A agenda neoliberal-conservadora promovida nos governos de Michel Temer e Jair Bolsonaro fragilizou as condições de vida dos trabalhadores e trabalhadoras, neutralizou suas forças organizativas e transformou a figura do “esquerdista” num dos inimigos políticos preferenciais da extrema-direita nacional (Mascaro, 2018; Souza Neto, 2020; Miguel, 2022).

No entanto, é necessário pontuar que as influências dos setores conservadores e fundamentalistas sobre a forma política nacional e, especialmente contra o aborto voluntário, extravasam os limites temporais da política neoliberal-conservadora promovida nos governos

Temer e Bolsonaro, e se expressa como uma presença permanente que assegura a superexploração reprodutiva dos úteros proletários, inclusive com a cumplicidade das forças progressistas nacionais.

Um caso emblemático nesse sentido corresponde ao processo de esterilização das lutas feministas pela legalização do aborto promovida pelo Partido dos Trabalhadores em 2005. Essa foi uma das vezes que os grupos dirigentes partidários reafirmaram a tese de Eurelino Coelho (2005) de que o PT se constituiu como uma “esquerda para o capital”, promovendo agendas neoextrativistas sobre os corpos-territórios situados no país em nome do ‘desenvolvimento nacional’ e *supostamente* dos interesses dos trabalhadores.

Na I Conferência Nacional de Política para as Mulheres, promovida pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) em 2004, foi aprovada a revisão da legislação punitiva do aborto. Uma comissão tripartite, composta de representantes do Executivo, do Legislativo e da sociedade civil, foi elaborada para formular um anteprojeto de lei a ser entregue para o Congresso Nacional. A iniciativa sofreu resistências desde o início, por meio de pressões sobre o governo federal e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) por parte de grupos religiosos, sobretudo da Igreja Católica, sob o intermédio da Confederação dos Bispos do Brasil (CNBB).

A CNBB não apenas reivindicou uma das vagas de representante da sociedade civil, como também negociou o apoio político durante a crise do mensalão em troca do recuo do governo federal. Os trabalhos da comissão foram encerrados em agosto de 2005, produzindo um anteprojeto de lei incorporado como substitutivo ao PL n.º 1.135/1991, de autoria de Eduardo Jorge (PT-SP) e Sandra Starling (PT-MG), que instituía o direito à interrupção voluntária da gravidez até a 12ª semana, e até a 20ª semana nos casos de estupro, obrigando o SUS e os planos de saúde a realizarem o procedimento (Machado, 2016; Biroli, 2018).

Sob ameaças do governo federal de não entregar a proposta ao Congresso, os movimentos feministas organizaram as Jornadas pelo Direito ao Aborto Legal e Seguro<sup>31</sup> objetivando exercer pressões políticas para a entrega ocorrer. Entretanto, o anteprojeto foi rejeitado preliminarmente em duas comissões e encontra-se arquivado desde 2008. (Biroli,

---

<sup>31</sup> Há uma lacuna considerável na história feminista brasileira sobre as Jornadas pelo Direito ao Aborto Legal e Seguro de 2004. No entanto, um breve registro no domínio virtual do CFEMEA afirma que “as Jornadas” eram uma coalizão política formada por 67 organizações nacionais que reivindicavam a legalização do aborto no país. Além de tecer alianças com outras redes latino-americanas, elas possuíam uma forte atuação no Congresso Nacional e no Supremo Tribunal para fazer lobby e palestrar em audiências públicas. Sobre as Jornadas, ver: CFEMEA. *JORNADAS PELO DIREITO AO ABORTO LEGAL E SEGURO — 2004*. Disponível em: [https://www.cfemea.org.br/plataforma25anos/\\_anos/2004.php?iframe=jornadas\\_pelo\\_aborto\\_2004](https://www.cfemea.org.br/plataforma25anos/_anos/2004.php?iframe=jornadas_pelo_aborto_2004) . Acesso em 22/09/2023.

2018). Como observa Machado (2016), a vulnerabilização do Governo Federal gerada pelos escândalos do Mensalão<sup>32</sup> contribuiu para o fortalecimento dos setores conservadores da Igreja Católica, com acordos sendo firmados entre o país e a Santa Sé<sup>33</sup>. Nesse processo, outras religiões e seitas cristãs acabaram ganhando novas zonas de reconhecimento e de poder político.

Assim, quando são ou foram fortes as pressões a partir dos movimentos neoconservadores contra algumas propostas caras ao movimento feminista, as resistências e as contradições se apresentaram fortemente também no interior do governo, distanciando as posições políticas entre governo (Lula e Dilma) e as propostas feministas pelos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e pela legalização do aborto. Em outubro de 2005, em resposta imediata à proposição da minuta de legalização da interrupção da gravidez, foi registrada a primeira “Frente Parlamentar em defesa da vida contra o aborto”. A partir da nova legislatura, as posições contrárias no Congresso cresceram reativamente ao projeto apresentado, com a formação de mais uma frente: a Frente Parlamentar a favor da Família. Nos anos seguintes frentes foram sucessivamente recriadas (Machado, 2016, p. 6).

A restrição dos debates sobre a legalização nas instâncias “democráticas” de poder é lida por Biroli como “[...] um marco de inflexão importante, que revela as reações e, em especial, um contexto paulatinamente mais fechado ao debate sobre o direito ao aborto no Congresso” (2018, p. 158). Com a neutralização das reivindicações feministas nas esferas associada à forma política nacional, como o Legislativo e o Executivo, as associações feministas começaram a pressionar o Judiciário para buscar alternativas ao cenário devastador produzido pela criminalização do aborto.

Nesse momento, as lutas feministas pelo controle reprodutivo se deslocam da mobilização de massas nas ruas para assumir a ilusão produzida pela ideologia jurídica. Isto é, ignorar as dinâmicas das lutas entre classes que tal questão suscita para assumir uma visão

---

<sup>32</sup> O mensalão consistiu num esquema de corrupção voltado a conceder “mesadas” a congressistas brasileiros para assegurar o apoio à base do governo de Luís Inácio Lula da Silva, que ocorreu entre 2003 e 2004. Sobre o caso, ver: CONGRESSO EM FOCO. *O que é o mensalão?* Publicado em 10/08/2005. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/o-que-e-o-mensalao/> . Acesso em 22/09/2023. EXAME. *Mensalão foi o momento de maior crise do governo Lula*. Publicado em 12/07/2012. Disponível em: <https://exame.com/brasil/mensalao-foi-o-momento-de-maior-crise-do-governo-lula/> . Acesso em 22/09/2023. AVENTURAS NA HISTÓRIA. *Escândalo do mensalão: como funcionava o polêmico esquema de compra de votos*. Publicado em 24/02/2021. Disponível em: <https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/escandalo-do-mensalao-como-funcionava-o-polemico-sistema-de-compra-de-votos.phtml> . Acesso em 22/09/2023. JOTA. *10 fatos sobre os 10 anos do julgamento do mensalão*. Publicado em 14/12/2022. Disponível em: <https://www.jota.info/stf/do-supremo/saibadez-fatos-sobre-os-10-anos-do-julgamento-do-mensalao-14122022> . Acesso em 22/09/2023.

<sup>33</sup> Um dos exemplos mais interessantes é o Acordo Brasil-Santa Sé, assinado em 2008. O documento está integralmente disponível na internet. Para acessá-lo, ver: SENADO FEDERAL. *Acordo Brasil-Santa Sé*. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/243036/02652.pdf?sequence> . Acesso em 24/09/2023.

legalista de mundo, com esperanças de que a forma jurídica dependente se oponha aos efeitos normativos da exploração reprodutiva sobre o proletariado feminino, assim como possa assegurar o exercício de tais direitos a contrassenso dos interesses das elites nacionais.

Atualmente, estão em curso duas ações de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) para discutir os parâmetros de legalidade do aborto no STF. Na esteira do precedente aberto na ADPF 54, que autorizou os abortos legais nos casos de anencefalia fetal, os setores da sociedade civil e dos movimentos feministas pressionam a Suprema Corte para avaliar a constitucionalidade dos dispositivos penais que preveem a criminalização.

Em 2017, o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) e a ANIS — Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero<sup>34</sup> ingressaram com a ADPF 442 visando excluir os artigos 124 e 126 do Código Penal, que criminalizam as mulheres que abortam e os profissionais que realizam o procedimento, buscando descriminalizar os abortamentos voluntários até a 12ª semana de gestação. O argumento central é que esta criminalização não é compatível com os princípios democráticos recepcionados pela Constituição Federal de 1988, como a igualdade jurídica entre gêneros, a liberdade político-ideológica e a dignidade humana, por exemplo (Luna; Porto, 2023).

O Código Penal e a Constituição são legislações construídas em contextos históricos distintos e, de certa forma, refletem aspectos específicos do seu processo de elaboração. Enquanto o primeiro foi elaborado no contexto contraditório de modernização nacional promovido na Era Vargas, o segundo se constituiu no período de redemocratização da sociedade brasileira. Os lugares socialmente subordinados impostos às mulheres e os seus desdobramentos, que eram elementos comuns em 1940, não eram aceitáveis na época da Constituinte. A força política feminina e feminista, demonstrada intensamente no regime ditatorial, não poderia continuar sendo ignorada.

Mencionei anteriormente os aspectos que tornaram “tímidas” às lutas pela legalização do aborto no período, como a divergência no interior dos grupos políticos e a emergência da violência feminicida. A ausência de unidade nos feminismos brasileiros, associado aos interesses patriarcais das elites conservadoras, contribuiu para que o impasse jurídico entre a legislação penal e os valores constitucionais permanecesse. Mas, são as contrarreações conservadoras que neutralizaram qualquer tipo de discussão e/ou revisão legislativa sobre a criminalização (Machado, 2016; Biroli, 2018).

---

<sup>34</sup> A organização não-governamental “ANIS – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero” foi fundada pela antropóloga Débora Diniz em 1999. Sobre a instituição, ver: ANIS. *Quem somos?* Disponível em: <https://anis.org.br/quem-somos/>. Acesso em 12/11/2023.



Entre os dias 3 e 6 de agosto de 2018, o STF promoveu um conjunto de audiências públicas com representantes da sociedade civil para discutir os méritos da ação. Foram enviados 502 pedidos de credenciamento, mas apenas 40 entidades civis foram acolhidas. Entre elas, destacam-se as organizações pró-escolha e pró-vida dos setores acadêmicos e/ou de saúde reprodutiva, associações de juristas, coletivos religiosos etc. (Supremo Tribunal Federal, 2018; Luna; Porto, 2023). A ocasião oferecia, aparentemente, uma reabertura dos debates sobre o aborto à sociedade brasileira, ainda que as presenças conservadoras e fundamentalistas estivessem presentes e defendendo os interesses das elites, mascarando-as com a defesa da vida desde a concepção e dos direitos humanos dos fetos. Entretanto, após as audiências públicas, o julgamento da ADPF 442 foi suspenso e está assim até o momento<sup>35</sup>.

No final do governo Bolsonaro, as entidades civis foram novamente ao STF para defender o direito ao aborto. Ao contrário das motivações elencadas na ação anterior, como provocar mudanças normativas, a ADPF 989 se concentra em garantir o acesso ao aborto nos casos autorizados: risco de vida à gestante, estupro e anencefalia fetal. Nos quatro anos de gestão bolsonarista, o país assistiu a um conjunto de perseguições e assédios judiciais a vítimas de estupro que recorriam ao aborto legal. O caso que expôs esse contexto foi a situação de uma menina de 10 anos, sobrevivente de um estupro de vulnerável no Espírito Santo, que teve o procedimento abortivo negado numa unidade de saúde no seu estado, mesmo após uma decisão judicial<sup>36</sup>.

Com a exposição pública do caso, os movimentos sociais e civis começaram a pressionar os órgãos jurídicos nacionais. A situação envolvia diversos assuntos controvertidos, mas a violação explícita de direitos a uma criança que já havia sido violentada sexualmente gerou comoções políticas, inclusive em setores não-progressistas. Embora a menina tenha acessado o aborto legal, as informações sobre ela e a sua família foram divulgadas nas redes

---

<sup>35</sup> Para consultar o andamento da ação, ver: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. *Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 442*. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5144865>. Acesso em 13/11/2023.

<sup>36</sup> Sobre o caso, ver: EL PAÍS. *Estuprada desde os 6, grávida aos 10 anos e num limbo inexplicável à espera por um aborto legal*. Publicado em 15/08/2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-15/estuprada-desde-os-6-gravida-aos-10-anos-e-num-limbo-inexplicavel-a-espera-por-um-aborto-legal.html>. Acesso em 12/11/2023. EL PAÍS. *Menina de 10 anos violentada faz aborto legal, sob alarde de conservadores a porta do hospital*. Publicado em 16/08/2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-16/menina-de-10-anos-violentada-fara-aborto-legal-sob-alarde-de-conservadores-a-porta-do-hospital.html>. Acesso em 12/11/2023. G1. *Menina de 10 anos que engravidou após estupro há 2 anos precisou mudar de identidade e endereço*. Publicado em 27/06/2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2022/06/27/menina-de-10-anos-que-engravidou-apos-estupro-ha-2-anos-precisou-mudar-identidade-e-endereco.ghtml>. Acesso em 12/11/2023.

digitais por setores da extrema-direita, que utilizaram as suas células organizativas para assediá-los, intimidá-los e persegui-los.

A menina-sobrevivente precisou se deslocar de São Mateus (ES) para Recife (PE)<sup>37</sup>, um trajeto de 1.600 quilômetros, para acessar uma unidade médica que realizasse o procedimento. Quando chegou ao hospital, ainda enfrentou a horda de ativistas pró-vida e fundamentalistas religiosos que haviam sido convocados por uma aliada da família Bolsonaro, Sara Giromini. Não obstante, o jornal Folha de São Paulo denunciou a interferência da Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH) na época, Damares Alves, que tentou dissuadir a família para que ela não realizasse o procedimento e continuasse com a gestação precoce<sup>38</sup>.

Dois anos depois, um novo caso de aborto legal envolvendo meninas-sobreviventes de estupro de vulnerável veio a tona e, particularmente, explicitou a conivência dos servidores do judiciário com a violação de direitos reprodutivos das crianças. Uma menina-sobrevivente de 11 anos, grávida em decorrência do estupro, foi mantida num abrigo por mais de um mês para que fosse impedida de abortar legalmente. O caso chegou ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC) após a equipe médica se recusar a fazer o procedimento na unidade de saúde.

A menina que, inicialmente, foi encaminhada ao abrigo para afastar-se do potencial agressor, foi coagida pela juíza e pela promotora do caso a prosseguir com a gravidez, que também as assediaram psicologicamente ao buscar incitá-la para nomear o feto, ao questioná-la sobre a possível concordância do agressor sexual com uma adoção, e ao insinuar para à

---

<sup>37</sup> No Brasil, existem diversas dificuldades para converter a previsão dos permissivos legais ao aborto em ofertas de políticas públicas de saúde reprodutiva em todo o território nacional. Um dos problemas que têm sido identificados pelas pesquisadoras do campo corresponde ao deslocamento intermunicipal e/ou interestadual das sobreviventes de estupro, para acessar as unidades de saúde que realizam o procedimento abortivo. A distância é apontada como um fator que eleva a possibilidade de as mulheres recorrerem a abortos inseguros, especialmente diante dos desafios de mobilidade enfrentados nesse processo (Ruschel *et al.*, 2022; Jacobs; Boing, 2022).

<sup>38</sup> Sobre o caso, ver: EL PAÍS. *Menina de 10 anos violentada faz aborto legal, sob alarde de conservadores à porta do hospital*. Publicado em 16/08/2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-16/menina-de-10-anos-violentada-fara-aborto-legal-sob-alarde-de-conservadores-a-porta-do-hospital.html>. Acesso em 14/09/2023. VEJA. *Quem são os grupos que tentaram impedir o aborto de menina de 10 anos*. Publicado em 18/08/2020. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/brasil/quem-sao-os-grupos-que-tentaram-impedir-o-aborto-de-menina-de-10-anos>. Acesso em 14/09/2023. FOLHA DE S. PAULO. *Ministra Damares Alves agiu para impedir aborto em criança de 10 anos*. Publicado em 20/09/2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/09/ministra-damares-alves-agiu-para-impedir-aborto-de-crianca-de-10-anos.shtml>. Acesso em 14/09/2023. EXAME. *Damares participou de tentativa de impedir aborto em menina, diz jornal*. Publicado em 21/09/2020. Disponível em: <https://exame.com/brasil/damares-participou-de-tentativa-de-impedir-aborto-no-es-diz-jornal/>. Acesso em 14/09/2023. G1 ESPÍRITO SANTO. *Aborto legal: há 2 anos, caso de menina de 10 anos grávida após estupro pelo tio chocou o país*. Publicado em 21/06/2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/es/espírito-santo/noticia/2022/06/21/aborto-legal-ha-2-anos-caso-de-menina-de-10-anos-gravida-apos-estupro-pelo-tio-chocou-o-pais.ghtml>. Acesso em 14/09/2023.

criança que o aborto naquele estágio da gestação seria um “homicídio”<sup>39</sup>. A gravação da audiência deste caso foi publicizada nos veículos de comunicação nacional, e nela é possível identificar um conjunto de ilegalidades e violações diversas operacionalizadas nos tribunais brasileiros, complementando o cenário de guerra reprodutiva no país.

Como a legislação confere sigilo processual nesses casos, não existem informações suficientes para mapear a grandeza deste fenômeno, mas este exemplo ajuda a iluminar os elementos distópicos da concretude reprodutiva-sexual brasileira. Nessas zonas obscuras do aborto legal no país, assiste-se a um conjunto de estratégias de controle e disciplinamento das mulheres e meninas proletárias por técnicas coordenadas ou individualizadas de intimidação patriarcal e racialmente organizada.

As respostas negativas das unidades de saúde, os assédios jurídicos, as tentativas de manipulação psicológica, as intimidações políticas, migrações em busca de locais que realizam o procedimento etc., são aspectos alarmantes da oferta de políticas públicas voltadas ao atendimento do aborto legal no país. Essa ramificação da complexidade da criminalização do aborto no país soma-se aos outros diversos elementos apresentados anteriormente, gerando um conjunto de cenas e fenômenos que poderiam ser retirados dos romances distópicos de Atwood<sup>40</sup>.

---

<sup>39</sup> Ao lado da violência imposta à menina-sobrevivente pelas autoridades judiciárias, há outros elementos que precisam ser destacados nesse caso. Em primeiro lugar, o aborto só foi realizado por conta da repercussão midiática que adquiriu. Segundo, as advogadas que auxiliaram a defesa da menina se tornaram alvos de investigação por supostamente terem divulgado as imagens da audiência sigilosa, após uma denúncia anônima feita ao MMFDH, que era gerido por Damares Alves na época. Por último, após a repercussão do caso, a juíza Joana Ribeiro Zimmer foi promovida, embora esteja sendo investigada pela Corregedoria-Geral do TJSC por sua atuação no processo. Os fatos que circulam este caso indicam que, além dos múltiplos aspectos anteriormente elencados, também há um sistema de promoção de autoridades judiciárias que exercem interpretações ilegais sobre o aborto, enquanto se punibiliza as sobreviventes e as equipes jurídicas que os sustentam. Sobre o caso, ver: THE INTERCEPT BRASIL. *Vídeo: juíza induz criança estuprada a desistir de aborto legal*. Publicado em 20/06/2022. Disponível em: <https://www.intercept.com.br/2022/06/20/video-juiza-sc-menina-11-anos-estupro-aborto/>. Acesso em 25/09/2023. CARTA CAPITAL. *Em Santa Catarina, juíza encoraja menina de 11 anos estuprada a desistir do aborto*. Publicado em 20/06/2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/justica/em-santa-catarina-juiza-encoraja-menina-de-11-anos-estuprada-a-desistir-de-aborto/>. Acesso em 25/09/2023. CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES. *Juíza que negou aborto para menina estuprada é promovida em SC*. Publicado em 21/06/2022. Disponível em: <https://www.cut.org.br/noticias/juiza-que-negou-aborto-para-menina-estuprada-e-promovida-em-sc-60c2>. Acesso em 25/09/2023. FOLHA DE S. PAULO. *Menina de 11 anos estuprada consegue fazer aborto, diz Procuradoria*. Publicado em 23/06/2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2022/06/menina-de-11-anos-estuprada-em-sc-consegue-fazer-aborto-diz-procuradoria.shtml>. Acesso em 25/09/2023. PORTAL CATARINAS. *Sem provas, polícia indícia advogadas da menina de SC que conseguiu aborto legal após estupro*. Publicado em 20/06/2023. Disponível em: <https://catarinas.info/sem-provas-policia-indicia-advogadas-da-menina-de-sc-que-conseguiu-aborto-legal-apos-estupro/>. Acesso em 25/09/2023.

<sup>40</sup> Margaret Eleanor Atwood é uma romancista feminista canadense, conhecida pela publicação da obra *O conto de Aia* (1985), mas também é autora de outros títulos, como *A mulher comestível* (1969), *Alias Grace* (1996), *MaddAddão* (2013), *O testamento* (2019), entre muitos outros. Como mencionado do início do capítulo, na nota de rodapé sobre a noção de “distopias reprodutivas”, as suas obras influenciaram profundamente o pensamento feminista, ao fornecer subsídios imaginativos para pensar as consequências extremadas das relações entre

Em primeiro lugar, somos assombradas e disciplinadas cotidianamente pelo medo da violência sexual. Os dados recolhidos fortalecem as percepções feministas de que “todo homem é um potencial agressor” e de que “a casa é o local mais perigoso para as mulheres”. Essa é uma violência que é, majoritariamente, perpetrada por pessoas íntimas ou próximas do convívio familiar, circunscrita a espaços privados. Há também os casos em que o agressor, convicto da impunidade, utiliza os espaços estatais e a sua posição enquanto servidor público para reproduzir esse padrão disciplinar de exploração reprodutiva sobre as mulheres proletárias no país. O estupro é disciplinar porque, embora seja uma violação infligida sobre o corpo individual, os efeitos que produz atuam como castigos exemplares a mulheres que buscam ser reconhecidas fora dos registros patriarcais conferidos a elas.

O fenômeno do *estupro corretivo* contra as mulheres lésbicas, a existência de estigmas de gênero às sobreviventes de estupros, o reconhecimento precário do estupro marital no judiciário brasileiro são elementos que sustentam essa interpretação. Mas não só, os índices recordes de estupro e violências sexuais registrados no Brasil nos últimos anos também são alerta das tendências exploratórias em vigor no campo reprodutivo-sexual. Em segundo lugar, o capital impõe mecanismos de controle e regulação sobre a capacidade reprodutiva das mulheres e dos seus produtos, *barateando-os* através da precarização da existência e do consumo de seus arranjos familiares, e *superexplorando-os* através da apropriação gratuita de trabalhos domésticos exercidos por mulheres e meninas, mas também através do trabalho infantil.

O que a lógica da maternidade compulsória (e os seus aparatos ideológicos) reflete é a necessidade do capital-em-geral de garantir a produção alienada e ininterrupta de força de trabalho a ser consumida, garantindo taxas de acumulação crescentes. Paralelamente, esse

---

extremas-direitas, fundamentalismo religioso, dominação das mulheres, catástrofes climáticas e dinâmicas de classe. Embora *O conto de Aia* tenha sido publicado nos anos 80, os seus alertas literários se encaixam no contexto de contrarreação conservadora sobre o gênero e a sexualidade que ocorre no cenário brasileiro, promovidas pela aliança entre fundamentalistas cristãos, neoliberais, grupos armamentistas, representantes de mercados neoextrativistas e muitos outros setores, que assumiram no “bolsonarismo” a sua forma mais acabada. É nesse sentido que Vazquez (2019) utiliza o arcabouço imaginativo proposto por Atwood para pensar a misoginia enquanto política de Estado do governo de Jair Messias Bolsonaro. A autora observa que “Jair Bolsonaro encarna um projeto conservador que há muito vem sendo gestado. Nada mais é do que a figura de um líder carismático que dá vida ao discurso reacionário da *bancada do boi, da bala e da bíblia*. Pode-se dizer que a Frente Parlamentar Evangélica e outras frações da extrema-direita viram em Jair Bolsonaro a oportunidade de consumir seu projeto de poder” (Vazquez, 2019, p. 604). Semelhantemente, Holanda e Xerez (2020) buscam interpretar o fenômeno da criminalização do aborto no Brasil à luz do trabalho de Atwood, afirmando que o cerceamento dos direitos reprodutivos e sexuais às brasileiras coloca-as numa posição constantes de reprodutoras ou, como diria Atwood, de Aias na República Teocrática de Gilead. No entanto, é imprescindível reafirmar que a inspiração suscitada pela produção literária de Atwood não deve nos encarcerar no lugar do medo distópico, mas, ao contrário, deve servir de subsídios para conjugar o luto e a luta nesse contexto de guerra reprodutiva empregada pelo capital nos centros e nas periferias. Como afirmou a autora em entrevista, “as utopias voltarão porque precisamos imaginar como salvar o mundo” (EL PAÍS, *Online*, 29/05/2021).

processo assume contornos específicos nas economias dependentes, ao contribuir para a compensação das perdas de mais-valia nas trocas mercantis com os centros capitalistas, através da redução sistemática dos bens-salários intensificada pela superexploração reprodutiva do proletariado.

Como essa mercadoria apresenta um tempo político de maturação laboral, produzido a partir das proibições ao trabalho infantil, é imprescindível assegurar a sua produção e disponibilidade futura em volumes suficientes para substituir os trabalhadores aposentados e/ou incapacitados, ampliar os exércitos industriais de reserva e reduzir os investimentos em capital variável, através da redução dos salários e da disseminação do desemprego.

No entanto, a incidência deste fenômeno sobre as mulheres proletárias revela os contornos contraditórios desse processo, pois a apropriação das forças produtivas das trabalhadoras implica numa limitação da apropriação das forças reprodutivas. O fato de as mulheres apresentarem índices tão elevados de adoecimento mental e esgotamentos diversos mostram claramente que conciliar o trabalho produtivo, que garante o acesso a meios de subsistência material, com os trabalhos reprodutivos, como os domésticos e de cuidados, produz danos observáveis à produtividade das mulheres e a sua existência na totalidade. Para além dos efeitos sobre as trabalhadoras, a desvalorização socioeconômica do trabalho feminino impacta a reprodução cotidiana das suas famílias em geral.

Não é aleatório que os arranjos monoparentais chefiados por mulheres estejam em situação de maior vulnerabilidade, e que as crianças proletárias apresentem índices elevados de estresse familiar. Esses são apenas alguns dos efeitos produzidos pela exploração duplicada das trabalhadoras. O movimento contrário também é observável, embora seja inacessível para as parcelas mais baixas do proletariado nacional. Para se concentrar nos trabalhos reprodutivos, as mulheres precisam reduzir a jornada de trabalho produtivos. A figura da dona de casa em tempo integral é o exemplo que sintetiza essa dinâmica, pois a mulher se retira (ou nunca chega a ingressar) do mercado de trabalho para garantir a reprodução cotidiana dos trabalhadores ativos de sua unidade familiar, para disciplinar os futuros trabalhadores a partir das demandas capitalistas, e para garantir cotidianamente que eles se desenvolvam até atingirem a maturidade laboral.

Por essas questões, as contrarreações conservadoras às lutas feministas pela legalização do aborto não se devem ser interpretadas como simples desdobramentos culturais e jurídicos, mas como respostas do capital à conscientização das mulheres trabalhadoras de que os seus corpos não as pertencem e dos movimentos que travam a partir disso. É a tentativa de disciplinar os corpos rebeldes, de reordená-los na estrutura que vincula exercício da sexualidade

à reprodução, garantindo a disponibilidade de trabalhadores para manter ativo os mecanismos de exploração no futuro. Ao mesmo tempo, uma análise situada dessa contrarreação conservadora no Brasil oferece uma série de elementos para entender essas relações *contraditórias-porém-necessárias* que se estabelecem entre o capital central e o capital periférico no campo reprodutivo, e como se expressam na forma jurídica brasileira.

Contudo, existe um conjunto considerável de lacunas analíticas neste campo que precisam ser exploradas teoricamente para sustentar as minhas observações e hipóteses. No próximo capítulo, me proponho a construir um percurso teórico no feminismo-marxista para compreender as relações entre a capacidade reprodutiva das proletárias e o capital nas periferias latino-americanas. A pergunta “a capacidade reprodutiva das mulheres está submetida ao capital?” orienta esse esforço exploratório de oferecer um olhar feminista-marxista e latino-americano sobre as guerras reprodutivas do capital, assim como os suportes teóricos para analisar a criminalização do aborto no capitalismo brasileiro.

#### **4 A CAPACIDADE REPRODUTIVA DAS MULHERES ESTÁ SUBMETIDA À LÓGICA DO CAPITAL? CONSTRUINDO LEITURAS SOBRE O ABORTO A PARTIR DO FEMINISMO-MARXISTA E LATINO-AMERICANO**

Entender o domínio da sexualidade pelo capital é uma tarefa complexa, sujeita a equívocos, mas que oferece novos olhares sobre as interfaces entre a estrutura econômica e forma como experienciamos as relações afetivas, as práticas e comportamentos sexuais, a procriação e as nossas identidades sexuais e de gênero. Também permite investigar como os aspectos íntimos da nossa existência humana estão interligados às dinâmicas macrossociais, sendo incorporadas e transformadas a partir das necessidades econômicas historicamente situadas.

Assim, utilizo a pergunta “a capacidade reprodutiva das mulheres está submetida à lógica do capital?” para explorar como a posição subalternizada assumida pelas mulheres trabalhadoras no capitalismo está associada aos modos específicos de interação entre o capital e a corporalidade feminina, especialmente diante da sua habilidade de reproduzir física e simbolicamente outros seres humanos. Minha hipótese é que essas habilidades características são moduladas pela economia capitalista para garantir a produção contínua de novos trabalhadores e trabalhadoras a serem consumidos no processo de criação de mais-valor. Nesse sentido, o capítulo se concentra em oferecer contribuições exploratórias para entender em que medida temos a nossa sexualidade controlada a partir das necessidades situadas da acumulação de capital.

Portanto, divido a discussão do capítulo em três eixos principais, onde me concentro em discutir, em um primeiro momento, as categorias de “força de trabalho”, “capital” e “acumulação” por uma perspectiva feminista-marxista, buscando mapear os contornos da forma patriarcal capitalista e a inserção específica das mulheres na estrutura econômica. No segundo momento, me coloco a entender a importância socioeconômica dos trabalhos reprodutivos para a nossa existência em sociedade através da economia política feminista, entendendo os processos de subsunção do trabalho ao capital nos recortes mercantil-colonial e industrial, cujo objetivo é entender a compartimentalização da capacidade procriativa das mulheres às formas “produtivas” de sexualidade sob o domínio dos Estados burgueses.

Na última parte, apresento questionamentos iniciais sobre o cenário contemporâneo de investidas neoliberais-conservadoras sobre as conquistas dos movimentos feministas e de dissidências sexuais, as tentativas de restaurar o modelo cis-hetero-patriarcal de família burguesa, como indícios de uma nova reestruturação reprodutiva alinhada das demandas do capitalismo financeiro, sobretudo à transferência dos custos da reprodução proletária dos

Estados para as famílias. Desse modo, não extrairei interpretações conclusivas sobre o cenário contemporâneo de politização reativa das extremas-direitas no campo dos direitos reprodutivos, mas extrair análises preliminares que me auxiliem a compreender o controle sexual-reprodutivo das mulheres a partir de uma matriz feminista-marxista e latino-americana.

#### **4.1 A força de trabalho, o patriarcado capitalista e a dominação reprodutiva das mulheres proletárias: identificando os contornos específicos do controle sobre a corporalidade feminina na sociedade do capital**

O que é a mercadoria “força de trabalho” e como ela é (re)produzida? Uma pergunta tão simples, tomada como óbvia pela economia política em muitos casos, oculta em si um conjunto de processos históricos, políticos e econômicos que transformam os seres humanos em mercadorias cambiáveis no modo de produção capitalista. Essa é questão que também pressupõe que sejamos mercadorias genéricas, abstraídas de materialidade corpórea, de historicidade e, sobretudo, de características distintivas que diferenciam o tipo de trabalho extraído dessa mercadoria singular. No limite, torna-se uma discussão que incorpora tacitamente as noções jurídicas burguesas de igualdade e liberdade individual, como se vendêssemos a nossa potência de trabalho com um nível relativamente estável de equivalência entre os indivíduos da mesma classe.

Segundo Marx, “a força de trabalho é o próprio trabalho” (2011b, p. 326), sua utilização consiste em transformar em ato aquilo que antes era apenas potência. Trata-se de um processo entre seres humanos e natureza, onde nós, através da ação, mediamos, regulamos e controlamos o nosso metabolismo com a natureza, visando nos apropriarmos da matéria natural para transformá-la de modos úteis à nossa existência. Nesse processo, colocamos em movimento as forças naturais pertencentes a nossa corporeidade: braços, pernas, cabeça e mãos. Contudo, esse processo não é um processo unilateral, pois, enquanto transformamos a natureza, também somos transformados por ela. Ou seja, envolve uma dinâmica dialética em constante transformação.

Além disso, a força de trabalho, essa mercadoria peculiar do sistema capitalista, tem o “dom natural” de “conservar valor ao mesmo tempo em que adiciona valor” quando é posta em ação (2011b, p. 362). É uma capacidade que não custa ao trabalhador, mas é extremamente rentável ao capitalista. Essa “dívida gratuita do trabalho”, nas palavras de Marx, “transfere ao produto o valor dos meios de produção e nele o conserva, cada momento de seu movimento cria valor adicional, valor novo” (2011b, p. 363). No entanto, na sociedade capitalista, se essa



força de trabalho não é vendida, ela não tem utilidade para os trabalhadores e trabalhadoras que passam a vê-la como “uma cruel necessidade natural o fato de que a produção de sua capacidade de trabalho requer uma quantidade determinada de meios de subsistência, quantidade que tem de ser sempre renovada para sua reprodução” (2011, p. 320). Ou seja, em um sistema socioeconômico que se fundamenta na produção de mercadorias voltadas à acumulação — e não na satisfação das necessidades sociais —, a importância da capacidade de trabalho para os seus produtores está vinculada a possibilidade de ser vendida enquanto mercadoria para, assim, garantir a reprodução cotidiana e geracional dos trabalhadores e suas famílias.

Essas singularidades da força de trabalho levam o autor a concluir que uma das dimensões mais importantes da sociedade capitalista é a “produção e reprodução do meio de produção mais indispensável ao capitalista: o próprio trabalhador” (2011b, p. 788). Curiosamente, Marx atribui esse processo exclusivamente ao consumo de meios de subsistência adquiridos através dos salários, como se toda a (re)produção dos trabalhadores e trabalhadoras pudesse ser reduzida à equação salários-meios de subsistência. Embora o argumento guarde em si uma relativa legitimidade, uma vez que os itens necessários à nossa existência diária geralmente precisam ser adquiridos financeiramente, ele também oculta elementos fundamentais do processo de produção e reprodução da força de trabalho: o fato dele ser gerido majoritariamente por mulheres, em ambientes privados (família proletária), de forma gratuita e aparentemente alienado das dinâmicas gerais da produção da vida social.

Entretanto, Federici nos recorda que a crítica feminista, de forma perspicaz, observou que o conceito de força de trabalho apresenta uma dimensão reducionista, porque “as mulheres produzem indivíduos vivos — crianças, familiares, amigos — e não força de trabalho”, pois a categoria “força de trabalho é uma abstração” (2019d, p. 208). Ainda assim, a autora sustenta a importância da utilização do conceito marxista de “força de trabalho” a partir de quatro eixos principais. Em primeiro lugar, ele põe em evidência que, no capitalismo, o trabalho reprodutivo não significa a livre reprodução de nós mesmos a partir dos nossos desejos e/ou convicções pessoais, mas “está sujeito a todas as restrições que derivam do fato de que seu produto deve satisfazer os requisitos do mercado de trabalho” (2019d, p. 209). Em segundo lugar, enfatizar a “reprodução da força de trabalho” revela o caráter dual e a contradição inerente do trabalho reprodutivo e, assim, a característica instável e potencialmente disruptiva destes trabalhos.

Uma vez que a força de trabalho só pode existir no indivíduo vivo, sua reprodução deve ser simultaneamente uma produção e valorização das qualidades e capacidades humanas desejadas, assim como uma adaptação aos padrões de vida impostos externamente pelo mercado de trabalho. Por mais

impossível que seja, então, traçar uma linha entre o indivíduo vivo e sua força de trabalho, é igualmente impossível diferenciar os dois aspectos correspondentes do trabalho reprodutivo. Mesmo assim, manter o conceito faz ressaltar a tensão, a potencial separação, e sugere uma série de conflitos, resistências e contradições que possuem um significado político (2019d, p. 209).

Em terceiro lugar, assumir esse conceito também significa se contrapor às tendências pós-modernas que separam produção e reprodução. Ainda que haja um sentido importante em que as diferenças entre as duas esferas tenham se tornado um tanto indefinida, especialmente no contexto de desinvestimento massivo do Estado na força de trabalho, onde as atividades reprodutivas foram reorganizadas na forma de serviços produtores de valor aos quais os trabalhadores precisam comprar<sup>41</sup>. Nessa dinâmica, o valor produzido pelas atividades reprodutivas se materializa imediatamente, ao invés de estar condicionado ao desempenho dos

---

<sup>41</sup> Essa dimensão da crise reprodutiva é um aspecto crucial da transição de modelos estatais-capitalistas no cenário contemporâneo, especialmente o processo de esgotamento do modelo de bem-estar e ascensão do modelo neoliberal. Assertivamente, Nancy Fraser (2023) observa que o Estado de Bem-estar surgiu nas ruínas da Grande Depressão e da Segunda Guerra Mundial, visando combater os efeitos corrosivos da exploração capitalista e do desemprego em massa. Nesse contexto, “a produtividade e a lucratividade exigiam o cultivo ‘biopolítico’ de uma força de trabalho saudável e educada [...] em oposição a uma multidão revolucionária irregular” (2023, p. 58). O investimento público em saúde, educação, cuidados, aposentadorias, direitos trabalhistas *etc.*, “era percebido como uma necessidade numa época em que as relações capitalistas haviam penetrado a vida social a tal ponto que as classes trabalhadoras não possuíam mais os meios para se reproduzir por si próprias. Nessa situação, a reprodução social precisava ser internalizada, trazida para o domínio oficialmente gerenciado pela ordem capitalista” (2023, p. 58). Entretanto, o regime capitalista que precedeu esse modelo dissolveu as conquistas reprodutivas associadas ao Estado de Bem-estar, promovendo uma plataforma de desinvestimento estatal nas zonas responsáveis pela reprodução das classes trabalhadoras, enquanto passou a recrutar mulheres para a força de trabalho remunerada. Uma das principais consequências desse processo foi a externalização dos trabalhos reprodutivos às famílias e às comunidades, ao mesmo tempo em que se diminuiu a capacidade de realizá-los. “O resultado é uma nova e *dualizada* organização da reprodução social, mercantilizada para quem pode pagar e privada para quem não pode, pois alguns da segunda categoria prestam assistência em troca de salários (baixos) para os que estão na primeira” (2023, p. 61). Em sentido similar, Wendy Brown (2019) identificou nas contribuições de Friedrich Hayek, um dos teóricos centrais do pensamento neoliberal, a construção de um novo projeto de gerenciamento da reprodução social, particularmente voltado às classes trabalhadoras, em que neoliberalismo e tradicionalismo convergem na promoção da “esfera privada protegida”, onde o retorno dos indivíduos à dependência da família hétero-patriarcal, como consequência desse amplo processo de desinvestimento estatal na reprodução, tem como objetivo principal ressubmeter o proletariado à autoridade, moralidade e disciplina econômica da família capitalista. Sobre o processo de reestruturação das responsabilidades familiares a partir dos imperativos neoliberais-conservadores, Melinda Cooper (2022) oferece contribuições interessantes para compreender os paradoxos ideológicos entre a promoção do individualismo neoliberal e a sobrecarga das famílias proletárias, provocada por esse modelo de dependência familiar para executar os serviços de reprodução social. A autora identifica convergências significativas no pensamento de planejadores neoliberais, como Milton e Rose Friedman e Gary Bauer, na promoção de agendas sociopolíticas onde a responsabilidade familiar assume a importância de se constituir como a “fonte ideal” de segurança econômica e força de oposição efetiva aos “poderes desmoralizantes” do Estado de Bem-estar (2022, p. 73–125). Uma das consequências dessa política neoliberal de desinvestimento na reprodução é a sua transferência impositiva para as mulheres que, especialmente após a pandemia de coronavírus, encontram-se cada vez mais empobrecidas, sobrecarregadas e psicologicamente afetadas por esse processo (Oxfam Brasil, 2020; Think Olga, 2023). Essas contribuições oferecem indícios fundamentais para entender as iniciativas contemporâneas de fortalecimento da família hetero-patriarcal, destituição de direitos liberais a mulheres e dissidências sexuais, ascensão das extremas-direitas no mundo e financeirização dos aspectos mais profundos da existência proletária como dinâmicas interrelacionadas da forma assumida pelos processos de acumulação de capitais no nosso tempo.

trabalhadores que eles reproduzem. No entanto, Federici observa que a expansão do setor de serviços reprodutivos (domésticos, afetivos, sexuais e de cuidados)<sup>42</sup> não reduziram, de modo algum, “o trabalho reprodutivo doméstico não remunerado”. Tampouco “aboliu a divisão sexual do trabalho na qual ele está imerso, o que ainda divide a produção e a reprodução segundo os sujeitos que realizam essas atividades e a função discriminatória do salário ou a da falta dele” (2019d, p. 210).

Por fim, a autora utiliza o conceito de “trabalho reprodutivo” em detrimento de “trabalho afetivo”<sup>43</sup>, porque, em seu caráter dominante, “o último termo descreve apenas uma parte limitada do trabalho que a reprodução dos seres humanos requer e apaga o potencial subversivo do conceito feminista de trabalho reprodutivo” (2019d, p. 210). A utilização do conceito de trabalho reprodutivo cumpre uma função politicamente estratégica, pois “reconhece a possibilidade de alianças cruciais e formas de cooperação entre produtores e reproduzidos: mães e filhos, professores e alunos, enfermeiras e pacientes” (2019d, p. 210). Nesse sentido,

---

<sup>42</sup> Como apontam diversas intelectuais feministas, o fato de os trabalhos reprodutivos terem sido mercantilizados não reduziu a presença feminina nesses setores, mas, ao contrário, mostra que eles permanecem sendo atividades com pouco prestígio social, com baixas remunerações e, em muitos casos, seguem sendo executados em situação precária. No ramo dos “trabalhos de cuidados”, Helena Hirata observou em sua análise comparativa entre Brasil, França e Japão que “a organização social do cuidado atribui um papel central à mulher e à família nos três países estudados. A despeito das diferenças sociais entre esses lugares, o trabalho de cuidado é realizado majoritariamente por mulheres, e provavelmente continuará sendo, dado que se trata de um trabalho precário, com baixos salários, mal remunerado, pouco reconhecido e pouco valorizado” (2016, p. 16). Ou seja, a autora identifica que, além da divisão sexual-racial do trabalho que atribui à mulher racializada o papel de “cuidadora ideal”, a forma assumida por esse tipo de trabalho na esfera de serviços tende a repelir trabalhadores masculinos para esses cargos, atraindo às mulheres subalternizadas que, de modo geral, encontram dificuldades de serem inseridas no mercado formal de trabalho. No ramo dos “trabalhos domésticos”, Porfírio (2021) mostra-nos que no contexto brasileiro a proletária negra se mantém como o perfil geral atribuído às “empregadas domésticas” e “diaristas”, assim como também apresenta as características gerais dos serviços reprodutivos privatizados: baixas remunerações, condições de precárias e desvalorização social. Em sentido similar, Sueli Carneiro recupera as posições políticas do movimento de mulheres negras sobre a questão, pontuando que “o trabalho doméstico ainda é, desde a escravidão negra no Brasil, o lugar que a sociedade racista destinou como ocupação prioritária das mulheres negras. Nele, ainda são relativamente poucos os ganhos trabalhistas e as relações se caracterizam pelo servilismo. Em muitos lugares, as formas de recrutamento são predominantemente neoescravidades, em que meninas são trazidas do meio rural, sob encomenda, e submetidas a condições sub-humanas no espaço doméstico” (Organização das Mulheres Negras Brasileiras *apud* Carneiro, 2011, p. 119). No entanto, é necessário pontuar que Guedes e Monçores (2019) identificaram um processo de hierarquização social entre as cuidadoras e as domésticas, onde as primeiras apresentam certa resistência em se identificarem com as segundas, embora compartilhem características e condições de trabalho bem similares. Esse aspecto é particularmente interessante às análises feministas-marxistas, ao indicar um conjunto de processos de alienação e fragmentação das trabalhadoras reprodutivas remuneradas que merece uma investigação aprofundada. Por fim, não poderia deixar de mencionar àquelas que estão na dimensão mais subalternizada dos serviços reprodutivos remunerados: as trabalhadoras sexuais. Nesse setor, encontramos um misto de condenações morais, invisibilização social, precarização e, sobretudo, a retirada do agenciamento dessas mulheres. A interpretação sobre elas pendula entre a imagem da vítima econômica das condições capitalistas ou como a mulher sexualmente degenerada, mas nunca como a trabalhadora que recorre a uma modalidade de trabalho para garantir a sua subsistência e a da sua família (Diniz; Mayorga, 2018; Paiva *et al.*, 2020).

<sup>43</sup> Especificamente sobre a interpretação do conceito de “trabalho afetivo” de Michael Hardt e Antonio Negri, ver: FEDERICI, Sílvia. Sobre o trabalho afetivo. In: FEDERICI, Sílvia. *O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista*. São Paulo: Elefante, 2019, p. 324–353.

utilizar esse conceito também enfatiza algumas dimensões da crítica de Marx à compreensão de Fourier sobre o processo de trabalho, embora este seja um aspecto não contemplado na argumentação federiciana.

Como lembra-nos Harvey, “Fourier acreditava que o trabalho tinha que ser uma atividade prazerosa, de envolvimento erótico e apaixonado, ou então puramente lúdico” (2013, p. 115). Em *O Capital* (2011b), Marx nos mostra que o processo de trabalho não é nada disso. “Uma enorme dose de esforço e disciplina é necessária para que o produto imaginado se torne real, para um propósito consciente ser concretizado” (Harvey, 2013, p. 115). Por exemplo, quando falamos no trabalho feminino de cuidar de crianças por uma perspectiva feminista, essa discussão torna-se fundamental, porque ilumina os contornos masculinistas que a utilização genérica e abrangente do conceito de “trabalho afetivo” (em detrimento de “trabalho reprodutivo”) assume no processo de reprodução social.

Em primeiro lugar, ele é um conceito que incorpora tacitamente o “mito do amor materno”<sup>44</sup>, ou seja, a construção ideológica que afirma que as mulheres exercem naturalmente os trabalhos reprodutivos ligados à maternagem por conta de um suposto amor universal à prole relacionados a sua composição biológica, e não porque são socialmente condicionadas a aceitar a maternidade como o único destino existencial possível ao se ser uma mulher.

Como ironicamente observou Beauvoir, essa lógica busca afirmar forçosamente a ideia de que “é pela maternidade que a mulher realiza integralmente seu destino fisiológico; é a

---

<sup>44</sup> Sobre a questão, as contribuições de Elisabeth Badinter (1985) são particularmente interessantes para compreender a construção do conceito moderno de “mãe”, completamente alienado dos interesses individuais das mulheres e sujeitado aos cuidados integrais com a prole. Segundo a autora, “desde o século XVIII, vemos desenhar-se uma nova imagem da mãe, cujos traços não cessarão de se acentuar durante os dois séculos seguintes. A era das provas de amor começou. O bebê e a criança transformam-se nos objetos privilegiados da atenção materna. A mulher aceita sacrificar-se para que seu filho viva, e viva melhor, junto dela” (1985, p. 202). Esse ideário materno que começa a surgir no século XVIII estava profundamente alinhado às necessidades capitalistas que vinham sendo desenvolvidas no período, como a construção dos valores socio-simbólicos de uma classe em ascensão política. Essa percepção é reforçada pela resistência das mulheres à imposição desse modelo de maternagem, sobretudo pela sua adesão entre as burguesas que buscavam mimetizar os padrões de maternidade exercidos entre a aristocracia europeia. Nesse sentido, a autora observa que “a evolução dos costumes foi mais lenta do que se poderia crer. Por razões diferentes, e até opostas, numerosas mulheres se recusaram a se conformar ao novo modelo. Curiosamente, as mais favorecidas igualaram-se, em sua atitude, às mais pobres. A nova mãe pertence essencialmente às classes médias, à burguesia abastada, mas não à que sonha imitar a aristocracia” (1985, p. 213). Por uma abordagem psicanalítica, Vera Iaconelli (2023) nos mostra que esse modelo capitalista de maternidade, o qual nomeia de “padrão ouro”, produz uma hierarquia entre genitoras, onde a corporalidade assumida pela “mãe ideal” corresponde às noções burguesas de poder: mulheres cisgênero, brancas, heterossexuais, casadas, adultas e com um alto poder aquisitivo. Ao mesmo tempo, esse padrão hierárquico de maternidade reproduz o ideário hegemônico das classes dominantes, impondo uma opressiva patologização de outros arranjos parentais e outros sujeitos de cuidados. Assim, o surgimento da figura da “boa mãe” transforma-se na “moeda de troca que visa compensar as perdas de cunho pessoal. Sacrifício, abnegação e culpa são a base daquilo que veio a ser considerado a maternidade real” (Iaconelli, 2023, p. 51). Ou seja, em termos materialistas, a imposição do padrão burguês de maternidade sobre as mulheres para atender as necessidades do capitalismo não pode ser confundido com a lógica do amor materno, ainda que possa envolvê-lo, como buscam sustentar os defensores da utilização genérica do conceito de “trabalho afetivo”.

maternidade sua vocação ‘natural’, porquanto todo o seu organismo se acha voltado para a perpetuação da espécie” (2016, p. 279). Essa estratégia ideológica é particularmente interessante à lógica capitalista da reprodução da força de trabalho, uma vez que obscurece um conjunto de atividades conscientes que as mulheres exercem para que o produto imaginado (o trabalhador funcional) seja concretizado, além da sobrecarga física e psicológica que demanda das trabalhadoras-mães.

Longe dos clichês feministas, a imposição da maternidade como a “vocação natural” das mulheres é um tema que me instiga a questionar as funcionalidades que a figura social da “mãe” assume nos estreitos limites do ideário capitalista. O que se espera de uma mãe? Primeiro, que ela cuide da prole até a sua maioridade civil, mantendo-a segura e com as necessidades (materiais, afetivas, psicológicas etc.) relativamente satisfeitas. Segundo, que ela transmita o conjunto de valores sociossimbólicos recepcionados na sua unidade familiar, cujo conteúdo varia substancialmente a partir da posição de classe que ela apresenta. Em alguma medida, o contato entre a criança (futuro trabalhador/força de trabalho) é mediado e modulado por essa figura materna que apresenta a linguagem, os valores político-religiosos, a disciplina necessária para lidar com outros seres humanos, padrões alimentares e tantos outros aspectos que acredito que essa personagem social merece uma análise aprofundada, ancorada no materialismo histórico e dialético, para compreendermos a sua funcionalidade na reprodução da sociedade capitalista.

Penso que existe uma possibilidade significativa de interpretarmos a “mãe” como a reprodutora primária das relações sociais e a “família” como o núcleo de socialização primária dos novos seres humanos. Embora essa figura social esteja profundamente imbricada na experiência de ser mulher na sociedade moderna e contemporânea, sugiro que desagregá-la desse padrão interpretativo revela que em outros modelos familiares (expandidos, sexualmente dissidentes etc.), o cuidador principal das crianças assume as responsabilidades atribuídas ao ideário da mãe, sendo inclusive cobrado socialmente por isso. Considerando a organização cis-heteronormativa, patriarcal e racializada que a maternidade assume socialmente, os arranjos familiares dissidentes estão sendo interpelados, em alguma medida, para assumirem os padrões hegemonicamente constituídos na esfera reprodutiva, sob pena de serem deslegitimados socialmente.

Essa é uma discussão que desperta muitos interesses acadêmicos e políticos, mas eu seria leviana se apresentasse conclusões definitivas sobre a funcionalidade econômica que tais categorias assumem no capitalismo. Por essas questões, deixo registrada as minhas inquietações para serem exploradas futuramente a partir de uma abordagem materialista, onde o modelo

burguês de maternidade e família são compreendidos pela relação que estabelecem como o modo de produção e reprodução social. Não se trata de forjar uma ligação entre a base econômica da sociedade contemporânea e aspectos privados da afetividade humana, mas enfatizar que a produção de novos seres humanos, leia-se “força de trabalho”, não pode ser uma atividade livre. Existe um controle biopolítico do capital sobre a sexualidade e a reprodução dos seres humanos que define a cis-heteronormatividade patriarcal como a norma hegemônica, ao mesmo tempo em que patologiza outras formas de identidade sexual e de gênero, práticas e comportamentos sexuais, que não atendem a funcionalidade procriativa dos corpos.

Contudo, a análise sobre o “mito do amor materno”, assim como tantos outros mitos que reafirmam a posição das mulheres enquanto cuidadoras ideais, revela que essa estratégia ideológica também é interessante ao capital enquanto cria justificativas para o trabalho reprodutivo doméstico permaneça sendo exercido de maneira não-remunerada. Ou seja, que esse tipo de trabalho reprodutivo continue sendo exercido sem uma contrapartida salarial — como ocorre nas dinâmicas da produção e dos serviços reprodutivos privatizados —, onde o mediador alienante oferecido para as mulheres consiste numa expectativa de retribuição afetiva daqueles que estão sendo reproduzidos. No entanto, ao contrário das especulações gerais, o fato desses tipos de trabalhos reprodutivos serem exercidos gratuitamente não anula o seu processo de produção cotidiana de valores, assim como não reduz as suas cotas participativas na dinâmica planetária de acumulação de capitais.

Conforme os dados recolhidos pela Oxfam Brasil, “o valor monetário global do trabalho de cuidado não remunerado prestado por adolescentes e mulheres na faixa etária dos 15 anos ou mais é de pelo menos US\$ 10,8 trilhões por ano” (2020, p. 6), um montante três vezes maior do que o estimado para o setor de tecnologia no mundo. Na esfera da acumulação planetária de trabalho, estamos falando de “12,5 bilhões de horas” extraídas cotidianamente gratuitamente de mulheres e meninas nos trabalhos reprodutivos de cuidados (2020, p. 6), e tantas outras horas aplicadas em serviços reprodutivos privatizados com baixíssima remuneração.

O relatório reconhece que essa modalidade de trabalho “sustenta famílias prósperas e uma força de trabalho saudável e produtiva”, assim como que sua exploração gratuita faz com que “a maioria desses benefícios financeiros” sejam revertidos para o topo das elites econômicas ocupadas, majoritariamente, por homens (2020, p. 6). Não obstante, a Oxfam Brasil identifica que essa lógica exploratória sobre os trabalhos reprodutivos é “desproporcionalmente assumida por mulheres e meninas em situação de pobreza, especialmente por aquelas que pertencem a grupos que, além da discriminação de gênero, sofrem preconceito em decorrência

de sua raça, etnia, nacionalidade, sexualidade e casta” (2020, p. 10). Ou seja, o capital encontra na exploração reprodutiva das frações racializadas do proletariado feminino mundial um espaço privilegiado para extrair trabalho a ser incorporado no processo de acumulação, assim como também encontra nessas modalidades de trabalho os caminhos para contornar a estagnação econômica em diversos territórios centrais e periféricos (Oxfam Brasil, 2020; Mies, 2022).

Essas informações levam-me a questionar em que medida a noção de “patriarcado”, nas suas mais diferentes modalidades históricas, pode ser compreendida como um instrumento singular de acumulação de trabalho feminino, como interage com o capital e suas instituições no processo de desenvolvimento humano<sup>45</sup>, para além das dimensões sociopolíticas exploradas por intelectuais feministas. Embora esse seja um tema de profundo interesse acadêmico, político e econômico, não tenho condições materiais de enfrentá-lo nesse momento. Contudo, suscitar esse incômodo tem a função estratégica de colocá-lo em evidência para a intelectualidade feminista-marxista, como um aspecto crucial da superação do domínio capitalista sobre as nossas existências.

O que é importante destacar é que a manutenção cotidiana e geracional dos trabalhadores e trabalhadoras requer um conjunto de trabalhos reprodutivos (domésticos, cuidados e sexuais) e interações sociais que, considerando a divisão sexual do trabalho, são geralmente assumidos pelas proletárias. Todo esse amplo processo de trabalho requer uma dose significativa de esforços, dedicação e até mesmo sacrifícios para que a prole humana se transforme em um tipo de força de trabalho adequada às necessidades capitalistas. No entanto, acredito ser importante indagar a partir de um olhar materialista se a organização patriarcal dos trabalhos reprodutivos, seu confinamento às estruturas familiares e a desvalorização sociopolítica das mulheres é uma especificidade da sociedade capitalista ou são resquícios de formas anteriores que permaneceram nesse recorte temporal. Isso é importante porque permite entender se e como o capital se apropria do trabalho e da capacidade reprodutiva das mulheres.

---

<sup>45</sup> Há alguns trabalhos interessantes que exploram as relações entre mulheres, patriarcados e capital em formas societárias antigas. Sobre eles, ver: FISHER, Elizabeth. *Woman's creation: sexual evolution and the shaping of society*. New York: Doubleday, 1980. MIES, Maria. *Patriarcado e acumulação em escala mundial: mulheres na divisão internacional do trabalho*. São Paulo: Ema Livros; Editora Timo, 2022.

#### 4.1.1 Afinal, existe uma forma capitalista de patriarcado?

Nas discussões sobre a reprodução da força de trabalho por uma abordagem feminista-marxista, é fundamental entender a função que forma capitalista de “família” e de “patriarcado”<sup>46</sup> assume neste fenômeno e como as mulheres, especialmente às proletárias, estão imbricadas nesse processo. Como observam Dalla Costa (1975) e Federici (2023), nas sociedades pré-capitalistas e patriarcais, a forma família constituía-se como uma unidade de produção e reprodução econômica, sendo central para a produção agrícola e artesanal e, embora as diferenças etárias e de gênero se apresentassem como fatores de acesso ao poder sociopolítico, a importância social dos trabalhos femininos realizados na família se desdobrava em um relativo poder perante à sua comunidade.

No capitalismo, a desagregação entre esferas reprodutivas e produtivas gerou modificações significativas na forma família, nos seus sujeitos e nos tipos de trabalhos realizados nesse espaço. Ao externalizar a produção, transformando a “fábrica”<sup>47</sup> no centro social das atividades econômicas e conferindo ao seu sujeito primário (o trabalhador masculino) um salário, o capital impôs um novo modelo de família que alterou a sua organização, a divisão social dos trabalhos reprodutivos, o acesso de poder social entre os seus integrantes, assim como instituiu diferenciações hierárquicas entre trabalhadores assalariados e não-assalariados (Dalla Costa, 1975; Fortunati, 2019; Federici, 2023).

Uma das consequências desse fenômeno é a perda do poder relativo que as mulheres, crianças e idosos experimentavam pela dependência familiar dos seus trabalhos, aos quais eram

---

<sup>46</sup> Embora seja relativamente comum entre as análises feministas, o conceito de “patriarcado” comporta um conjunto de discussões e imprecisões teóricas que precisam ser enfatizadas. Primeiro, a apropriação do conceito para os propósitos políticos do movimento feminista o levou a ser interpretado como sinônimo de distribuição desigual de poderes sociopolíticos entre gêneros diferentes, onde as mulheres encontram-se submetidas cotidianamente a alguma autoridade masculina. Segundo, a banalização do uso desta categoria analítica produz interpretações que são, no mínimo, anacrônicas, pois a existência de múltiplas formas patriarcais na história humana não implica que as mulheres sempre foram excluídas da sociedade. O caráter exitoso da estratégia capitalista consiste, fundamentalmente, em apresentar a dominação das mulheres como produto de condições “naturais” e transhistóricas, ocultando à sua dimensão artificial, produtora de valores e funcionalista ao processo de acumulação planetária. Nesse sentido, assumo uma interpretação particular do conceito de “patriarcado”, entendendo-o como uma forma masculinista de organização e exploração do trabalho social, associada a uma unidade familiar, cujos desdobramentos extrapolam os limites econômicos, reverberando nos modos de organização política, cultural e simbólica de uma forma societária (Fisher, 1980; Pateman, 1993; Mies, 2022). Assim, entendo que o conteúdo das formas históricas de patriarcado está profundamente associado aos modelos de produção e reprodução social assumidos em um espaço-tempo definido.

<sup>47</sup> Uso a expressão “fábrica” como uma alegoria, cuja finalidade é demonstrar essa externalização das atividades voltadas à produção capitalista de mercadorias para fora do núcleo familiar. Entretanto, com o processo de desenvolvimento e ramificação da esfera produtiva, esses espaços “fora” da família tomaram-se cada vez mais ambíguos e a fábrica deixou de ser a referência primordial das áreas de trabalho, mas a utilização que faço dessa expressão tem o objetivo de enfatizar que, na forma capitalista, a família não é o centro da produção de mercadorias.



lidos por suas comunidades como socialmente necessários (Dalla Costa, 1975; Fortunati, 2019; Federici, 2023). Para materializar essa informação, é importante ter em mente que a posição política subordinada das mulheres nos patriarcados não-capitalistas não significava necessariamente a sua exclusão integral dos processos decisórios em suas comunidades.

Ao narrar as guerras travadas entre povos gregos e persas no século VI a.E.C., Heródoto (2019)<sup>48</sup> nos apresenta diversos relatos onde é possível identificar mulheres em ocupações estratégicas no funcionamento das sociedades gregas, exercendo influências sobre os rumos políticos e econômicos assumidos, com graus de autoridade reconhecida socialmente. Um dos casos mais curiosos encontrados na sua obra se refere a importância das pitonisas<sup>49</sup> nas definições das guerras, recomendando alvos e recalculando rotas, definindo medidas de reparação às comunidades excessivamente afetadas, estabelecendo locais para serem colonizados e, particularmente, conferindo legitimidade às trocas de poder. Nesse sentido, três relatos recolhidos da sua obra são especialmente elucidativos à questão, ao expressarem o nível de respeitabilidade que as pitonisas tinham para o autor e para os aristocratas gregos envolvidos nos episódios.

Depois da morte de Licurgo, [os Lacedemônios] ergueram-lhe um templo, ao qual tinham grande veneração. Habitando um país fértil e densamente povoado, sua república não tardou a prosperar e a tornar-se florescente; mas, entediados com o repouso e julgando-se superiores aos Arcadenses, consultaram o oráculo de Delfos sobre a conquista da Arcádia. A pitonisa respondeu: “Pedis-me a Arcádia? O pedido é excessivo; não posso satisfazê-lo. A Arcádia possui guerreiros fortes e decididos, que repelirão vosso ataque. Todavia, para satisfazer vossa cobiça ofereço-vos a Tegeia, com suas extensas planícies.” Ante essa resposta, os Lacedemônios renunciaram à Arcádia e, munidos de grilhões, marcharam contra os Tegeatas, considerando-os já escravos seus e confiantes num oráculo um tanto duvidoso (2019, p. 35).

Os Agilenses mandaram delegados a Delfos para expiarem o seu crime. A pitonisa ordenou-lhes realizar suntuosas cerimônias fúnebres às suas vítimas e instituir em sua honra jogos gímnicos e corridas de carro. Os Agilenses realizam ainda hoje essas cerimônias (2019, p. 59-60).

Grino, filho de Esânio, descendente de Teras e soberano da ilha de Teras, foi a Delfos para ali oferecer uma hecatombe. [...] Tendo o soberano consultado o oráculo sobre determinadas coisas, a pitonisa concitou-o a fundar uma

---

<sup>48</sup> Embora Heródoto seja considerado o primeiro historiador do Ocidente, as suas *Histórias* (2019) agregam um conjunto de mitos e fatos historicamente comprovados que se mesclam ao longo da obra (Gallo, 2013). Portanto, é necessário esclarecer que estou interessada na descrição das sociedades gregas e, particularmente, no olhar familiarizado de Heródoto sobre o poder social exercido pelas pitonisas, não na precisão analítica dos fatos.

<sup>49</sup> Na sociedade grega, as pitonisas eram sacerdotisas responsáveis por traduzir as vontades dos deuses e traçar previsões sobre o futuro daqueles que buscavam os Oráculos para encontrar previsões. Elas eram figuras importantes na cosmologia grega, atuando como intermediárias entre seres humanos e deuses. Um dos Oráculos mais conhecidos, pela sua importância sociopolítica, era o de Delfos.

cidade na Líbia. [...] Os Tereus, de volta à ilha, não levaram em consideração a resposta do oráculo, não sabendo absolutamente onde ficava a Líbia e não ousando realizar uma expedição colonizadora ante tal incerteza. [...] Passaram-se, então, sete anos sem chover uma só vez na ilha, e todas as árvores foram consumidas pela seca, com exceção de uma única. Indo os Tereus consultar o oráculo sobre o fenômeno, a pitonisa censurou-os por não terem ido fundar a colônia na Líbia, como lhes ordenara (2019, p. 187).

Através desses relatos, questiono a artificialidade da situação das mulheres no capitalismo, sobretudo a ideia de que elas estavam completamente excluídas da vida pública e que não integravam fundamentalmente o tecido societário de suas comunidades. Além disso, os relatos extraídos e tantos outros registrados na obra do autor indicam que, embora não fossem as figuras políticas principais, as mulheres detinham uma autoridade social relativamente significativa na sociedade grega do período, especialmente àquelas da aristocracia e às que ocupavam posições sacerdotais. Tal situação também é observada na sociedade romana.

Um exemplo singular corresponde à imperatriz-consorte Lívia Drusilla Cláudia (58 a.E.C — 29 E.C.), esposa do imperador Augusto, que “foi a mulher mais importante de seu tempo, alcançando prestígio sem precedentes; legendária por gerações. Seu aclamado caráter, discrição e intelecto complementavam suas habilidades de estrategista, muito bem empregadas durante a sua longa vida” (Tamanini, 2015, p. 218). O seu casamento com Augusto representou a fusão de “duas *familiae*”, forjando a dinastia Júlio-Cláudia<sup>50</sup>, que construíram juntas um dos períodos mais prósperos da história do Império Romano. Essa dinastia esteve inserida em um contexto de intensas lutas pelo poder, pois o modelo imperial não tinha parâmetros sucessórios claros, possibilitando que as mulheres assumissem a liderança da *domus Augustea* e se tornassem “legitimadoras da *gens imperial*”, como portadoras do “direito divino” necessário à vitória do Império (Reglero, 2014).

A influência política de Lívia antecedia o seu matrimônio com o imperador. Oriunda de uma família aristocrática de cônsules e magistrados, a *gens Claudia*, que outorgou a ela um notável patrimônio e autoridade nas esferas políticas da sociedade romana. Como sustenta García, a ascendência notável da futura imperatriz era tão significativa que um acordo matrimonial com ela era estratégico para qualquer aspirante político que buscasse ascender ao poder (2020, p. 58 e ss). Durante a dinastia Júlio-Cláudia, a história romana caminhou do

---

<sup>50</sup> Para entender as relações de poder, parentesco e influências da dinastia Júlio-Cláudia, ver: CORBIER, Mireille. Poder e parentesco a família Júlio-Cláudia. In: *Clássica*, v. 5, n. 6, São Paulo, 1992/1993, p. 167–203. BONDIOLI, Nelson. *Religião romana nas fronteiras da romanidade: um estudo sobre a construção e manutenção de identidades romanas durante o principado Júlio-Claudiano*. Tese (Doutorado em História) — Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Assis, 2014.

governo republicano para a administração imperial, particularmente após a vitória de Roma sobre o Egito, onde a figura de Lúvia como a primeira imperatriz romana (*mater mundi*) foi planejada como uma contraposição tática à imagem de Cleópatra<sup>51</sup>. Ela se tornou a representação feminina ideal para o Império, assim como a sua família transformou-se em modelo a ser seguido por todas as outras famílias aristocráticas situadas nos territórios romanos (Tamanini, 2013; 2015; García, 2019; 2020).

Curiosamente, a construção político-imperial da imagem de Lúvia como modelo sociossimbólico e sua associação às divindades femininas produziu transformações significativas nas concepções culturais sobre a importância das mulheres na sociedade romana, que passaram a tomá-las como reprodutoras essenciais de classe, assim como possibilitou que outras mulheres da dinastia Júlio-Cláudia exercessem influências sobre a política romana. Personalidades como Júlia a Maior (filha de Augusto), Júlia a Menor (neta de Augusto), Mesalina, Agripina a Maior, Agripina a Menor etc., exemplificam um pouco o nível de abertura política que esse fenômeno ensejou no Império Romano.

Esse movimento era particularmente interessante à manutenção do poder imperial na dinastia Júlio-Cláudia, uma vez que esta se caracterizou, desde os seus primórdios, pela escassez de homens adultos e excesso de mulheres, as quais foram utilizadas por Augusto como instrumentos de poder (Tamanini, 2013; 2015; Reglero, 2014; García, 2020). Assim, é interessante destacar as observações feitas por García sobre esse longo processo de construção da autoridade das mulheres imperiais e os propósitos políticos do momento.

A divinização, assimilação ou adoração de uma pessoa da *domus Caesaris* tinha o objetivo de visibilizar a família imperial como uma família perfeita, como um modelo de virtudes a ser seguido pelo restante das famílias romanas. A ligação das mulheres imperiais às virtudes romanas resulta desse desejo de exemplificação. Trata-se de uma assimilação com as deusas que eram protetoras das mulheres, exaltando sua fertilidade e seu papel de mães como

---

<sup>51</sup> Pensar nesse conflito entre Roma e o Egito através do materialismo feminista levam-me a questionar os sentidos inexplorados que envolvem a contraposição imagética entre Lúvia e Cleópatra como instrumento de propaganda imperial (Tamanini, 2013; García, 2019). Considerando as dimensões simbólico-políticas que as mulheres da dinastia Júlio-Cláudia assumiram na sociedade romana como as produtoras de governantes, transmitindo os valores de classe e mantendo a coesão do tecido social do Império, acredito ser possível supor que a vitória de Otaviano (posteriormente conhecido como imperador Augusto) sobre as forças combinadas de Cleópatra e Marco Antônio na Batalha de Áccio não só permitiu a constituição do Império Romano, mas abriu margem para fortalecer e exportar para novos territórios um modelo de organização política no qual as mulheres, particularmente às aristocráticas, ingressaram de formas subordinadas pelo seu papel social enquanto reprodutoras dos indivíduos e das estruturas sociais preexistentes. Me pergunto em que medida essa manobra política teria sido exitosa sem a derrota e a promoção de uma campanha difamatória contra uma das maiores governantes femininas do período. Ou seja, isso significa pensar a disseminação de um modelo de administração política gerida exclusivamente por homens nos territórios ocupados pelo Império como um fenômeno possibilitado pela aniquilação das autoridades femininas, como Cleópatra, e dos modelos administrativos que permitiam que as mulheres aristocráticas ascendessem ao trono.

garantidoras da continuação da dinastia imperial. Desse modo, as mulheres apareciam essencialmente como transmissoras da divindade ou da linhagem imperial. A sua posição no poder permitia-lhes influenciar a vida dos outros, o que as tornavam quase divinas, se relacionavam com as deusas tradicionais da fertilidade feminina, enfatizando, assim, que a sua função não era governar, mas produzir governantes. Lívia moveu-se em uma ambiguidade entre mulher e deusa. Recebeu demonstrações cívicas de culto à família imperial, adotou uma *sub specie deae*, não uma apoteose propriamente dita, mas uma sutil comparação com as deusas, alegorias ou figuras mitológicas que foram criadas como exemplo de certas virtudes, uma forma que acompanhava a propaganda política que era feita pelas autoridades imperiais (2019, p. 149 – Tradução livre<sup>52</sup>).

Na história feudal europeia, também é possível localizar experiências onde as mulheres acessaram níveis relativos de poder social e autonomia econômica que desafiam às lógicas hegemônicas relacionadas à subordinação naturalizada das mulheres às autoridades masculinas, assim como as interpretações genéricas do conceito de “patriarcado” e do domínio exercido pelos patriarcas, mostrando que a forma assumida pelo poder patriarcal-familiar está relacionada em alguma medida com a estrutura econômica das sociedades feudais. Ao mesmo tempo, um olhar atento a essas realidades tende a confirmar a tese feminista-marxista de que a ascensão do capitalismo significou uma perda singular de poder às mulheres e de prestígio às atividades relacionadas à reprodução da força de trabalho (Dalla Costa, 1975; Fortunati, 2019; Mies, 2022; Federici, 2023).

Como afirma Mies (2022), entre as tribos germânicas que ocuparam a Europa o homem-patriarca (*pater familias*) tinha poder (*munt*) sobre tudo e todos na casa. Tratava-se de um tipo de relação de poder baseada no direito de propriedade, fundamentada na ocupação ou aquisição de mulheres e escravos, assim como no domínio da prole gerada nessas relações. Entretanto, com o surgimento das cidades a partir do século XIII e a emergência de uma burguesia urbana, a antiga forma germânica de família estendida e parentesco (*ganze Haus*)

---

<sup>52</sup> Citação original: “La divinización, asimilación o culto de una persona de la domus *Caesaris* pretendía hacer visible a la familia imperial como familia perfecta, como modelo de virtudes a seguir para el resto de las familias romanas. De este afán ejemplarizante proviene el hecho de vincular a las mujeres imperiales con las virtudes romanas. Se trata de una asimilación con las diosas protectoras de las mujeres, exaltándose la fecundidad, su papel de madre como garante de la continuación de la dinastía imperial. De este modo, las mujeres aparecían esencialmente como transmisoras de la divinidad o del linaje imperial. Su situación en el poder les permitía influir en las vidas de los demás, lo que las convertía en casi divinas, se relacionaban con las tradicionales diosas protectoras de las mujeres y aparecían como representaciones de la fertilidad femenina, resaltándose así que su función primordial no era gobernar, sino producir gobernantes. Livia se movió en una ambigüedad entre mujer y diosa. Recibió demostraciones cívicas de culto a la familia imperial, adoptó una *sub specie deae*, no una apoteosis per se, sino que se establecía un sutil parangón con las diosas, alegorías o figuras mitológicas que se crearon como ejemplo de ciertas virtudes, forma que acompañó a la propaganda política que se desplegó desde instancias imperiales”.

começou a se dissolver, encerrando o poder do homem-patriarca sobre filhos e filhas (*potestas patriae*) quando estes saíam de casa.

Nesse contexto, se as mulheres solteiras tivessem propriedade própria eram, algumas vezes, consideradas capazes diante da lei (*münding*). As leis aplicadas nas zonas urbanas e rurais libertaram as mulheres que pertenciam aos grêmios artesãos do *munt* e da dependência masculina para que elas conseguissem integrar à esfera econômica de forma independente. A independência das mulheres artesãs e comerciantes não era ilimitada, pois se tratava de uma “concessão” da burguesia em ascensão que dependia dos seus trabalhos para expandir às cadeias produtivas, o domínio patriarcal ainda estava vigorando. Ainda assim, entre os séculos XII e XIII, as cidades receberam às mulheres em todos os ofícios disponíveis, elas também passaram a integrar as guildas. A partir do século XIV, era possível encontrar guildas compostas exclusivamente por mulheres em Colônia (Mies, 2020, p. 162 e ss).

Também é fundamental destacar a presença feminina nas seitas hereges, que gozavam de um elevado prestígio social nessas comunidades, onde “[...] tinham os mesmos direitos que os homens e desfrutavam de uma vida social e uma mobilidade [...] que durante a Idade Média não encontravam em nenhum outro contexto” (Federici, 2023, p. 91). Em algumas seitas hereges, como os cátaros e os valdenses, as mulheres podiam assumir posições sacerdotais, onde ministravam ensinamentos, pregavam e batizavam, além de cultuarem algumas figuras femininas.

Além disso, as mulheres também estabeleciam as suas próprias comunidades, como o caso das beguinas, que eram mulheres laicas das classes médias urbanas que viviam juntas, longe do controle masculino. Esse fenômeno é extremamente importante não só para a história do movimento de mulheres, mas também para compreender as posições insurgentes que assumiram no contexto feudal. Como lembra-nos Federici,

A heresia era o equivalente à “teologia da libertação” para o proletariado medieval. Ela expressava as demandas populares de renovação espiritual e justiça social, desafiando, em seu apelo a uma verdade superior, tanto a Igreja quanto a autoridade secular. A heresia denunciava as hierarquias sociais, a propriedade privada e a acumulação de riquezas e difundia entre o povo uma concepção nova e revolucionária da sociedade que, pela primeira vez na Idade Média, redefinia todos os aspectos da vida cotidiana (o trabalho, a propriedade, a reprodução sexual e a situação das mulheres), colocando a questão da emancipação em termos verdadeiramente universais. O movimento herético proporcionou também uma estrutura comunitária alternativa de dimensão internacional, permitindo que os membros das seitas vivessem com mais autonomia e se beneficiassem da rede de apoio constituída por contatos, escolas e refúgios com os quais podiam contar para ajudá-los e inspirá-los nos

momentos de necessidade. Efetivamente, não é exagero dizer que o movimento herético foi a primeira “internacional proletária” (2023, p. 78).

No campo sexual-reprodutivo, a autora sugere que os códigos adotados nas seitas hereges podem ser interpretados como “uma tentativa de controle medieval de natalidade”, o que ajudaria a explicar os motivos que levaram a heresia a ser associada com os “crimes reprodutivos” no período em que o crescimento populacional durante a crise demográfica e a escassez de trabalhadores no século XIV, desencadeadas pela Peste Negra, se tornou uma preocupação central às autoridades governantes. Entre os crimes reprodutivos associados aos hereges estão a sodomia, o infanticídio e abortos, condutas que posteriormente passaram a ser associados às bruxas. No entanto, Federici destaca que as ameaças que as doutrinas sexuais dos hereges representavam precisam ser interpretadas à luz dos esforços que da Igreja Católica para estabelecer um tipo de domínio sobre o matrimônio e a sexualidade de todos, permitindo colocá-los sob seu escrutínio disciplinar (Federici, 2023, p. 85–94).

No contexto de transição para o capitalismo, encontramos um conjunto de estratégias coordenadas entre as classes dominantes para: a) instituir mecanismos públicos de controle de natalidade através criminalização dos chamados “crimes reprodutivos”; b) retirar os poderes relativos das mulheres, transformando-as em reprodutoras descartáveis de força de trabalho e transmissoras dos valores de classe; c) destruir a solidariedade entre as classes proletárias, concedendo poderes sexuais desproporcionais para os homens trabalhadores subjugarem às suas companheiras de classe através da violência física, sexual e financeira; d) construir um modelo de família, de identidades de gênero e de exercício da sexualidade adequado às necessidades produtivas do sistema capitalista em ascensão (Mies, 2022; Federici, 2023).

Isso significa identificar que as alianças entre a burguesia, nobreza e a Igreja neste período pavimentaram os caminhos que tornaram possíveis à construção de uma forma capitalista de patriarcado que se desdobra em outras instâncias sociais como a forma família, as identidades sexuais e de gênero normalizadas, e as práticas sexuais socialmente aceitáveis, profundamente relacionada à subordinação das esferas responsáveis pela reprodução da força de trabalho às esferas responsáveis pela produção de mercadorias. Assim, as observações de Mies sobre as diferenças fundamentais entre os regimes patriarcais não-capitalistas e capitalistas é especialmente elucidativa sobre a questão, demonstrando que a forma capitalista externalizou a importância dos sujeitos dominados pelos “novos patriarcas”, desvalorizando-os socialmente a tal ponto que esses sujeitos possam ser lidos como descartáveis pelo capital e pelas suas instituições. Segundo a autora,

A predatória divisão patriarcal do trabalho baseia-se, desde o início, na separação e subordinação estrutural dos seres humanos: os homens são separados das mulheres, as quais são subordinadas a eles, os “nossos” são separados dos “estrangeiros” ou “bárbaros”. Enquanto nos antigos patriarcados essa separação não podia chegar a ser total, no patriarcado “ocidental” moderno essa separação foi estendida até a separação entre o homem e a natureza. Nos antigos patriarcados (China, Índia, península Arábica), os homens não concebiam a si mesmos como entes totalmente independentes da Mãe Terra. Mesmo os povos conquistados e subjugados, escravos, párias etc., estavam visivelmente presentes e não eram pensados como totalmente fora do oikos, ou “economia” (o universo social hierarquicamente estruturado que era visto como um organismo vivo). As mulheres, embora fossem exploradas e subordinadas, eram consideradas extremamente importantes em todas as sociedades patriarcais pelo seu papel de mãe. [...] Com a ascensão do capitalismo como um sistema-mundo, baseado na conquista em grande escala e na pilhagem colonial, e a emergência da economia-mundo, torna-se possível externalizar ou exterritorializar aqueles que os novos patriarcas queriam explorar (2022, p. 158).

Assim, a dependência social dos trabalhos exercidos pelas mulheres e, especialmente, a importância que a capacidade reprodutiva dos seus corpos possui para o desenvolvimento econômico e para a existência geracional das sociedades eram fatores que faziam com que, nas sociedades patriarcais não-capitalistas, as mulheres obtivessem algum nível de poder relativo e mobilidade social. Nesses recortes históricos, também é possível evidenciar que o domínio do homem-patriarca não se restringia a uma dimensão essencialmente generificada, onde não só os sujeitos femininos estavam submetidos à sua autoridade, mas todos àqueles que integram a sua unidade familiar estavam sujeitados ao seu controle. Nesse sentido, observa-se que o poder patriarcal era um atributo concedido a um sujeito qualificado, governante de uma unidade familiar, cujas implicações consistem no controle sexual, político e econômico daqueles sob o seu domínio (Engels, 2019; Mies, 2022).

Esses apontamentos são importantes para desmistificar a ideia de que as condições às quais as mulheres estão submetidas no capitalismo são resquícios de outros momentos históricos, quando são, em realidade, aspectos característicos da forma capitalista que a organização patriarcal do trabalho societário assumiu. Portanto, a fragmentação da identidade feminina entre a “mulher boa” (mãe, esposa e dona de casa) e a “mulher má” (vagabunda, subversiva), o confinamento doméstico aos quais foram submetidas, a retirada dos seus poderes sociais e o controle restrito sobre a sua sexualidade são especificidades deste recorte temporal.

Estas especificidades não podem ser compreendidas se forem desagregadas das necessidades historicamente situadas da produção capitalista e, sobretudo, da importância que a reprodução da força de trabalho assume no funcionamento geral deste sistema

socioeconômico. Por isso, para analisar o controle do capital sobre a capacidade reprodutiva das mulheres é fundamental compreender como a instituição de uma distribuição generificada do poder social transformou às mulheres subalternizadas da Europa e da América Latina em máquinas reprodutivas sob o domínio do Estado, da Igreja e dos interesses populacionais das classes dominantes, patologizando e perseguindo práticas sexuais, comportamentos cotidianos e saberes das classes populares.

#### **4.1.2 A produção ininterrupta de trabalhadores e a suas conexões com a acumulação de trabalho: notas feministas-marxistas sobre o controle metabólico do capital sobre a sexualidade humana**

Mais curioso do que questionar o conceito de “força de trabalho” por uma perspectiva feminista é, sem dúvidas, perguntar o que é o “capital”? Essa categoria singular fundamental para compreender o funcionamento da economia política no capitalismo, adorada como uma divindade por alguns e temida como um monstro por tantos outros. Como uma comunista intelectualmente vinculada ao feminismo-marxista, ouço e falo constantemente da necessidade fundamental de superarmos as condições capitalistas de produção, mas, sobretudo, de superarmos o capital para garantir a existência digna e ambientalmente responsável da nossa espécie e de tantas outras no planeta.

Como um mantra político, repetimos à exaustão os dizeres “proletários de todos os países uni-vos!” (Marx; Engels, 2005, p. 69) ou “socialismo ou barbárie!” (Luxemburgo, 2018, p. 29)<sup>53</sup>, sem nos darmos conta de que essas palavras de ordem precisam de algum grau de

---

<sup>53</sup> Embora a discussão sobre a ascensão do socialismo ou barbárie humanitária remonte a uma discussão feita por Friedrich Engels e extraída por Rosa Luxemburgo no texto “A crise da social-democracia” [1916]/(2018), existe um consenso geral entre os especialistas no pensamento luxemburguista de que apresentar o lema “socialismo ou barbárie” como alternativa civilizatória ao proletariado no contexto da Primeira Guerra Mundial é, sem dúvidas, uma contribuição original e vanguardista de Rosa Luxemburgo (Löwy, 2009; Loureiro, 2009). Contra o fatalismo otimista sobre a chegada da Revolução que tomou a II Internacional e contra o apoio dos movimentos socialistas à Primeira Guerra Mundial, Luxemburgo escreveu, sob o pseudônimo Junius: “Friedrich Engels disse uma vez: a sociedade burguesa encontra-se perante um dilema — ou a passagem ao socialismo, ou a regressão à barbárie. O que significa ‘regressão à barbárie’ no nível da civilização europeia? Até hoje todos lemos e repetimos essas palavras sem pensar, sem ter ideia de sua terrível gravidade. Se olharmos à nossa volta neste momento, veremos o que significa a regressão da sociedade burguesa à barbárie. Essa guerra mundial é uma regressão à barbárie. O triunfo do imperialismo leva ao aniquilamento da civilização — ocasionalmente, enquanto durar a guerra moderna, e definitivamente, se o período das guerras mundiais que está começando continuar sem obstáculos até as suas últimas consequências. Hoje encontramos-nos, exatamente como Friedrich Engels previu há uma geração [...] perante a escolha: ou o triunfo do imperialismo e decaência de toda a civilização [...] ou a vitória do socialismo, isto é, da ação combativa consciente do proletariado internacional contra o imperialismo e seu método de guerra. [...] O futuro da civilização e da humanidade depende de o proletariado jogar a sua espada revolucionária na balança, com viril determinação” (2018, p. 29). As palavras de Luxemburgo são tão cirúrgicas quando escrevo esta dissertação, como eram em 1916. Segundo informações divulgadas pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a sensação de insegurança humana é um fenômeno generalizado por todo o mundo, com cerca de 6 a cada 7 pessoas relatando sentir insegurança moderada ou muito alta sobre as possibilidades de



tradutibilidade ao proletariado. Afinal, o que é o capital? O que é essa entidade mitológica que assombra os comunistas, ao viver e se desenvolver a partir da exploração massiva e ininterrupta do proletariado? Na tradição marxista é possível encontrar algumas respostas a essa enigmática questão. Uma das mais curiosas é oferecida por Mark Fisher (2020) em sua conhecida análise sobre o realismo capitalista. Inspirado nas interpretações de Deleuze e Guattari, o autor argumenta que “o capital [...] é uma ‘coisa inominável’, a abominação que as sociedades primitivas e feudais procuraram evitar antecipadamente” (2020, p. 14), onde os limites do sistema capitalista não são fixados em um momento único, mas alterados de maneira pragmática e improvisada.

Essas características de metamorfose levam-no a comparar o capitalismo com *A Coisa*, “[...] uma entidade monstruosa e infinitamente plástica, capaz de metabolizar e absorver qualquer coisa com a qual entre em contato; [...] um estranho híbrido do ultramoderno com o arcaico” (2020, p. 15). Embora não seja recepcionada nesta pesquisa, a definição oferecida por Fisher tem o mérito de evidenciar a capacidade de assimilação singular do capitalismo, onde o pragmatismo dos imperativos do capital absorve e transforma elementos bem diversos (e até opostos a ele) da realidade social, para operarem a seu favor no processo de acumulação. No entanto, considerando as inclinações teóricas assumidas como referências nesta pesquisa, acredito que as respostas mais convincentes e analiticamente cirúrgicas são encontradas em Karl Marx e István Mészáros.

Essa associação entre monstros e o capital também é encontrada em Marx, ao afirmar que “o capital é trabalho morto, que, como um vampiro, vive apenas da sucção de trabalho vivo, e vive tanto mais quanto mais trabalho vivo”, cujo “único impulso vital” consiste em absorver a maior quantidade possível de mais-trabalho (2011, p. 392). Obviamente, essa não é a definição mais refinada que encontramos em *O capital*, mas a sua exposição metafórica cumpre a função de demonstrar a importância fundamental que a exploração da força de trabalho assume para o capital, ao mesmo tempo em que enfatiza a sua dimensão parasitária, pois, para se manter e expandir, o capital precisa sempre de maiores quantidades de trabalho vivo para ser consumido. Essa é uma noção interessante aos objetivos desta pesquisa, ao começar a oferecer indícios que levam o capital (e os seus mecanismos institucionais) a se preocupar com a (re)produção da

---

existência humana no futuro (PNUD, 2022). Esse sentimento geral não é aleatório, mas construído em um contexto em que a ampliação do processo de acumulação planetária de capitais coloca em risco às vidas terráqueas em todos os sentidos possíveis e inimagináveis. Assistimos à ameaça da crise sanitária, da crise ambiental, da crise de alimentos, da crise econômica etc. Contudo, as palavras de Luxemburgo ressoam numa dimensão particular desse sistema de crises que é o capitalismo, a ameaça de uma nova Guerra Mundial.

força de trabalho, garantindo que todo o processo produtivo esteja minimamente segundo as suas necessidades imediatas e futuras.

No entanto, mais do que uma metáfora monstruosa, Marx (2011b) concebe a categoria de “capital” como um processo de circulação de valores. Segundo Harvey (2013), a apropriação marxista do capital enquanto processo é extremamente importante e marca um distanciamento importante da definição de capital encontrada na economia política clássica, “em que capital era tradicionalmente entendido como um estoque de recursos [...], assim como em relação à definição predominante na ciência econômica convencional, na qual o capital é visto como uma coisa, um ‘fator de produção’” (2013, p. 93). Embora apresente uma superação em relação aos economistas clássicos, a definição marxista de capital não pode ser dissociada da escolha humana consciente de aplicar o “dinheiro-poder” nesse modo de circulação de valores (Marx, 2011b; Harvey, 2013).

Como portador consciente desse movimento, o possuidor de dinheiro se toma capitalista. Sua pessoa, ou melhor, seu bolso, é o ponto de partida e de retorno do dinheiro. O conteúdo objetivo daquela circulação — a valorização do valor — é sua finalidade subjetiva, e é somente enquanto a apropriação crescente da riqueza abstrata é o único motivo de suas operações que ele funciona como capitalista ou capital personificado, dotado de vontade e consciência. Assim, o valor de uso jamais pode ser considerado como finalidade imediata do capitalista. Tampouco pode sê-lo o lucro isolado, mas apenas o incessante movimento do lucro. Esse impulso absoluto de enriquecimento, essa caça apaixonada ao valor é comum ao capitalista e ao entesourador, mas, enquanto o entesourador é apenas o capitalista ensandecido, o capitalista é o entesourador racional. O aumento incessante do valor, objetivo que o entesourador procura atingir conservando seu dinheiro fora da circulação, é atingido pelo capitalista, que, mais inteligente, lança sempre o dinheiro de novo em circulação (Marx, 2011b, p. 296–297).

O indivíduo-portador do dinheiro só se transforma em capitalista, isto é, em “capital personificado”, quando aplica e reaplica o seu “dinheiro-poder” na esfera da circulação, permitindo que esse processo gere valores adicionais que serão acrescidos ao montante inicialmente aplicado. Nesse sentido, trata-se de valor que gera mais valor. Embora a definição de capital feita por Marx tenha um amplo potencial explicativo, sobretudo na esfera da produção e circulação de mercadorias, ela não oferece contribuições significativas para entender como o capital interage com atividades e relações que garantem a existência de seres humanos para serem transformados em força de trabalho. Ou seja, a definição marxiana de capital não oferece informações suficientes para entender como a sexualidade e a procriação humana são modeladas para atender os imperativos gerais do processo de acumulação.

Infelizmente, na sua obra “a procriação é geralmente tratada como função natural, e não como uma forma de trabalho que, no capitalismo, está subordinada à reprodução da mão de obra e, portanto, sujeita à regulação estatal específica” (Federici, 2021b, p. 99). Curiosamente, nem mesmo a constante mobilização da forma jurídica burguesa para criar regulamentações sobre a família, o exercício da sexualidade proletária e a reprodução de novos trabalhadores parece ser suficiente para instigar projetos de investigação sobre as relações entre esses fenômenos e o capital.

Aparentemente, a forma como as atividades elementares à existência da nossa espécie é realizada está alheia às dinâmicas econômicas que regem uma forma societária segundo as interpretações hegemônicas que circulam na teoria marxista. No entanto, investigar a economia capitalista através dos aspectos elementares que envolvem a sexualidade e a procriação humana possibilita mapear e compreender as ramificações do controle capitalista sobre zonas inexploradas da intimidade humana. Nesse sentido, é frutífero recuperar a análise do sistema sexo/gênero elaborada por Gayle Rubin (2017), onde a autora observa que os sentidos atribuídos à corporalidade humana e as práticas sexuais estão profundamente vinculadas a organização econômica assumida por uma forma societária. Assim, ela afirma que

Costumamos chamar de “economia” o sistema pelo qual os elementos do mundo natural são transformados em objetos de consumo humano. No entanto, as necessidades satisfeitas pela atividade econômica, mesmo no sentido mais rico, marxista, do termo, não esgotam as necessidades humanas básicas. Um grupo humano também deve se reproduzir, de geração em geração. Devem-se satisfazer as necessidades da sexualidade e da procriação tanto quanto a necessidade de se alimentar, e uma das inferências mais óbvias que se pode extrair a partir de dados da antropologia é que essas necessidades quase nunca são satisfeitas de modo “natural”, assim como a necessidade de se alimentar. A fome é a fome, mas o que conta como alimento é algo culturalmente definido. Toda sociedade humana tem uma forma de atividade econômica organizada. O sexo é o sexo, mas o que conta como sexo é algo culturalmente definido e adquirido. Toda sociedade também tem um sistema sexo/gênero — um conjunto de disposições pelas quais a matéria-prima biológica do sexo e da procriação humana é moldada pela intervenção humana, social, e satisfeita de uma maneira convencional, por mais bizarras que sejam algumas dessas convenções (2017, p. 17)

Embora Rubin enfatize a artificialidade organizativa atribuída ao “sistema sexo/gênero”, as suas análises se restringem a uma abordagem superestrutural do gênero e da sexualidade que não apresenta contribuições significativas para entender o modelo burguês do sistema sexo/gênero contemporâneo, assim como não o conecta às dimensões gerais do processo de acumulação. Ainda assim, considerando o contexto de produção das suas análises,

ela tem o mérito de desnaturalizar as formas assumidas pela sexualidade e as identidades de gênero, situando-as em bases econômicas, a partir da antropologia marxista.

Além disso, ao combinar as observações de Rubin (2017) com as de Federici (2019a; 2021c; 2023), é possível concluir que o modelo burguês do sistema sexo/gênero se estrutura a partir da cis-heterossexualidade patriarcal, onde o exercício da nossa sexualidade está subordinado à reprodução da força de trabalho. Como a moralidade burguesa define que “tudo que não é reprodutivo é obscuro, antinatural, pervertido” (Federici, 2019a, p. 57), as formas “produtivas” de sexualidade são normalizadas e naturalizadas impositivamente, enquanto as formas “não-produtivas” são relegadas aos registros do patológico e da perversão sexual. Tendo isso em mente, a definição marxiana de capital não consegue captar claramente as complexas interações estabelecidas entre capital, sexualidade e reprodução biológica da espécie humana de maneiras razoavelmente satisfatórias para uma abordagem feminista-marxista.

Por outro lado, o conceito de capital formulado por Mészáros, entendido como “uma forma de controle metabólico” que escapa significativamente do controle humano (2011, p. 96), oferece possibilidades analíticas interessantes para a proposta assumida nesta pesquisa. Segundo o autor, a incontrolabilidade do capital deriva do fato dele ter surgido, no curso da nossa história, como a mais poderosa “estrutura totalizadora de controle”, onde tudo e todos devem “se ajustar, e assim provar sua ‘viabilidade produtiva’, ou perecer, caso não consiga se adaptar” (Mészáros, 2011, p. 96). Trata-se de um conceito que identifica no controle inexoravelmente absorvente do capital, que sujeita cegamente aos mesmos imperativos às mais complexas operações econômicas até as mais íntimas interações sociais, o seu caráter totalitário.

Essa concepção se conecta às observações de Luxemburgo (2021) sobre a função estratégica que a mobilização sistemática da violência assume para a acumulação do capital e, ao ser pensada a partir da interpretação de Federici (2019b) sobre a “dialética da acumulação e destruição da força de trabalho”, mostra-nos que o capital se orienta a partir da busca incessante da sobrevalorização do valor. Para conquistar esse objetivo, emprega uma lógica pragmática que resume todos os seres humanos e os produtos dos seus trabalhos à uma mera operação de custos-benefícios. Sua plasticidade é tamanha que consegue transformar todos os seres, coisas e símbolos, inclusive àqueles associados a uma plataforma anticapitalista, em mercadorias das quais pode retirar mais-valia (Fisher, 2020).

Por isso que Mészáros (2011) apresenta essa ideia de que precisamos provar a nossa “viabilidade produtiva” para o capital e, assim, sermos hierarquicamente assimilados, ou então perecer diante da maquinaria repressiva que o capital tem ao seu dispor. De todo modo, é ilusório acreditar que é possível estabelecer algum nível de controle a longo prazo ao processo

de acumulação, tornando o capitalismo um sistema supostamente mais ético e alinhado com a noção liberal de direitos humanos.

No plano metafórico, significa conceber o capital como uma entidade mitológica que autoriza ou destrói os elementos mais diversos da existência — social, bio-psicológica, produtiva, sexual-reprodutiva, etc. — a partir do seu primado fundamental: a valorização do valor destinado à acumulação. Essa potência mitológica do capital (ou, nos termos de Mészáros, o seu “incomensurável dinamismo totalizador”) é mais do que uma estratégia retórica, pois sinaliza a amplitude do controle exercido por ele sobre os seres humanos como um todo, independente dos marcadores sociais que apresentam, ainda que sobre eles também se exerça uma tecnologia refinada de hierarquização sociopolítica. Como observa Mészáros,

Isto não se aplica apenas aos trabalhadores, em cujo caso a perda de controle [...] é bastante óbvia [...], mas até os capitalistas mais ricos, pois, não importa quantas ações controladoras eles possuam na companhia ou nas companhias de que legalmente são donos como indivíduos particulares, seu poder de controle no conjunto do sistema do capital é absolutamente insignificante. Eles têm de obedecer aos imperativos objetivos de todo o sistema, exatamente como todos os outros, ou sofrer as consequências e perder o negócio. [...] Na qualidade de modo específico de controle sociometabólico, o sistema do capital inevitavelmente também se articula e consolida como *estrutura de comando* singular. As oportunidades de vida dos indivíduos sob tal sistema são determinadas segundo o lugar em que os grupos sociais a que pertencem estejam realmente *situados na estrutura hierárquica de comando do capital* (2011, p. 97–98 – Grifos do autor).

Desse modo, é possível identificar que o dinamismo totalizador do capital se impõe sobre todos os seres humanos, inclusive àqueles que são das classes capitalistas, organizando-os a partir da localização que os grupos sociais aos quais eles pertencem na estrutura hierárquica de comando do capital. Essas observações são pertinentes para extrapolar a visão ingênua de que os capitalistas individuais possuem algum controle fundamental sobre a acumulação, ao mesmo tempo que oferece indícios interessantes para pensar como a reprodução biológica da espécie humana é instrumentalizada, colocada a serviço do antagonismo entre capital e trabalho, para produzir as novas forças de trabalho a serem consumidas na acumulação, como também para reforçar os valores antagônicos entre as mais diversas classes sociais.

No entanto, a contribuição mais valiosa que a interpretação de Mészáros oferece a esta pesquisa é entender que o dinamismo totalizador do capital não se restringe a todos os seres e coisas existentes, mas também se projeta sobre “as funções sociometabólicas primárias” da humanidade, fazendo-as funcionar a partir dos imperativos capitalistas. Essas funções sociometabólicas primárias são identificadas como atividades e relações sem as quais não

sobreviveríamos, elas vão desde a “[...] reprodução biológica dos indivíduos à regulamentação das condições da reprodução econômica e cultural” (Mészáros, 2011, p. 210). Portanto, trata-se de uma definição marxista de “capital” que reconhece o domínio capitalista sobre as dimensões primárias da existência humana, como a procriação, como parte integrante da esfera ampliada da economia política do capital.

Assim, analisar o capital e o processo de acumulação por uma perspectiva feminista-marxista leva-me a indagar qual é o lugar da reprodução geracional dos trabalhadores no esquema de reprodução ampliada da sociedade capitalista. Considerando as contribuições de Luxemburgo (2021) sobre a acumulação de capital, os novos trabalhadores estão inseridos no “terceiro fator fundamental” desse processo: o capital variável. Segundo a autora, “o verdadeiro capital variável [...] não são os meios de subsistência dos trabalhadores, mas a força de trabalho viva para cuja reprodução são necessários aqueles meios” (Luxemburgo, 2021, p. 357). Nesse sentido, a importação de trabalho vivo às necessidades do capital, colocado em movimento, é uma das condições fundamentais para a acumulação.

A partir do diálogo entre as obras de Luxemburgo (2021) e Mészáros (2011), vislumbro quatro fontes principais onde é possível importar esse “trabalho vivo”: a) a procriação não-livre e contínua de trabalhadores e trabalhadoras; b) a incorporação da mão-de-obra oriunda das periferias do capitalismo, como trabalho imigrante; c) a libertação da força de trabalho de relações de produção não-capitalistas, como indígenas e quilombolas, por exemplo; d) a incorporação de contingentes proletários que estavam situados nas margens por terem “provado” a sua produtividade ao capital<sup>54</sup>, como às dissidências sexuais e pessoas com deficiências, por exemplo.

Para a análise do aborto à luz do processo de acumulação planetária, me concentro exclusivamente na primeira fonte de importação de trabalho vivo: a procriação não-livre e contínua de trabalhadores e trabalhadoras, onde identifico um longo de construção de uma disciplina sexual-reprodutiva que acompanhou o desenvolvimento do capitalismo, mas,

---

<sup>54</sup> Sobre o reconhecimento da viabilidade produtiva dos dissidentes sexuais pelo capital, as observações de Eder van Pelt (2022) sobre a assimilação hierárquica de setores LGBTI+ oferece contribuições interessantes para pensar como o capital, em suas dinâmicas de atualização, consegue incorporar grupos marginalizados à sua estrutura produtiva quando estes conseguem demonstrar monetariamente que o poder aquisitivo alcançado por suas frações é tão significativo, ou até mais, quanto os grupos hegemônicos. Sendo assim, a sua crítica ao surgimento de uma “burguesia gay” e do “capitalismo rosa” reforçam às teses de Mészáros (2011) e de Fisher (2020) de que o capital, na busca incessante por produzir e incorporar mais-valor, se afasta dos modelos hegemônicos de poder, lançando-se sobre os grupos subalternizados para cooptá-los ou destruí-los. Nesse sentido, uma plataforma política comprometida com a emancipação humana precisa estar atenta aos modos como o capital se apropria das nossas diferenças identitárias para produzir valor e acumular trabalho.

sobretudo, esteve intimamente relacionada às necessidades historicamente situadas da acumulação de capital (Fortunati, 2019; Mies, 2022; Federici, 2023).

Assim, seleciono três momentos da história capitalista onde a capacidade reprodutiva das mulheres foi sendo gradativamente subsumida à lógica do capital: a) a caça às bruxas e a expansão colonial do capitalismo mercantil; b) a transição entre modelos industriais no século XIX; c) a contrarreação neoliberal-conservadora contra os movimentos feministas no capitalismo financeiro. Portanto, tendo em mente essas observações teóricas, de caráter exploratório, é fundamental investigar como elas se materializam nos centros capitalistas e se projetam impositivamente sobre as periferias, entendendo as dinâmicas expansivas do capital sobre a sexualidade das mulheres latino-americanas.

#### **4.2 Mulheres, acumulação de trabalho e reestruturação reprodutiva no capitalismo: análises sobre o controle metabólico do capital sobre a mão-de-obra à luz da economia política feminista-marxista**

Discorrer sobre o processo de reprodução da força de trabalho por uma perspectiva feminista-marxista oferece a possibilidade de compreender o exercício diário de um conjunto de trabalhos reprodutivos não-remunerados, exercidos no ambiente doméstico, a partir da relação que estabelecem o capital. Ao mesmo tempo, essa tarefa analítica oferece indícios singulares para entender a exploração das mulheres, em especial as integrantes do proletariado, como aspectos relacionados à base econômica da sociedade e não como dimensões arcaicas que se manifestam contemporaneamente, uma vez que a nossa desvalorização político-econômica assume uma funcionalidade singular: produzir os novos trabalhadores, discipliná-los, preparar alimentos, administrar a subsistência familiar, satisfazer sexual e/ou afetivamente os outros trabalhadores etc.

Entretanto, a reprodução da força de trabalho é apenas um dos processos que integra a esfera da reprodução social que corresponde à renovação do capital variável a ser consumido nas dinâmicas da produção de mercadorias. Ainda assim, considerando as tendências hegemônicas no marxismo de focar nas análises sobre a esfera da produção e nos modos assalariados de trabalho realizados nela, é necessário apresentar algumas considerações sintéticas sobre o que consiste a reprodução social, quais características assume nesse recorte econômico e como as mulheres foram transformadas nas sujeitas de referência dessa esfera social.

Afinal, o que é a reprodução social na economia política marxista? Segundo Luxemburgo (2021), esse processo consiste na repetição regular da produção. Em um primeiro

momento, essa definição simples sugere não haver necessidade de distinguir os conceitos de produção e reprodução social. Contudo, alerta-nos Luxemburgo que é justamente a renovação constante do processo de produção que comporta um elemento singular, ao qual apresenta a partir de duas dimensões.

Primeiro, “a repetição regular da produção é a base e condição geral do consumo regular e, portanto, da existência cultural da sociedade humana em todas as suas formas históricas” (2021, p. 19). Ou seja, é nesse processo de repetição produtiva que uma determinada sociedade pode forjar os seus elementos culturais e desenvolvê-los ao longo do tempo. Segundo, o conceito de reprodução também “implica certo nível no domínio da natureza exterior pela sociedade ou, em termos econômicos, o certo nível de produtividade do trabalho” (2021, p. 20), uma vez que a própria repetição do processo de trabalho gera conhecimentos técnicos sobre aquela determinada atividade que são, basicamente, produtos da observação empírica dos trabalhadores.

Assim como a produção, o processo de reprodução é uma unidade formada por dois elementos distintos, embora profundamente relacionados: as condições técnicas e sociais. Igualmente decisivas são as formas sociais assumidas na produção dominante. Como afirmou Marx, “as condições da produção são, ao mesmo tempo, as condições da reprodução. [...] Se a produção tem forma capitalista, também o tem a reprodução” (2011, p. 780–781). Considerando a forma capitalista que esses processos assumem, isto é, serem um “meio para o processo de valorização” (2011, p. 781), a reprodução societária passa a se desvincular da satisfação das necessidades sociais, encontrando-se subordinada à esfera de produção de mercadorias.

Obviamente, as contribuições de Marx e Luxemburgo não elaboraram as suas considerações pensando nas dinâmicas sociais que envolvem a reprodução da força de trabalho, mas acredito que elas oferecem indícios importantes para entendermos os aspectos gerais da reprodução social em moldes capitalistas e, especialmente, as suas implicações à reprodução cotidiana e geracional da classe trabalhadora. Contudo, Luxemburgo apresenta contribuições interessantes para pensar a massificação do proletariado no processo de acumulação, especialmente a importância constante da libertação da força de trabalho que se encontra em condições não-capitalistas de produção combinada ao processo de procriação humana. Essa é uma questão à qual retornei na terceira parte deste capítulo, onde discutirei as relações entre corpos e força de trabalho por uma perspectiva feminista.

Mas, atualmente, é fundamental destacar que as contribuições feministas ao campo da economia política permitiram complexificar a esfera da reprodução social ao questionarem a importância econômica dos trabalhos reprodutivos realizados por mulheres, necessários à



manutenção cotidiana da vida, no plano geral da sociedade capitalista. Além disso, são discussões que permitem acessar temas essenciais à “questão das mulheres” a partir das relações socialmente construídas na forma econômica capitalista, como, por exemplo, a separação entre público e privado com o conseqüente enclausuramento das mulheres nos espaços domésticos. Ou seja, permite revisitar preocupações clássicas da intelectualidade feminista a partir das bases materiais da vida em sociedade, a forma econômica, e não pelos caminhos tradicionalmente estabelecidos nas superestruturas sociais. Sobre a tensão entre reprodução e produção capitalista, Antonella Picchio afirma que

Meu esforço tende a mostrar a crescente tensão entre o significado de produzir mercadorias para o mercado e o de reproduzir pessoas, definidas em sua totalidade por corpos, mentes e relações. Esta tensão, que tem efeitos destrutivos sobre as relações entre homens e mulheres, e entre gerações diferentes, se insere na esfera primitiva e íntima, mas continua sendo parte da mesma estrutura do sistema capitalista. A tensão é fundamentada na natureza do mercado de trabalho assalariado, que constitui uma forma histórica particular de intercâmbio de trabalho e meios de subsistência. Normalmente, se apresenta no âmbito analítico uma separação entre a esfera pública e mercantil e a esfera doméstica e reprodutiva. Isso serve para ocultar esta tensão e para descarregar nas mulheres a responsabilidade sobre a qualidade de vida. Esta carga é cada vez mais insustentável e as mulheres estão cada vez menos dispostas a assumi-la. A questão das condições sustentáveis da vida deve, portanto, ser considerada e colocada em uma dimensão de partilha e de responsabilidades: as individuais, para si mesmo e para com os demais, as sociais e as institucionais. Para isso, é necessário ampliar a visão do sistema econômico, aprofundar-se na sua estrutura e lançar a luz sobre a rede de responsabilidades que incidem sobre os níveis de vida (2012, p. 16-17).

Nesse sentido, a economia política feminista-marxista<sup>55</sup> chama a nossa atenção para pensar o conjunto de processos econômicos que envolvem as condições da vida social,

---

<sup>55</sup> Utilizo a expressão “economia política feminista-marxista” para focar a vertente discutida na pesquisa, mas é importante afirmar que esse não é um conceito academicamente utilizado. A sua presença na minha escrita tem o objetivo de esclarecer a abordagem marxista que eu assumo na Economia Política Feminista (EPF), uma vez que se trata de um campo heterogêneo de pesquisas que comporta diversas abordagens teóricas que, às vezes, são conflitantes entre si. Como observa Fernandez (2018), a EPF se estabeleceu como resultado de diversos esforços coletivos para repensar a teoria econômica *mainstream*, profundamente contaminada pelo ponto de vista masculinista da lógica do *homo economicus*, a partir de um conjunto de atividades que possibilitam a vida social e a participação das mulheres no mundo econômico. No entanto, acesso essas discussões a partir da interseção entre a economia política marxista e a economia política feminista, então o uso da expressão tem o intuito de anunciar essa opção teórico-metodológica. Sobre a temática, ver: PICCHIO, Antonella. A economia política e a pesquisa sobre as condições de vida. In: FÁRIA, Nalu; MORENO, Renata (orgs.). *Análises feministas: outro olhar sobre a economia e a ecologia*. São Paulo - SP: Sempreviva Organização Feminista (SOF), 2012, p. 13–28. CISNE, Mirla; FALQUET, Jules. Economia política sob uma análise feminista materialista: a imbricação das relações sociais de sexo, raça e classe. In: *Serviço Social em Revista*, Londrina, v. 22, n. 2, jan-jun de 2020, p. 425-440. FERNANDEZ, Brena Paula. Economia feminista: metodologias, problemas de pesquisa e propostas teóricas em prol da igualdade de gênero. In: *Revista de Economia Política*, v. 38, n. 3, 2018, p. 559-583. CALDERÓN, Astrid. *Economía política feminista: sostenibilidad de la vida y economía mundial*. Madrid: Fuhem Ecosocial; Los Libros

recuperando em certa medida o sentido original que a noção de “economia” possuiu durante a maior parte da história humana em sociedade, ao mesmo tempo em que oferece instrumentos para compreender o problema da reprodução social no capitalismo a partir do ponto de vista da manutenção da vida em todas as suas formas (Gago, 2020). No campo etimológico, o termo tem origem na palavra grega “oikonomia” que fazia referência à administração do doméstico, espaço onde se concentrava as atividades produtivas na Antiguidade. Nesses espaços, não se produzia só o necessário para a satisfação das necessidades cotidianas, mas também recursos para os treinamentos militares e os excedentes utilizados para custear a participação na vida pública (Calderón, 2021).

Contudo, na medida em que os objetos de estudos da economia política se afastaram dos sentidos atribuídos à noção ampla de oikonomia, diversas atividades e relações sociais passaram a ser invisibilizadas e tratadas como não-econômicas, especialmente àquelas realizadas por mulheres na esfera da reprodução dos indivíduos (Picchio, 2012; Calderón, 2021). Além disso, uma das contribuições fundamentais da EPF é “a insistência no enfoque consoante o qual há uma interdependência entre as esferas da produção (âmbito do mercado) e da reprodução social (âmbito doméstico)” (Fernandez, 2018, p. 569), onde a subordinação da esfera da reprodução à esfera da produção é interpretada como a forma histórica que essas duas dimensões econômicas assumem no recorte capitalista. Esse fenômeno ocorre porque o fundamento da produção capitalista consiste na produção de mercadorias concentradas no processo de valorização do valor (incremento de mais-valia), ao invés de estar vinculado ao desenvolvimento e à satisfação das necessidades sociais.

As implicações mais evidentes desse processo podem ser sintetizadas nas seguintes dinâmicas: a) a produção excessiva de mercadorias dispensáveis e fúteis às necessidades sociais, mas que possuem um valor-de-troca no mercado; b) o desperdício de mercadorias fundamentais à existência humana, que não conseguem ser consumidas diante da pauperização massiva do proletariado e, conseqüentemente, a redução do seu poder aquisitivo; c) a desvalorização socioeconômica de um conjunto de atividades necessárias à existência humana (ou seja, que apresentam valor de uso), mas que não lidas enquanto “produtivas” pela economia capitalista por serem realizadas privadamente e gratuitamente nas unidades familiares e, é claro, por mulheres; d) a ampliação gradativa dos contingentes populacionais que não conseguem acessar artigos básicos à sua subsistência, como água e alimentação, por exemplo, levando-os

---

de la Catarata, 2021. GARRIDO, Natalia. Economía feminista: de la ortodoxia del mercado a la política del aombro. In: *Debate Feminista*, ano 32, v. 64, jul-dez de 2022, p. 166–188.

a experimentarem níveis de desumanização singulares. O “problema” da reprodução social no capitalismo é explicado por Luxemburgo nos seguintes termos,

Durante certas épocas, vemos que, embora havendo todos os meios materiais de produção e todas as forças de trabalho necessárias para levar a cabo a reprodução, as necessidades da sociedade ficam insatisfeitas, a reprodução se interrompe totalmente ou só se desenvolve dentro de limites reduzidos. [...] A reprodução nesses casos não depende somente das condições técnicas, mas de uma condição puramente social: a de que se produzam aqueles artigos que podem contar com a segurança absoluta de encontrar comprador, de ser trocados por dinheiro, e não de qualquer modo, mas com um lucro de tipo usual. O lucro como fim útil e determinante é, pois, o fator que preside, nessa sociedade, não só a produção, mas também a reprodução; não só o processo de trabalho e distribuição de produtos, mas também a questão de saber a dimensão, o alcance e o sentido em que o processo de trabalho há de renovar-se, uma vez terminado o período anterior de trabalho (2021, p. 21-22).

O que Luxemburgo sinaliza é que a organização singular entre produção e reprodução nesse recorte histórico-econômico comporta uma dimensão constantes de crises que não é aleatória, mas que a periodicidade das conjunturas de prosperidade e de crise que assistimos no capitalismo são as formas específicas que a reprodução adota nesta forma econômica. É interessante observar que, em momentos de crise estrutural do capital, a sociedade acompanha um conjunto de transformações sociais que alteram as plataformas de exploração observadas (Mészáros, 2009; Luxemburgo, 2021).

No processo de reestruturação neoliberal da economia e nos seus desdobramentos, observa-se uma preocupação particular com o gerenciamento da reprodução da força de trabalho, com os sujeitos socialmente vinculados à execução dos trabalhos reprodutivos e com os modelos hegemonicamente promovidos de gestão reprodutiva. Não é à toa que, no momento em que estou escrevendo, assistimos à disseminação planetária de alianças políticas entre setores da direita e extrema-direita se articulando para combater as conquistas sociojurídicas dos movimentos feministas, de dissidências sexuais, de grupos racializados etc. (Federici, 2019b 2019d; Brown, 2019; Cooper, 2022; Fraser, 2023).

Por essas questões, a economia política feminista-marxista oferece um olhar estratégico para interpretar a convergência desses fenômenos sociais como aspectos conectados do movimento econômico da sociedade capitalista, revelando que “a reprodução é a condição transcendental da produção” (Gago, 2020, p. 144). Ou seja, permite conectar diversos fenômenos sociais, políticos e econômicos que, por muito tempo, foram vistos como desvinculados entre si, como o controle metabólico do capital sobre os nossos afetos, sexualidade e decisões reprodutivas que assumimos individualmente.

Infelizmente, tendo a concordar com a afirmação federiciana de que “em Marx, a paixão sexual e a procriação estão fora ou às margens do universo das relações econômicas capitalistas e dos processos de luta e tomada de decisões de trabalhadores e trabalhadoras” (2021, p. 135). Em minha percepção, baseada nas contribuições feministas-marxistas, Marx e gerações de marxistas ortodoxos incorporaram tacitamente a “obliteração capitalista do trabalho reprodutivo não remunerado” que a desagregação subordinada das esferas reprodutivas e produtivas estabeleceu. Conseqüentemente, ao codificar essa separação em suas interpretações, os marxistas não conseguiram revelar “o trabalho reprodutivo não remunerado como a fonte [...] da reprodução da força de trabalho” (Federici, 2021c, p. 137), além de fetichizá-los como *naturalmente* femininos.

No contexto atual, a denúncia da infiltração burguesa que envolve a recepção acrítica do conceito de “mulher” e dos trabalhos reprodutivos executados por elas entre frações trabalhadoras e dos seus intelectuais, o combate ao “antifeminismo proletário” nos movimentos socialistas, assim como a ênfase de que a organização dos afetos, da sexualidade e da procriação como aspectos fundamentais da economia capitalista, são tarefas primordiais do feminismo-marxista (Dalla Costa, 1975; Fortunati, 2019; Federici, 2021b; Mies, 2022).

Além disso, a economia política feminista-marxista mostra-nos que a sujeição primordial das mulheres à execução dos trabalhos reprodutivos está profundamente imbricada à sujeição primordial dos homens à execução dos trabalhos produtivos. Nas palavras de Mies, isso significa que “a proletarização dos homens está baseada na donadecassificação das mulheres” (2022, p. 213). Nesse sentido, acessar à economia capitalista a partir dos “laboratórios secretos” em que ocorre à reprodução da força de trabalho oferece um olhar estratégico sobre o controle multifacetado do capital sobre as nossas existências, mostrando que “a condição do trabalho assalariado é o trabalho não assalariado; ou, também, a condição do trabalho livre é o trabalho não livre” (Gago, 2020, p. 151).

Em outros termos, significa afirmar que a existência visível do proletariado “livre” e assalariado para a exploração produtiva requer, como contrapartida necessária, a existência oculta de contingentes proletários não-livres e não-assalariados. Não é contingencial que as frações ocultas das classes trabalhadoras sejam compostas majoritariamente por corporalidades subversivas, como mulheres, sujeitos racializados, dissidentes sexuais, pessoas com deficiência *etc.* Tragicamente, esse nível de entendimento sobre a complexidade do capitalismo escapou das interpretações marxistas hegemônicas, que relegaram os debates sobre as diferenças proletárias para às margens da exploração capitalista, interpretando-as como tentativas burguesas de fragmentação das classes trabalhadoras.

Contudo, sustento que permanecer ignorando a diversidade do proletariado e de suas formas de dominação não só reproduz a exploração capitalista de toda a classe, mas também reafirma as hierarquias de poder que existem entre trabalhadores e trabalhadoras, entre assalariados e não assalariados, entre corpos brancos e corpos racializados, entre trabalhadores “funcionais” e trabalhadores “discapacitados”, que permite à extração de volumes crescentes de mais-valia pelo processo de acumulação e impede a unificação das frações da classe trabalhadora contra o domínio do capital. Por isso, é fundamental compreender o que é o capital, como funciona o seu controle metabólico e em que consiste a acumulação de trabalho a partir do feminismo-marxista, visando estabelecer teoricamente as bases analíticas que sustentam a hipótese de que a capacidade reprodutiva das mulheres, particularmente à das proletárias, está subsumida à lógica capitalista de acumulação.

#### **4.2.1 Forjando o “gênero” e exportando-o para o Novo Mundo: notas sobre a caça às bruxas e a dominação colonial da América Latina**

No recorte europeu, essa reorganização capitalista das esferas reprodutivas implicou também na construção de novas definições sociais de gênero aplicadas aos machos e fêmeas humanos (que se tornaram o “homem” e a “mulher” do vocábulo contemporâneo), na distribuição de funções e expectativas sociais baseadas no gênero, raça e sexualidade, assim como na institucionalização de práticas sexuais restritas, voltadas às lógicas produtivas de trabalho, notadamente a procriação do trabalhador/força-de-trabalho. Na minha percepção, existe a possibilidade de conectar analiticamente esses múltiplos fenômenos que convergiram na forma capitalista de família (monogâmica, patriarcal e cis-heteronormativa), na inserção subordinada das mulheres nesse sistema econômico, com as discussões sobre colonialidade e gênero na América Latina, mostrando haver um empreendimento singular do capital sobre a reprodução da força de trabalho e, particularmente, sobre as mulheres nos centros e nas periferias do sistema.

No fenômeno da caça às bruxas na Europa, Federici (2023) identifica um conjunto de processos que impõem uma disciplina sexual-reprodutiva violenta sobre os corpos proletários femininos, transformando-os em objetos de temor social e de domínio masculino e, conseqüentemente, produzindo um nível elevado de degradação sociopolítica das mulheres que não se compara com outras formas históricas de patriarcado. A autora sustenta que a ascensão dessa forma de divisão social generificada estava intrinsecamente alinhada ao projeto de

disciplina burguesa do trabalho na transição ao capitalismo, que destruiu os modos feudais de existência social e abriu espaço para a constituição do proletariado “livre” para a exploração.

Durante esse processo, o corpo das mulheres foi expropriado para se tornar uma “máquina para produzir mão de obra” (Federici, 2023, p. 338), em que se produziu o antagonismo entre a esfera da produção e da reprodução, em que formas dissidentes de sexualidade passaram a ser reprimidas e, especialmente, houve a vinculação entre reprodução e sexualidade enclausurada em um modelo de exercício familista, privado e monogâmico. Para tanto, retirou-se das mulheres os mecanismos e saberes necessários para controlar a sua capacidade reprodutiva, classificados como “instrumentos diabólicos”, e institucionalizando o controle do Estado sobre o corpo feminino, o que é identificado como “o principal pré-requisito para a sua subordinação à reprodução da força de trabalho” (Federici, 2023, p. 339).

Nesse período, também aconteceu uma alteração significativa na organização das relações afetivas entre homens e mulheres, pois o modelo de paixão sexual observado no registro feudal constituía um obstáculo ao domínio patriarcal sobre as mulheres, assim como a imposição da disciplina capitalista do trabalho. O fato de as bruxas terem sido acusadas simultaneamente de deixar os homens impotentes e de despertar neles paixões sexuais excessivas é uma contradição apenas aparente. No novo código patriarcal que se desenvolvia concomitantemente à caça às bruxas, a impotência física era a contrapartida da impotência moral; era a manifestação física da erosão da autoridade masculina sobre as mulheres, já que, do ponto de vista “funcional”, não havia nenhuma diferença entre um homem castrado e um homem apaixonado. [...] Por isso, uma mulher sexualmente ativa constituía um perigo público, uma ameaça à ordem social, já que subvertia o sentido de responsabilidade dos homens e sua capacidade de trabalho e autocontrole (Federici, 2023, p. 351).

A caça às bruxas não só aplicou uma condenação moral à sexualidade feminina e à afetividade masculina, como também foi “o principal veículo para levar a cabo uma ampla reestruturação da vida sexual” (Federici, 2023, p. 357) que, alinhada à nova disciplina capitalista do trabalho, reprimiu e criminalizou qualquer atividade sexual que ameaçasse a procriação de novos seres humanos, a transmissão de propriedade na família ou que deslocasse as energias físicas e o tempo disponível para o exercício laborativo.

Entre as formas de sexualidade que passaram a ser proibidas, uma vez que foram classificadas como “não-produtivas”, estão a homossexualidade, as relações sexuais entre pessoas com idades e classes sociais diferentes, o coito anal, a nudez, as danças, além das formas de sexualidade públicas e coletivas que caracterizavam algumas festividades pagãs na

Idade Média. Esse processo de alienação do corpo e da sexualidade permitiu que a burguesia impusesse os seus padrões morais às classes populares (Federici, 2023).

Essa estratégia terrorista de poder não foi efetiva apenas no território europeu, mas se expandiu ao “Novo Mundo” com o empreendimento colonial, ocorrendo também uma influência recíproca entre os dois processos, em que “certas formas repressivas que haviam sido desenvolvidas no Velho Mundo foram transportadas para o Novo e depois reimportadas para a Europa” (Federici, 2023, p. 388). Considerando as possibilidades analíticas que o fenômeno da caça às bruxas oferece às discussões sobre a situação das mulheres no capitalismo, acredito que aproximar as contribuições federicianas às feministas decoloniais oferece contribuições interessantes a minha proposta de compreender se a capacidade reprodutiva das mulheres está submetida à lógica capitalista através do feminista-marxista e latino-americano.

Em primeiro lugar, a percepção de que o capitalismo construiu uma nova ordem patriarcal, mais nociva e violenta contra as mulheres, encontram correspondências nas análises de Maria Lugones (2014; 2020) e Rita Segato (2012; 2021). Por perspectivas diferentes, as autoras observam que a dominação colonial da América Latina instituiu um modelo singular de desvalorização e controle dos corpos femininos.

Com uma abordagem mais radical, Lugones afirma que a Modernidade colonial-capitalista impôs às comunidades tradicionais latino-americanas um sistema de gênero que inexistia nesses territórios antes da invasão espanhola<sup>56</sup>. Baseada nas contribuições de Aníbal Quijano, ela apresenta a noção de “colonialidade de gênero” cujo objetivo consiste em “compreender a opressão como uma interação complexa de sistemas econômicos, racializantes e engendrados, na qual cada pessoa no encontro colonial pode ser vista como um ser vivo, histórico, plenamente caracterizado” (2014, p. 941). Embora interprete o gênero como uma

---

<sup>56</sup> Por uma abordagem afrodiaspórica, Oyèrónké Oyèwùmí (2021) sustenta que o gênero não era um princípio organizador da sociedade Oyó-Iorubá antes da colonização dos territórios africanos, mas a senioridade, que possibilitava relações de poder mais dinâmicas e não hierárquicas entre os membros da comunidade. No entanto, isso não significa afirmar que as diferenças corporais entre indivíduos masculinos e femininos não fosse uma questão importante, especialmente diante das implicações socioeconômicas que gerar novos sujeitos assume para o processo de produção e reprodução da vida em sociedade. Assim, ela apresenta as categorias de “anassexo”, “anafêmea” e “anamacho” para demonstrar que as diferenças corporais não implicavam em uma distribuição desigual de poder na sociedade Oyó-Iorubá pré-colonial. Ao lado das contribuições dos feminismos decoloniais e comunitários, as observações de Oyèwùmí reforçam duas teses trabalhadas neste capítulo: a) a de que a expansão do capital-colonial representou uma derrota histórica à participação política, econômica e social das anafêmeas em seus territórios originários, onde foram transformadas em objetos sexuais animalizados, reprodutoras da força de trabalho precarizada e, especialmente, foram colocadas sob a supervisão constante de uma autoridade masculina; b) ao lado da dominação sexual das anafêmeas racializadas, o capital-colonial lançou um empreendimento de transformação das condições de reprodução social nos territórios colonizados, onde as formas de família e parentesco, práticas sexuais, identidades de gênero e outros fatores relacionados aos códigos sexuais-reprodutivos dos povos colonizados foram impositivamente substituídos pelos modelos “produtivos” de sexualidade assumidos pela burguesia, como também foram estigmatizados como condutas que supostamente “atestavam” a incivilidade e os comportamentos lascivos dos dominados (Lugones, 2014; Federici, 2023).

imposição colonial, Lugones argumenta que o conteúdo do que se define dentro desse sistema gendrado de poder está profundamente associado ao modelo burguês de humanidade, que impedia que as populações indígenas e de negros escravizados fossem interpretados nas categorias “homem/mulher”. Para a autora,

Só os civilizados são homens ou mulheres. Os povos indígenas das Américas e os/as africanos/as escravizados/as eram classificados/as como espécies não humanas — como animais, incontrolavelmente sexuais e selvagens. O homem europeu, burguês, colonial moderno tornou-se um sujeito/ agente, apto a decidir, para a vida pública e o governo, um ser de civilização, heterossexual, cristão, um ser de mente e razão. A mulher europeia burguesa não era entendida como seu complemento, mas como alguém que reproduzia raça e capital por meio de sua pureza sexual, sua passividade, e por estar atada ao lar a serviço do homem branco europeu burguês. [...] Sob o quadro conceitual de gênero imposto, os europeus brancos burgueses eram civilizados; eles eram plenamente humanos. A dicotomia hierárquica como uma marca do humano também se tornou uma ferramenta normativa para condenar os/as colonizados/as. As condutas dos/as colonizados/as e suas personalidades/almas eram julgadas como bestiais e, portanto, não gendradas, promíscuas, grotescamente sexuais e pecaminosas (Lugones, 2014, p. 936–937).

Embora tenha divergências quanto a interpretação de gênero recepcionada por Lugones, considero as suas contribuições sobre a colonialidade de gênero e sobre a função das mulheres burguesas enquanto reprodutora das relações capitalistas, como aspectos fundamentais para compreender as dimensões específicas do processo de constituição do proletariado feminino, assim como da reestruturação capitalista da reprodução da força de trabalho na América Latina.

Como argumenta a autora, a imposição da colonialidade de gênero sobre as comunidades indígenas não foi um processo simples ligado ao empreendimento colonial-capitalista, mas precisou de um conjunto de alianças entre homens da burguesia europeia com os homens indígenas colonizados para destruir o poder e as autoridades ginocêntricas, instituindo um novo pacto patriarcal contra às mulheres e as suas próprias comunidades (Lugones, 2020). Ou seja, a dominação das comunidades indígenas latino-americanas pelas forças capitalistas, personificadas no colonizador burguês, foi possibilitada pela fragmentação e estranhamento entre homens e mulheres indígenas que a colonialidade de gênero produziu. Foi necessário que os homens indígenas derrotassem as suas companheiras internamente, retirando delas o acesso ao poder político e enfraquecendo a coesão social, para as forças capitalistas dominarem as suas comunidades.



O estupro também é um fator essencial para compreender o enfraquecimento da solidariedade proletária entre homens e mulheres, seja no registro indígena na América Latina, seja no registro campesino e urbano europeu, embora se constitua como uma poderosa estratégia do capital para destruir a resistência proletária e impor a sua organização em diversas partes do planeta (Lugones, 2014; 2020; Federici, 2023). Quero destacar também a crítica cis-heteronormativa que o conceito de “colonialidade de gênero” apresenta, pois a vinculação direta entre dimorfismo sexual e categorias generificadas, assim como a imposição da heterossexualidade como único comportamento sexual aceitável no período colonial reforçam a tese de Federici (2023) de que a construção da disciplina capitalista da sexualidade, assim como a transferência do controle reprodutivo das mulheres proletárias para o Estado, são aspectos fundamentais do domínio capitalista sobre o processo de reprodução da força de trabalho em seus momentos iniciais.

Mediante uma abordagem distinta, Segato (2012; 2021) compartilha a percepção de que a dominação colonial-capitalista instituiu mudanças significativas nas relações entre homens e mulheres nas comunidades indígenas, mas se afasta da compreensão de Lugones de que o sistema de gênero é uma imposição colonial. Ao invés disso, sustenta que existiam “patriarcados de baixa densidade” no recorte pré-capitalista, instrumentalizados pelo empreendimento colonial contra as comunidades indígenas e, sobretudo, contra as mulheres situadas nesses territórios. Para a autora, a inflação colonial dos papéis sociais, econômicos e políticos atribuídos aos homens indígenas desequilibrou a organização interna das suas comunidades, transformando-as em “uma ordem ultra-hierárquica” (2012, p. 118) reativa ao poder das mulheres. Dentre os fatores que convergiram neste fenômeno, Segato destaca

a superinflação dos homens no ambiente comunitário, no seu papel de intermediários com o mundo exterior, ou seja, com a administração do branco; a emasculação dos homens no ambiente extracomunitário, frente ao poder dos administradores brancos; a superinflação e universalização da esfera pública, que na condição de espaço público era habitada ancestralmente pelos homens, e o conseqüente colapso e a privatização da esfera doméstica; e a binarização da outrora dualidade de espaços, resultante da universalização de um dos seus dois termos quando constituído agora como esfera pública, por oposição ao outro, constituído como espaço privado (2012, p. 118).

Embora discordem sobre a existência de um sistema de gênero antes do período colonial, as autoras convergem na percepção de que esse momento estabeleceu um novo pacto patriarcal nos territórios latino-americanos, cujas conseqüências foram devastadoras para as comunidades indígenas e, sobretudo, para as mulheres ameríndias. Contudo, para instituir uma disciplina do trabalho às necessidades capitalistas do momento, era necessário destruir as

formas de cosmogonias populares que fundamentavam as resistências proletárias no Velho e no Novo Mundo. Ou seja, as forças do capital precisavam derrotar a visão mágica de mundo que existia entre as classes populares na Europa e na América Latina para dominá-las e, assim, submetê-las a uma nova disciplina exploratória do trabalho. Nesse sentido, afirma Federici

A batalha contra a magia sempre acompanhou o desenvolvimento do capitalismo, até os dias de hoje. A premissa da magia é que o mundo é animado, imprevisível, e que existe uma força em todas as coisas. [...] Aos olhos da nova classe capitalista, essa concepção anárquica e molecular do poder no mundo era insuportável. Para controlar a natureza, a organização capitalista do trabalho devia rejeitar o imprevisível que está implícito na prática da magia, assim como a possibilidade de se estabelecer uma relação privilegiada com os elementos naturais e a crença na existência de poderes a que somente alguns indivíduos tinham acesso, não sendo, portanto, facilmente generalizáveis e exploráveis. [...] a magia constituía também um obstáculo para a racionalização do processo de trabalho e uma ameaça para o estabelecimento do princípio da responsabilidade individual. Sobretudo, a magia parecia uma forma de rejeição ao trabalho, de insubordinação, e um instrumento de resistência de base ao poder. O mundo devia ser “desencantado” para poder ser dominado (2023, p. 320–321).

Na análise sobre a perseguição às bruxas na Europa, a autora identifica um conjunto de processos que, simultaneamente, subjugarão as mulheres, retirando delas o acesso ao poder social e transferindo ao Estado o controle sobre as capacidades reprodutivas dos seus corpos, enfraqueceram a resistência das classes populares à dominação capitalista, transformaram o tecido social ao combater os elementos mágicos que conferiam sentido a essas relações, tanto entre seres humanos como entre eles e a natureza exterior. As associações entre bruxas e o Diabo, acusações de canibalismo, orgias e práticas sexuais subversivas no sabá ocultam, ao mesmo tempo em que mistificam, um arcabouço de hábitos e atividades presentes no cotidiano das classes populares. Nesse amplo processo, conhecimentos sobre práticas curativas, controle reprodutivo, ervas *etc.*, que estavam sob domínio das mulheres foram criminalizados e vinculados à bruxaria (Federici, 2023).

A pesquisa de Carolina Rocha (2013) sobre a caça às bruxas no Piauí colonial é especialmente elucidativa e interessante à análise deste processo na América portuguesa, mostrando que, apesar das nossas especificidades regionais, os elementos gerais deste fenômeno também estiveram presentes na colonização dos territórios brasileiros. Em certo sentido, a autora apresenta contribuições importantes às lacunas observadas na análise federiciana sobre a caça às bruxas no Novo Mundo, como extrair interpretações ampliadas sobre a história latino-americana a partir dos dados específicos da América espanhola. Para a minha

proposta feminista-marxista e latino-americana é fundamental entender as nossas semelhanças regionais, mas também enfatizar as nossas particularidades históricas.

Nesse sentido, Rocha (2013) identifica que a imagem do “Diabo” era utilizada muito mais pelas autoridades lusitanas que a figura da “bruxa” para se referir às populações colonizadas dos territórios ocupados pelos portugueses. Os modos de vida de comunidades ameríndias e de africanos escravizados eram constantemente demonizados pelos seus elementos mágicos, embora a própria noção do diabo não integrasse nenhuma dessas cosmologias (Lahon, 2004). Entretanto, a pesquisadora também constata que os intercâmbios culturais entre tradições pagãs europeias, africanas, ameríndias, judaicas e católicas produziram “manifestações religiosas híbridas” que contribuíram para ressignificar as interpretações das autoridades lusitanas sobre magia, feitiçaria, bruxaria e práticas demoníacas.

Outro aspecto distintivo da história brasileira é que Portugal só teve um tribunal inquisitorial fora de seu território, em Goa, criado em 1560. A América lusitana estava subordinada ao Tribunal Inquisitorial de Lisboa, o que tornava os processos e condenações mais lentos do que os registrados na América espanhola. No entanto, entre os aspectos comuns é possível encontrar menções aos sabás de bruxas, a associação entre feitiçaria e animais, orgias sexuais etc., assim como o direcionamento para as mulheres das classes subalternizadas e figuras masculinas que apresentavam qualquer tipo de comportamento potencialmente subversivo (Mott, 2006).

Esses movimentos gradativos de reorganização capitalista das relações afetivas e familiares, dos comportamentos sexuais e reprodutivos, assim como da importância social das mulheres podem ser interpretados como o processo de subsunção formal do trabalho reprodutivo feminino às necessidades históricas da produção. No recorte colonial latino-americano, essa subsunção é formal porque, embora o direito canônico transforme em crime-pecado as condutas sexualmente dissidentes, o terreno da criminalização ainda era ambíguo sobre certas práticas. Ou seja, a criminalização ao aborto, ao infanticídio e à sodomia existiam, mas a punibilidade dessas condutas estava associada aos objetivos imperialistas do capital-colonial, como a destruição da sociabilidade indígena e negra, a expropriação dos bens sob o domínio dos grupos subalternizados etc.

A título exemplificativo, a condenação inquisitorial do aborto estava sujeita à tese da animação sucessiva do feto, então existia uma lacuna temporal determinada pelo gênero atribuído à prole que permitia a realização do aborto sem desdobramentos religiosos e condenatórios (Ranke-Heinemann, 1996; Machado, 2017). A perseguição à sodomia também apresentava ambiguidades significativas, especialmente quando as práticas sodomitas ocorriam

entre mulheres. As vinculações entre a sodomia, ejaculação e o coito anal pelas doutrinas católicas geravam uma desproporcionalidade condenatória entre homens e mulheres, sendo os primeiros os maiores alvos da perseguição inquisitorial (Oliveira, 2015; Leão, 2021).

Assim, a submissão da capacidade reprodutiva das mulheres à lógica do capital precisa ser compreendida a partir de dois eixos principais: a subsunção formal dos trabalhos reprodutivos femininos no contexto de caça às bruxas no Velho e Novo Mundo, e os dois momentos de subsunção real dos trabalhos reprodutivos femininos entre os séculos XIX e XXI. Na minha percepção, esses três momentos são cruciais para entender o domínio do capital sobre a sexualidade e a capacidade procriativa dos corpos femininos, enquanto fortalece à análise federiciana de que “enquanto sistema que torna a força de trabalho a essência do valor, o capitalismo tem estado muito interessado nos movimentos demográficos e regulado de maneira estrita a capacidade reprodutiva das mulheres” (2021c, p. 133).

Portanto, utilizarei o arcabouço teórico-instrumental produzido pela economia política feminista para compreender como a regulação da oferta de força de trabalho implicou que o capital impusesse um controle autoritário sobre afetos, sexualidade e reprodução biológica. Ao mesmo tempo em que subjugou todas as atividades necessárias à reprodução da vida aos processos de produção de mercadorias destinada à acumulação, ocultando-as através da naturalização das atividades reprodutivas e da submissão das mulheres. Assim, enfatizo que os nossos afetos, sexualidade e reprodução não são temas subjetivos, organizados privadamente, mas são, sobretudo, temas fundamentais para entender o controle tentacular do capital sobre as nossas existências.

#### **4.2.2 A reestruturação reprodutiva em termos capitalistas: da restrita disciplina sexual ao processo de renegociação neoliberal de direitos**

Além da construção de uma forma patriarcal-capitalista, da imposição de uma disciplina da sexualidade adequada às necessidades produtivas e da dominação reprodutiva das mulheres, transformando os seus úteros em máquinas de produção de força de trabalho, no contexto de caça às bruxas na Europa e nos territórios colonizados, outros dois momentos são fundamentais para compreender o domínio do capital sobre a reprodução dos trabalhadores e trabalhadoras. Tratam-se da reconstrução da família proletária e o surgimento dos “trabalhos domésticos” entre a segunda metade do século XIX e as primeiras décadas do século XX, e a reação antifeminista promovida pelos movimentos de extrema-direita no mundo a partir dos anos 2000.

O primeiro ocorreu durante a Segunda Revolução Industrial, na passagem da indústria leve para a pesada, quando uma nova doutrina reprodutiva começou a ser promovida pelos arquitetos da revolução industrial, onde a presença de “esposas dedicadas e econômicas” nos lares passou a ser associada à alta produtividade, a condições melhores de vida para os trabalhadores e formas mais intensivas de exploração de trabalho. Ao mesmo tempo, a introdução de um “salário familiar” concedido aos trabalhadores masculinos foi o instrumento que possibilitou a “criação da dona de casa proletária e do trabalho doméstico em si como um ramo específico da produção capitalista, encarregado da reprodução da mão de obra” (Federici, 2021c, p. 128).

Nesse sentido, as reformas aplicadas a essa reestruturação do trabalho nos centros capitalistas inaugurou um momento no patriarcado capitalista, onde o salário masculino produziu novas divisões na família proletária, encarcerando as mulheres no confinamento doméstico para garantir à reprodução dos trabalhadores ativos, assim como para produzir novos trabalhadores, mais saudáveis e domesticados, para a exploração industrial nos centros capitalistas. Segundo Federici (2021d), esse fenômeno inaugurou um momento na ordem masculinista do capital, ao qual nomeou como o “patriarcado do salário”, onde as alianças entre as classes burguesas e os homens proletários se lançaram contra o trabalho feminino e a independência financeira das mulheres que ele produzia. Curiosamente, esse movimento reformador começou com as legislações protetivas que encareciam e afastaram as mulheres e as crianças dos trabalhos industriais (Fraser, 2023).

As investidas contra o trabalho feminino estão inseridas no contexto de uma crise em dois níveis que assolou os centros capitalistas: uma crise de reprodução entre o proletariado e uma crise de pânico moral entre a burguesia e as classes médias. No recorte da crise reprodutiva, as condições altamente exploratórias provocadas pela combinação de jornadas de trabalho extenuantes, salários baixíssimos e condições precárias de existência, gerava o adoecimento e a morte prematura de contingentes significativos de trabalhadores e trabalhadoras (Federici, 2021d; Fraser, 2023). A situação de uma classe trabalhadora que não conseguia se reproduzir, morrendo de desnutrição e exaustão laboral, é cirurgicamente descrita por Marx em *O Capital* no capítulo “A jornada de trabalho”, onde o autor resgata um conjunto de relatórios, pronunciamentos e propostas que expressam as preocupações das autoridades públicas com a situação do proletariado inglês (2011b, p. 389–466).

Neste mesmo período, a exaustão laborativa vivenciada pelas proletárias motivaram transformações significativas em seus comportamentos, afastando-as dos trabalhos domésticos, como cozinhar, costurar e criar os filhos, por exemplo, e dos ideais burgueses de feminilidade,

pois a independência financeira das trabalhadoras não só possibilitava compras de itens e contratação de serviços que eram executados na esfera familiar, mas também que elas rompessem com os códigos sexuais em vigência, consumindo bebidas alcoólicas e cigarros, além de experimentarem uma liberdade sexual incomparável às das mulheres de outras classes sociais (Engels, 2019; Fraser, 2023). Além disso, as proletárias jovens e solteiras estavam cada vez menos interessadas em gerar a próxima geração de trabalhadores, tampouco estavam dispostas a assumir trabalhos domésticos e de cuidados não remunerados. Sobre a questão, as contribuições de Federici e Mies são especialmente esclarecedoras, segundo elas

Uma grande preocupação entre reformistas era também os sinais crescentes da insatisfação generalizada entre as mulheres da classe trabalhadora com a família e a reprodução. Trabalhando nas fábricas o dia todo, recebendo os próprios salários, acostumadas a ser independentes e a transitar em espaços públicos com outras mulheres e homens durante a maior parte do dia, as mulheres da classe trabalhadora inglesas, sobretudo as “moças” das fábricas, [...] se recusavam a assumir um papel no trabalho doméstico e ameaçavam a moralidade burguesa com seus modos escandalosos e hábitos masculinos, como fumar e beber. As reclamações sobre a falta de habilidades domésticas e sobre os hábitos de desperdício das trabalhadoras — a tendência a comprar tudo que precisavam, a inaptidão para cozinhar, costurar e manter a casa limpa, forçando os maridos a se refugiarem nas *gin shops*, e a falta de afeto maternal — foram um componente básico dos relatos de reformistas dos anos 1840 até a virada do século (Federici, 2021, p. 159–160).

A ascensão do capitalismo industrial e o declínio do capitalismo mercantil (por volta de 1830) tornou a exploração extrema do trabalho feminino e infantil um problema. Mulheres cuja saúde havia sido destruída pelo excesso e péssimas condições de trabalho não podiam gerar crianças saudáveis que pudessem se tornar trabalhadores e soldados resistentes — como comprovado após várias guerras no final do século. Muitas dessas mulheres não viviam em autênticas “famílias”, não eram casadas ou haviam se separado e viviam, trabalhavam e viajavam em grupos, com crianças e jovens. Essas mulheres não tinham nenhum interesse material particular em produzir a próxima geração de trabalhadores miseráveis para as fábricas, mas constituíam uma ameaça à moralidade burguesa e seu ideal de mulher domesticada. Portanto, também era necessário domesticar a mulher proletária. Ela teve de ser fabricada para gerar mais trabalhadores. Ao contrário do que pensava Marx, a produção de crianças não podia ser deixada aos “instintos” do proletariado. Como Heinsohn e Knieper apontam, o proletariado despossuído não tinha nenhum interesse material na produção de crianças, pois elas não ofereciam uma segurança para a velhice, ao contrário dos filhos da burguesia. Isso fez com que o Estado tivesse de intervir na produção da população e, por meio da legislação, de ações policiais e campanhas ideológicas conduzidas por igrejas, conter as energias sexuais do proletariado com a camisa de força da família burguesa. A mulher proletária também tinha de ser donadecasificada, apesar de não poder ficar em casa esperando que o marido a alimentasse junto com suas crianças (Mies, 2022, p. 205-206).

Desses fragmentos é possível extrair algumas contribuições importantes para os objetivos gerais da pesquisa e, especialmente, a discussão central desenvolvida neste capítulo. Primeiro, as condições de exploração capitalista sobre o proletariado nas economias centrais produziram, ao longo do século XIX, um contexto profundo de crise reprodutiva que incidiu nas dimensões físicas, como a reprodução diária e geracional da força de trabalho, e nas dimensões simbólicas da sociedade capitalista, com ameaças à moralidade sexual burguesa e, particularmente, à construção ideológica de feminilidade que atribuía à mulher burguesa a função de reprodutora de classe. Tais fatores não só colocavam em risco o processo de acumulação de capitais, mas também poderiam reverter a correlação de forças entre classes em benefício do proletariado. Como lembra-nos Federici (2023), a escassez de trabalhadores produzida pela Peste Negra na Europa reverteu as relações de poder em prol das classes populares, que adquiriram um nível de negociação singular diante da aristocracia e da burguesia, assim como passaram a se auto-organizar para contornarem as condições de exploração.

Desse modo, não é absurdo supor que a possibilidade de revoltas das massas proletárias, famintas, adoecidas e raivosas, assombrasse o imaginário das classes dominantes no período e construir formas de pacificação estava entre as prioridades dos reformadores sociais. Ao mesmo tempo, observa-se que a subsunção real do trabalho reprodutivo das proletárias esteve profundamente alinhada às funções classistas impostas às mulheres burguesas. Para não desestabilizar a moralidade sexual da burguesia, foi necessário transformar a operária na “mulher” idealizada pelas classes dominantes, impondo sobre ela as expectativas sociais atribuídas à noção moderna de feminilidade: ser mãe, esposa e dona de casa. E claro, exercer todas essas tarefas de forma passiva e domesticada sob uma autoridade masculina. Essas nuances na situação das mulheres ficam mais explícitas nas diferenças de raça e classe que envolviam às disputas políticas do movimento sufragista estadunidense (Davis, 2016).

Na Convenção de Seneca Falls, em 1848, enquanto as mulheres de classe média e burguesas denunciavam os efeitos que o confinamento doméstico e a “ideologia da feminilidade”<sup>57</sup> impunham sobre as suas existências, as trabalhadoras (brancas, negras e imigrantes) reivindicavam o direito à melhores condições de trabalho e de vida, combatiam

---

<sup>57</sup> O conceito de “ideologia da feminilidade” é utilizado por Davis (2016) para descrever as características de docilidade, fragilidade, subserviência e afetividade que eram atribuídas à noção burguesa de mulher, contrapondo-o com a experiência de vida das mulheres negras (livres e escravizadas) que, de muitas maneiras, não eram socialmente interpretadas dentro desses parâmetros. O emblemático discurso de Sojourner Truth (1797–1883), intitulado “Eu não sou uma mulher?” e proferido na Convenção de Mulheres de 1851, exemplifica as discussões traçadas por Davis, materializando as suas observações sobre os aspectos de raça e classe que envolviam a experiência de feminilidade no contexto estadunidense do século XIX.

ferozmente a escravidão e, sobretudo, desafiavam a lógica burguesa de mulheridade. Assim, a luta feminista-proletária não consistia na busca pela igualdade jurídica em relação aos homens burgueses, mas era, sobretudo, constituída de formas de resistência às condições capitalistas do contexto estadunidense, eram lutas pelo direito à sobrevivência e dignidade (Davis, 2016; Hill Collins, 2019).

As contradições de raça e classe observadas fortalecem às análises de Federici (2021d), Mies (2022) e Fraser (2023) sobre o duplo contexto de crise no século XIX, mostrando que a primeira reestruturação reprodutiva teve impactos triplos sobre as mulheres: a) reafirmou o lugar social das burguesas enquanto reprodutoras de classe-raça, fortalecendo os atributos desejáveis às mulheres através da universalização da lógica da feminilidade e domesticidade; b) retirou os poderes e liberdades relativas que as proletárias acessavam pela sua inserção nos mercados de trabalho, reduzindo-as gradualmente a reprodutoras da força de trabalho e trabalhadoras reprodutivas não-remuneradas; c) a investida da burguesia e dos seus braços aliados, como Estado e Igrejas, contra as proletárias possibilitou não só a pacificação dos trabalhadores masculinos, mas também garantiu que fossem produzidos um tipo de trabalhador mais saudável, resistente e domesticado que era estrategicamente funcional às necessidades produtivas da indústria pesada em ascensão.

Segundo, durante esse período de reestruturação reprodutiva foi instituído um conjunto de legislações que afastaram às mulheres dos mercados de trabalho, ao mesmo tempo em que se fomentava serviços públicos voltados para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores, como o surgimento de sistemas educacionais<sup>58</sup>, cursos de ciências domésticas, reformas

---

<sup>58</sup> Sobre a questão, Dalla Costa observa as dimensões peculiares do surgimento dos sistemas de educação na sociedade capitalista, enfatizando o seu caráter disciplinador sobre a juventude trabalhadora. Segundo a autora, “o capitalismo é o primeiro sistema produtivo em que os filhos dos explorados são disciplinados e educados em instituições organizadas e controladas pela classe governante” (1975, p. 28 — Tradução Livre). Considerando a sua argumentação, sugiro conectar a existência de instituições educacionais geridas pelas classes dominantes, assim como o seu estado de precarização em relação às instituições privadas, com as proibições e/ou restrições ao trabalho infanto-juvenil. Esse recorte etário entre trabalhadores indica que, de modo geral, existe um tempo político de maturação da força de trabalho administrado para disseminar conhecimentos técnicos básicos e valores de classe. A título exemplificativo, o ordenamento jurídico brasileiro, através do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), afirma que “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho” (art. 53, *caput*), ao mesmo tempo que proíbe “[...] qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz” (art. 60, *caput*). No primeiro artigo apresentado, observa-se a recepção jurídica da ideia de que a infância e a adolescência estão vinculadas à maturação laboral dos futuros trabalhadores, especialmente quando se afirma o direito desses indivíduos ao “pleno desenvolvimento” e “qualificação para o trabalho”. Já o segundo mostra que a legislação brasileira definiu um tempo político para a proibição ao trabalho infantil, como uma proibição integral até os menores de 14 anos, salvo nos contratos de aprendizagem. No entanto, isso não significa afirmar que as disposições formais do arquétipo jurídico brasileiro se materializam na infância e juventude proletária do país. Segundo os dados da PNAD Contínua, cerca de 1,8 milhão de crianças estavam em situação de trabalho infantil. O perfil desses jovens proletários é masculino (66,4%), negro (66,1%), com idade entre 16 e 17 anos (53,7%), empregado em empregos informais (74,1%) no setor de serviços ou exercendo



sanitárias, entre outros (Federici, 2021d). Além disso, o surgimento da “família proletária” exigiu que fosse imposto à força sobre as trabalhadoras um gradativo processo de “donadecassificação”, como concluiu Mies (2022), que as realocou como as sujeitas primárias da reprodução da força de trabalho no confinamento familiar.

Ou seja, o aparato jurídico-legislativo foi mobilizado em frentes diferenciadas para garantir o sucesso da reestruturação reprodutiva nos centros capitalistas, assim como foi exportado para às periferias através da lógica imperialista que subordina os interesses do Norte sobre o Sul Global. Nesse contexto, observa-se não só o surgimento das legislações protetivas que afastaram gradativamente às mulheres e crianças dos mercados de trabalho, promovendo o trabalhador masculino através da concessão dos “salários familiares”, mas também as primeiras legislações seculares que criminalizavam os “crimes reprodutivos” do contexto inquisitório da caça às bruxas, como aborto e infanticídio, por exemplo. Não obstante, foram retiradas às restrições legais que impediam os sujeitos não-proprietários de contraírem o matrimônio, se estabeleceram às primeiras medidas normativas que puniam a negligência feminina nos cuidados com a prole, assim como passaram a ser ofertados os primeiros serviços reprodutivos geridos pelo Estado burguês, como serviços de educação e atenção à saúde (Machado, 2017; Fortunati, 2019; Federici, 2021d; Mies, 2022; Iaconelli, 2023).

Essa empreitada também demandou que se instituiu uma clara separação entre a dona de casa e a prostituta, a mulher “boa” e a mulher “má”, a esposa e a “vagabunda”, que se tornou a condição para as proletárias aceitarem o trabalho doméstico não remunerado. A evidente distinção entre a esposa/dona de casa e a prostituta também atende a uma divisão dos trabalhos reprodutivos entre as mulheres, onde as primeiras assumem o processo principal de reprodução da força de trabalho masculina e feminina, enquanto às segundas realizam o processo secundário de reprodução sexual da força de trabalho masculina (Fortunati, 2019; Federici, 2021c).

Embora a atividade sexual esteja abarcada nas funções da esposa e dona de casa, ela é apenas uma modalidade entre as muitas esperadas dessas sujeitas, como lavar e cozinhar, oferecer apoio psicológico aos integrantes da unidade familiar, gerir o orçamento doméstico, cuidar de crianças e idosos, assim como tantas outras atividades realizadas cotidianamente nos lares proletários. Já a prostituição é um processo secundário porque fornece apoio à atividade

---

ocupações elementares (IBGE, 2019). Pensando no nível de ramificação da estrutura produtiva no capitalismo, não é absurdo supor que as diferenças educacionais entre classes e a incidência do trabalho infantil entre a juventude trabalhadora podem ser interpretados à luz das necessidades do capital de trabalhadores diferenciados, com graus diversos de qualificação, que podem ser alocados e substituídos na amplitude de sua diversidade.

das esposas, completando o trabalho doméstico, mas as suas atividades se reduzem às dimensões sexuais, emocionais e de companhia aos trabalhadores masculinos. Assim, Fortunati afirma que

A unidade desses processos, baseada em sua oposição, mas também em sua interdependência, define um processo de reprodução no qual a produção e a reprodução da força de trabalho são apresentadas como pressuposto e condição de existência da reprodução especificamente sexual da força de trabalho masculina e vice-versa. Em ambos, o sujeito fundamental do trabalho é a mulher porque [...] é a trabalhadora que é principalmente obrigada a vender sua capacidade reprodutiva. [...] As mulheres, como a capacidade de produzir e reproduzir a força de trabalho, continuam sendo o sujeito fundamental da reprodução. Mas não são as únicas, pois, na realidade, o processo de reprodução também inclui outros processos que surgem dentro da família como processos secundários. [...] Como sujeito, ela é necessária, mas não suficiente, porque, ao considerar a produção da força de trabalho como um momento central e interno da reprodução da força de trabalho do trabalhador na família, a produção e a reprodução da força de trabalho requerem uma pluralidade de relações de produção que pressupõe uma pluralidade de trocas (2019, p. 51 — Tradução livre<sup>59</sup>).

Esses intercâmbios ocorrem entre mulheres e os outros membros familiares, mas também entre os outros familiares entre si, ainda que a dona de casa assuma a função primária de reproduzir os trabalhadores ativos, os novos e aqueles que não são mais lidos como produtivos pelo capital. Portanto, parece-me necessário interligar a posição das mulheres enquanto sujeitas primárias da reprodução à forma capitalista assumida pela família, entendendo como elas estão imbricadas nessa complexa rede de sociabilidade capitalista. Esse parece ser um aspecto fundamental para entender o enigma da reprodução proletária, especialmente diante das transformações contemporâneas na gestão estatal das atividades reprodutivas e a sua privatização para as esferas familiares.

O segundo processo de reestruturação reprodutiva está ocorrendo quando escrevo essa dissertação. Após um ciclo de expansão dos movimentos feministas, de dissidências sexuais, antirracistas e anticoloniais nos países latino-americanos, assistimos à ascensão de lideranças e

---

<sup>59</sup> Citação original: “La unidad de estos procesos, basada en su oposición, pero también en su interdependencia, define un proceso de la reproducción en el que la producción y reproducción de la fuerza de trabajo se presenta como presupuesto y condición de existencia de la reproducción específicamente sexual de la fuerza de trabajo masculina y viceversa. En ambos, el sujeto de trabajo fundamental es la mujer porque [...] la trabajadora es quien principalmente se ve obligada a vender su capacidad de reproducción. [...] La mujer, como capacidad de producción y reproducción de la fuerza de trabajo, sigue siendo el sujeto fundamental de la reproducción. Pero no es el único, pues, en realidad, el proceso de reproducción también incluye otros procesos que surgen dentro de la familia como procesos secundarios. [...] Como sujeto ella es necesaria, pero no suficiente, porque, al plantearse la producción de la fuerza de trabajo como un momento central e interno de la reproducción de la fuerza de trabajo del obrero y la obrera del hogar, la producción y reproducción de la fuerza de trabajo requiere de una pluralidad de relaciones de producción que presupone una pluralidad de intercambios”.

grupos ligados à extrema-direita que, apoiando as transformações neoliberais na estrutura econômica, se propõe a reverter conquistas jurídicas de setores sociais subalternizados em defesa da família cis-heterossexual, dos valores cristãos e da “liberdade de mercado”. Assim, o próximo tópico se concentra em identificar as dinâmicas gerais desse processo, extraindo considerações preliminares para entender os desafios do nosso tempo.

#### **4.3 Crise do capital, políticas neoliberais e as cruzadas antifeministas: estamos diante de um novo processo de disciplinamento sexual-reprodutivo?**

Nas últimas décadas, as democracias burguesas ocidentais têm assistido à ascensão de movimentos de extrema-direita que assumem abertamente o combate à diversidade sexual e de gênero, à presença das mulheres na sociedade e às novas organizações familiares como pautas prioritárias às suas plataformas políticas. Vivemos em um período em que a palavra “crise” é utilizada para descrever tantos aspectos da nossa existência que é impossível desagregá-las do processo de acumulação planetária de capitais.

Esses movimentos antifeministas e anti-LGBTI+ frequentemente são analisados como desdobramentos das “crises políticas” que se registram nas economias ocidentais, mas é um equívoco restringir o alcance das suas militâncias ao domínio do conservadorismo moral, quando também fornecem apoio e sustentação às políticas neoliberais que gradativamente tem precarizado a existências das classes trabalhadoras mundiais. Para alguns, esse fenômeno pode ser entendido como uma reação às conquistas das mulheres e às transformações que às críticas à arquitetura burguesa de gênero têm fomentado socialmente, colocando cada vez mais em debate à viabilidade dos papéis tradicionalmente atribuídos às mulheres e homens (Fraser, 2018; Garraio; Toldy, 2020; Biroli, 2020).

No último século, as mulheres suscitaram uma série de transformações políticas, econômicas e sociais que possibilitaram a sua complexa inserção nas esferas públicas decisórias e deliberativas. Embora os movimentos de libertação das mulheres tenham raízes mais profundas no recorte moderno-ocidental, as suas manifestações mais organizadas e expressivas estão situadas no contexto de expansão democrática no século XX. Muitos estudos sobre mulheres e organização política se concentram nesse período, conhecido como “ondas feministas”, demonstrando como a agenda da igualdade entre gêneros, em suas múltiplas dimensões, foi promovida ou neutralizada em cenários democráticos. Nas mais diversas democracias ocidentais, a agenda política de gênero encontrou possibilidades de se transformar em leis e políticas públicas (Biroli, 2020)

Ao lado dos movimentos anticoloniais e antirracistas, as lutas feministas produziram transformações significativas nos debates políticos e no reconhecimento de direitos civis em seus países, e suas estratégias em construir alianças transnacionais conseguiu projetar a agenda de igualdade de gênero, com seus correlatos, para a comunidade internacional (Federici, 2019c; Mies, 2022). A organização de eventos voltados a discutir os papéis femininos no desenvolvimento global em países situados nas periferias do capital, como México, Egito e China, demonstram a importância que tais lutas assumiram no contexto internacional e, conseqüentemente, da atenção que despertou nas forças capitalistas de domesticação e oposição a essas pautas (Federici, 2019c; Vaggione, 2020; Gago, 2020).

De 1970 em diante, a presença política das mulheres e dos movimentos não poderiam mais ser ignoradas. Cada vez mais, elas foram incorporadas nos mercados formais de trabalho, fortaleceram as suas contribuições nos meios acadêmicos, assumiram posições de liderança em organizações políticas e sociais, onde puderam desequilibrar alguns pilares da divisão sexual das esferas produtivas e reprodutivas em suas sociedades, ao mesmo tempo em que popularizaram os debates sobre as desigualdades entre os gêneros. O caráter radical de algumas frações feministas não estava interessado apenas em denunciar os desdobramentos sexistas da organização patriarcal das sociedades ocidentais, mas também enfatizava a necessidade concreta de superar as condições exploratórias que o capitalismo produzia nos mais diversos grupos subalternos, especialmente àqueles afetados pelo racismo, colonialismo e pela cis-heteronormatividade.

Paralelamente, um rico e variado debate sobre a subordinação feminina se construía nas comunidades acadêmicas. As vertentes radicais do pensamento feminista, classificadas como “feministas de segunda onda” e que ganharam expressividade nas ruas entre os anos 60 e 70, formularam críticas às feministas liberais por seu programa geral de reformas sociojurídicas, externando suas deficiências quando analisado por clivagens de raça e classe (Federici, 2019c; Mies, 2022).

Contudo, as contribuições críticas dessas atrizes e atores acabou perdendo espaço nos debates públicos para as interpretações hegemônicas produzidas pelos feminismos liberais durante o período de governança neoliberal-progressista, retraindo-se aos ambientes universitários (Fraser, 2018; Mies, 2022). bell hooks observa que “o pensamento feminista revolucionário era mais aceito e adotado nos círculos acadêmicos”, onde progrediu, mas permaneceu indisponível para o público. O feminismo revolucionário permaneceu como “(...) um discurso privilegiado, disponível para aqueles entre nós que são altamente letrados, educados e economicamente privilegiados” (Hooks, 2019, p. 22). No restrito espaço da

academia, uma geração de intelectuais feministas revolucionou o campo científico, especialmente as ciências humanas, com abordagens que destacavam que a produção do conhecimento não era neutra às dinâmicas de poder instituídas na sociedade, ao contrário, elas demonstraram que muitas análises com vieses masculinistas e raciais tendiam a reforçar as desigualdades existentes com uma “roupagem” científica (Schwarcz, 1993; Bandeira, 2008).

Além das dimensões sociopolíticas, a luta por direitos fomentada por minorias sexuais e feministas também se trata de uma transformação do universo normativo, em uma articulação que envolve o sexual e o moral. A sexualização do direito, especialmente o reconhecimento jurídico da identidade de gênero e orientação sexual, provocou uma intensa reação de setores religiosos que observaram esses avanços normativos como uma subversão dos arranjos familiares que, ao mesmo tempo, são percebidos por esses setores como naturais e indispensáveis à reprodução da vida em sociedade. O reconhecimento do direito ao aborto voluntário nas economias centrais também foi uma conquista jurídica fundamental para os feminismos situados nesses países, mas também foi uma sinalização importante os feminismos localizados no Sul Global (Vaggione, 2020; Biroli, 2020).

Considerando essas tendências liberalizantes, é possível questionar como um contexto que se mostrava tão favorável à incorporação das mulheres e de suas demandas às instituições capitalistas se transformou, em algumas décadas, em um cenário cada vez mais reativo? De maneira assertiva, Fraser (2018) observa que esse recorte temporal de financeirização do capitalismo pode ser classificado a partir de duas tendências políticas: o neoliberalismo progressista e o neoliberalismo reacionário.

Segundo a autora, a partir da segunda metade do século XX, no eixo euro-estadunidense, a “hegemonia capitalista foi forjada combinando dois aspectos diferentes de direito e justiça — um focado na *distribuição*, o outro no *reconhecimento*” (2018, p. 45). Enquanto o aspecto distributivo corresponde à estrutura econômica da sociedade e as suas divisões de classe, o reconhecimento expressa os modos como a sociedade atribui respeito e estima a grupos diversos, relacionados ao seu pertencimento social. Para Fraser (2018), a distribuição e o reconhecimento são os componentes normativos essenciais com os quais as hegemonias são construídas.

Ela observa que o neoliberalismo reacionário não podia tornar-se hegemônico nas décadas iniciais do processo de reestruturação neoliberal da economia, pois o senso comum ainda era moldado pelos contornos do Estado de Bem-estar Social, pela “revolução dos direitos” e uma série de novos movimentos sociais. Para o projeto neoliberal triunfar, era necessário adorná-lo com elementos progressistas, conferindo a ele um apelo social mais amplo, para que

uma economia política profundamente regressiva pudesse se transformar no centro dinâmico do novo bloco hegemônico. Assim, ela destaca que

O bloco progressista-neoliberal combinava um programa econômico expropriativo e plutocrático com uma política liberal-meritocrática de reconhecimento. O componente distributivo deste amálgama era neoliberal. Determinado a soltar as forças do mercado da mão pesada do estado e da mina de “impostos e gastos”, as classes que controlavam esse bloco queriam liberalizar e globalizar a economia capitalista. O que isso significava, na realidade, era financeirização: o dismantelamento das barreiras e proteções para a livre circulação do capital; a desregulamentação dos bancos e a bolha de dívidas predatórias; desindustrialização, enfraquecimento dos sindicatos e propagação de trabalho precário e mal remunerado. [...] essas políticas esvaziaram os padrões de vida da classe trabalhadora e da classe média, enquanto transferiam riqueza e valor para cima, principalmente para o grupo 1% mais rico, é claro, mas também para os extratos superiores das classes profissionais em funções gerenciais. [...] Recorrendo às forças progressistas da sociedade civil, eles difundiram um ethos de reconhecimento superficialmente igualitário e emancipatório. O núcleo desse ethos eram os ideais de “diversidade”, “empoderamento” das mulheres e direitos LGBTQ; pós-racialismo, multiculturalismo e ambientalismo. [...] A redução da igualdade à meritocracia foi especialmente fatídica. O programa neoliberal progressista para atingir uma ordem de status justa não visava a abolir a hierarquia social, mas “diversificá-la”, “empoderando” mulheres “talentosas”, pessoas de cor e minorias sexuais para que chegassem ao topo. E esse ideal era inerentemente específico a cada classe: voltado para garantir que indivíduos “merecedores” de “grupos sub-representados” poderiam atingir posições de prestígio e poder aquisitivo igual aos dos homens brancos heterossexuais de sua própria classe (2018, p. 46–47).

Ou seja, os seus ornamentos progressistas não só mascaravam as políticas econômicas nocivas às classes médias e trabalhadoras, mas também produzia uma integração hierarquizada de setores subalternizados que agregavam níveis consideráveis de capital político, cultural e econômico. Dentre alguns indivíduos cooptados pelo neoliberalismo progressista, é possível mencionar as mulheres cis e as dissidências sexuais que se aproximavam dos caracteres hegemônicos: brancos, com altos níveis de escolaridade e oriundos das classes burguesas. Esses sujeitos não foram apenas assimilados pelas estruturas capitalistas, mas contribuíram ativamente para a ramificação e abertura econômica em setores de interesse para os diversos grupos identitários. Já os sujeitos subalternos das classes populares permaneceram às margens, enfrentando os impactos da reestruturação neoliberal sobre as suas existências.

Contudo, a crise econômica de 2008 — a maior desde a Grande Depressão — revelou a insuficiência das políticas neoliberais progressistas para oferecer respostas contundentes aos desafios enfrentados pelas classes populares. A desestruturação das políticas de bem-estar e dos aparatos estatais relacionados a elas deixou os trabalhadores e trabalhadoras ainda mais

expostos aos desdobramentos da crise econômica, que foram se tornando cada vez mais devastadores na medida que os governos das economias centrais, especialmente nos EUA e no Reino Unido, optaram por alocar recursos públicos para salvar as instituições financeiras responsáveis pela crise, em detrimento das necessidades emergenciais das classes médias e trabalhadoras que assistiam às suas condições de vida serem rapidamente degradadas pelo colapso econômico (Fraser, 2018; Souza Neto, 2020; Biroli, 2020).

A título exemplificativo, o Congresso estadunidense aprovou um pacote de resgate às instituições financeiras de 700 bilhões de dólares, enquanto a sua população enfrentava o endividamento massivo, o desemprego, a redução do consumo e poder de compra, além das perdas de moradias devido ao colapso imobiliário<sup>60</sup>. Além da transferência dos custos da crise econômica para a sociedade estadunidense, nenhum banqueiro foi responsabilizado civil ou criminalmente pelas fraudes financeiras observadas. No coração do capitalismo mundial, a falseabilidade das políticas neoliberais progressistas foram se tornando cada vez mais evidentes. Entretanto, essa estratégia de proteção às instituições financeiras não passou incólume para a maioria da população afetada, mas, ao contrário, gerou um profundo descrédito sobre o bloco político hegemônico, especialmente na sua capacidade de responder aos anseios populares (Castells, 2017; Fraser, 2018; Runciman, 2018).

Muitas categorias são utilizadas para descrever esse fenômeno, como crise de legitimidade política (Castells, 2017), ódio à democracia (Rancière, 2014), erosão democrática (Levitsky; Ziblatt, 2018), degradação institucional (Avritzer, 2019), entre tantos outros, que buscam compreender a rejeição generalizada à democracia burguesa (liberal e representativa) e aos seus aparatos institucionais que atingiu grande parte dos países ocidentais após o colapso econômico. Como algumas dessas interpretações desassocia os nexos íntimos entre os dois fenômenos, atribuindo os efeitos da crise política ao surgimento de lideranças populistas e autoritárias, como Donald Trump e Jair Bolsonaro, mantenho a utilização das contribuições de Fraser (2018), especialmente pelo seu enfoque na “crise de hegemonia” a partir de uma abordagem gramsciana.

---

<sup>60</sup> Sobre o caso, ver: INFOMONEY. *Entidade calcula os custos da crise de 2008: US\$ 14 trilhões*. Publicado em 10/09/2013. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/entidade-calcula-os-custos-da-crise-de-2008-us-14-trilhoes/>. Acesso em 27/01/2024. G1. *Obama sanciona pacote de estímulo econômico de US\$ 787 bilhões*. Publicado em 17/02/2009. Disponível em: [https://g1.globo.com/Noticias/Economia\\_Negocios/0,,MUL1006312-9356,00-OBAMA+SANCIONA+PACOTE+DE+ESTIMULO+ECONOMICO+DE+US+BILHOES.html](https://g1.globo.com/Noticias/Economia_Negocios/0,,MUL1006312-9356,00-OBAMA+SANCIONA+PACOTE+DE+ESTIMULO+ECONOMICO+DE+US+BILHOES.html). Acesso em 27/01/2024. G1. *Nenhum dirigente responde na justiça pela crise de 2008 nos EUA*. Publicado em 14/09/2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2018/09/14/nenhum-dirigente-respondeu-na-justica-por-crise-de-2008-nos-eua.ghtml>. Acesso em 27/01/2024.

Para Fraser (2018), a crise econômica e às respostas que o bloco neoliberal-progressista ofereceu para conter os seus efeitos possibilitaram a constituição da crise hegemônica, especialmente diante do descrédito social dos aspectos distintivos de reconhecimento e distribuição que caracterizou o neoliberalismo progressista. Neste interregno, onde o antigo bloco governante ainda não foi completamente derrotado e o novo ainda não se cristalizou, surgiram lideranças carismáticas que prometiam recuperar os padrões de vida degradados pelo colapso econômico, combater a corrupção da “velha política” e resgatar os valores nacionais, por exemplo, através de uma política de reconhecimento altamente reacionária, embora a sua lógica de distribuição seja bastante similar à do bloco anterior. Diante desse cenário político, Fraser conclui que

nem um neoliberalismo progressista revivido nem um neoliberalismo hiper-reacionário inventado é um bom candidato para a hegemonia política no futuro próximo. Os laços que uniram cada um desses blocos desgastam-se terrivelmente. Além disso, nenhum dos dois está atualmente em posição de moldar um novo senso comum. Ambos não são capazes de oferecer uma imagem autorizada da realidade social, uma narrativa em que um amplo espectro de atores sociais pode encontrar-se. É igualmente importante citar que nenhuma das variantes do neoliberalismo pode resolver com sucesso os bloqueios objetivos do sistema que fundamentam nossa crise hegemônica. Na medida em que ambos estão na cama com as finanças globais, não podem desafiara financeirização, a desindustrialização ou a globalização corporativa. Nem podem corrigir os padrões de vida em declínio ou o endividamento crescente, as mudanças climáticas ou os “déficits de cuidado”, ou o estresse intolerável na vida da comunidade. (Re)instalar qualquer um desses blocos no poder é garantir não apenas uma continuação, mas uma intensificação da crise atual. O que, então, podemos esperar em curto prazo? Na ausência de uma hegemonia segura, enfrentamos um interregno instável e a continuação da crise política. Nessa situação, as palavras de Antonio Gramsci ressoam verdadeiras: “O velho está morrendo e o novo não pode nascer; nesse interregno, uma grande variedade de sintomas mórbidos aparece” (2018, p. 57).

Embora essas distinções políticas possam ser aplicadas na dinâmica histórica, sobretudo pelas condições materiais dos períodos aos quais estão inseridas, é importante destacar que, desde os seus primórdios, o neoliberalismo assumiu uma política altamente conservadora no campo da reprodução cotidiana e geracional do proletariado. Onde a contrapartida para a desregulamentação estatal e a financeirização da vida tem sido à transferência das responsabilidades reprodutivas, que antes estavam sob o domínio do Estado de Bem-estar, para as esferas familiares. Contudo, essa plataforma de expansão da “esfera pessoal protegida” tem ativado lógicas de organização das entidades familiares, da sexualidade



e da reprodução profundamente patriarcais e cis-heteronormativas (Brown, 2019; Biroli; Quintela, 2021; Cooper, 2022).

Essa é uma dimensão da crise do capital que é especialmente importante para os objetivos assumidos nesta pesquisa, uma vez que, no léxico das forças neoliberais-conservadoras, a “defesa da família” (cis-heterossexual, branca, monogâmica e cristã) e do “direito à vida desde a concepção” tem sido utilizado para legitimar investidas violentas contra as famílias não-tradicionais, mulheres e as dissidências sexuais, por meio de projetos que buscam combater à “ideologia de gênero” e as lutas pelo direito ao aborto. Segundo Biroli e Quintela,

Certa concepção do fortalecimento da família é central a essa agenda e a essas políticas. Trata-se de reafirmar a família como o âmbito privilegiado para a proteção e para o controle. Na perspectiva da proteção, a agenda de “austeridade” que restringe a participação do Estado em áreas fundamentais, limitando o alcance das políticas sociais e de cuidado e incentivando o recurso a serviços privados, podem, na prática, exigir mais das famílias. É algo que se tornaria ainda mais premente com a pandemia de COVID-19, que levou à suspensão das rotinas de escolas e creches, e ampliou a necessidade de cuidados com idosos e doentes. Dada a divisão sexual do trabalho, o cotidiano de cuidado tem maior peso para as mulheres, o que é naturalizado pelas ideologias conservadoras sobre o papel de mulheres e homens. Na perspectiva do controle, a família aparece como dispositivo para regular corpos e desejos, com foco no processo de socialização das crianças, de acordo com os valores tradicionais (2021, p. 343–344).

Na minha percepção, essa cruzada política das extremas-direitas em defesa da “família tradicional” pode ser interpretada como um novo período de disciplinamento capitalista da sexualidade e reprodução proletária, que assume proporções mundiais pela organização contemporânea do capitalismo. Desse modo, é possível identificar nas mais diversas economias ocidentais traços comuns desse fenômeno, como as tentativas de retrocesso nos marcos legais sobre o aborto e as uniões entre casais do mesmo gênero, o surgimento de movimentos masculinistas (*redpills*, *incels* etc.) e à restrição de possibilidades de autodeterminação identitárias para as populações trans, por exemplo. Ao mesmo tempo, encontram-se traços distintos que derivam das condições regionais encontradas nos seus países de incidência (Carreras, 2019; Biroli, 2020; Vaggione, 2020; Tabuchi; Rossi, 2021).

Ainda assim, os caracteres gerais desse fenômeno que visa instituir forçosamente a moralidade sexual-familiar conservadora como paradigma central de reprodução das classes médias e trabalhadoras, assim como o seu profundo alinhamento às demandas neoliberais, permitem entendê-lo como um novo cenário de reestruturação capitalista das esferas

reprodutivas. Ele reage frontalmente às transformações sociais suscitadas pelos movimentos feministas e de dissidências sexuais, buscando vincular novamente e impositivamente o exercício da sexualidade à procriação humana, nos limites do casamento monogâmico e da família cis-hétero-patriarcal, como também reafirmar às noções burguesas de gênero e das suas funções sociais. Compartilho a visão de Biroli, ao afirmar que

A moralidade sexual conservadora, que define a família pelo objetivo da reprodução biológica — restringindo-a a arranjos heterossexuais —, é, assim, acompanhada do requisito da “funcionalidade”. Em um contexto de desregulamentação e privatização, a máxima “cada um cuida de si” amplia a responsabilidade das famílias como unidades privadas. Formas inevitáveis de dependência e de vulnerabilidade humana não se tornam menos desafiadoras porque o orçamento público para lidar com elas foi reduzido. Desse modo, a divisão sexual do trabalho, base material das relações de gênero e prática cotidiana de atribuir às mulheres um trabalho do qual os homens são liberados, é justificada e permanece como um fator de precarização da vida das mulheres. O que nos parece particularmente importante constatar é a família ser considerada o único laço social duradouro e o suporte a buscar à medida que a política neoliberal retira outros apoios e restringe a ideia — e a possibilidade prática — de solidariedade (2020, p. 151–152).

Ou seja, essa política de reestruturação reprodutiva pode ser interpretada pela funcionalidade que cumpre à reprodução da força de trabalho, especialmente diante da “crise de cuidados” e da precarização dos serviços essenciais às classes trabalhadoras. Além disso, o desinvestimento em serviços públicos e a transferência massiva dos custos reprodutivos às famílias proletárias atende à acumulação de capital enquanto reduz os custos atribuídos aos trabalhadores, privatizando-os, assim como transforma necessidades fundamentais em eixos de extração de valor (Federici, 2019d; Fraser, 2018; 2023).

Também é importante mencionar que a demonização dos movimentos feministas e de dissidentes sexuais pelos setores de extrema-direita cumpre uma função estratégica ao torná-los “bodes expiatórios”, deslocando às angústias sociais provocadas pela devastação neoliberal para o combate às suas reivindicações políticas. Tal desdobramento é interpretado por Biroli (2017) como “moralismo compensatório” que funciona para canalizar politicamente as frustrações sociais e desviar a atenção das classes populares dos desmontes em curso. Não obstante, essa política de reestruturação reprodutiva também é funcional ao capitalismo enquanto restringe ainda mais os núcleos de solidariedade de classe, colocando a “família” como o único espaço possível de construção de afetos, apoio material e rede de sociabilidade.

Embora não seja possível determinar os resultados futuros desse fenômeno, pois escrevo essa dissertação no momento em que os fatos continuam se desenrolando, é importante

evidenciar que, mais uma vez, o domínio sobre a capacidade reprodutiva das mulheres e dos corpos que gestam está no centro das atenções capitalistas. O que isso pode significar a médio e longo prazo ainda não pode ser conjecturado, mas, sem dúvidas, merece um olhar aprofundado. Tendo isso em mente, o próximo capítulo se concentra em mapear e entender como a criminalização do aborto se insere nos processos de subsunção formal e real do trabalho ao capital, assim como se coloca a investigar às cruzadas contemporâneas contra os permissivos legais ao aborto na legislação brasileira.

## **5 O ENIGMA DA CRIMINALIZAÇÃO DO ABORTO NO CAPITALISMO BRASILEIRO: A REGULAÇÃO DA OFERTA DE MÃO-DE-OBRA EM ANÁLISE FEMINISTA-MARXISTA**

A dominação das mulheres indígenas e a destruição dos tecidos sociais nativos pelo empreendimento colonial-capitalista abriu os caminhos para que se instituísse nos territórios latino-americanos, sobre as populações racializadas (indígenas, negros, brancos mestiços), uma política de reestruturação dos poderes sociais das mulheres populares, de controle sobre as suas capacidades reprodutivas, de destruição e reconstrução das suas unidades familiares, assim como possibilitou a construção de uma lógica capitalista de controle de natalidade intensivo sobre o proletariado feminino da América Latina.

Nesse sentido, investigar a história do domínio capitalista sobre a nossa capacidade reprodutiva pelo feminismo-marxista e latino-americano, com o intuito de localizar a funcionalidade da criminalização do aborto nas amplas dinâmicas da acumulação de capital, revela três momentos interessantes para a minha análise: a) o período colonial e criminalização do crime-pecado “aborto” pelo direito canônico na América portuguesa; b) a modernização brasileira, nos períodos de reinado e república, e a criminalização estatal do aborto; c) a perseguição contemporânea aos permissivos legais ao aborto no sistema legislativo nacional.

A análise sobre esses três momentos reforça a tese de Federici (2021b) de que o capital sempre esteve interessado na capacidade reprodutiva das mulheres, particularmente das proletárias, e permite identificar as transformações na lógica da criminalização no capitalismo brasileiro como parte de dinâmicas integradas aos períodos de investimento capitalista sobre a reprodução da força de trabalho, e contra as mulheres, no plano mundial. Ou seja, a análise situada da criminalização do aborto em uma economia dependente permite entendê-lo como um conflito central à luta entre classes, mas, sobretudo, permite contornar alguns desvios analíticos que a legalização nas economias centrais provocou.

Para essa pesquisa, é fundamental esclarecer que nomeio como “desvios analíticos” às distorções que o fenômeno da legalização do aborto nas economias centrais produziu nas interpretações sobre a importância desse direito às mulheres e, especialmente, nas dimensões classistas que ele guarda. Sem ignorar as transformações sociais produzidas pela luta das mulheres durante a “segunda onda feminista”, sugiro interpretar a conquista pelo direito ao aborto nesses recortes como uma estratégia temporária<sup>61</sup> de pacificação dos setores rebeldes e

---

<sup>61</sup> Tenho uma hipótese, a qual infelizmente não consigo explorar nesse momento, de que os custos econômicos da legalização do aborto no eixo euro-estadunidense foram amortizados pela importação massiva de força de trabalho imigrante, oriunda das economias periféricas. O que eu chamo de “custos econômicos” da legalização é a

subversivos do proletariado feminino que aderiram à tal demanda. Uma vez pacificadas, as forças do capital internacional puderam cooptar essa reivindicação feminista, vinculando-a aos interesses de desenvolvimento mundial e supostamente aos direitos humanos de mulheres e meninas promovidos pela Organização das Nações Unidas.

Esse movimento possibilitou que o Norte Global promovesse uma nova investida colonizadora sobre o Sul, agora justificada pela igualdade entre gêneros que o acesso aos direitos reprodutivos facilitava. A consequência mais evidente desse processo foi a reatualização do mito colonizador do “avanço civilizatório” que as economias centrais historicamente utilizam para subjugar e desumanizar as periferias do capital. Dessa vez, o acesso aos direitos reprodutivos pelas mulheres se tornou uma medida de avaliação para mapear o comprometimento dos Estados nacionais com os ideais burgueses de democracia e direitos humanos, onde os países que mantinham a criminalização passaram a ser classificados como “atrasados” culturalmente, sociopoliticamente e juridicamente nos objetivos de construir a igualdade burguesa entre gêneros promovida na comunidade internacional.

Paralelamente, a Igreja Católica começou a organizar uma contraofensiva eclesiástica, cujo objetivo era se contrapor às conquistas das feministas de Estado no âmbito do reconhecimento nacional e internacional dos direitos sexuais e reprodutivos, buscando afastá-las das classes populares. Sob a chave do combate à “ideologia de gênero”, a Igreja organizou uma potente aliança política com setores evangélicos e seculares, especialmente aqueles vinculados ao conservadorismo, para conter as transformações sociais suscitadas pelos debates de identidade sexual e de gênero.

Nesse movimento, a contraofensiva eclesiástica também se concentrou em combater a expansão dos debates sobre aborto voluntário, selecionando o direito como arena privilegiada na disputa com as feministas. Para além da polarização entre os dois grupos, sugiro compreender o processo de “restauração legal” no Brasil como sinalizações de um novo processo de reestruturação reprodutiva alinhado às necessidades do capital financeiro, neoliberal e globalizado, e as suas dinâmicas de acumulação (Vaggione, 2020). A forma

---

possibilidade de ingerência individual que o aborto voluntário introduz no processo de oferta geracional de mão-de-obra, reduzindo a disponibilidade ampliada do proletariado nacional e transformando esses territórios em regiões de “reprodução quase zero”, onde o envelhecimento da população combinado à redução das taxas de natalidade configura-se como ameaça de estagnação econômica. Contudo, a utilização crescente de trabalho imigrante produz transformações culturais e políticas significativas nas economias centrais, ao mesmo tempo em que o “imigrante” pode ser utilizado como bode expiatório dos colapsos econômicos promovidos no neoliberalismo. Nesse sentido, não vejo as plataformas dos movimentos de extremas-direitas no eixo euro-estadunidense que mesclam ataques aos trabalhadores imigrantes com retrocessos jurídicos ao aborto legal como uma simples contingência histórica, mas como um amplo projeto de nacionalismo econômico que visa reconstruir o proletariado nacional desses territórios, enquanto segrega o proletariado imigrante nas periferias, sujeitando-os aos efeitos massivos da violência capitalista que a superexploração dos seus corpos-territórios produz.

religiosa que esses fenômenos assumem não excluem o seu caráter capitalista, mas, ao contrário, podem ser interpretados como estratégias funcionais à construção da hegemonia entre as classes populares, especialmente diante da permeabilidade que a religiosidade cristã entre o proletariado nacional.

Assim, me concentro em analisar as investidas contemporâneas aos permissivos legais ao aborto no Congresso Nacional brasileiro, para compreender esse amplo processo de (re)disciplinamento sexual-reprodutivo das mulheres trabalhadoras a partir das dimensões sociossimbólicas que o processo de constituição legislativa assume na definição de práticas e comportamentos aceitos pelas classes dominantes do país.

## **5.1 Domínio capitalista da reprodução, forma jurídica e criminalização das mulheres na história brasileira**

Esse tópico visa complexificar as discussões iniciadas no capítulo anterior sobre o processo de subsunção dos trabalhos reprodutivos ao capital, complexificando-a a partir do surgimento da criminalização dos abortos voluntários na história brasileira. Optou-se por manter os recortes temporais utilizados anteriormente, o capitalismo mercantil do período colonial e o capitalismo industrial da segunda metade do século XIX, para compreender a relação estabelecida entre os dois fenômenos.

Considero que esse amplo processo de construção do domínio capitalista sobre a capacidade reprodutiva das mulheres, transformando-as nas sujeitas primárias da reprodução nas figuras de mãe, esposa e dona de casa, foi acompanhado da institucionalização de mecanismos de regulação da oferta de força de trabalho através das restrições ao aborto, que mesclaram elementos religiosos e seculares ao longo do seu desenvolvimento. Portanto, me detenho em compreender as mudanças nas legislações sobre o aborto no arcabouço jurídico à luz das transformações econômicas na sociedade brasileira.

### **5.1.1 A subsunção formal dos trabalhos reprodutivos e o surgimento do crime-pecado do aborto no território latino-americano: notas introdutórias para pensar as relações entre o direito canônico e o capital colonial**

Durante a colonização, a América Latina registrou a sua primeira legislação conhecida que reprimia à prática do aborto induzido, ancorada nas previsões do direito canônico. Para ampliar gradativamente à exploração dos recursos naturais e humanos desses territórios, as metrópoles ibéricas promoveram políticas voltadas ao crescimento demográfico, cujo objetivo era disponibilizar contingentes cada vez maiores de força de trabalho para serem empregadas

na extração de minérios, nos sistemas de *plantations*, atividades pecuárias etc., para atender as necessidades construídas pelo mercado externo das metrópoles colonizadoras.

Nessa estratégia, o Estado e a Igreja estavam alinhados para retirar das mulheres indígenas quaisquer possibilidades de interferência individual no projeto de “multiplicação das gentes”, transformando-as em reprodutoras de mão-de-obra subalternizada, ao mesmo tempo em que era imposto um modelo de matrimônio, o casamento monogâmico burguês, que restringia o exercício da sexualidade e da procriação nos seus limites (Priore, 2009). Mais do que uma estratégia moral de controle eclesiástico sobre a intimidade dos povos colonizados, sugiro compreender esse amplo processo de subsunção formal dos trabalhos reprodutivos femininos à luz da importância singular que a rapinagem colonial da América Latina constituiu para a industrialização das economias centrais e, especialmente, para estabelecer um modo de produção social de proporções planetárias (Dussel, 2005; Marini, 2017).

Concomitantemente, esse fenômeno possibilita analisar as interações entre as necessidades historicamente situadas do capital e o direcionamento da forma jurídica em vigor para ampliar a disponibilidade de força de trabalho nos territórios coloniais. Embora Teles (2022) sustente que, durante o escravismo colonial, o que encontramos no Brasil são formas jurídicas embrionárias, acredito que a análise sobre a criminalização do aborto no direito canônico e o seu alinhamento com os interesses da aristocracia ibérica e da burguesia mercantil oferece indícios importantes para entendê-lo como uma forma jurídica de eficácia limitada. Suas limitações decorrem da contaminação dos valores religiosos e aristocráticos que incidem sobre as dinâmicas político-econômicas do período, mas que são posteriormente sanadas pela cristalização da burguesia como a classe dominante.

Discutir a situação da forma jurídica a partir da perseguição aos crimes reprodutivos também oferece a possibilidade de discutir a importância que o fenômeno da caça às bruxas no Velho e Novo Mundo assumiu para a constituição da máquina legal burguesa. Como observa Federici, a presença dos juristas, magistrados e demonólogos, geralmente encarnadas na mesma pessoa, aperfeiçoaram a tecnologia jurídica e repressiva de tal modo que, “[...] por volta do final do século XVI, deu um formato padronizado, quase burocrático, aos julgamentos” (2023, p. 307). Foi um momento essencial para transição entre modelos legais de um sistema acusatório privado para um sistema inquisitório público durante a Baixa Idade Média. Sobre a questão, Levack observa que

O surgimento do estado moderno na Europa ocidental serviu, de várias maneiras, como condição necessária para a caça. Se o estado não tivesse

adquirido seu imenso poder judicial, que se refletia na adoção do processo por inquérito e que se virou contra traidores e bruxas com efeitos igualmente devastadores, a caça nunca teria ocorrido. Além disso, se os estados da Europa ocidental não tivessem desenvolvido uma estrutura burocrática judicial necessária para o processo por inquérito, é provável que grande número de bruxas não tivesse sido julgado e condenado. Não é coincidência o fato de a grande caça às bruxas ter ocorrido durante um período de extensa estruturação dos estados em toda a Europa. Pode-se até argumentar que esse processo, implicando o abandono das organizações comunitárias tradicionais, criou tensões que encontraram sua expressão na caça às bruxas. Por outro lado, na Europa essa caça dependeu, curiosamente, da falha do estado do fim da Idade Média e início da Idade Moderna em realizar seu pleno potencial. [...] De fato, toda a história política do período moderno inicial pode ser descrita em termos do conflito entre centro e periferia. Judicialmente, esse conflito geralmente resultava numa situação em que considerável grau de poder era delegado a autoridades locais e regionais. No que diz respeito à bruxaria, essa delegação de poder, ou o mero reconhecimento pelo governo central de que as jurisdições locais continuavam a detê-los, fez tanto para tornar possível a grande caça às bruxas quanto a aquisição pelos estados de poderes efetivos de investigação judicial e coerção. [...] A difusão do poder judicial dentro do estado foi tão importante quanto seu crescimento (1998, p. 92-93).

Considerando os efeitos do fenômeno da caça às bruxas na Europa para a transformação da sexualidade feminina em trabalho reprodutivo alinhado à disciplina capitalista, assim como os seus desdobramentos nos territórios coloniais latino-americanos, é possível observar um estreito alinhamento entre as mudanças econômicas produzidas pelas classes dominantes e as mudanças jurídicas implementadas nas sociedades europeias. Também é possível observar que a relativa autonomia dos tribunais locais e regionais para processar e punir às bruxas, gerada pelo contexto de descentralização estatal, contribuiu para que mais mulheres se tornassem alvos da estratégia terrorista de disciplinamento reprodutivo que integrou esse amplo processo de perseguição.

Nesse sentido, é importante ter em mente que a caça às bruxas foi “[...] tentativa de criminalizar o controle de natalidade e de colocar o corpo feminino — o útero — a serviço do aumento da população e da acumulação da força de trabalho” (Federici, 2023, p. 334). Todavia, um dos aspectos mais curiosos desse fenômeno é a recepção das condenações religiosas à bruxaria e aos “crimes reprodutivos” nas tecnologias jurídicas seculares, indicando que as contaminações confessionais na forma jurídica vigente não eram suficientes para obstaculizar o fluxo de trocas de mercadorias. Ao invés disso, mascaram o caráter estritamente burguês das disposições criminalizantes a práticas abortivas, ao infanticídio e à sodomia, por exemplo.

Portanto, o fato desses mesmos “crimes reprodutivos” serem posteriormente recepcionados nas legislações seculares oitocentistas não deve ser interpretado como uma



suposta comprovação da permanência dos valores cristãos nesses aparatos jurídicos, mas, ao contrário, devem ser decodificadas pelos valores burgueses que estabeleceram o seu conteúdo primordial: o extermínio das formas não-produtivas de sexualidade e de modelos individuais de controle reprodutivo. Isto é, o conteúdo burguês inscrito no direito canônico contribuiu para que se desse o “[...] primeiro passo na transformação da sexualidade feminina em trabalho” (Federici, 2023, p. 353). Assim, discordo da interpretação oferecida por Machado (2017) sobre a permanência dos valores religiosos no direito secular, invertendo a sua lógica analítica a partir de pressupostos materialistas.

Me recuso a corroborar com a tese de que a criminalização do aborto na América Latina se encerra nos limites do moralismo cristão, quando a transformação exploratória de seres humanos em força de trabalho descartável é o aspecto fundamental da produção de mais-valor nesse recorte socioeconômico. Compartilho a percepção federiciana de que “enquanto sistema que torna a força de trabalho a essência do valor, o capitalismo tem estado muito interessado nos movimentos demográficos e regulado de maneira estrita a capacidade reprodutiva das mulheres” (2021c, p. 133), impondo duras penalidades a qualquer tentativa de interferência na “procriação natural” da classe trabalhadora (Marx, 2011b).

Como mostrou Federici (2019a; 2021c; 2023) não existe nenhum elemento natural na reprodução biológica dos futuros trabalhadores no capitalismo, mas, ao contrário, esse fenômeno necessitou de um amplo e violento processo de disciplinamento sexual-reprodutivo dos corpos femininos que transformou os seus úteros em máquinas de produção de mão-de-obra sob o controle dos Estados burgueses. Portanto, o surgimento das primeiras repreensões jurídico-religiosas aos crimes reprodutivos no contexto colonial latino-americano, assim como o enigma contemporâneo da criminalização do aborto no Brasil, precisa ser decifrado à luz das dinâmicas materiais que envolveram à constituição da América luso-espanhola, ao invés de ser interpretada a partir dos ideais misóginos e do pessimismo sexual existente na história da Igreja Católica (Ranke-Heinemann, 1996).

Esse empreendimento acadêmico também demanda assumir enquanto pressuposto teórico à interpretação de que o período colonial está inserido nas relações capitalistas emergentes, onde o processo de expropriação das riquezas produzidas nos territórios latino-americanos e em outras zonas do Sul Global transformaram esses espaços em “centros estratégicos” da acumulação de capitais (Federici, 2019). Ao mesmo tempo, significa incorporar a tese luxemburguista de que a existência e o desenvolvimento do capitalismo estão profundamente associados à existência de zonas de produção não-capitalistas, assim como

requer a destruição violenta das relações sociais que emanam dessas estruturas econômicas (Luxemburgo, 2021, p. 365–382).

Na minha percepção, essas contribuições marxistas estão alinhadas às críticas de Quijano (2005) à colonialidade do poder e às de Lugones (2020) sobre a colonialidade de gênero, pois a dominação capitalista das “economias naturais” dos indígenas latino-americanos exigiu a transformação das relações sociopolíticas que vigoravam entre as populações autóctones, assim como rearticulou às formas de controle e exploração do trabalho em torno da relação capital-salário e do mercado mundial. Assim, posicionar as repreensões jurídico-religiosas aos supostos crimes reprodutivos praticados por indígenas, escravizados e mestiços no contexto colonial latino-americano e nas relações capitalistas expressas a partir deste fenômeno contribui ativamente para superar os debates que restringem a questão do aborto nos limites das superestruturas burguesas (jurídica, política, religiosa e cultural), para entendê-la a partir da centralidade que a reprodução não-livre da força de trabalho assume na economia política do capital.

Concomitantemente, esse movimento teórico-metodológico permite situar as guerras reprodutivas contra o proletariado feminino brasileiro, discutidas nos capítulos iniciais, como partes constitutivas do movimento do capital em seu processo de acumulação, assim como oferece um novo olhar sobre as investidas das classes dominantes contra os abortos voluntários no país e, mais recentemente, contra os permissivos legais que autorizam à sua prática, como estupro, inviabilidade fetal e risco de vida à gestante. Essas discussões serão exploradas mais profundamente nos próximos tópicos. Nesse momento, o importante é compreender a função tática que a violência, particularmente a sexual-reprodutiva, e as repreensões jurídico-religiosas aos crimes reprodutivos no recorte colonial assumem no processo de acumulação. Para tanto, é proveitoso resgatar a análise de Luxemburgo sobre a destruição das economias naturais, a violência colonial e a transformação dos tecidos sociais nativos. Em suas palavras,

Por isso é que o capitalismo considera, como uma questão vital, a apropriação violenta dos meios de produção mais importantes dos países coloniais. Como os laços tradicionais indígenas constituem a muralha mais forte de sua organização social e a base de suas condições materiais de existência, o método inicial do capital é a destruição e o aniquilamento sistemáticos das estruturas sociais não capitalistas, com que tropeça em sua expansão. Isso já não se trata da acumulação primitiva, mas da continuação de seu processo até hoje. Cada nova expansão colonial é acompanhada, naturalmente, dessa luta encarniçada do capital contra a situação social e econômica dos indígenas, que compreende a apropriação violenta de seus meios de produção e de suas forças de trabalho. [...] Do mesmo modo que a acumulação do capital, com sua capacidade de expansão repentina, não pode aguardar o crescimento natural

da população nem se conformar com ele, tampouco poderá aguardar a lenta decomposição natural das formas não capitalistas e sua passagem para a economia de mercado. O capital só conhece, como solução para esse problema, o uso da violência, que constitui um método permanente da acumulação de capital no processo histórico, desde sua origem até os nossos dias. Mas, para as sociedades arcaicas, trata-se de uma questão de vida ou morte, e como não há outra saída, resiste e luta até o seu total esgotamento ou extinção. Como consequência, temos a constante ocupação militar das colônias, os levantes dos indígenas e as expedições coloniais enviadas para reprimi-los, que constituem fenômenos permanentes do regime colonial. O método violento é, nesse caso, o resultado direto do choque do capitalismo com as estruturas da economia natural que entravam sua acumulação (2021, p. 367–368).

Essas considerações são importantes para entender a imposição de um modelo generificado de distribuição desigual de poder entre homens e mulheres indígenas, o sistema moderno colonial de gênero segundo Lugones (2020), que possibilitou o enfraquecimento das relações de solidariedade entre os povos, transformando os vínculos internos em benefício dos homens indígenas, para que o capital-colonial conseguisse se apropriar dos modelos econômicos não-capitalistas que eram praticados pelas populações nativas da América Latina (Segatto, 2021; Federici, 2023).

No caso do controle reprodutivo das mulheres indígenas, existem diversos registros de adesão a práticas abortivas em comunidades autóctones da América do Sul, onde eram utilizados por fatores econômicos e políticos, como escassez de alimentos ou entraves ao deslocamento de sociedades seminômades, mas também por fatores culturais, como a crença de que o aborto do primeiro filho facilitaria o parto do segundo ou pelo fato de mulheres jovens terem engravidado antes de serem iniciadas socialmente, por exemplo (Rebouças; Dutra, 2011).

Ainda assim, embora o aborto voluntário estivesse presente no universo feminino antes e durante à dominação colonial, tanto no Brasil quanto em Portugal, os clérigos católicos viam tais práticas como abominações antinaturais, uma afronta à maternidade e ao sentido estratégico que essa ideia assumia na política luso-espanhola de povoamento acelerado dos territórios colonizados. Por essas questões, não perdiam as oportunidades disponíveis para disseminar pregações condenatórias a ele, investigar os casos suspeitos, controlar os seus métodos de realização e puni-lo com penitências que variavam de três a cinco anos de duração (Priore, 2009).

No entanto, a condenação do aborto enfrentava obstáculos que derivavam das divergências doutrinárias, no interior na Igreja Católica, sobre o momento em que o feto adquiria alma. De um lado, a tese da animação sucessiva entendia que o espírito não era incorporado à matéria corpórea da prole no momento da concepção, mas, a depender do sexo

biológico, esse processo demandava alguns dias para ocorrer. Nesse ínterim, o aborto poderia ser realizado sem maiores condenações religiosas e jurídicas. Do outro, a tese da animação simultânea afirmava que o espírito e a matéria se fundiam no momento da concepção. Conseqüentemente, o aborto tornava-se imediatamente um crime-pecado aos olhos da Igreja. Como nenhum desses entendimentos prevaleceu até o século XIX, a condenação ao aborto enfrentava ambiguidades significativas entre as autoridades eclesiásticas, mas também enfrentava resistências das classes subalternas às quais a Igreja buscava doutrinar (Ranke-Heinemann, 1996; Priore, 2009; Machado, 2017).

Para além dos limites do domínio religioso, acredito que esse longo processo de criminalização ambígua aos abortos voluntários entre os séculos XVI e XIX no Brasil pode ser interpretado à luz do processo de subsunção dos trabalhos reprodutivos ao capital, uma vez que foi sendo consolidado uma perspectiva dualizada entre genitoras e prole. Até o século XVIII, “o feto era considerado somente um apêndice do corpo da mãe e o aborto era uma questão unicamente da mulher, já que só ela poderia testemunhar sua gravidez” (Rebouças; Dutra, 2011, p. 421). Essa percepção é profundamente alterada após a Revolução Francesa, onde mãe e prole passaram a se tornar duas unidades corpóreas antagônicas entre si, com interesses opostos que só poderiam ser reconciliados enquanto um dos polos, em regra a mãe, abdicasse das suas vontades individuais para atender as necessidades do outro.

Contudo, para que essa visão se cristalizasse entre o final do século XVIII e o século XIX, era necessário separar gradativamente o corpo das mulheres (produtoras) do corpo da prole (produto do trabalho reprodutivo), subsumindo-as à necessidade do capital de transformá-las em máquinas de reprodução da força de trabalho, ao mesmo tempo em que era preciso afastá-las de quaisquer tipos de ingerência individual sobre esse processo. Paralelamente, o antagonismo reprodutivo estabelecido entre gestante e feto também reverberou nos contornos da imagem dualizada que as mulheres passaram a assumir socialmente.

Enquanto a “boa mulher” é aquela que aceita passivamente a sua função societária fundamental como reprodutora da força de trabalho, nos papéis de mãe, esposa e dona de casa, a “mulher má” expressa a negação desses trabalhos. Ela representa às práticas e formas não-produtivas de sexualidade que as classes dominantes tentaram expurgar com a caça às bruxas, representa também a rejeição dos trabalhos domésticos e das autoridades masculinas que, no limite, podem ser interpretadas como à própria rejeição às mediações patriarcais que incidem na organização social dos trabalhos reprodutivos.

No entanto, a arquitetura burguesa de gestão reprodutiva estava, em grande medida, restrita às classes dominantes durante o período. Suas determinações e formatos estavam

limitados às condições materiais do período. Para que esse projeto reprodutivo alcançasse a sua forma madura, emancipada dos valores religiosos, era fundamental que a burguesia assumisse efetivamente a direção do poder. Esse fato ajuda a explicar parcialmente a reestruturação reprodutiva que ocorreu no século XIX, assim como o surgimento das primeiras legislações seculares que se voltavam a criminalizar os abortos voluntários. Por essas questões, o próximo tópico analisa as conexões entre a primeira reestruturação reprodutiva e as legislações seculares contra o aborto no Brasil, visando entender as tecnologias jurídicas do capital para regular a oferta de mão-de-obra em uma economia periférica.

### **5.1.2 Subsunção real dos trabalhos reprodutivos e a criminalização do aborto no direito secular: entre a permanência dos valores religiosos e as necessidades historicamente situadas do capital industrial**

Se o contexto colonial pavimentou o domínio econômico sobre a capacidade reprodutiva das mulheres, subsumindo-a formalmente ao capital, o período oitocentista consolidou o controle burguês sobre a corporalidade feminina ao inscrever no direito secular os seus valores morais atribuídos à sexualidade e à reprodução. Nesse período, o fundamento de legitimidade do controle reprodutivo das mulheres foi sendo gradativamente transferido das autoridades eclesiásticas para as autoridades seculares, ligadas ao direito e à medicina.

Como discutido no capítulo anterior, o século XIX representou um momento crucial para a produção capitalista, com a transferência da indústria leve para a pesada, que teve desdobramentos significativos para as dimensões sexuais e reprodutivas das mulheres. No entanto, as primeiras criminalizações seculares ao aborto antecedem em algumas décadas esse amplo processo de reestruturação (re)produtiva, sendo registradas no final do século XVIII e o início do século XIX, especialmente o Código Penal de 1791 (após a Revolução Francesa) e o Código Penal de Napoleão de 1810, onde o aborto e o infanticídio eram punidos com a morte. Já na Inglaterra, a primeira medida criminalizadora ao aborto foi registrada em 1803, que o tornava uma conduta delituosa passível de açoitamento, degredo e até morte. Essas medidas, produzidas no centro do poder burguês à época, foram gradativamente atualizadas e exportadas para outros países europeus e para os territórios colonizados (Silva, 2012; Machado, 2017; Federici, 2023).

No caso brasileiro, as legislações coloniais e do Império aderiram em grande parte o entendimento da Igreja Católica sobre o aborto, tratando-o como conduta condenável. Esse fenômeno pode ser parcialmente explicado pela ausência de uma separação clara entre a Igreja e a estrutura imperial, assim como pela absorção dos valores religiosos nas estruturas seculares

(Machado, 2017). Como enfatizei no tópico anterior, minha tendência é interpretar essa permanência a partir das condições materiais do período em que estão inscritas, considerando o caráter burguês que tais determinações assumiram, especialmente diante das necessidades de um grande volume de mão-de-obra para explorar os territórios colonizados, extraindo suas riquezas e exportando-as para as metrópoles europeias.

Ao lado das mudanças na estrutura econômica, a criminalização do aborto também foi acompanhada de transformações intelectuais significativas, particularmente com o discurso médico e jurídico se sobrepondo ao discurso religioso, embora os argumentos católicos estivessem presentes ao longo da história brasileira. É importante mencionar que a primeira legislação secular a aderir à criminalização no território nacional foi o Código Penal do Império de 1830, mas somente condenou a realização do aborto em outrem. O autoaborto permaneceu no limbo jurídico, assim como a punição à mulher que aborta.

Segundo Machado, essa punibilidade seletiva observada nas disposições imperiais ocorreu, pois “estavam ali presentes as porosidades e interfaces do pensamento religioso e do pensamento social da ideia de ‘honra’, modalidade de argumento (em parte secularizado) que poderia [...] fazer entender à elite política porque uma mulher poderia abortar” (2017, p. 10). As ambiguidades sociojurídicas do período mostram que, apesar de formalmente subsumida, a capacidade reprodutiva das mulheres ainda não estava completamente sob o domínio estatal, inclusive sendo uma conduta que, dependendo das motivações que a ensejaram, contava com uma relativa tolerância das elites políticas imperiais.

A criminalização seletiva do aborto à época sugere que seus objetivos se concentravam a combater as mulheres populares que detinham saberes sobre ervas e práticas abortivas, como curandeiras e parteiras, por exemplo. Esse processo retirava os conhecimentos reprodutivos ligados ao aborto e à contracepção das classes subalternas, particularmente das proletárias, transformando-os em um tipo especializado de conhecimento restrito às classes médicas, compostas quase exclusivamente por homens das classes médias e elites. Após 1840, os médicos se tornaram os principais agentes fiscalizadores indicados para tratar e propor alternativas aos crimes sexuais e reprodutivos cometidos pelas mulheres, defendendo os interesses da sociedade brasileira na promoção de políticas de povoamento (Rohden, 2003; Silva, 2012).

Constata-se, assim, que a sociedade não está interessada a princípio na mulher, mas naquilo em que ela pode ser produtiva ou prejudicial. O que está em jogo é a produção de novos indivíduos para a coletividade. E a mulher que chegou ao estado de gravidez tem de necessariamente apresentar algum resultado, ou

seja, o filho, mesmo que seja morto. A gravidez está muito longe de ser vista como um evento do plano pessoal ou privado. Ela é um acontecimento social, na medida em que deve ser de domínio público, mas também no sentido de que produz bens para a sociedade. A mulher tem como o destino a reprodução. Desde a mais tenra idade e especialmente a partir da puberdade, ela passa a ser vigiada para que nada comprometa esta missão. Com a chegada da gravidez, este cuidado contínuo parece ser agravado. É o momento em que a mulher cumpre o seu destino e se converte de fato em um ser para a espécie, perdendo a qualidade de sujeito individual. E se no cumprimento desta missão algo sair errado, é preciso investigar muito bem as razões, determinando se se trata de um crime ou de uma manifestação de loucura (Rohden, 2003, p. 50).

As observações de Rohden (2003) oferecem indícios interessantes para compreender a instrumentalização dos saberes médicos e jurídicos para o processo de subsunção real dos trabalhos reprodutivos ao capital, que está inserido no contexto de reestruturação (re)produtiva da Segunda Revolução Industrial, onde a gravidez que não gera um novo trabalhador/força-de-trabalho precisa ser imediatamente investigada (Federici, 2021d; Mies, 2022). Se isso ocorreu por fatores associados à saúde e/ou à insanidade, eles precisam ser isolados, catalogados e patologizados pelos saberes médicos, pois a interpretação burguesa de “normalidade” produz expectativas sociais sobre a procriação, onde a gravidez necessariamente gerará outro ser humano, assim como despertará os “instintos maternos” das gestantes. Qualquer comportamento que rejeite essas expectativas normalizadoras é, quase automaticamente, classificado nos limites do patológico.

Aparentemente, não existem fatores socioeconômicos, culturais e ambientais que incidem sobre a gestação, tampouco que incidem na percepção das mulheres sobre a maternidade. Por essas questões, torna-se necessário às classes dominantes determinar os fundamentos que impedem a produção biológica de seres humanos, para ser possível mapear as suas causas e combatê-las com algum grau de previsibilidade. A título exemplificativo, a noção de “loucura puerperal” era uma dessas categorias diagnósticas atribuída especificamente às mulheres, que buscavam atribuir sentidos patológicos à rejeição da maternidade quando as mulheres recorriam aos crimes reprodutivos, como o aborto e o infanticídio (Rohden, 2003; Fayard; Darriba, 2017).

Inclusive, esse conceito revela algumas intersecções entre a medicina e o direito na lógica burguesa da procriação, pois uma vez constatado o estado de insanidade mental, a “loucura puerperal” era utilizada como uma circunstância atenuante à criminalização do aborto e do infanticídio, especialmente durante a vigência do Código Penal de 1890, o primeiro do período republicano brasileiro. Esse arcabouço jurídico também apresentou mudanças jurídicas significativas em relação ao Código Penal de 1830, criminalizando a gestante que recorria ao

aborto com a ajuda de terceiros ou recorria ao autoabortamento, assim como instituía penas diferenciadas a partir das circunstâncias que o envolviam (Machado, 2017; Fayard; Darriba, 2017; Pinheiro, 2018).

Um fator curioso dessa legislação é a possibilidade de redução da punibilidade se a gestante tivesse recorrido ao aborto clandestino para ocultar uma desonra pessoal, reforçando a lógica burguesa que vincula o exercício da sexualidade à procriação nos limites do casamento monogâmico. Embora poucos casos de aborto chegassem aos tribunais, a maioria das mulheres investigadas e processadas eram oriundas das classes trabalhadoras. Embora seja possível argumentar que as condições socioeconômicas do período influenciavam as decisões das proletárias sobre atrasar ou até rejeitar completamente à gestação, isso não significa que elas eram as únicas que recorriam aos abortos clandestinos, mas que a posição de classe das mulheres elitizadas possibilitava experiências abortivas mais seguras ou que esses casos não despertavam o interesse do Estado brasileiro e dos seus aparatos coercitivos (Rohden, 2003; Machado, 2017).

Além das transformações intelectuais nas áreas jurídicas e médicas que ocorreram na segunda metade do século XIX, é necessário mencionar as mudanças que ocorreram no entendimento católico sobre o aborto, especialmente o reconhecimento oficial da tese da animação simultânea pela Igreja. Entre 1869 e 1951, as autoridades eclesásticas emitiram um conjunto de pronunciamentos e decisões que endureceram o entendimento católico sobre o aborto, considerando-o pecado desde o momento da concepção. Até o final do século XIX, a tese da animação sucessiva prevalecia no direito canônico e, diante da ausência de tecnologia para determinar o sexo biológico do feto, existia um lapso temporal considerável onde o aborto era permitido pelas autoridades religiosas (Ranke-Heinemann, 1996).

Essas transformações no campo intelectual e religioso levam-me a questionar a conclusão de Machado de que “os entendimentos religiosos sobre a condenação do aborto e o entendimento da animação simultânea desde a concepção já haviam sido absorvidos por grande parte das comunidades médicas e das elites políticas no decorrer da secularização das sociedades” (2017, p. 9). Na minha percepção, os dados disponíveis não sugerem nenhum tipo de absorção anterior da tese da animação simultânea nas estruturas seculares, mas, ao contrário, mostram que essas transformações nos aparelhos seculares e nos aparelhos religiosos compartilham um contexto socioeconômico que não pode ser ignorado por uma abordagem materialista: as necessidades (re)produtivas geradas pela Segunda Revolução Industrial (Federici, 2021d; Mies, 2022).



Ao mesmo tempo, também é possível questionar como essa absorção teria ocorrido se as legislações do período colonial e imperial apresentam certas leniências às mulheres que recorriam ao aborto, particularmente diante das ambiguidades no entendimento católico e da tolerância das elites locais com as condições socioeconômicas que motivaram à prática entre as classes populares, como a pobreza e o adultério, por exemplo. Esses fenômenos não podem ser interpretados como meras aleatoriedades, mas precisam ser posicionados em um enquadramento histórico comum. Nesse sentido, lembra-nos Marx e Engels,

As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios da produção material dispõe também dos meios da produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios da produção espiritual. As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação. Os indivíduos que compõem a classe dominante possuem, entre outras coisas, também consciência e, por isso, pensam; na medida em que dominam como classe e determinam todo o âmbito de uma época histórica, é evidente que eles o fazem em toda a sua extensão, portanto, entre outras coisas, que eles dominam também como pensadores, como produtores de ideias, que regulam a produção e a distribuição das ideias de seu tempo; e, por conseguinte, que suas ideias são as ideias dominantes da época (2007, p. 47).

Considerando que as classes dominantes detêm o controle dos meios de produção material e espiritual, acredito que interpretar as convergências entre a legislação penal republicana, as autoridades médicas e o entendimento católico sobre a criminalização do aborto como partes fundamentais à subsunção real dos trabalhos reprodutivos ao capital. Esse processo era necessário para pacificar as classes populares diante da crise reprodutiva que assolou o proletariado nas décadas iniciais do século XIX, mas também para produzir um tipo de força de trabalho mais adequado às necessidades produtivas que emergiram no contexto da Segunda Revolução Industrial. Só que os custos desse contexto de reestruturação (re)produtiva foram transferidos para as mulheres proletárias, sendo retiradas dos espaços de trabalho e controladas sexual-reprodutivamente (Federici, 2021d; Mies, 2022; Fraser, 2023).

Esse não era um fenômeno restrito aos centros capitalistas, mas incidia também sobre os territórios periféricos, com particularidades regionais significativas. No caso brasileiro, Rohden (2003) observa que essas preocupações sexuais-reprodutivas foram associadas não somente à necessidade de um novo tipo de trabalhador, mas também ao projeto nacionalista

que se desenhou nas primeiras décadas do século XX, especialmente diante da ascensão social das ideias eugênicas. O casamento, a sexualidade e a reprodução foram sendo interpretados pelas autoridades médicas e jurídicas a partir da importância que assumiam para a manutenção da ordem social (família e nação) e natural (a sobrevivência da espécie).

Nesse processo, a influência de noções higienistas buscava promover uma participação cada vez mais intervencionista dos médicos sobre a constituição de valores matrimoniais, sexuais e reprodutivos, buscando o aperfeiçoamento racial da sociedade brasileira e progresso nacional. Em um contexto altamente racista, as políticas de embranquecimento social se beneficiaram da estratégia de estratificar racialmente as mulheres, definindo as brancas enquanto arquétipos ideais de reprodutoras. Isto é, apreendê-las enquanto os corpos ideais para casar e constituir uma família. A contrapartida desse fenômeno é tomar os corpos femininos racializados, negros, mestiços e indígenas, como objetos marginalizados, destinados à reprodução sexual masculina (Castañeda, 2003; Rohden, 2003). Assim,

as políticas eugênicas estavam centradas na mulher como alvo de controle da questão reprodutiva, direta ou indiretamente, sendo estruturante na maneira pela qual os eugenistas aplicavam a eugenia. O discurso de gênero [...] foi fulcral na eugenia, em função de as modificações e transmissões das características hereditárias para as futuras gerações ocorrerem pela reprodução sexual. Eugenistas pensavam na reprodução humana não como uma atividade individual ou como um resultado da sexualidade, mas tinham-na como uma responsabilidade coletiva, em que os indivíduos eram produtores de boa ou má hereditariedade. Foi no contexto da eugenia, mergulhado no sentimento nacionalista, acentuado especialmente na década de 1920, que a fertilidade da mulher se estabeleceu como um recurso crucial para a construção da nação. A mulher, a partir de seu papel reprodutor, tornou-se uma ponte entre a definição de raça e a nação. Portanto, o sexo feminino tinha a responsabilidade sobre o controle da prole, podendo “sujar” seu útero ao mesclar-se com homens de outras raças ou condições consideradas “desfavoráveis” pelo conceito dos eugenistas. Pode-se definir o pensamento eugenista geral sobre as mulheres como se elas representassem “úteros a serviço da nação” (Carlos *et al.*, 2020, p. 782–783).

No mesmo sentido, a criminalização do aborto também precisa ser pensada como a antítese do processo de transformação das mulheres proletárias nas agentes primárias da reprodução da sua classe, impondo sobre elas às lógicas burguesas relacionadas ao amor materno, feminilidade e ao sexo matrimonial (Badinter, 1985; Davis, 2016; Federici, 2019). Em sentido amplo, os “crimes reprodutivos” são interpretados como uma abominação subversiva à ordem reprodutiva burguesa ao representar a rejeição dessa função fundamental: a) ser a “boa mulher”, assumindo a reprodução da força de trabalho na família proletária, enquanto “mãe” (trabalhos de cuidados), “dona de casa” (trabalhos domésticos) e “esposa” (trabalhos sexuais);

b) ou ser a “mulher má”, aquela que só é traduzida nos limites da perversão moral e sexual, sendo relegada a posições objetificadas como reprodutoras sexuais da força de trabalho masculina (Fortunati, 2019).

Interessante observar a permeabilidade social que essa noção dualizada da mulher assumiu no contexto brasileiro, como, por exemplo, tornando-se condição subjetiva no processo de valoração do depoimento das vítimas nos processos de estupro. O Código Penal de 1890 fazia alusões expressas à noção de “mulher honesta”, às quais eram de interesse da tutela penal, contrapondo-a com a ideia de “mulher desonesta”, desprezada de muitos tipos criminais recepcionados na legislação (Azeredo; Serafim, 2012). Embora tais conceitos não tenham sido recepcionados no Código Penal de 1940, o mapeamento sobre os casos de estupro no Judiciário brasileiro feito no primeiro capítulo mostra que essas ideias permeiam as autoridades policiais e judiciárias do país, constituindo-se como um atributo de qualificação das sobreviventes de crimes sexuais até os dias atuais.

Inclusive, é importante mencionar novamente que o Código Penal de 1940 apresentou inovações relativas em relação às legislações anteriores. Apesar de ter mantido a criminalização extensiva dos abortamentos voluntários, estabeleceu duas hipóteses permissivas à sua prática: gravidez resultante de estupro e risco de vida à gestante. Ainda que isso não signifique necessariamente que as mulheres conquistaram mais autonomia reprodutiva sobre os seus corpos, são dispositivos legais que assumiram funções estratégicas nas disputas feministas no Judiciário nacional.

Nesse sentido, acredito que conectar as múltiplas dimensões da lógica capitalista sobre a sexualidade e reprodução, enfatizando as suas manifestações na forma jurídica, permite interpretar a violência sexual e a criminalização do controle reprodutivo voluntário como as faces ocultas do processo de acumulação de força de trabalho, colocadas em funcionamento para reafirmar a posição das mulheres e, de maneira ampla, dos corpos que gestam enquanto reprodutoras dos novos trabalhadores.

Entender que a “questão do aborto” não se restringe à permanência do conservadorismo religioso na sociedade brasileira, que não é apenas um debate sobre direitos humanos, ilumina as ramificações econômicas que a criminalização assume. Essa mudança teórico-metodológica na abordagem do tema abre novas possibilidades analíticas para compreender as investidas neoliberais-conservadoras sobre o aborto na totalidade, mas, especificamente, sobre os permissivos legais existentes que assistimos contemporaneamente. Significa extrapolar as contribuições que buscam entender esse fenômeno nos estreitos limites da polarização política entre feministas e fundamentalistas cristãos, para analisá-lo como um

desdobramento da crise do capital que eclodiu em 2008. Assim, o próximo tópico se detém em oferecer contribuições iniciais de teor feminista-marxista sobre o fenômeno de reação aos direitos reprodutivos das mulheres. São análises exploratórias que buscam entender os desafios do tempo presente a partir do materialismo histórico e dialético.

## **5.2 Estratégias sociojurídicas de regulação da mão-de-obra no cenário contemporâneo: da juridicização reativa dos direitos reprodutivos à cidadanização do feto**

Um espectro ronda a América Latina, o espectro do feminismo. As forças aliadas do capital unem-se em uma Santa Aliança para conjurá-lo: o papa e os pastores, juristas e juízes confessionais, grupos de extrema-direita, movimentos masculinistas, militares e autoridades seculares. Sob a chave do combate à “ideologia de gênero”, a contraofensiva eclesiástica tem se concentrado em restaurar as definições burguesas de gênero, o conceito de “família tradicional” e o exercício da sexualidade à procriação nas relações matrimoniais. (Marx; Engels, 2005; Gago, 2020; 2023).

Os feminismos têm sido transformados no “novo inimigo interno” ao qual essa aliança se propõe a derrotar, mas por quê? Que tipos de ameaça os movimentos feministas representam para as forças do capital? Segundo Gago, “o feminismo põe em cena a disputa pela soberania dos corpos” (2020, p. 260) e, ao fazê-lo, se insere também em uma disputa pela espiritualidade política, onde afetos, paixões, desejos e tramas eróticas são levados para zonas além dos limites permitidos pela moralidade burguesa. Os feminismos nos mostram que as potências do corpo são um eficiente combustível de conscientização e rebeliões políticas, mostrando-nos formas materialistas de racionalidade que podem nos libertar do controle metabólico do capital. Ao mesmo tempo, também (re)politiza a nossa materialidade corpórea, se insurgindo contra as lógicas eclesiástico-seculares que bestializaram a potência dos desejos da carne, como a caça às bruxas e as teorias ligadas ao racionalismo científico, por exemplo (Federici, 2023).

Graças às contribuições de Marx e Engels (2007), sabemos que as classes dominantes não controlam apenas os meios de produção da vida social, mas também se constitui como “sua força espiritual dominante”, ou seja, elas possuem a capacidade e os meios necessários para tornar as suas concepções de mundo as ideias dominantes de cada período histórico. Portanto, entendendo ser fundamental integrar a contraofensiva eclesiástica às dinâmicas gerais da economia capitalista, especialmente diante do interesse crescente dos planejadores neoliberais sobre a “família tradicional” (cis-heteronormativa e patriarcal), a divisão sexual do trabalho e a reprodução (Brown, 2019; Biroli, 2020; Cooper, 2022).

Minha hipótese é que a contraofensiva eclesiástica ao gênero e à sexualidade assume uma função estratégica ao novo ciclo de reestruturação reprodutiva, que é desenhado nas últimas décadas. Grande parte da sua funcionalidade estratégica consiste em representar as necessidades (re)produtivas do capitalismo financeiro, neoliberal e globalizado, como vontades e mandamentos divinos. Não é à toa que, para os setores que integram a Santa Aliança, as lutas e as conquistas feministas são interpretadas como afrontas aos valores cristãos. Embora isso seja frequentemente ridicularizado pelas análises acadêmicas, essa percepção da realidade societária guarda um fundo racional. Os feminismos não representam uma ameaça ao Deus cristão em si, mas são uma potência ameaçadora ao Deus econômico, o capital, e a sua detalhada disciplina do trabalho e da sexualidade.

Assim, concentro a investigação deste tópico naquilo que Vaggione (2020) nomeou como o processo de “restauração legal” na América Latina, ou seja, as tentativas de instrumentalização da forma jurídica para “[...] defender uma concepção do legal atada a uma moral universal em temas vinculados ao gênero e à sexualidade” (2020, p. 43). Compartilho as observações do autor de que “o que está em disputa é a função simbólica do direito, sua eficácia na ordenação e na hierarquização de práticas e identidades” (2020, p. 43), mas percebo que o seu enfoque exclusivo sobre a polarização entre fundamentalistas religiosos e feministas o impede de acessar o caráter essencialmente capitalista desse fenômeno.

O direito não se transformou em uma arena privilegiada dessas disputas porque conservadores e fundamentalistas religiosos se atentaram à sua importância no cenário contemporâneo, mas, ao contrário, esses grupos recorreram ao direito porque é através dele que a burguesia expressa a sua concepção de mundo (Engels; Kautsky, 2012). Como lembra-nos Bilharinho, os conflitos entre classes travados estritamente no terreno jurídico já estão antecipadamente vencidos pelas classes dominantes, pois “o funcionamento do direito implica obrigatoriamente a reprodução das relações sociais burguesas” (2012, p. 14). Nesse sentido, os investimentos religiosos sobre a forma jurídica podem ser interpretados à luz da utilidade que esta zona assume na tentativa de restabelecer as formas produtivas de sexualidade como hegemônicas, sobretudo diante das assimetrias de poder entre as classes que a organizam e do caráter fetichista que a encobre.

Portanto, a minha análise sobre o processo de restauração legal no Brasil assume, enquanto pressuposto, dois eixos principais: a) de que o neoconservadorismo cristão não pode ser desagregado do domínio intelectual exercido pelas classes dominantes, assim como os seus objetivos de classe não se descaracterizam pelos ornamentos religiosos que assume; b) de que a forma jurídica se tornou a arena privilegiada de disputas não só porque existe um desequilíbrio

de poder em benefício das forças neoconservadoras, mas também porque é um espaço que permite o capital estabelecer limites às conquistas normativas dos movimentos confessionais e dos movimentos feministas.

### **5.2.1 As novas interfaces entre capital e valores cristãos: notas sobre a promoção ideológica das formas produtivas de sexualidade**

Inaugurada durante o pontificado de João Paulo II e popularizada pelo seu sucessor, Papa Bento XVI, a doutrina contrária ao gênero fomentou uma série de táticas para neutralizar a agenda dos movimentos feministas, particularmente àquelas que vinculavam o reconhecimento de direitos sexuais e reprodutivos à redução das desigualdades materiais entre os gêneros. O combate à chamada “ideologia de gênero”, termo controverso forjado em círculos conservadores católicos, se concentrava em deslegitimar as contribuições e críticas de intelectuais feministas sobre a artificialidade das noções burguesas de gênero, ao mesmo tempo em que buscava conter os efeitos destabilizadores que tais concepções geraram na divisão sexual dos trabalhos sociais (Garbagnoli, 2014).

Paralelamente, o papado de João Paulo II foi marcado, desde o início, pela preocupação com as mulheres. O discurso de aversão ao feminino, que esteve presente em boa parte da história da Igreja, foi substituído por uma exaltação de seus papéis tradicionais, como o de mãe e esposa (Miguel, 2016). O teor patriarcal dessas orientações era obscurecido em seus aspectos violentos e excludentes, enquanto se promovia uma política de valorização das “virtudes femininas” que supostamente estaria ameaçada pela disseminação dos ideais feministas. Não obstante, chamava as mulheres católicas para resistir às transformações sociais, posicionando-se em benefício do catolicismo conservador e o promovendo em comunidades femininas (Ranke-Heinemann, 1996).

Para materializar a situação, na ocasião da Conferência de Pequim (1995), o papa apresentou a encíclica *Evangelium Vitae*, onde criticava o declínio moral das sociedades que recepcionavam a “cultura da morte” em seus valores, mediante alterações legais permissivas à prática voluntária do aborto (João Paulo II, 1995a). O documento representou uma inflexão importante na atuação da Igreja Católica e de suas estratégias de reação ao gênero, ao passar a convocar distintos setores para combater a “ideologia de gênero” e a “cultura da morte”, cujo diagnóstico sinalizava os supostos riscos e desafios enfrentados pela moralidade e pelo direito no cenário contemporâneo. A encíclica foi uma resposta às conferências de Cairo e Pequim, que haviam reconhecido os direitos sexuais e reprodutivos como partes integrantes do

arcabouço de direitos humanos de mulheres e meninas pela comunidade internacional, mas também antecipava à oposição da Igreja às transformações sociais possibilitadas pelos feminismos (Vaggione, 2020).

Alguns meses depois, João Paulo II veiculou a “Carta às mulheres” onde as agradecia por cumprirem os seus papéis, afirmava que a feminilidade enriquecia a compreensão do mundo e louvava àquelas que, “com amor heroico pela sua criatura, carregam uma gravidez devida à injustiça de relações sexuais impostas pela força” (João Paulo II, 1995b). No entanto, o enobrecimento das sobreviventes de estupro que continuam com a gestação não é o único aspecto peculiar do documento, que também apresenta a responsabilização do homem e do “ambiente circundante” ao crime-pecado do aborto.

O documento também faz um chamamento às “mulheres simples”, orientando-as a revelarem a suposta “verdade plena” das suas condições para a comunidade internacional, com o intuito de refutar as denúncias produzidas pelos movimentos feministas. Compartilho a percepção de Gago de que as investidas eclesiais se concentram em tutelar os corpos das mulheres populares, buscando “instalar a ideia de que a autodeterminação das mulheres — o direito de decidir sobre o próprio corpo — é uma questão neoliberal” (2020, p. 263). Esse é um aspecto interessante de ser discutido. Diante da projeção que às pautas feministas assumiram na comunidade internacional, a hierarquia católica apresentará um discurso supostamente classista e anti-imperialista para afastar as discussões sobre direitos reprodutivos das classes populares. Assim, Gago conclui que

os porta-vozes da Igreja dirigem essa argumentação especialmente às “mulheres pobres”, das quais retiram a capacidade de decisão em nome de sua condição social, e as quais só visibilizam como resistentes se são mães. Desse modo, a armadilha que preparam parece ser “classista”, mas na verdade é justamente o contrário: tentam traçar uma distinção de classe que justificaria que às mulheres pobres não lhe resta mais opção do que ser católicas e conservadoras, porque só têm a maternidade como alternativa. Desse modo, tenta-se reduzir a ação de abortar (isto é, decidir sobre o próprio desejo, a própria maternidade e a própria vida) a um gesto excêntrico das classes média e alta [...]. O direito de decidir, para a Igreja, deve permanecer, assim, afastado dos bairros populares (2020, p. 263–264).

Outro aspecto interessante do documento corresponde à centralidade que o direito ao aborto ocupa no antagonismo produzido entre a “cultura da vida” e a “cultura da morte”, e como esse antagonismo também está diretamente vinculado ao direito. A importância do campo jurídico para o ativismo católico conservador é explicitada nos pronunciamentos da Congregação para a Doutrina da Fé (CDF), a mais antiga congregação entre as atuais da Cúria

Romana. Segundo a CDF, as “leis civis” são princípios estruturantes da vida social e “[...] desempenham um papel muito importante e, às vezes, determinante na promoção de mentalidades e costumes” (Congregação para a Doutrina da Fé, *Online*, 2003 — Tradução livre<sup>62</sup>). No entanto, o direito deve resguardar certos valores que a Igreja considera “exigências éticas” que decorrem da “ordem moral natural”, como a tutela irrestrita da vida desde a concepção.

Por essa lógica, a própria legitimidade da ordem jurídica dependerá do reconhecimento dessas exigências escritas pela ordem divina e, portanto, ocupam uma posição superior à mundana. Dentro dessas discussões, a inflexibilidade da Igreja Católica sobre a moral sexual é explicitada nos ataques dirigidos ao reconhecimento jurídico do aborto e de uniões entre casais do mesmo gênero, por exemplo (Congregação para a Doutrina da Fé, 2002).

A centralidade que combate ao aborto na forma jurídica também é um aspecto importante de ser destacado, uma vez que passa a ser apresentado como desdobramento de uma “perigosíssima crise moral”, onde cada vez mais se impossibilita distinguir o “bem do mal” (João Paulo II, 1995a). Por fim, o documento ainda incita os políticos e legisladores, os responsáveis pela vida pública, para intervir nessa função. Para tanto, instrui os legisladores sobre como evitar leis favoráveis ao aborto ou, quando não for possível, “[...] diminuir os seus efeitos negativos no âmbito da cultura e da moralidade pública” (João Paulo II, 1995a).

Enquanto João Paulo II foi o responsável por arquitetar uma política de valorização conservadora das mulheres, exaltando suas funções enquanto reprodutoras sociais, para contrapor os avanços feministas e suavizar o combate à “ideologia de gênero”, Bento XVI foi o responsável por racionalizar os argumentos eclesiais e, conseqüentemente, ampliar a atratividade da cruzada à “teoria anticientífica do gênero” para além dos limites da comunidade católica. Nessa empreitada, mobilizou as universidades católicas ligadas a setores conservadores e reacionários, como a Universidade Ave Maria (Canadá) e a Universidade de Navarra (Espanha), para construir um arcabouço intelectual com capacidade de se contrapor às análises feministas, camuflando o seu caráter confessional (Junqueira, 2018; Ramírez, 2021).

Em particular, a Universidade de Navarra também foi responsável por apoiar projetos que definem a homossexualidade como patologia passível de cura, que definem os supostos malefícios da adoção de crianças por casais do mesmo gênero e estabelecem razões supostamente científicas para rejeitar as técnicas de reprodução assistida. Além disso, está situado nesta universidade o Instituto de Ciências para a Família, responsável pela organização

---

<sup>62</sup> Citação original: “[...] desempeñan un papel muy importante y a veces determinante en la promoción de una mentalidad y de unas costumbres”.



do I Congresso Internacional sobre Ideologia de Gênero em 2011. Como observou Junqueira, não é surpreendente que nas cruzadas contra a “ideologia de gênero”

assumam centralidade os esforços para não apenas rechaçar a desmistificação de compreensões naturalizadoras do humano, do sexo, da sexualidade e das relações sociais, mas também para investir na (re)hierarquização das diferenças, especialmente a partir da rebiologização essencializadora das concepções de família (declinada sempre no singular: a “única família natural”, patriarcal, biologicamente radicada, fundada na união monogâmica homem-mulher, presumivelmente por matrimônio sacramentado e indissolúvel, com prole), matrimônio (íntima comunhão de vida e amor conjugal, e inscrito na natureza do homem e da mulher), maternidade (atributo e vocação inerente à mulher, também mãe-esposa-afetuosa-cuidadora-submissa), filiação (biologicamente estabelecida mediante a conjugalidade complementar homem-mulher), parentesco (equiparado à consanguinidade), sexo (realidade fundamentalmente corpórea, ordenada e finalizada à procriação), sexualidade (ligada à complementaridade imanente entre homem e mulher), heterossexualidade (expressão da complementaridade e única via natural de manifestação do desejo sexual e de realização da vocação reprodutiva), identidade e diferença sexual (binárias, fixas, inalteráveis, cromossômicas e hierarquizadas) (2018, p. 454–455).

Embora essa lógica conservadora não seja uma novidade para os parâmetros católicos, é curioso constatar os alinhamentos íntimos que o seu conteúdo estabelece com os processos de subsunção dos trabalhos reprodutivos ao capital, especialmente no que tange à reafirmação da sexualidade produtiva nos limites da “família tradicional” (Federici, 2021c; 2023). Também é curioso observar como as autoridades católicas buscaram conferir legitimidade científica à sua campanha anti-gênero, como uma forma de contornar a secularização dos Estados ocidentais e se contrapor academicamente às contribuições feministas. Não obstante, é necessário situar a contribuição do Papa Francisco na “guerra do Vaticano contra a ideologia de gênero”, ao reforçar a retórica pseudoanti-imperialista do combate aos direitos reprodutivos por sua origem periférica. Além disso, sua imagem carismática tem conseguido unificar distintas denominações religiosas em sua cruzada moral (Gago, 2020).

Em síntese, Vaggione (2020) observa que o paradigma dos direitos sexuais e reprodutivos produziu três efeitos interconectados nas interfaces entre religiosidade e a forma jurídica: a) denunciou a suposta objetividade e neutralidade do direito, evidenciando a complexa influência da doutrina católica sobre o aparato jurídico latino-americano; b) politizou como religioso aquilo que circula socialmente como aspectos culturais e morais; c) legitimou novas articulações entre sexualidade e direitos, para os quais o prazer, o desejo e a autonomia sobre os corpos tornaram-se princípios fundamentais. Ou seja, a politização feminista da reprodução e da sexualidade, combinada ao processo de reivindicação de direitos,

desestabilizou a estrutura normativa que assegurava a disciplina burguesa que se constituiu a partir da segunda metade do século XIX, onde o sexo matrimonial, monogâmico, cis-heteronormativo e procriativo era a regra geral da sociedade capitalista.

Considerando os impactos que esse amplo fenômeno produziu na esfera jurídica, Vaggione observa que a Igreja seleciona o direito como arena privilegiada para resistir e combater os efeitos de uma ordem sexual em crise, cuja novidade reside em acionar “[...] novos atores, argumentos e estratégias em defesa de uma ordem sexual que privilegia a reprodução sobre o desejo e legitima um modelo único de família” (2020, p. 58). É possível argumentar que essa é apenas uma estratégia eclesial para se manter moralmente relevante em um contexto social, onde os “fiéis” estão cada vez mais independentes em assuntos sexuais e reprodutivos (Carnac, 2014).

Entretanto, essa é uma conclusão que não consegue explicar o alinhamento entre a contraofensiva eclesial e as necessidades (re)produtivas geradas pelo neoliberalismo reacionário, especialmente a importância que a reconstrução da “família” em parâmetros cis-hétero-patriarcais e a reimposição das formas produtivas de sexualidade assumem nesse momento de acumulação de capitais. Também ignora que o sucesso de uma lógica sexual-reprodutiva hegemônica depende, em grande medida, da capacidade de construção de um consenso social em torno da sua necessidade.

Na minha perspectiva, a exposição religiosa do antagonismo entre aborto e vida em termos de uma “crise moral” ou de uma batalha do “bem contra o mal”, é um modo extremamente eficiente de controlar as subjetividades individuais, mas também de produzir um ambiente de coerção e vigilância das práticas reprovadas pelas classes dominantes. Nesse sentido, é importante destacar a observação de Vaggione de que a juridicização da moral cristã

é uma forma de “evangelização secular”, já que as normas legais passam a servir como instrumento para pregar um posicionamento a respeito da família, da vida e da liberdade. O processo de recristianizar a sociedade por meio do direito implica seu uso como instrumento e estratégia para defender e difundir socialmente uma doutrina moral. Nesse processo, o advogado ou operador do direito parece substituir, metaforicamente, o pastor ou sacerdote (2020, p. 58).

Compartilho a visão de Vaggione sobre os usos da forma jurídica para difundir uma ordem moral, mas vislumbro esse processo de “evangelização secular” como uma estratégia instrumental para o restabelecer o controle do capital sobre a sexualidade proletária, garantindo que existem padrões diferenciados de reprodução a partir do posicionamento de classe. Isso ajudaria a explicar a preocupação da Igreja Católica em construir um discurso pseudo-classista

de proteção e valorização das “mulheres simples”, assim como os interesses da Santa Aliança em perseguir e criminalizar ainda mais as proletárias que recorrem aos abortos clandestinos, mas não de investigar as clínicas clandestinas que atendem às mulheres das classes médias e altas.

Considerando que a maioria das mulheres que abortam no Brasil são trabalhadoras-mães que professam uma religião cristã (católica ou evangélica), essa estratégia de atualizar os fundamentos ideológicos da criminalização do aborto, pressionando a forma jurídica para incorporá-los formalmente, por mudanças legislativas, ou situacionalmente, através da atuação de juristas confessionais, assume uma funcionalidade tática fundamental à produção continuada de trabalhadores, reduzindo drasticamente o seu valor, mas também à necessidade neoliberal de transferir os custos da reprodução proletária do Estado para as famílias. Portanto, o próximo tópico se concentra em discutir concomitantemente às investidas da “Santa Aliança” brasileira em estabelecer um arcabouço normativo para instituir a família cis-hétero-patriarcal como modelo oficial das entidades familiares, assim como redefinir os limites dos abortos legais ao mínimo possível.

### **5.2.2 A era dos Estatutos: a triangulação feto-família-fé no controle jurídico da sexualidade feminina**

Como discutido nos tópicos anteriores, as interconexões entre valores cristãos e valores burgueses permeiam a forma jurídica brasileira desde a colonização, conferindo significados aparentemente religiosos aos aspectos fundamentais da moralidade burguesa: a sexualidade procriativa, cis-heteronormativa, na família monogâmica. Nos últimos anos, os setores da extrema-direita nacional elaboram um conjunto de estratégias multifacetadas para restaurar esse modelo de exercício da sexualidade e de organização das entidades familiares, supostamente ameaçados pelos movimentos feministas e de dissidências sexuais, cujo fundamento consiste na triangulação feto-família-fé no núcleo da contraofensiva eclesial para restabelecer integralmente o domínio do capital sobre a capacidade reprodutiva das mulheres.

A centralidade que o antagonismo conservador-cristão entre cultura de defesa da vida/cultura da morte se manifesta mais visivelmente nos debates sobre o direito ao aborto na América Latina, uma das regiões com as maiores penalidades à prática. Em nosso território, a legislação penal tem operado de maneira ambígua, onde a alta criminalização coexiste com baixos índices de prisões. Como mencionado, uma das funções da forma jurídica é reforçar

simbolicamente a aprovação/reprovação social a determinadas práticas a depender dos interesses das classes dominantes. No caso da criminalização do aborto, o “[...] propósito não parecia ser o de encarcerar as mulheres infratoras, mas sim o de reforçar a fronteira entre o permitido e o proibido” (Vaggione, 2020, p. 69). Ou seja, a cruzada eclesial no direito não é ao aborto em si, mas ao aborto realizado por determinadas classes sociais, como as “mulheres simples” as quais as autoridades cristãs se colocam a defender (Gago, 2020).

No recorte de “cidadanização do feto”, busca-se reconhecer juridicamente o “direito à vida” desde a concepção, atribuindo o status de pessoa ao embrião, visando blindá-lo das hipóteses permissivas ao aborto no país, sobretudo quando foi produzido em situação de violência sexual. Essas iniciativas aprofundam os antagonismos entre mulher e embrião, retirando dos corpos femininos qualquer tipo de controle reprodutivo, mesmo quando a mulher é violentada ou quando a gravidez representa algum nível de impacto físico ou psicológico sobre a sua corporalidade. Nessa lógica autoritária, os corpos femininos são reduzidos a simples incubadoras de força de trabalho, sob o controle do Estado e das classes dominantes (Potech, 2014; Souza, 2018; Vaggione, 2020).

Entre 2000 e 2013, a “Santa Aliança” formada por autoridades políticas católicas, evangélicas e ligadas ao conservadorismo moral organizou um conjunto de iniciativas para bloquear às discussões feministas sobre o aborto voluntário no Congresso Nacional, ameaçando retroceder os permissivos legais reconhecidos no Código Penal de 1940. Nesse recorte, dois grandes movimentos são interessantes para entender o uso da forma jurídica para coagir as mulheres que recorriam aos abortamentos clandestinos e amedrontar àquelas que apenas cogitaram essa possibilidade: as tentativas de criar comissões parlamentares de inquérito (CPI), onde supostamente seriam investigados os abortos ilegais, e o surgimento de projetos de lei voltados a redefinir os parâmetros de legalidade instituídos no Código Penal.

Em 2008, a Frente Parlamentar em Defesa da Vida — contra o Aborto tentou instaurar uma CPI na Câmara dos Deputados, cujos objetivos oficiais seria investigar a rede de clínicas que realizavam os abortos ilegais e a venda de medicamentos abortivos, como o misotropol. Contudo, a “CPI do Aborto Ilegal”<sup>63</sup> se tratava, na realidade, de uma tática de exposição e

---

<sup>63</sup> Sobre a “CPI do Aborto Ilegal”, ver: CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Deputados começam a colher assinaturas para CPI do Aborto*. Publicado em: 20/02/2008. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/113512-deputados-comecam-a-colher-assinaturas-para-cpi-do-aborto/> . Acesso em 13/02/2024. CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Deputados protocolam pedido de CPI contra o aborto*. Publicado em 10/04/2008. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/116093-deputados-protocolam-pedido-de-cpi-contra-aborto/> . Acesso em 13/02/2024. JORNAL DO BRASIL. *Abortos custam ao país R\$ 34 milhões por ano*. Publicado em 21/12/2008. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/59417/noticia.htm?sequence=1&isAllowed=y> . Acesso em 13/02/2024.

penalização das mulheres, sobretudo às trabalhadoras, que recorriam à clandestinidade para encerrar gestações indesejadas. Na ocasião, a proposta foi neutralizada pela atuação conjunta da Bancada Feminina e dos movimentos feministas no país.

Alguns anos depois, em 2013, uma nova proposta de CPI foi apresentada pela Frente Parlamentar Evangélica, cujos objetivos consistiam em investigar possíveis interesses e financiamentos internacionais para promover a legalização do aborto no país. Segundo os deputados envolvidos na proposta, os organismos internacionais, como a Fundação Ford, estariam financiando e incitando movimentos favoráveis à legalização do aborto na contramão da opinião majoritária da sociedade brasileira<sup>64</sup>. Esse movimento está diretamente relacionado às discussões apresentadas nos capítulos anteriores, sobre os investimentos e cooperações acadêmicas financiados pela Fundação Ford e pela Fundação Rockefeller ao Programa de Saúde Reprodutiva.

Esse fenômeno foi utilizado pelos movimentos conservadores para comprovar a tese pseudo anti-imperialista construída pela Igreja Católica de que as lutas pela legalização eram uma estratégia colonizadora sobre a América Latina, ao mesmo tempo em que a presença de intelectuais feministas nesse processo supostamente comprovaria que tais reivindicações eram uma plataforma excêntrica das classes médias e altas. O que não era discutido por esses setores era que a maioria das mulheres que recorriam aos abortamentos ilegais era de origem trabalhadora e cristã (católica ou evangélica). De todo modo, esses dois movimentos buscavam rejeitar o conceito de direitos sexuais e reprodutivos, deslegitimando os dados que apontavam o aborto inseguro como uma importante causa de morte materna no Brasil.

Simultaneamente, começaram a surgir um conjunto de projetos de lei que se concentrava em endurecer à criminalização do aborto, construindo um cenário de vigilância às gestantes, onde as mulheres violentadas sexualmente seriam obrigadas a prosseguir com a gravidez, recebendo uma contrapartida financeira do Estado como uma forma de compensação. Essa proposta foi pejorativamente nomeada pelos movimentos e intelectuais feministas como “bolsa-estupro”, diante da afronta que representava aos valores constitucionais e ao cenário de violências sexuais no país. Embora não houvesse apoio congressual às novas medidas criminalizantes, o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA) observou que 47%

---

<sup>64</sup> Sobre a “CPI do Aborto”, ver: CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Requerimento de Instituição de CPI n° 21/2013*. Publicado em 10/04/2013. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=571493> . Acesso em 13/02/2024. CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Deputados propõem criação de CPI do Aborto*. Publicado em 25/04/2013. Disponível: <https://www.camara.leg.br/noticias/402290-deputados-propoeem-criacao-de-cpi-do-aborto/> . Acesso em 13/02/2024.

dos congressistas se mostravam favoráveis à criação de um cadastro de monitoramento de gestantes e 64% concordavam com a criação do bolsa-estupro entre 2007 e 2010 (Fleisher *et al.*, 2009). Como observou Miguel *et al.*, o conteúdo desses projetos de lei pode ser sintetizado em cinco eixos principais:

(1) revogar todas as exceções à proibição à interrupção da gravidez; (2) ampliar as penalidades em caso de aborto ilegal; (3) criar um cadastro nacional de grávidas, de maneira a facilitar a perseguição daquelas que optam pelo aborto; (4) estimular que a gravidez resultante de estupro não seja interrompida, com incentivo financeiro para a vítima que decidir ter o filho (a chamada “bolsa estupro”); e/ou (5) estabelecer que o direito à vida seja protegido “desde a concepção”, formulação que buscam inserir na própria Constituição brasileira (2017, p. 236).

Atualmente, essas iniciativas são atualizadas e compiladas em propostas nomeadas como “Estatuto do Nascituro” ou “Estatuto da Gestante”, cujo objetivo central é definir embriões, fetos, zigotos e todos os seres concebidos, mas não nascidos, como pessoas para o ordenamento jurídico brasileiro, reconhecendo direitos à imagem, honra, integridade física, vida, herança, convívio familiar, entre outros. Entre alguns aspectos curiosos que envolvem esses documentos, destacam-se algumas tentativas de reconhecimento de direitos paternos a agressores sexuais quando o “nascituro” foi gerado em caso de estupro, e as mudanças na abordagem do tema da criminalização (Potechí, 2014; Santos, 2021).

O enfoque deixa de ser os aspectos perniciosos do aborto para se concentrar na “valorização” da vida desde a concepção, elevando o feto ao status de sujeito de direitos, enquanto retira tacitamente essa condição das mulheres. O sentido religioso (cristão) atribuído ao sentido de “vida desde a concepção” reflete à tese católica da animação simultânea, onde o conceito de vida e de espírito passam a ser compreendidos como sinônimos. Outro aspecto interessante é que o fundamento subjacente da criminalização no direito secular é um desdobramento da condenação divina ao aborto (Potechí, 2014; Souza, 2018; Santos, 2021).

Pela lógica dos seus promotores, o Estatuto do Nascituro deve ser sancionado por refletir os valores culturais de uma sociedade composta majoritariamente por sujeitos cristãos e, diante dessa composição religiosa, a secularização do Estado brasileiro e a recepção constitucional de princípios liberais ficam em segundo plano. Como observam Ferreira (2015) e Nielsson (2019), os projetos voltados a instituir o Estatuto do Nascituro em tramitação no Congresso Nacional objetivam intensificar o controle biopolítico sobre a capacidade procriativa dos corpos femininos, reduzindo-as ao papel de reprodutoras de novos seres humanos no confinamento da família cis-hétero-patriarcal.

Esse é o aspecto central do contexto de reestruturação reprodutiva em desenvolvimento no Brasil, (re)disciplinar as mulheres trabalhadoras em suas funções capitalistas primordiais: mãe, dona de casa e esposa. Trata-se de iniciativas que buscam afirmar explicitamente que a função produtiva dos úteros proletários está a serviço do Estado burguês, cabendo aos corpos femininos aceitar voluntariamente a sua definição reprodutiva ou arcar com as consequências legais de qualquer ato insurgente. Portanto, esse fenômeno não deve ser lido apenas como desdobramento do conservadorismo religioso em ressurgência na sociedade brasileira, mas, ao contrário, a forma religiosa que ele se reveste é uma estratégia de (re)construção de hegemonia entre as classes populares.

Como grande parte da existência proletária no país está associada às religiões cristãs, afirmar a precedência das “leis divinas” sobre as “leis mundanas” é uma tática eficiente para a construção de um consenso social reativo às transformações político-jurídicas fomentadas pelos feminismos. É também uma forma eficaz de mistificar as exigências materiais do capital, conferindo ornamentos metafísicos vinculados à religiosidade popular. Embora os setores conservadores e fundamentalistas estejam longe de representar integralmente as comunidades cristãs, eles se colocam como a força hegemônica nesses espaços diante das relações de trocas e pertencimentos que estabelecem com as elites nacionais, acumulando poderes políticos e econômicos que tornam possíveis sufocar e/ou invisibilizar a presença das forças progressistas nas suas comunidades de fé. Sendo assim, torna-se imprescindível enfatizar a importância que movimentos como o Católicas pelo Direito de Decidir (CDD) e a Frente Evangélica pela Legalização do Aborto assumem nas disputas simbólicas pela religiosidade popular, promovendo um sentido libertário de sexualidade e reprodução a partir das suas visões de mundo.

Não obstante, é fundamental mencionar que a Santa Aliança do capital não se concentra apenas em restabelecer o domínio reprodutivo sobre os corpos femininos do proletariado, mas também redefinirá os sentidos sociojurídicos atribuídos à “família tradicional”. Tais projetos são apresentados como o “Estatuto da Família”, uma estratégia retórica para se contrapor à noção multifacetada que o conceito de “famílias” assumiu nas últimas décadas, ao reconduzir a forma jurídica para contemplar exclusivamente a cis-heteronorma burguesa, excluindo às possibilidades familiares de dissidências sexuais (Nagamine; Barbosa, 2017; Machado, 2017).

Portanto, mapear a convergência desses fenômenos através da extrapolação da forma religiosa que ele assume permite entender que as dinâmicas conjunturais da politização reativa do gênero e da sexualidade sinalizam tendências estruturais no nosso contexto. Indica um

conjunto de movimentos simultâneos que as alianças neoliberais-conservadoras estão organizando para: a) reestabelecer as distinções generificadas entre esferas produtivas e reprodutivas, onde as mulheres podem ser posicionadas novamente como os sujeitos primários da reprodução proletária durante um contexto em que o capitalismo transfere cada vez mais às funções reprodutivas do Estado para as famílias; b) reestruturar o exercício da sexualidade trabalhadora às suas formas produtivas, isto é, a produção contínua de novas forças de trabalho; c) recompor as hierarquias cis-hétero-patriarcais, autorizando que os proletários masculinos mimetizem o poder masculino burguês para atuarem como agentes disciplinadores do capital no interior da sua própria classe, através da imposição de violência (sexual, física, econômica etc.) contra corpos femininos e sexualmente dissidentes. Assim, interpreto essa multiplicidade de fenômenos como sinalizações de um processo de reestruturação reprodutiva nos moldes do capitalismo financeirizado e das necessidades de acumulação em nosso tempo.



## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Afinal, podem existir direitos reprodutivos liberais no Brasil? Essa questão aparentemente simples orientou um conjunto de dúvidas sobre a realidade sexual e reprodutiva das proletárias brasileiras. O cenário de distopia reprodutiva ao qual às proletárias brasileiras estão sujeitas cotidianamente, onde o medo constante da violência sexual se mescla à leniência dos aparatos policiais e jurídicos, revela os contornos da guerra contra às mulheres trabalhadoras, especialmente às racializadas, que nos coloca em um estado cotidiano de alerta. Pais, maridos, familiares, colegas de trabalho, vizinhos e autoridades públicas se tornam potenciais agressores.

Nossa casa deixa de ser um ambiente reconfortante, uma zona segura, para se converter em uma zona de possíveis violências. Como construir alianças e laços de solidariedade política quando os nossos companheiros de classe se comportam como agentes disciplinadores do capital? Quando a coação sexual está presente em todo momento e lugar? Quando sentimos que o exercício da nossa sexualidade nos coloca em uma posição de perigo? Iniciar as discussões sobre a temática do estupro, entendendo-o como instrumento singular de controle e disciplinamento capitalista sobre os corpos-territórios femininos, possibilita revelar as zonas obscuras da materialidade reprodutiva das trabalhadoras brasileiras. Nossa existência, enquanto classe, não pode ser satisfatoriamente compreendida se as condições de exercício da sexualidade são relegadas ao domínio da vida privada, excluída das discussões econômicas.

Entretanto, lembra-nos Federici de que “para as mulheres, sexo é trabalho” (2019a, p. 58), é uma expectativa socioeconômica que se impõe sobre todas as mulheres, sejam elas cis ou trans. Temos o dever de fazer sexo, gostar disso e estarmos sexualmente disponíveis para qualquer homem em qualquer lugar. Somos transformadas em objetos sexuais. Nessa lógica, a ameaça do estupro funciona como um alerta, sempre presente, de que quando ousamos nos rebelar contra a disciplina capitalista da sexualidade e da reprodução, insurgindo-nos contra os seus ditames autoritários, os agentes disciplinadores do capital podem impor sua autoridade masculina contra os nossos corpos com a tolerância e até incentivo dos instrumentos burgueses de governamentalidade.

É assim que interpreto a leniência da forma jurídica brasileira com os dados assustadores de estupros contra mulheres e crianças no país. Os dados sobre população carcerária, recolhidos pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2023), mostram ser difícil sustentar o argumento de que o aparato jurídico nacional é ineficiente, uma vez que o encarceramento em massa da juventude negra e trabalhadora se coloca como uma das

estratégias violentas de exploração e domínio capitalista sobre as camadas mais subalternizadas do proletariado. Ao se observarem os dados sobre as condenações por estupro no país, o que se manifesta é uma punição seletiva, onde a conduta das sobreviventes é sempre colocada em dúvida.

Se elas fogem dos padrões burgueses de feminilidade, exercendo algum nível de liberdade sexual, são consideradas culpadas por incitar a violência contra os seus corpos. Se atenderem esses padrões, a estratégia é patologizar os agressores, retratando-os como sujeitos excepcionalmente violentos. Mas como tornar excepcional essas condutas quando os dados sobre violência sexual no país são tão alarmantes? Entender esse fenômeno como uma simples permanência de valores patriarcais, ainda não superados socialmente, é ignorar que as classes dominantes também controlam os meios de produção intelectual de uma época e, portanto, precisam ser decodificados a partir das funções táticas que assumem na totalidade capitalista.

Paralelamente, as opções disponíveis e legalmente sancionadas de controle reprodutivo impõem custos físicos e psicológicos desproporcionais para as mulheres, retirando delas uma grande capacidade decisória sobre os seus corpos. Quando aceitam as suas funções reprodutivas e produtivas, tornando-se mães e gestoras econômicas das suas unidades familiares, enfrentam os desafios suscitados pelas baixas remunerações, a sobrecarga física e emocional das jornadas duplas ou triplas de trabalho, além dos fantasmas da insegurança alimentar, endividamento e trabalho infantil, por exemplo. Assim, para entender o caráter classista das reivindicações feministas pelo aborto voluntário, é fundamental questionar o que significa ser mulher, mãe e trabalhadora no Brasil. É preciso reconstruir a materialidade sexual-reprodutiva do proletariado feminino a partir de cartografia política do conflito, onde a multiplicidade de violências e imposições sociossimbólicas se mesclam e complexificam, tornando suas existências extremamente desafiadoras.

No entanto, situar o aborto voluntário no centro das reivindicações sexuais das trabalhadoras brasileiras através da materialização dos seus cenários reprodutivos não é suficiente, também foi preciso enfatizar a colonialidade jurídica e a infiltração burguesa que incidem sobre tais demandas no país. Como discutido no segundo capítulo, as mediações políticas de classe média atreladas aos direcionamentos das pesquisas acadêmicas sobre saúde reprodutiva a partir dos interesses das agências de fomento, produziu um contexto em que as intelectuais feministas de classe média se colocam na posição de “representar” o interesse político das mulheres trabalhadoras, transformando uma plataforma classista em um simples debate sobre direitos humanos e saúde pública.

Essas mudanças discursivas são especialmente importantes quando consideramos que a forma jurídica opera para reproduzir as relações sociais capitalistas e que nela às batalhas já estão antecipadamente vencidas pelas classes dominantes. Ou seja, os conflitos travados na forma jurídica só podem ser benéficos aos interesses reprodutivos das proletárias enquanto são, em algum nível, funcionais aos interesses da burguesia nacional. Fora desses estreitos limites, o que se observa é a promoção de um cenário persecutório, onde profissionais de saúde são intimidados para não realizarem os abortos previstos em lei, autoridades judiciárias restringem os direitos de mulheres e meninas sobreviventes de estupro, coagindo-as a prosseguir com a gestação, gestores públicos sufocando financeiramente às unidades de saúde que realizam os abortos legais e disseminando informações falsas sobre a prática, e alianças neoliberais-conservadoras investindo em transformações legislativas para restringir ao mínimo possível o acesso das trabalhadoras a abortos seguros no Sistema Único de Saúde.

Portanto, esperar que as autoridades judiciárias, sobretudo os ministros do Supremo Tribunal Federal, intervenha a favor dos direitos humanos de mulheres e meninas não é só uma estratégia ineficiente em termos políticos, mas também é incapaz de conter os desdobramentos da guerra reprodutiva que se disseminam pelos bairros populares do país. Ao mesmo tempo, é uma estratégia que falhou terrivelmente em comunicar às classes trabalhadoras como a criminalização do aborto é uma forma capitalista de exploração dos nossos desejos sexuais, dos nossos corpos, transformando-nos em máquinas dessexualizadas de produção de mão-de-obra. Por isso, a experiência das nossas companheiras-irmãs argentinas é uma referência tão importante aos feminismos populares brasileiros, ao mostrar-nos como reconstruir a luta pela legalização do aborto a partir de fundamentos classistas, traduzindo-a na linguagem e na realidade das trabalhadoras.

Esse é um aspecto fundamental para responder à pergunta que orientou esta pesquisa. Considerando os indícios de reestruturação reprodutiva de teor neoliberal-conservador observados no último capítulo, é possível sustentar que a existência de direitos reprodutivos está organicamente vinculada à articulação das massas proletárias no país. Os dados conjunturais e estruturais não indicam nenhuma possibilidade de que o aborto voluntário seja reconhecido nas instâncias produtoras do direito, especialmente pelo seu caráter liberal. E mesmo se o STF enfrentar os movimentos de extrema-direita nacionais e retomar o julgamento da ADPF 442, descriminalizando o aborto até a 12ª semana de gestação, não há garantias satisfatórias de que as mulheres acessarão algum grau de autonomia reprodutiva. Ao contrário, o que o contexto sinaliza é que a “Santa Aliança” do capital iria mobilizar o seu poder político, econômico e cultural para pressionar o debate público contra essas medidas, tal como tem feito

atualmente contra os permissivos legais, especialmente à autorização para o abortamento em casos de estupro. Essa é uma ligação essencial no cenário de guerra reprodutiva, ao ter em vista coagir mulheres violentadas a continuarem com a gestação, inclusive concedendo uma contrapartida financeira para silenciá-las.

O que isso significa em um país com as mais elevadas taxas de concentração de riqueza do mundo e que, anualmente, registra um crescimento exponencial de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes? Esses dados não podem ser ignorados pela intelectualidade feminista comprometida com a libertação sexual da classe trabalhadora. É a nossa tarefa primordial construir caminhos para traduzir esse amplo processo reprodutivo às proletárias, explicitando as dinâmicas superexploratórias que incidem sobre os nossos corpos e desejos. Por isso, as lutas feministas pela legalização do aborto na Argentina são tão importantes para inspirar os feminismos populares brasileiros, porque mostra-nos que é possível construir uma greve feminista em prol da nossa libertação sexual-reprodutiva a partir da ação autônoma das massas proletárias.

Então, diante do dilema “podem existir direitos reprodutivos liberais no Brasil?”, respondo que essa hipótese se configura como improvável no cenário contemporâneo, mas isso não significa dizer que a legalização do aborto é impossível. Precisamos subverter as lógicas capitalistas de poder reativando os nossos instrumentos históricos de luta: a greve de massas. Mas não é qualquer tipo de greve, ela também precisa ser dialeticamente reinventada a partir de parâmetros feministas, precisa situar a potência dos nossos desejos no centro de alianças insólitas contra o capital e seus aparelhos ideológicos e repressivos. É preciso reconhecer a importância crucial que a libertação dos nossos úteros e das nossas sexualidades assume para a libertação da classe trabalhadora brasileira, através da aceitação da potência política dos nossos desejos.

## REFERÊNCIAS

ABREU, Fernanda; MARQUES, Fernanda; DINIZ, Ilidiana. Divisão sexual do trabalho entre homens e mulheres no contexto da pandemia da COVID 19. In: **Inter-Legere**, v. 3, n. 8, 2020, p. 1-22.

ADORNO, Emillyane Cristina S.; TAVARES, Alex P.; VECHI, Fernando. Criminalização do aborto no Brasil: uma análise sobre as violações de direitos das mulheres e sua inconstitucionalidade. In: **Insurgência — Revista de Direito e Movimentos Sociais**, v. 8, n. 2, 2022, p. 397-422.

ALMEIDA, Gabriela P. **Estereótipos de gênero sobre mulheres vítimas de estupro: uma abordagem a partir do viés de gênero e dos estudos das teóricas feministas do direito**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de São Paulo, 2017.

ALMEIDA, Marlise Míriam de M. A banalização da violência contra as mulheres e a “cultura do estupro” no Brasil. In: **Revista Ágora**, v. 1, n. 1, jan-jun de 2016, p. 121-126.

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ALVES, Andrea M. A trajetória do CPAIMC (Centro de Pesquisas e Atenção Integrada à Mulher e à Criança), a regulação da fecundidade no Brasil e o direito das mulheres. In: **Seminário Internacional Fazendo Gênero 11 & 13th Women’s Worlds Congress (Anais Eletrônicos)**, Florianópolis – SC, 2017, p. 1-12.

ALVES, Juliane da S.; MARTINELLI, Katrini G.; VIANA, Maria Carmen; GAMA, Silvana G.; SANTOS-NETO, Edson Theodoro dos. Fatores socioeconômicos que influenciam a percepção de adolescentes sobre sexualidade, maternidade e aborto. In: **Research, Society and Development**, v. 10, n. 13, 2021, p. 1-18.

AVRITZER, Leonardo. **O pêndulo da democracia**. São Paulo: Todavia, 2019.

AZEREDO, Jéferson Luis; SERAFIM, Jhonata. Relações de gêneros: (des)construindo conceitos penais de 1890 e 1940. In: **Revista Técnico Científico (IFSC)**, v. 3, n. 1, 2012, p. 432-446.

AZEVEDO, André F. Direito ao aborto, gênero e a pesquisa jurídica em direitos fundamentais. In: **Sexualidad, Salud y Sociedad**, n. 26, ago. de 2017, p. 236-261.

AZEVEDO, Julia; CORDEIRO, Norberto T. A valoração da palavra da vítima em crimes de estupro. In: **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**. São Paulo, v. 9, n. 5, maio de 2023, p. 1-16.

BADINTER, Elisabeth. **Um amor conquistado: o mito do amor materno**. Rio de Janeiro - RJ: Nova Fronteira, 1985.

BANDEIRA, Lourdes. A contribuição da crítica feminista à ciência. In: **Estudos Feministas**, Florianópolis, 16(1), jan-abr de 2008, p. 207-228.

BARBOSA, Luciana; VIÇOSA, Cátia Silene; SOUSA, Bernadina; FOLMER, Vanderlei. O Silêncio da Família e da Escola Frente ao Desafio da Sexualidade na Adolescência. In: **Ensino, Saúde e Ambiente**, v. 12(2), ago. de 2019, p. 31-49.

BARBOSA, Luciana; PEREIRA, Juliana; LIMA, Angélica; COSTA, Suzana; MACHADO, Raylane; HENRIQUES, Amanda; FOLMER, Vanderlei. Dúvidas e medos de adolescentes acerca da sexualidade e a importância da educação sexual na escola. In: **Revista Eletrônica Acervo Saúde**, v. 12(4), 2020, p. 1-8.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: a experiência vivida**. v. 2, 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

BHERING, Marcos J. **Controle da Natalidade no Brasil: um estudo sobre o Centro de Pesquisas e Assistência Integral à Mulher e à Criança (1975-1994)**. Tese (Doutorado em História das Ciências e da Saúde) – Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro – RJ, 2014.

BIROLI, Flávia. Autonomia, dominação e opressão. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. **Feminismo e política: uma introdução**. São Paulo: Boitempo, 2014, p. 109-122.

\_\_\_\_\_. Autonomia e justiça no debate sobre aborto: implicações teóricas e políticas. In: **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 15. Brasília, set-dez de 2014, p. 37-68.

\_\_\_\_\_. O rastro da onda: derrocada dos direitos e moralismo compensatório. In: **Blog da Boitempo**. Publicado em 20/10/2017. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2017/10/20/o-rastro-da-onda-derrocada-dos-direitos-e-moralismo-compensatorio/> . Acesso em 10/01/2024.

\_\_\_\_\_. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil**. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

\_\_\_\_\_. Gênero, “valores familiares” e democracia. In: BIROLI, Flávia; VAGGIONE, Juan Marco; MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 135-187.

BIROLI, Flávia; QUINTELA, Débora Françolin. Mulheres e direitos humanos sob a ideologia da defesa da família. In: AVRITZER, Leonardo; KERCHE, Fábio; MARONA, Marjorie (orgs.). **Governo Bolsonaro: retrocesso democrático e degradação política**. Belo Horizonte: Autêntica, 2021, p. 343-357.

BROWN, Wendy. **Nas ruínas do neoliberalismo: a ascensão da política antidemocrática no Ocidente**. São Paulo - SP: Editora Filosófica Politéia, 2019.

BUENO, Samira; BOHNENBERGER, Marina; MARTINS, Juliana; SOBRAL, Isabela. A explosão da violência sexual no Brasil. In: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023, p. 154-161. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf> . Acesso em: 20/08/2023.

CABRAL, Cristiane; BRANDÃO, Elaine. Gravidez na adolescência, iniciação sexual e gênero: perspectivas em disputa. In: **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36(8), 2020, p. 1-5.

CALDERÓN, Astrid. **Economía política feminista: sostenibilidad de la vida y economía mundial**. Madrid: Fuhem Ecosocial; Los Libros de la Catarata, 2021.

CARLOS, Anderson Ricardo; FRANZOLIN, Fernanda; ALVIM, Márcia Helena. Problematizações das relações de gênero no primeiro Congresso Brasileiro de Eugenia: status da mulher, determinação de sexo biológico e controle reprodutivo. In: **História, Ciências, Saúde**, v.27, n.3, jul.-set. 2020, p.781-801.

CARNAC, Romain. L'Église catholique contre 'la théorie du genre': construction d'un objet polémique dans le débat public français contemporain. In: **Synergies Italie**, n° 10, 2014, p. 125-143.

CARNEIRO, Sueli. **Racismo, sexismo e desigualdade no Brasil**. São Paulo: Selo Negro Edições, 2011.

CARRERAS, Judith. Neoderechas y antifeminismo. In: **Viento Sur**, n. 166, out. de 2019, p. 51-61.

CASTAÑEDA, Luzia Aurelia. Eugenia e casamento. In: **História, Ciências, Saúde**, v. 10, n. 3, set-dez de 2003, p. 901-930.

CASTELLS, Manuel. **Ruptura: a crise da democracia liberal**. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

CENTRE OF REPRODUCTIVE RIGHTS. **Mapa interativo: leis mundiais sobre o aborto**. Disponível em: <https://reproductiverights.org/maps/worlds-abortion-laws/> . Acesso em 15/07/2023

COELHO, Eurelino. **Uma esquerda para o capital: crise do marxismo e mudanças nos projetos políticos dos grupos dirigentes do PT (1979-1998)**. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, 2005.

CONGREGAÇÃO PARA A DOCTRINA DA FÉ. Nota doutrinal: sobre algumas questões relativas à participação e comportamento dos católicos na vida política. In: **Portal do Vaticano**. Publicada em 24/11/2002. Disponível em: [https://www.vatican.va/roman\\_curia/congregations/cfaith/documents/rc\\_con\\_cfaith\\_doc\\_20021124\\_politica\\_po.html](https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20021124_politica_po.html) / Acesso em 24/06/2023.

CONGREGACIÓN PARA LA DOCTRINA DE LA FÉ. Consideraciones acerca de los proyectos de reconocimiento legal de las uniones entre personas homosexuales. In: **Portal do Vaticano**. Publicada em 03/06/2003. Disponível em: [https://www.vatican.va/roman\\_curia/congregations/cfaith/documents/rc\\_con\\_cfaith\\_doc\\_20030731\\_homosexual-unions\\_sp.html](https://www.vatican.va/roman_curia/congregations/cfaith/documents/rc_con_cfaith_doc_20030731_homosexual-unions_sp.html) / Acesso em 24/06/2023.

COOPER, Melinda. **Los valores de la familia: entre el neoliberalismo y el nuevo social-conservadorismo**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2022.

CONGRESSO NACIONAL. **Relatório final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Examina a “incidência de esterilização em massa de mulheres no Brasil”**. Brasília – DF, 1993. Disponível em:

<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/85082/CPMIsterilizacao.pdf?sequence=7> . Acesso em 01/09/2023.

CONSTANTINO, Agostina; LATERRA, Patrícia. La teoría marxista de la dependencia desde una mirada feminista: un análisis sobre las leyes sobre aborto en el mundo. In: **Cadernos Cemarx**, Campinas – SP, n. 10, 2018, p. 151–174.

COSTA, Patrícia; FERNANDES, Felipe; REA, Caterina; NASCIMENTO, Mariângela. Nos alinhamos com a onda verde argentina! In: **Cadernos de Gênero e Diversidade**, vol. 4, n. 3, jun-set de 2018, p. 4-8.

CUNHA, Everaldo; SOUZA, Hugo; JESUS, Mateus; PENELUC, Igor. Crime de estupro marital: configuração de violência sexual nas relações conjugais. In: **Revista Diálogos & Ciência**, vol. 2, n. 1, 2022, p. 268-285.

DALLA COSTA, Mariarosa; JAMES, Selma. **El poder de la mujer y la subversión de la comunidad**. Madrid: Siglo XXI Editores, 1975.

DAVIS, Angela. **Mulheres, raça e classe**. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **As dificuldades das mulheres chefes de família no mercado de trabalho**. Publicado em março de 2023. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf> . Acesso em 30/08/2023.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. In: **Ciências e Saúde Coletiva**, v.15, 2010, p. 959-966.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; MADEIRO, Alberto. Pesquisa Nacional do Aborto 2016. In: **Ciências e Saúde Coletiva**, v.22(2), 2017, p. 653-660.

DINIZ, Debora; MEDEIROS, Marcelo; SOUZA, Pedro Henrique; GÓES, Emanuelle. Aborto e raça no Brasil, Pesquisa Nacional de Aborto 2016 a 2021. In: **Ciências e Saúde Coletiva**, v. 28(11), 2023, p. 3085-3092.

DINIZ, André Geraldo; MAYORGA, Claudia. Notas sobre autonomia e qualificação social de mulheres prostitutas. In: **Psicologia e Sociedade**, v. 30, 2018, p. 1-12.

DUSSEL, Enrique. Europa, modernidade e eurocentrismo. In: CLACSO. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 25-34.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. São Paulo: Boitempo, 2019.

ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico**. São Paulo: Boitempo, 2012.

FARIA, Lina; COSTA, Maria Conceição. Cooperação Científica Internacional: Estilos de Atuação da Fundação Rockefeller e da Fundação Ford. In: **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 49, n. 1, 2006, p. 159-191.



FAYAD, Daphne; DARRIBA, Vinicius. Sobre o feminino e os transtornos da procriação, ou a disjunção mulher-mãe. In: **Revista Latinoamericana de Psicopatologia Fundamental**, São Paulo, v. 20, n. 4, dez. de 2017, p. 656-672.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpos e acumulação primitiva**. 2ª ed. São Paulo: Editora Elefante, 2023.

\_\_\_\_\_. Por que sexualidade é trabalho? (2019a). In: FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo: Editora Elefante, 2019, p. 55-61.

\_\_\_\_\_. Reprodução e luta feminista na nova divisão internacional do trabalho (2019b). In: FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo: Editora Elefante, 2019, p. 136-161.

\_\_\_\_\_. Rumo a Pequim: como a ONU colonizou o movimento feminista (2019c). In: FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo: Editora Elefante, 2019, p. 238-252.

\_\_\_\_\_. A reprodução da força de trabalho na economia global e a revolução feminista inacabada (2019d). In: FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista**. São Paulo: Editora Elefante, 2019, p. 194-232.

\_\_\_\_\_. Gênero em *O Capital*, de Marx (2021a). In: FEDERICI, Silvia. **O patriarcado do salário: notas sobre Marx, gênero e feminismo (v. 1)**. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 61-85.

\_\_\_\_\_. Marx, feminismo e a constituição dos comuns (2021b). In: FEDERICI, Silvia. **O patriarcado do salário: notas sobre Marx, gênero e feminismo (v. 1)**. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 89-123.

\_\_\_\_\_. A revolução começa em casa: repensando Marx, reprodução e luta de classes (2021c). In: FEDERICI, Silvia. **O patriarcado do salário: notas sobre Marx, gênero e feminismo (v. 1)**. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 127-153.

\_\_\_\_\_. Origens do trabalho doméstico na Inglaterra: a reconstrução da família proletária, trabalho doméstico e o patriarcado do salário (2021d). **O patriarcado do salário: notas sobre Marx, gênero e feminismo (v. 1)**. São Paulo: Boitempo, 2021, p. 157-170.

FEDERICI, Silvia; VALIO, Luciana Benetti Marques. Na luta para mudar o mundo: mulheres, reprodução e resistência na América Latina. In: **Revista Estudos Feministas**, v. 28, 2020, p. 1-12.

FERGUSON, Susan; MCNALLY, David. Capital, força de trabalho e relações de gênero. In: VOGEL, Lise. **Marxismo e a opressão das mulheres: rumo a uma teoria unitária**. São Paulo: Expressão Popular, 2022, p. 55-94.

FERNANDES, Sabrina. Pedagogia crítica como práxis marxista humanista: perspectivas sobre solidariedade, opressão e revolução. In: **Educação & Sociedade**, Campinas - SP, vol. 22, n. 135, abr-jun de 2016, p. 481-496.

FERNANDEZ, Brena Paula. Economia feminista: metodologias problemas de pesquisa e propostas teóricas em prol da igualdade de gênero. In: **Revista de Economia Política**, v. 38, n. 3, 2018, p. 559-583.

FERREIRA, Maria Vitória. O controle da vida: estatuto do nascituro, direitos reprodutivos e biopoder. In: **Revista Direito e Justiça – Reflexões Sociojurídicas**, ano XV, n. 24, maio de 2015, p. 85-100.

FERREIRA, Helder; COELHO, Danilo; CERQUEIRA, Daniel; ALVES, Paloma; SEMENTE, Marcela. Elucidando a prevalência de estupro no Brasil a partir de diferentes bases de dados. In: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Textos para discussão**. Brasília: 2023. Disponível em [https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11814/4/TD\\_2880\\_web.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11814/4/TD_2880_web.pdf). Acesso em 20/08/2023.

FISHER, Elizabeth. **Woman's creation: sexual evolution and the shaping of society**. New York: Doubleday, 1980.

FISHER, Mark. **Realismo capitalista: é mais fácil imaginar o fim do mundo do que o fim do capitalismo?** São Paulo: Autonomia Literária, 2020.

FLEISCHER, Soraya; RODRIGUES, Kauara; MORI, Natalia. O aborto dentro do Congresso Nacional: como pensam nossos senadores? In: DUTRA, Eneida Vinhaes; FLEISCHER, Soraya (org.). **Como parlamentares pensam os direitos das mulheres? Pesquisa na Legislatura 2007- 2010 do Congresso Nacional**. Brasília: CFEMEA/Fundação Ford, 2009. cap. IV, p. 45-56.

FRASER, Nancy. Do neoliberalismo progressista à Trump – e além. In: *Política & Sociedade*. Florianópolis, vol. 17, ed. 40, set-dez de 2018, p. 43-64.

\_\_\_\_\_. Crise do cuidado? Sobre as contradições socio-reprodutivas do capitalismo contemporâneo. In: BHATTACHARYA, Tithi (org.). **Teoria da reprodução social: remapear a classe, recentralizar a opressão**. São Paulo - SP: Elefante, 2023, p. 45-68.

FORTUNATI, Leopoldina. **El arcano de la reproducción: amas de casa, prostitutas, obreros y capital**. Madrid: Traficantes de Sueños, 2019.

GAGO, Verónica. **A potência feminista: ou o desejo de transformar tudo**. São Paulo: Elefante, 2020.

\_\_\_\_\_. Um enquadro feminista em Karl Marx. In: **Outras Palavras**. Publicado em 08/03/2023. Disponível em: <https://outraspalavras.net/feminismos/um-enquadro-feminista-e-m-karl-marx/>. Acesso em 04/02/2024.

GALLO, Rodrigo. Mito e história nas 'Histórias': a narrativa de Heródoto. In: **Rónai – Revista de Estudos Clássicos e Tradutórios**, [S. l.], v. 1, n. 1, 2023, p. 16–29.

GARBAGNOLI, Sara. Le Vatican contre la dénaturalisation de l'ordre sexuel: structure et enjeux d'un discours institutionnel réactionnaire. In: **Synergies Italie**, n° 10, 2014, p. 147-167.

GARCIA, Érica; MARTINELLI, Katrini; GAMA, Silvana; OLIVEIRA, Adauto; ESPOSTI, Carolina; SANTOS NETO, Edson. Risco gestacional e desigualdades sociais: uma relação possível? In: **Ciência e Saúde Coletiva**, v. 24(12), 2019, p. 4633-4642.

GARCÍA, Goretti. *Genetrix Orbis*. Madre de la dinastía Julio-Claudia, madre del imperio, madre del orbe. La imagen de Livia Drusila en el Territorio de la Bética. In: **Habis** 50, 2019, p. 147-166.

\_\_\_\_\_. **La imagen de Livia Drusila en la epigrafía, numismática, escultura e iconografía: mujer y poder en el occidente romano**. Tese (Doutorado em Ciências da Antiguidade), Universidad de Cantabria - Universidad del País Vasco, Vitoria - Gasteiz, 2020.

GARRAIO, Júlia; TOLDY, Teresa. “Ideologia de género”: origem e disseminação de um discurso antifeminista. In: **Mandrágora**, v. 26, n. 1, 2020, p. 129-155.

GONZÁLEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GUEDES, Graciela; MONÇORES, Elisa. Empregadas domésticas e cuidadoras profissionais: compartilhando as fronteiras da precariedade. In: **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, v. 36, 2019, p. 1-24.

GUIGINSKI, Janaína; WAJNMAN, Simone. A penalidade pela maternidade: participação e qualidade da inserção no mercado de trabalho das mulheres com filhos. In: **Revista Brasileira de Estudos Populacionais**, v. 36, 2019, p. 1-26.

HARVEY, David. **Para entender O capital: livro I**. São Paulo - SP: Boitempo, 2013.

HERÓDOTO. **História**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

HILÁRIO, Leomir C. Teoria crítica e literatura: a distopia como ferramenta de análise radical da modernidade. In: **Anuário de Literatura**, v. 8, n. 2, 2013, p. 201-215.

HIRATA, Helena. O trabalho de cuidado: comparando Brasil, França e Japão. In: **Sur** 24, v. 13, n. 24, 2016, p. 53-64.

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo: políticas arrebatadoras**. 5ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019.

IACONELLI, Vera. **Manifesto antimaternalista: psicanálise e políticas da reprodução**. Rio de Janeiro - RJ: Zahar, 2023.

JACOBS, Marina; BOING, Alexandra. Acesso universal e igualitário? O desafio na oferta do aborto previsto em lei pelo Sistema Único de Saúde. In: **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 31, n. 4, 2022, p. 1-9.

JARDIM, Stéffany; OLIVEIRA, Pedro; TEIXEIRA, Evandro; LÍRIO, Viviane. Gênero do chefe de família e incidência de trabalho infantil no Brasil. In: **Revista de Desenvolvimento Econômico**, ano XXIII, v. 3, n. 50, dez. de 2021, p. 59-85.

JOÃO PAULO II. *Evangelium Vitae* (1995a). In: **Portal do Vaticano**. Publicada em 25/03/1995. Disponível em [https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf\\_jp-ii\\_enc\\_25031995\\_evangelium-vitae.html](https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/encyclicals/documents/hf_jp-ii_enc_25031995_evangelium-vitae.html) / Acesso em 05/05/23.

\_\_\_\_\_. Carta às mulheres (1995b). In: **Portal do Vaticano**. Publicada em 29/06/1995. Disponível em: [https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/letters/1995/documents/hf\\_jp-ii LET\\_29061995\\_women.html](https://www.vatican.va/content/john-paul-ii/pt/letters/1995/documents/hf_jp-ii LET_29061995_women.html) / Acesso em 05/05/23.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. A invenção da “ideologia de gênero”: a emergência de um cenário político-discursivo e a elaboração de uma retórica reacionária antigênero. In: **Revista Psicologia Política**, v. 18, n. 43, 2018, p. 449-502.

KASHIURA JR, Celso. Sujeito de direito e interpelação ideológica: considerações sobre a ideologia jurídica a partir de Pachukanis e Althusser. In: **Revista Direito & Práxis**, v. 6(1), 2015, p. 49–70.

LAHON, Didier. Inquisição, pacto com o demônio e “magia” africana em Lisboa no século XVIII. In: **Topoi**, v. 5, n. 8, jan-jun. de 2004, p. 9-70.

LEÃO, Indira. Transgressões sexuais femininas segundo os processos inquisitoriais de sodomia (1591-1639). In: **Biblos – Revista de Letras da Universidade de Coimbra**, n. 7, 2021, p. 203-224.

LEGALE, Siddharta; RIBEIRO, Raisa D.; FONSECA, Priscila Silva. O aborto no sistema interamericano de direitos humanos: contribuições feministas. In: **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 9, n. 1, jan-abr. de 2022, p; 103-135.

LEITE, Mariana S.; LIMA, Marília F.; CAMARGO, Beatriz C. Coerção e consentimento no crime de estupro: a valoração dos atos sexuais em um campo de disputas. In: **Caderno Espaço Feminino**. Uberlândia – MG, v. 33, n. 1, jan-jun de 2020, p. 198-216.

LEVACK, Brian. **A caça às bruxas na Europa no limiar da Idade Moderna**. Rio de Janeiro: Campus, 1988.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

LIMA, Renato Sérgio de. BUENO, Samira. A polícia precisa falar sobre estupro: percepção sobre violência sexual e atendimento a mulheres vítimas de estupro nas instituições policiais. In: **Fórum Brasileiro de Segurança Pública**, setembro de 2016. Disponível em: [https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/01/FBSP\\_Policia\\_precisa\\_falar\\_estupro\\_2016.pdf](https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/01/FBSP_Policia_precisa_falar_estupro_2016.pdf) . Acesso em 21/08/2023.

LOUREIRO, Isabel. Democracia e socialismo em Rosa Luxemburgo. In: **Crítica Marxista**, v. 1, 1997, p. 45-67.

\_\_\_\_\_. Sou a favor do luxo sob todas as formas. In: LOUREIRO, Isabel (org.). **Socialismo ou barbárie: Rosa Luxemburgo no Brasil**. São Paulo - SP: Fundação Rosa Luxemburgo, 2009, p. 69-88.

LÖWY, Michael. A atualidade latino-americana de Rosa Luxemburgo. In: LOUREIRO, Isabel (org.). **Socialismo ou barbárie: Rosa Luxemburgo no Brasil**. São Paulo - SP: Fundação Rosa Luxemburgo, 2009, p. 34-47.

LUGONES, Maria. Rumo a um feminismo descolonial. In: **Estudos Feministas**, 22(3): 320, set-dez de 2014, p. 935-932.

\_\_\_\_\_. Colonialidade e gênero. In: HOLLANDA, Heloísa B. **Pensamento feminista hoje: perspectivas decoloniais**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2020, p. 51-81.

LUNA, Naara; PORTO, Rozeli. Aborto, valores religiosos e políticas públicas: a controvérsia sobre a interrupção voluntária da gravidez na audiência pública da ADPF 442 no Supremo Tribunal Federal. In: **Religião e Sociedade**, Rio de Janeiro, 43(1), 2023, p. 151-180.

LUXEMBURGO, Rosa. **A acumulação de capital**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2021.

\_\_\_\_\_. Reforma social ou revolução? (2009a). In: LOUREIRO, Isabel (org.). **Rosa Luxemburgo: textos escolhidos**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 11-36.

\_\_\_\_\_. Greve de massas, partidos e sindicatos (2009b). In: LOUREIRO, Isabel (org.). **Rosa Luxemburgo: textos escolhidos**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 47-66.

\_\_\_\_\_. A revolução russa (2009c). In: LOUREIRO, Isabel (org.). **Rosa Luxemburgo: textos escolhidos**. 1ª ed. São Paulo: Expressão Popular, 2009, p. 101-118.

\_\_\_\_\_. A crise da social-democracia. In: LOUREIRO, Isabel (org.). **Rosa Luxemburgo: textos escolhidos**. v. 2, 3ª ed. São Paulo: Editora Unesp, 2018, p. 15-144.

MACHADO, Lia Zanotta. Feminismos brasileiros nas relações com o Estado: contexto e incertezas. In: **Cadernos Pagu**, vol. 47, 2016, p. 1-36.

\_\_\_\_\_. O aborto como direito e o aborto como crime: o retrocesso neoconservador. In: **Cadernos Pagu**, n. 50, 2017, p. 1-48.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da dependência. In: **Germinal: marxismo e educação em debate**, v. 9(3), 2017, p. 325-356.

MARX, Karl. **O manifesto do partido comunista**. São Paulo: Boitempo, 2005.

\_\_\_\_\_. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.

\_\_\_\_\_. **Contribuição à crítica da economia política**. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

\_\_\_\_\_. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte**. São Paulo: Boitempo, 2011a.

\_\_\_\_\_. **O Capital (Livro I)**. São Paulo: Boitempo, 2011b.

MASCARO, Alysso Leandro. **Crise e golpe**. São Paulo: Boitempo, 2018.

MATOS, Maurílio; SANTOS, Franciele; ARAÚJO, Tatianny. O aborto nas eleições: o Brasil na contracorrente do Uruguai e da Argentina. In: **Argumentum**, Vitória - ES, vol. 15, n. 1, jan-abr. de 2023, p. 68-81.

MÉSZÁROS, István. O marxismo hoje. In: **Crítica Marxista**, 1995, p. 129-137.

\_\_\_\_\_. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2009.

\_\_\_\_\_. **Para além do capital: rumo a uma teoria de transição**. São Paulo: Boitempo, 2011.

MIES, Maria. **Patriarcado e acumulação em escala mundial: mulheres na divisão internacional do trabalho**. São Paulo: Ema Livros; Editora Timo, 2022.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia; MARIANO, Rayani. O direito ao aborto no debate legislativo brasileiro: a ofensiva conservadora na Câmara dos Deputados. In: **Opinião Pública**, v. 23, 2017, p. 230–260.

MIGUEL, Luis Felipe. Da “doutrinação marxista” à “ideologia de gênero” - Escola Sem Partido e as leis da mordça no parlamento brasileiro. In: **Revista Direito e Práxis**, v. 7, n. 3, 2016, p. 590–621.

\_\_\_\_\_. **Democracia na periferia capitalista: impasses do Brasil**. Belo Horizonte: Autêntica, 2022.

MOTT, Luiz. Transgressões na calada da noite: um sabá de feiticeiras e demônios no Piauí colonial. In: **Textos de História**, v. 14, 2006, p. 57-84.

MUNIZ, Jerônimo O.; VENEROSO, Carmelita Z. Diferenciais de Participação Laboral e Rendimento por Gênero e Classes de Renda: uma Investigação sobre o Ônus da Maternidade no Brasil. In: **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 62(1), 2019, p. 1-38.

NAGAMINE, Renata; BARBOSA, Olívia. Homossexualidade, religião e direitos: a controvérsia sobre o Estatuto da Família no Brasil. In: **Sociedade e Cultura**, v. 20, n. 2, jul-dez de 2017, p. 214-239.

NAVES, Márcio B. Prefácio. In: ENGELS, Friedrich; KAUTSKY, Karl. **O socialismo jurídico**. São Paulo: Boitempo, 2012, p. 9-16.

NEVES, Bruna de A.; ALCÂNTARA, Guilherme G. Implicações da criminalização do aborto no Brasil frente aos direitos sexuais e reprodutivos: um olhar sobre a autonomia da mulher. In: **Revista Humanidades e Inovação**, v. 7, n. 19, 2020, p. 359-369.

NIELSSON, Joice Graciele. Corpo reprodutivo e biopolítica: a hystera homo sacer. In: **Revista Direito & Práxis**, Rio de Janeiro, v. 11, n. 02, 2020, p. 880-910.

NIELSSON, Joice Graciele; DELAJUSTINE, Ana Cláudia. Quando o fundamentalismo religioso se inscreve nos corpos femininos e o Estado viola o direito ao aborto legal. In: **Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 6, n. 3, set.-dez. de 2019, p. 126-151.

OLIVEIRA, Cláudia Freitas de. A homossexualidade feminina na história do Brasil: do esforço de construção de um objeto histórico ao desdobramento na construção da cidadania. In: **Les Online**, Lisboa, v. 7, n. 2, 2015, p. 2-19.

OLIVEIRA, Aislan. **O conceito de democracia no pensamento de Rosa Luxemburgo**. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo-PR, 2018.

OLIVEIRA, Patrícia do A. **ABORTO LEGAL NO BRASIL: políticas antidemocráticas, Direitos Humanos e lutas por autonomia reprodutiva**. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos) — Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2022.

OXFAM BRASIL. **Tempo de cuidar: o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade**. Brasília - DF, janeiro de 2020. Disponível em: [https://www.oxfam.org.br/wp-content/uploads/2021/04/1579272776200120\\_Tempo\\_de\\_Cuidar\\_PT-BR\\_sumario\\_executivo.pdf](https://www.oxfam.org.br/wp-content/uploads/2021/04/1579272776200120_Tempo_de_Cuidar_PT-BR_sumario_executivo.pdf) . Acesso em 05/01/2023.

OYĚWŪMÍ, Oyèrónke. **A invenção das mulheres**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021.

PAIVA, Kely; PEREIRA, Jeferson; GUIMARÃES, Letícia; BARBOSA, Jane Kelly; SOUZA, Caissa. Mulheres de vida fácil? tempo, prazer e sofrimento no trabalho de prostitutas. In: - **Revista de Administração de Empresas | FGV EAESP**, v. 60, n. 3, mai-jun de 2020, p. 208-221.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

PICCHIO, Antonella. A economia política e a pesquisa sobre as condições de vida. In: FARIA, Nalu; MORENO, Renata (orgs.). **Análises feministas: outro olhar sobre a economia e a ecologia**. São Paulo - SP: Sempreviva Organização Feminista (SOF), 2012, p. 13-28.

PINHEIRO, Veralúcia. O infanticídio como expressão da violência e negação do mito do amor materno. In: **Revista de Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 26, n. 1, jan-abr de 2018, p. 1-12.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Relatório Especial de 2022 sobre Segurança Humana**. Nova Iorque, 2022.

PORFÍRIO, Tamis. **A cor das empregadas: a invisibilidade racial no debate do trabalho doméstico remunerado**. São Paulo - SP: Editora Letramento, 2021.

POTECHI, Bruna. O Estatuto do Nascituro: quando os documentos legislativos constroem pessoas. In: **Cadernos de Campo**, v. 22(22), 2014, p. 315-325.

PRIORE, Mary Lucy. A Árvore e o Fruto: Um Breve Ensaio Histórico Sobre o Aborto. In: **Revista de Bioética** (Impr.). [Internet]. 5º de novembro de 2009, p. 1-8. Disponível em:

[https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista\\_bioetica/article/view/442](https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/442) . Acesso em 04/02/2024.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In: CLACSO. **A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais: perspectivas latino-americanas**. Buenos Aires: CLACSO, 2005, p. 117-142.

RAMÍREZ, Gabriela Arguedas. “Ideologia de gênero”, neointegrismo católico e fundamentalismo evangélico: a vocação antidemocrática. In: **Políticas antigênero na América Latina: resumos de estudos de casos nacionais**. Rio de Janeiro: Associação Brasileira Interdisciplinas de Aids - ABIA, 2021. cap. 2, p. 44-56.

RANCIÈRE, Jacques. **O ódio à democracia**. São Paulo: Boitempo, 2014.

RANKE-HEINEMANN, Uta. **Eunucos pelo reino de Deus: mulheres, sexualidade e a Igreja Católica**. Rio de Janeiro: Record; Rosa dos Tempos, 1996.

REBOUÇAS, Melina; DUTRA, Elza Maria. Não nascer: algumas reflexões fenomenológico-existenciais sobre a história do aborto. In: **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 16, n. 3, jul./set. 2011, p. 419-428.

REGLERO, Natalia. Las emperatrices de la dinastía Julio-Claudia. In: **Revista de Claseshistoria**, artículo n. 415, 15 de marzo de 2014, p. 1-27.

RIBEIRO, Cláudia Regina; GOMES, Romeu; MOREIRA, Martha Cristina. Encontros e desencontros entre a saúde do homem, a promoção da paternidade participativa e a saúde sexual e reprodutiva na atenção básica. In: **Physis – Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro - RJ, vol. 27 (1), 2017, p. 41-60.

ROCHA, Carolina. **O sabá do sertão: feitiçeras, demônios e jesuítas no Piauí colonial (1750-58)**. Dissertação (Mestrado em História Social) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, 2013.

ROHDEN, Fabíola. **A arte de enganar a natureza: contracepção, aborto e infanticídio no início do século XX**. [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2003.

RUBIN, Gayle. **Políticas do sexo**. São Paulo: Ubu Editora, 2017

RUSCHEL, Angela Ester; MACHADO, Frederico; GIUGLIANI, Camila. KNAUTH, Daniela. Mulheres vítimas de violência sexual: rotas críticas na busca do direito ao aborto legal. In: **Cadernos de Saúde Pública**, v. 38(10), 2022, p. 1-12.

SAFFIOTI, Heleith. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SANTOS, Georgina. **O sabá do sertão: feitiçeras, demônios e jesuítas no Piauí colonial (1750-58)**. Dissertação (Mestrado em História Social) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói - RJ, 2013.



SANTOS, Lindete. Estatuto do Nascituro ou Quando o Estado tira os Direitos da Mulher. In: **Rebena - Revista Brasileira de Ensino e Aprendizagem**, v. 2, 2021, p. 2–15.

SANTOS, Camila; SILVEIRA, Lia Márcia. Percepções de mulheres que vivenciaram o aborto sobre autonomia do corpo feminino. In: **Psicologia: Ciência e Profissão**, v. 37, n. 2, abr-jun de 2017, p. 304-317.

SARTI, Cynthia. O feminismo brasileiro desde os anos de 1970: revisitando uma trajetória. In: **Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 12(2): 264, mai-ago de 2004, p. 35-50.

SCAVONE, Lucila. Democracia e feminismo no Brasil. In: **Estudos Sociológicos**, Araraquara, v. 25, n. 48, jan-jun de 2020, p. 193-227.

SCHEER, Thais de P.; MELLO, Adriana R.; TAFARELO, Bruna. “Dormindo com o inimigo”: a subnotificação do estupro conjugal nos formulários de avaliação de risco. In: **Revista Themis**. Fortaleza, v. 20, n. 2, jul-dez de 2022, p. 17-38.

SCHWARCZ, Lilia M. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SEGATO, Rita. Gênero e colonialidade: em busca de chaves de leitura e de um vocabulário estratégico descolonial. In: **e-Cadernos CES**, v. 18, 2012, p. 106-131.

\_\_\_\_\_. Gênero e colonialidade: do patriarcado comunitário de baixa intensidade ao patriarcado colonial-moderno de alta intensidade. In: SEGATO, Rita. **Crítica à colonialidade em oito ensaios e uma antropologia por demanda**. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2021, p. 92-128

SILVA, Ísis; CUNHA, Katiane; RAMOS, Edson Marcos; PONTES, Fernando Augusto; SILVA, Simone. Estresse parental em famílias pobres. In: **Psicologia em Estudo**, v. 24, 2019, p. 1-17.

SILVA, Marinete dos Santos. Reprodução, sexualidade e poder: as lutas e disputas em torno do aborto e da contracepção no Rio de Janeiro, 1890-1930. In: **História, Ciências, Saúde – Manguinhos**, Rio de Janeiro, v.19, n.4, out.-dez. 2012, p.1241-1254.

SILVA, Maria Terra S. da. **A caça às bruxas ainda não acabou: a criminalização do aborto enquanto problema de saúde pública no Brasil a partir de uma análise jurídica e histórico-social**. 64 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro Universitário Dom Bosco, 2022.

SILVEIRA, Adriana; FURQUIM, Gabriel M. Aborto no Brasil: inconstitucionalidade e saúde pública. In: **Revista Direitos Humanos e Sociedade**, v. 3, n. 1, 2020, p. 19-42.

SIQUEIRA, Camilla Karla B. **A liberdade sexual da mulher na prática judicial: análise da aplicação de estereótipos de gênero em processos de estupro**. Dissertação (Mestrado em Ordem Jurídica Constitucional) – Universidade Federal do Ceará, 2016.

SOUZA, Naiara. Em defesa da moral cristã? fundamentos e justificativas da bancada evangélica nos projetos de lei anti aborto. In: **Teoria e Cultura**, v. 13, n. 2, dezembro de 2018, p. 135-150.

SOUZA NETO, Cláudio. **Democracia em crise no Brasil: valores constitucionais, antagonismo político e dinâmica institucional**. São Paulo: Editora Contracorrente; Eduerj, 2020.

TABUCHI, Mariana; ROSSI, Amélia. Neoliberalismo e antifeminismo: a escalada global contra as mulheres. In: **Revista Culturas Jurídicas**, v. 8, n. 20, mai-ago de 2021, p. 460-486.

TAMANINI, Andréia. Lívia para os íntimos: imagem e estratégia sobre Camafeus. In: **Nearco – Revista Eletrônica de Antiguidade**, ano VI, n. II, 2013, p. 255-274.

\_\_\_\_\_. Domus Liuiæ: família, gênero e identidade na gens imperial. In: **Ágora – Estudos Clássicos em debate**, n. 17, 2015, p. 215-228.

TELES, Gabriela. Direito e marxismo no Brasil: escravismo colonial e a relação jurídica embrionária. In: **Germinal: marxismo e educação em debate**, 14(1), 2022, p. 60–80.

THINK OLGA. **Esgotadas**. Publicado em: agosto de 2023. Disponível em: <https://lab.thinkolga.com/esgotadas/> . Acesso em 22/08/2023.

VAGGIONE, Juan Marco. A restauração legal: neoconservadorismo e o direito na América Latina. In: BIROLI, Flávia. MACHADO, Maria das Dores C.; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020, p. 41-82.

VAN PELT, Eder. **Encruzilhadas queer no direito**. Salvador: Devires, 2022.